

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 202

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 23 DE AGOSTO DE 1924

SUMMARIO

Companhia Usina Vassununga

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.551, que concede á Companhia Usina Vassununga autorização para funcionar e approva os respectivos estatutos.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica, do Instiuto Medico Legal do Rio de Janeiro e do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente da Directoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e de Despeza Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recbedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura, do Conselho Superior de Commercio e Industria, das Directorias Geraes da Propriedade Industrial, de Industria e Commercio, da Directoria de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço do Algodão e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.551 — DE 13 DE AGOSTO DE 1924

Concede á Companhia Usina Vassununga autorização para funcionar e approva os respectivos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Ruy Prado de Mendonça, na qualidade de incorporador da Companhia Usina Vassununga, decreta:

Artigo unico. E' concedida á Companhia Usina Vassununga, com sede na cidade de São Paulo, autorização para funcionar, com os estatutos que foram apresentados e ficam approvados, obrigada, porém, a mesma companhia a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Dr. José V. Alvares Rubião, 9° Tabellionato — Cartorio, rua Wenceslau Braz n. 18 (antiga travessa da Sé) — Telephone Central, 325 — São Paulo — Estados Unidos do Brasil — Livro de notas n. 59, fls. 3 — Traslado primeiro — Escrip-tura de organização da Companhia Usina Vassununga — Rs. 1.500:000\$000. Saibam quantos esta virem que aos cinco dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade e capital de São Paulo, em meu cartorio, perante mim tabellião compareceram partes entre si justas e contractadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: Flavio Prado Uchôa, engenheiro, assistido de sua mulher Folanda Prado Uchôa, Ednan Dias, fazendeiro, assistido de sua mulher Iracema Corrêa Dias, Antonio Augusto Monteiro de Barros Neto, fazendeiro, assistido de sua mulher Zulika Magalhães Monteiro de Barros, Eduardo da Silva Prado, fazendeiro, solteiro, neste acto representado por seu bastante procurador Dr. Heitor Portugal, conforme consta da procuração que exhibiu e que fica archivada neste cartorio, Ruy Prado de Mendonça, commerciante, assistido de sua mulher Alice Pacheco de Mendonça, Marcello Prado de Mendonça, engenheiro, assistido de sua mulher Maria A. L. de Mendonça, Carlos Prado de Mendonça, commerciante, assistido de sua mulher, Maria Alice Cerquinho de Mendonça, todos os quatro representados por seu bastante procurador Dr. Heitor Portugal, conforme consta das procurações lavradas nas notas deste mesmo tabellião a 27 e 24 de maio de 1924, Luiz Fernando do Amaral, engenheiro, assistido de sua mulher Marina Rezende do Amaral, Caio da Silva Prado, fazendeiro, assistido de sua mulher Antonietta Penteado da Silva Prado, Jorge Alves de Lima, solteiro, engenheiro, todos maiores, brasileiros, residentes nesta cidade de São Paulo, todos os presentes meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, do que dou fé. E em presença das testemunhas por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, fallando cada um por sua vez, me foi dito: 1.º) Primeiro: Que nos termos do contracto da sociedade «Usina Vassununga Limitada» são proprietarios de um condominio de bens, a saber: 372 alqueires de terras adquiridas do Dr. Ednan Dias por escriptura lavrada nas notas do 9° tabellião desta capital, em 18 de março de 1924, situadas no municipio de Santa Rita do Passa Quatro, neste Estado, com as confrontações seguintes: Partindo de um marco á margem direita do rio Mogy Guassú, em lugar denominado Porto Amaral, o perimetro segue a recta que liga este marco, situado na divisa da fazenda Paulicéa e Coronel Bento Carvalho. Do ponto desta recta que dista 2.260 metros do marco ao porto Amaral, o perimetro faz uma flexão á direita de 60° e 20' e segue esta nova linha de um comprimento igual 1.320 metros; dahi faz uma deflexão á direita de 22° e 37', seguindo a nova linha de 814 metros. Dahi faz uma deflexão á direita 45° e 59' seguindo a nova linha 6.775 metros, onde encontra a estrada até encontrar a divisa com a fazenda Corrego Rico, que é uma recta que liga o marco situado na margem direita da embocadura do Corrego Rico a outro marco situado na divisa da fazenda Paulicéa com a fazenda Corrego Rico. Dahi segue 2.002 metros e 50 cms. desta recta até encontrar o marco situado na margem direita do Corrego Rico, dahi segue a margem direita do rio Mogy Guassú descendo o rio até o marco de partida do Porto Amaral. Os machanismos por assentar de um engenho de assucar adquirido da Companhia Guataparã por escriptura lavrada nas notas do 9° tabellião desta capital, á 4 de outubro de 1923 e que se compõe das seguintes peças: tres turbinas, systema «Weston»; dous vacuos com capacidade para dez saccas; cada um por carga de cozimento; cinco crystallizadores; um triplice completo; quatro defecadores; cinco eliminadores; seis filtros «Filipps»; um ratificador de alcool; um

alambique «Savalles» para uma pipa por hora; dois esquentadores de garapa; um aparelho sulfuroso completo; uma columna barometrica; um desfibrador de canna completo «Krayuski»; dois ternos de moenda com seis rolos novos 90x55, marca «Fives Sille»; seis tanques de ferro; nove depósitos de ferro para alcool; 10 depósitos de madeira para fermentação; um motor a vapor de 80 H. P.; dois conductores de canna e bagaço; 13 bombas diversas; quatro caldeiras ou geradores de vapor, sendo um de 150 H. P. e tres de 60 H. P. cada um; seis tanques para melado; um ventilador com motor electrico; uma bomba centrifuga 1 1/2; uma bomba centrifuga usada; um triturador de assucar; um motor electrico nas turbinas; tres toneis de madeira; 10 dornas; vasilhames para alcool e uma balança para pesar canna; segundo, que querem transformar o referido condomínio em sociedade anonyma, ficando esta responsavel pela totalidade do passivo da sociedade Usina Vassununga Limitada, de accordo com o balanço a que se procedeu na escriptura daquela sociedade; terceiro, que a sociedade por este instrumento organizada se regerá pelos estatutos abaixo transcriptos e que todos os outorgantes e reciprocamente outorgados aceitam e approvam: «Estatutos da Companhia Usina Vassununga». Capitulo I. Denominação, séde, fins, duração. Artigo 1.º Fica fundada nesta cidade de São Paulo a sociedade anonyma, denominada «Companhia Usina Vassununga». A séde e foro juridico da mesma são nesta capital. Artigo 2.º A sociedade tem por fim o fabrico do assucar e seus subprodutos, explorando ella propria a totalidade ou parte da canna empregada na fabricação dos mesmos. Artigo 3.º A duração da sociedade será de 30 (trinta) annos a partir desta data. Capitulo II. Capital. Artigo 4.º O capital da companhia é de rs. 1.500.000\$000 dividido em 7.500 accções de 200\$000 cada uma. As accções serão nominativas, podendo ser convertidas ao portador. Artigo 5.º O capital da companhia acha-se integralmente realizado com a entrada para o patrimonio social dos bens em condomínio possuidos pelos fundadores e unicos subscriptores de accções da Companhia Usina Vassununga. Cada fundador receberá tantas accções quanta fór a sua parte na communhão referida. Capitulo III. Administração. Artigo 6.º A companhia será administrada por uma directoria de cinco membros eleitos pelo prazo de tres annos, podendo a nomeação para o cargo de administrador recahir sobre pessoa que não seja socia da companhia. A directoria compor-se-ha de um presidente, um vice-presidente, um director gerente, um director tecnico e mais um terceiro director. Paragrapho unico. Cada director antes de entrar no exercicio de seu cargo caucionará dez accções da companhia, por termo no livro de transferencia, caução que perdurará até a approvação de suas contas; A caução poderá ser prestada por qualquer socio. Artigo 7.º O administrador que deixar o seu cargo por mais de tres mezes sem licença previa subentende-se haver resignado o mesmo. Artigo 8.º O vice-presidente substituirá o presidente em suas ausencias, assim como no caso deste renunciar o seu cargo, sendo que os demais administradores serão substituidos em seu cargo por um acccionista designado pelos demais directores, até que a assembleia geral em sua primeira reunião eleja o substituto cujo mandato findará com a directoria em exercicio. Paragrapho unico. O administrador substituto perceberá os vencimentos do licenciado. Artigo 9.º São conferidos á directoria plenos poderes para decidir por maioria de votos todos os negocios da companhia, inclusive os de transigir, celebrar contractos, adquirir bens de raiz, dispor e ordenando enfim todos servicos a bem da sociedade, sendo-lhes, porém, prohibido hypothecar, gravar ou alienar os bens de raiz da companhia, assim como celebrar contractos por prazo superior ao tempo de sua administração, salvo obedecendo ás resoluções das assembleas geraes. Artigo 10. Compete á directoria: a) convocar as assembleas geraes todas as vezes que o interesse da companhia assim o exigir e sempre que requererem a sua convocação accionistas que representem, pelo menos um quinto do capital social; b) decidir todas as questões e regular todos os negocios da companhia que não forem da privativa competencia da assembleia geral dos accionistas, devendo para isso reunir-se no escriptorio da companhia sempre que os negocios desta o exigirem. Artigo 11. Ao presidente compete assignar balanços, cautelas de accções, convocar a directoria, presidir as reuniões desta e as da assembleia geral. Artigo 12. Ao director gerente compete representar a companhia em juizo ou fora d'elle, praticar todos os actos de gestão, movimentar os fundos sociaes, assignando lettras de cambio e quaesquer titulos de divida, inherente ao giro normal dos negocios da companhia, executar e fazer executar as resoluções da assembleia geral. Artigo 13. Ao director tecnico compete superintender e administração da Usina, dos cannaviaes e de toda a propriedade agricola da companhia em geral, nomeando e admitindo empregados subordinados seus, assim como providenciar sobre as medidas que forem necessarias para o bom andamento do estabelecimento.

Artigo 14. Compete ao terceiro director collaborar na administração geral da companhia. Artigo 15. Os honorarios da directoria serão fixados annualmente pela assembleia geral ordinaria. Nenhuma remuneração, porém, lhes será devida enquanto a Usina não tiver iniciado a sua fabricação. Artigo 16. Haverá na companhia um conselho fiscal composto de tres membros e outros tantos supplentes eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria com attribuições estabelecidas em lei, podendo ser eleito quem não seja acccionista, assegurando o direito de reeleição. Artigo 17. Os vencimentos dos membros do conselho fiscal serão fixados pela assembleia geral. Capitulo IV. Assembleas geraes. Artigo 18. A assembleia geral reunir-se-ha ordinariamente uma vez por anno na terceira segunda-feira do mez de janeiro para tomar conhecimento dos negocios sociaes e deliberar sobre a approvação das contas da directoria e eleger o conselho fiscal, reunindo-se extraordinariamente quando a directoria julgar conveniente ou lhe fór requerido na fórma do artigo 10, lettra a. Artigo 19. É necessario para que a assembleia geral possa funcionar que seja ella annunciada com a precisa antecedencia, sendo declarado o motivo da convocação. Não se reunindo numero legal de accionistas que represente pelo menos um quarto do capital social, será convocada novamente a assembleia que deliberará com qualquer numero de accionistas. A assembleia geral extraordinaria não podem occupar-se de assumpto alheio á convocação. Artigo 20. As decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, conferindo cada accção um voto a seu proprietario. Artigo 21. As assembleas geraes serão presididas pelo presidente da companhia que nomeará os seus secretarios. Capitulo V. Divisão dos lucros. Artigo 22. O anno financeiro da companhia terminará sempre em 31 de dezembro. No fim de cada anno proceder-se-ha ao balanço geral, que será remetido ao conselho fiscal para examinar e dar parecer, afim de ser presente á assembleia geral ordinaria. Artigo 23. Será considerado lucro liquido de cada anno social o saldo que resultar das transacções do exercicio depois de deduzidas todas as despesas e encargos da companhia. Artigo 24. O lucro livre verificado na fórma do artigo antecedente será distribuido em dividendos a juizo e por deliberação da assembleia geral. Artigo 25. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pelas leis vigentes especialmente as que regerem as sociedades anonymas. Quarto, que sendo necessario avaliar os referidos bens com que os fundadores da Companhia Usina Vassununga entram para a formação do seu capital nos termos do decreto 434, de 4 de julho de 1891, de commum accordo nomeam os doutores Domicio Pacheco e Silva, Ary Torres e Antonio José de Freitas, todos tres engenheiros, para avaliar os referidos bens, dando-lhes cinco dias para que apresentem o seu laudo, ficando desde já os outorgantes e reciprocamente outorgados convocados para comparecerem no dia 10 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da Companhia Commercial e Constructora, 4 rua de São Bento n. 40, 4.º andar, para o fim de reunidos em assembleia geral tomarem conhecimento do laudo apresentado pelos peritos. Em seguida, pelos assistentes me foi dito que estavam de pleno accordo com todos os actos nesta escriptura praticados por seus maridos, actos para os quaes davam o seu expresso consentimento. De como assim o disseram, pediram-me e eu lhe lavrei a presente escriptura a mim distribuida hoje, a qual lhe sendo lida ante as testemunhas a tudo presentes e que são Alvaro S. Machado e Milton Barreto, meus conhecidos e desta capital, dou fé, acharam em tudo conforme, outorgaram e reciprocamente aceitam e assignam a presente com as mesmas testemunhas, do que de tudo dou fé. Eu, Pedro de Freitas Gouvêa, ajudante habilitado, a escrevi. Eu, José V. Alvares Rubião, tabellião, o subescrevi. — Flavio Prado Uchôa. — Yolanda Prado Uchôa. — Ednan Dias. — Iracema Corrêa Dias. — A. A. Monteiro de Barros Netto. — Zuleika Magalhães Monteiro de Barros. — Ruy Prado de Mendonça. — Alice Pacheco Mendonça. — Luiz F. do Amaral. — Marina Rezende do Amaral. — Caio da Silva Prado. — Antonietta Penteado da Silva Prado. — Jorge Alves de Lima. — Heitor Portugal. — Alvaro S. Machado. — Milton Barreto. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, José V. Alvares Rubião, tabellião, conferi, subescrevi e assigno em publico e razo. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — José Vicente Alvares Rubião, 9.º tabellião. Estavam colladas e devidamente inutilizadas doze estampilhas federaes no valor de 4\$800.

COMPANHIA USINA VASSUNUNGA

Dr. José V. Alvares Rubião, 9.º Tabellionato — Cartorio, rua Wenceslau Braz n. 18 (antiga travessa da Sé). — Telephone Central, 315 — São Paulo — Estados Unidos do Brasil. — Livro de notas n. 59, fls. 40 — Traslado primeiro — Escripção de constituição da Companhia Usina de Vassununga — Rs. 1.500.000\$000. Saibam quantos esta virem que aos onze dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e qua-

tro, nesta cidade capital de São Paulo, em meu cartorio, perante mim tabellião, compareceram partes justas e contractadas como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: Flavio Prado Uchôa, engenheiro, assistido de sua mulher D. Yolanda Prado Uchôa, Antonio Augusto Monteiro de Barros Netto, fazendeiro, assistido de sua mulher Doria Zuleika Magalhães Monteiro de Barros, Ednan Dias, fazendeiro, assistido de sua mulher D. Iracema Corrêa Dias, ambos neste acto representados por seu bastante procurador Dr. Antonio Augusto Monteiro de Barros Netto, conforme procuração lavrada nas notas deste mesmo tabellião a 5 de junho de 1924, Eduardo da Silva Prado, fazendeiro, solteiro, neste acto representado por seu bastante procurador Dr. Heitor Portugal, conforme procuração que exhibiu ao ser lavrada a presente escriptura de organização desta companhia e que se acha archivada em cartorio, Ruy Prado de Mendonça, commerciante, assistido de sua mulher Alice Pacheco de Mendonça, Marcello Prado de Mendonça, engenheiro, assistido de sua mulher Maria A. J. de Mendonça, Carlos Prado de Mendonça, commerciante, assistido de sua mulher D. Maria Alice Cerquinho de Mendonça, todos quatro neste acto representados por seu bastante procurador Dr. Heitor Portugal, conforme procurações lavradas nas notas deste mesmo tabellião a 24 e 27 de maio de 1924, Luiz Fernando do Amaral, engenheiro, assistido de sua mulher D. Marina Rezende do Amaral, Caio da Silva Prado, fazendeiro, assistido de sua mulher D. Antonietta Penfide da Silva Prado e Jorge Alves de Lima, solteiro, engenheiro, todos maiores, brasileiros, residentes nesta cidade de S. Paulo, todos presentes, meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé. E perante as testemunhas, fallando cada um por sua vez, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito: 1º, que nestas notas e em 5 de junho de 1924 reciprocamente se outorgaram e aceitaram uma escriptura preliminar de constituição de sociedade anonyma denominada «Companhia Usina Vassununga»; 2º, que realizando os accionistas as respectivas quotas em bens tanto moveis como immoveis, de accordo com as disposições legais nomearam peritos para procederem a avaliação dos referidos bens; 3º, que reunidos em assembléa geral todos os outorgantes e reciprocamente outorgados aceitaram e approvaram a avaliação dos seus bens a que foi procedida, conforme consta da acta da referida assembléa da qual uma cópia fica archivada em cartorio e que vae (aqui) transcripta nesta escriptura; acta da assembléa geral dos fundadores da Companhia Usina Vassununga. Aos dez dias do mez de junho de 1924, ás 14 horas, no escriptorio da Sociedade Commercial e Construtora, á rua de São Bento n. 40, presentes os Srs. Flavio Prado Uchôa, Antonio Augusto Monteiro de Barros Netto, Ednan Dias, neste acto representado por seu bastante procurador Antonio Augusto Monteiro de Barros, conforme procuração lavrada a 5 de junho nas notas do 9º tabellião desta capital, Ruy Prado de Mendonça, Eduardo da Silva Prado, Marcello Prado de Mendonça, Carlos Prado de Mendonça, estes tres representados por seu bastante procurador Dr. Heitor Portugal, conforme procuração lavrada nas notas do 1º tabellião de Jahu (livro 126 a fls. 95) e nas notas do 9º tabellião desta capital respectivamente nos livros 28 e 29 a fls. 82 e 187, Luiz Fernando do Amaral, Caio da Silva Prado e Jorge Alves de Lima, todos fundadores da Companhia Usina Vassununga, e tendo sido aclamado presidente o Sr. Ruy Prado de Mendonça, este depois de tomar posse da presidência e de convidar para secretarios os Srs. Flavio Prado Uchôa e Antonio Augusto Monteiro de Barros Netto, declarou que a presente assembléa tinha sido convocada para os accionistas tomarem conhecimento do laudo apresentado pelos peritos nomeados para avaliarem os bens com que cada socio entra para a realização de sua quota de capital pelo que mandou que o primeiro secretario procedesse á leitura do alludido laudo que vae transcripto nesta acta. «Laudo de avaliação dos bens que deverão formar o capital social da Companhia Usina Vassununga. Os abaixo assignados desobrigando-se da incumbencia que lhe foi confiada de avaliar os bens possuidos em condominio pelos antigos socios da sociedade Usina Vassununga Limitada que ora querem transformar o referido condominio em sociedade anonyma, entrando com elle para a formação do capital social, vêm apresentar o seu laudo de avaliação nos termos infra: Para melhor proceder a referida avaliação resolveram dividir o condominio em tres verbas ou parcelas, a saber: Primeira: Imovel rural e suas benfeitorias. Segunda: Machinismos de um engenho de assucar. Terceira: Contracto celebrado com a Companhia Paulista. A primeira parcella supra é constituída por 372 alqueires de terras de primeira qualidade, ainda na maior parte no estado de matas virgens adquiridas do Dr. Ednan Dias por escriptura de 18 de março de 1924, lavrada nas notas do 9º tabellião desta capital, situadas no municipio de Santa Rita do Passa Quatro, neste Estado e mais as benfeitorias nella executadas, como sejam a construcção do predio onde deverão funcionar uma usina

de assucar e plantação de cem alqueires de canna e outras installações para camaradas e empregados. Avaliam a parcella assim constituída em oitocentos contos de réis (800:000\$000), dando as terras (arbitrado a alqueiro em um conto de réis) o valor de 372:000\$000 (trescentos e setenta e dois contos de réis) e adicionando a esta importancia as quantias gastas nas referidas benfeitorias e construcções. A segunda verba é constituída pelos machinismos de um engenho de assucar adquirido da Companhia Guataparã, por escriptura de 4 de outubro de 1923, lavrada nas notas do 9º tabellião desta capital e que se compõem das seguintes peças: Tres turbinas, systema «Weston», dous vacuos com capacidade para 10 saccas cada um por carga de cosimento; cinco crystallizadores; um triplice completo; quatro defecadores; cinco diminuidores; seis filtros «Felipps»; um reclificador de alcool; um alambique «Sovalle» para uma pipa por hora; dous esquentadores de garapa; um apparelho sulfuroso completo; uma columna barometrica; um desfibrador de canna completo «Krayuseki»; dous ternos de moenda com seis rolos novos 90/55, marca «Fives Little»; seis tanques de ferro; nove depositos de ferro para alcool; 10 depositos de madeira para fermentação; um motor a vapor de 80 H. P.; dous conductores de canna e bagaço; 13 bombas diversas; quatro caldeiras ou geradores de vapor, sendo um de 150 H. P. e tres de 60 H. P. cada um; seis tanques para melado; um ventilador com motor electrico; uma bomba centrífuga usada; uma bomba 1 1/2; um triturador de assucar; um motor electrico nas turbinas; tres toneis de madeira; 10 dornas vasilhames para alcool e uma balança para pesar canna, tendo as referidas moendas capacidade para 150 toneladas por dia em 20 horas, sendo que outras peças como a triplice e vacuo são para a capacidade de mais de duzentas toneladas por dia. A capacidade da usina é para 25.000 saccas de assucar, 100.000 litros de aguardente e 50.000 litros de alcool. Avaliam a presente parcella em mil e duzentos contos de réis (1.200:000\$000). A terceira parcella compõe-se de um contracto celebrado com a Companhia Paulista pelo qual a referida Companhia Paulista se obriga a construir por sua conta um ramal que partindo de Santa Rita vae ter ao proprio edificio da futura usina de assucar, que está sendo construída nas terras supra referidas. Tendo em consideração a valorização que esta linha trará a toda a propriedade, imovel e as vantagens della decorrentes para a boa organização da futura empreza, avaliam a presente parcella em 300:000\$000 (trescentos contos de réis). Em virtude do que fica dito e deduzidos do valor dos bens supra avaliados, todo o passivo da sociedade Usina Vassununga Limitada, porque passa a responder a companhia formada por estes mesmos, digo, formada com estes mesmos bens, julgam inteiramente razoavel o valor de 1.500:000\$, em quanto avaliam a parte liquida e disponivel deste condominio de bens. S. Paulo, 10 de junho de 1924. — Domicio Pacheco e Silva. — Ary Torres. — Antonio José de Freitas. Concluída a leitura é sendo pelo presidente posto o mesmo em discussão, declararam todos conformar-se com a avaliação feita, sendo o laudo submettido a votos e approved por unanimidade, deixando cada um de votar na apreciação do seu respectivo quinhão de entrada. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a presente assembléa e convidou a todos para irem ver lavrar a escriptura de constituição definitiva da sociedade que tem de ser por todos assignada. Assim, lavrada a presente em duplicata, foi unanimemente approvada e por todos assignada, commigo Flavio Prado Uchôa, secretario, que a escrevi. — Flavio Prado Uchôa. — Antonio Augusto Monteiro de Barros Netto. — Ruy Prado de Mendonça. — Heitor Portugal. — Luiz Fernando do Amaral. — Caio da Silva Prado. — Jorge Alves de Lima. 4º Que como unicos proprietarios dos bens supra avaliados e minuciosamente descriptos na escriptura preliminar de organização da Companhia Usina Vassununga lavrada nas notas do 9º tabellião desta capital a 5 de junho de 1924 transferem para o dominio da referida sociedade anonyma Companhia Usina Vassununga, constituída por essas duas escripturas, toda a posse, direitos e acções que exerciam sobre os questionados bens, para que delles possa a mesma companhia usar, gosar e dispor como cousas suas que ficam sendo por força e via desta escriptura publica, prometendo os outorgantes e reciprocamente outorgados, cada qual na proporção de seu quinhão, tornar esta sempre boa, firme e valiosa, sujeitando ainda pela evicção legal na forma do direito. 5º Que sendo os quatro primeiros contractantes proprietarios de um quinto, cada um do referido condominio de bens que ora transferem para o patrimonio da sociedade anonyma, cada um delles receberá mil quinhentas acções da nova sociedade no valor de duzentos mil réis cada uma. O socio Ruy Prado de Mendonça recebe mil quatrocentas e cincoenta (1.450) acções de 200\$000 cada uma e os demais contractantes; cada um, 40 acções de 200\$000 cada uma. 6º Que estando assim satisfeitas todas as formalidades legais declararam definitivamente constituída a sociedade anonyma Com-

panhia Usina Vassununga e desde já nomeiam e empossam a respectiva directoria e conselho fiscal, assim constituídos: Directoria: Presidente, Caio da Silva Prado; vice-presidente, Dr. Joaquim Mendonça Filho; director gerente, Ruy Prado de Mendonça; director tecnico, Dr. Ednan Dias; terceiro director, Antonio Augusto Monteiro de Barros Netto; conselho fiscal: Dr. Flavio Prado Uchôa, Eduardo Silva Prado, Dr. Luiz Fernando do Amaral; supplentes: Dr. Jorge Alves de Lima, Dr. Heitor Portugal, Dr. Marcello Prado de Mendonça. Em seguida pelos assistentes me foi dito que de pleno accordo com todos os actos praticados por seus maridos nesta escriptura e davam a estes o seu expresso consentimento assim como os autorizavam a effectuar a transferencia dos bens immoveis a elles pertencentes para o dominio da Companhia Usina Vassununga. Pelos outorgados e reciprocamente outorgames, assistidos de suas mulheres, me foi dito que aceitavam esta escriptura nos seus expressos termos como se contém e declara. De como assim o disseram, dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escriptura por me haver sido distribuida hoje pelo bilhete da distribuição que fica archivado, sendo-me apresentado o talão de sello por verba do teor seguinte: N. 2.584. 1ª Collectoria Federal de S. Paulo. Sello por verba. Exercício de 1924. Verba n. 24. 3:000\$000. Na folha numero do livro de Receita, fica debitada ao Sr. collector a quantia de tres contos de réis, recebida da Companhia Usina Vassununga e proveniente de sello devido sobre a quantia de 1.500:000\$000, capital com que ora se constitue. 1ª Collectoria Federal de São Paulo, em 10 de junho de 1924. — Pelo collector, E. Pinazoni. — Pelo escriptivo, Dely Gomes, e mais o conhecedor de imposto do seguinte teor: T. M. Nobrega. N. 4.233. Thesouro do Estado de São Paulo. Exercício de 1924. Caixa

Commum. A fls. 96 do livro n. 1. Caixa Commum desta Thesouro, ficou debitado o actual thesoureiro, A. Guilherme, pela quantia de nove contos seiscentos e oitenta mil réis, recebida do Flavio Prado Uchôa e outros, proveniente do imposto sobre 800:000\$, porquanto convertem em patrimonio da sociedade anonyma Companhia Usina Vassununga em formação trescentos e setenta e dois alqueires de terras com cerca de cem alqueires com bemfeitorias, no municipio e comarca de Santa Rita do Passo Quatro. Guia 2.660. E para constar deu-se esse assignado pelo mesmo thesoureiro e respectivo escripturario. Thesouraria do Thesouro do Estado de São Paulo, em 11 de junho de 1924. — Pelo thesoureiro, S. Mesquita. — O escripturario, Marques. Lida esta ás partes e ás testemunhas a tudo presentes e que são Alvaro S. Machado e Milton Barreto, meus conhecidos e desta capital, dou fé, decessaram, outorgaram e assignam com as mesmas por estar em tudo conforme ao que contractaram. Eu, Pedro de Freitas Gouvêa, ajudante, habilitado, que a escrevi. Eu, José V. Alvares Rubião, tabellião, a subcrevi. — Flavio Prado Uchôa. — Yolanda Prado Uchôa. — Antonio Augusto Monteiro de Barros Netto. — Zulcika Magalhães Monteiro de Barros. — Heitor Portugal. — Ruy Prado de Mendonça. — Alice Pacheco Mendonça. — Luiz F. do Amaral. — Marina Rezende do Amaral. — Caio da Silva Prado. — Antonietta Penteado da Silva Prado. — Jorge Alves de Lima. — Alvaro S. Machado. — Milton Barreto. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, José V. Alvares Rubião, tabellião, conferi, subcrevi e assigno em publico e razo. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — José Vicente Alvares Rubião, 9º tabellião. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatorze estampilhas federaes, no valor total de 58600. (5.593)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO DIRECTOR-GERAL

Expediente de 21 de agosto de 1924

Ao director do Collegio Pedro II, solicitaram-se cópias dos avisos ns. 1.962, 1.963, 1.964 e 1.965, de 27 de outubro de 1922 (officio n. 1.045).

Ao director da Imprensa Nacional, remetteram-se os artigos «rendas», «nacionalização do ensino primario» e «commemoração do Centenario da Independencia», ultimos de relatório do ministerio (officio n. 1.046).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, solicitou-se a remessa com a firma devidamente reconhecida, do requerimento do padre Augusto Martins da Cruz Jobini, relativo á congrua a que tem direito no corrente anno (officio n. 1.047-C).

Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, restituiu-se, devidamente apostillado, o processo relativo á habilitação de montepio dos menores Paulo e Virginia, filhos do fallecido contribuinte Manoel Porto Alegre Fagnabel, bibliothecario do Instituto Nacional de Musica (officio n. 79).

ACTOS DO DIRECTOR-GERAL

Expediente de 22 de agosto de 1924

Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitaram-se providencias afim de que, na folha de

DD. Idalina e Adelia Ribeiro de Faria, sejam feitas as necessarias alterações de accordo com os titulos apostillados (officio n. 80).

Ao mesmo director remetteu-se com os respectivos documentos de habilitação, o titulo á vista do qual, além do abono de 200\$ para as despesas de funeral ou luto de Tacito de Sá Bittencourt e Camara, ex-chefe da Secretaria da Assistencia Publica, deve ser paga, no Thesouro Nacional a pensão annual de 1:800\$, á filha maior e solteira, Ernestina de Sá Bittencourt e Camara, a partir de 9 de março ultimo (officio n. 82).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, transmittiu-se a certidão do titulo do Rosa de Viterbo Mello Léo, devendo os emolumentos, na importancia de 26\$600, ser cobrados naquella delegacia fiscal (officio numero 81).

Ao secretario do Tribunal de Contas communicou-se que, havendo o *Diario Official*, n. 194, de 14 de agosto corrente, á fls. 18.213, publicado por engano no final da cópia do contracto assignado por Barbosa Albuquerque & Comp., o qual acompanhou o aviso numero 3.151, de 18 do mez corrente, que estavam colladas 14 estampilhas federaes, representando o valor de réis 1:044\$, foi rectificado tal engano, visto que as 14 estampilhas representam o valor de 1:144\$ e não como foi por engano publicado.

Directoria do Interior

Por portaria de 20 do corrente mez, foi designado o Dr. Alcides Godoy, chefe de serviço do Instituto Oswaldo Cruz, para exercer, durante a ausencia do Dr. Carlos Chagas, o cargo de director desse estabelecimento.

Por outras de 22 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Antunes dos Santos, natural de Portugal, nascido a 21 de junho de 1887,

filho de Vicente Antunes e Anna de Jesus, residente no Estado de São Paulo;

Antonio Gomes Flores, natural de Portugal, nascido a 14 de agosto de 1881, filho de João Gomes Flores e Antonia Rosa, casado, residente nesta Capital;

Atilio Rodolpho Aristides Lupia, natural da Italia, nascido a 22 de novembro de 1889, filho de Nicodemo Lupia e Francisca d'Angelo, casado, residente no Estado de São Paulo;

George Bertholet, natural da França, nascido a 22 de novembro de 1877, filho de Hippolyte Bertholet e Caroline Verdier, casado, residente no Estado de São Paulo;

José Manoel Ferreira, natural de Portugal, nascido a 5 de dezembro de 1880, filho de João Manoel Ferreira e Julia Ferreira, casado, residente no Estado de São Paulo;

Leão Federmann, natural da Lithuania, nascido a 14 de agosto de 1887, filho de Naon Federmann e Hena Federmann, casado, residente no Estado do Paraná

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1924

Francisco da Purificação Fernandes, residente no Estado de São Paulo. — Requira por intermedio de procurador legalmente constituído; declare a data do seu nascimento, e o verdadeiro nome do seu progenitor, visto haver divergencia, a tal respeito, nos documentos apresentados.

João de Andrade, residente no Estado de São Paulo. — Justifique a divergencia existente, quanto ao nome do seu progenitor, declarado no passaporte e na justificação de idade.

Santiago Itzcovich, residente no Estado do Paraná. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 8ª SESSÃO REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1924, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO

A's 2 horas da tarde, presentes os Drs. Affonso Celso, Agostinho dos Reis, Augusto Brandão, Augusto Vianna, Esmeraldino Bandeira, João Felipe Pereira, Oscar de Souza e Raja Gabaglia, tendo faltado com causa justificada os Drs. Almeida Amazonas, Amancio de Carvalho, Carlos de Lact, Netto Campello, Pinto de Carvalho e Reynaldo Porchat, o Sr. Dr. presidente declara aberta a sessão, sendo lidas pelo funcionário Arthur Pereira da Motta, no impedimento justificado do secretário Dr. Alfredo de Paranaguá Moniz, as actas das sessões realizadas em 9 e 13 do corrente mez, que são approvadas unanimemente sem discussão.

No expediente é lido pelo Sr. Dr. presidente o seguinte officio do Dr. Reynaldo Porchat, justificando sua ausencia ás sessões da presente reunião do Conselho.

S. Paulo, 11 de agosto de 1924 — Exmo. Sr. Dr. barão de Ramiz Galvão, M. D. presidente do Conselho Superior do Ensino — Exmo. Sr. — Pelo presente cumprio o dever de communicar-lhe que deixei de comparecer á sessão do Conselho installada em 16 de julho proximo passado, por causa do movimento subversivo da ordem publica, em consequencia do levante militar, no qual parte do Exercito, em trahição á fé jurada de defender os poderes constituidos, fez de theatro para suas accões a Capital do Estado de S. Paulo. Já devido á falta de communicação com o Rio de Janeiro, já devido á impossibilidade de deixar só em S. Paulo a minha familia em momento tão doloroso para nós todos, fui obrigado a faltar ao cumprimento do dever que desde muitos annos realizo com esmerada assiduidade. Queira V. Ex. justificar a minha falta attendendo aos motivos expostos, scientificando-se de que só por causa de força maior eu deixaria, como deixei, de comparecer ás sessões do Conselho que V. Ex. tão elevadamente dirige. Deus guarde V. Ex. Com alto apreço e distincta estima. De V. Ex. am.º att.º e obr.º — Reynaldo Porchat.

Constam da ordem do dia os pareceres ns. 6, da Comissão de Legislação e Recursos, 17, 18 e 19, da Comissão de Ensino Superior, e 41 e 42, da Comissão de Ensino Secundario, assim redigidos:

Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 6 — Prevalecendo-se da autorização contida no art. 15 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a Faculdade de Direito de Nitheroy organizou, na época propria, commissões examinadoras do curso gymnasial. Determinou o Conselho Superior do Ensino, em 23 de fevereiro do mesmo anno, que cabia inspecionar esses exames ao inspector da faculdade. De accordo com o decreto n. 3.726, de 15 de janeiro de 1919, fixou o Sr. presidente do Conselho a quota de fiscalização dos ditos exames em 6:000\$, ao que a faculdade annui, depositando essa quantia, já relativamente ao periodo do 1923, já ao de 1924. Os exames, em pequeno numero, realizaram-se em dezembro de 1923 e março do corrente anno. Pela inspecção, mandou o Sr. presidente do Conselho pagar, primeiro ao Dr. Tarquinio de Souza Filho, inspector interino, depois ao Dr. Nelson Rangel, inspector effectivo, na proporção de 450\$ mensaes, de accordo ainda com o mencionado decreto n. 3.726, de 15 de fevereiro de 1919 e a lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916. Mandou, porém, pagar apenas a quantia correspondente a dezembro de 1923 e ao primeiro trimestre de 1924, isto é, ao periodo dos exames em questão. Entend o Dr. Nelson Rangel que compete ao inspector a somma total depositada para fiscalização de taes exames á simillhança do que se faz relativamente a inspectores de outros exames de preparatorios. Trata-se aqui, no conceito d'elle, de tarefa permanente, pois obriga a relatar o occorrido e possivelmente a quaesquer informações, pedidos de certificados, etc. Entende ainda o Dr. Nelson Rangel que, a prevalecer a resolução do Sr. presidente do Conselho, se deve restituir á Faculdade de Direito de Nitheroy as quantias depositadas para a fiscalização, retendo-se unicamente a somma paga ao inspector nos mezes dos exames. Não recorreu propriamente o Dr. Nelson Rangel do acto do Sr. presidente.

Por suggestão deste, expoz o caso ao Conselho, afim de dissipar duvidas. Em officio de 8 do corrente mez, justificou o Sr. presidente a sua decisão, allegando que o trabalho dos inspectores *ad hoc*, perante bancas examinadoras, fóra do Rio de Janeiro, é differente do confiado ao inspector da Faculdade de Direito de Nitheroy; é muito mais intenso e oneroso do que o deste. Quanto á restituição das quantias depositadas, deduzida a effectivamente dispendida, também não a julga razoavel, porque si a Faculdade de Direito de Nitheroy pagou duas quotas de fiscalização foi porque, de facto, houve dous periodos de exames de preparatorios: o de 1923 e o de 1924. Recolhidos os relatorios á Secretaria do Conselho Superior do Ensino, d'elles, tem os respectivos funcionários de extrahir pretensões, revolvendo o archivo. Isto representa trabalho que

deve ser compensado, tanto mais que esses funcionarios, em sua maioria, são pagos pela renda do Conselho o sem esta fóra absolutamente impossivel dar conta do crescente trabalho. Isto posto, considerando: Que o caso dos exames de preparatorios na Faculdade de Direito de Nitheroy, manifestamente não é identico ao dos gymnasios estaduais ou equiparados, nem ao das bancas examinadoras dos collegios particulares, mas deve, todavia, ser regido pelas disposições cabiveis das leis vigentes sobre o assumpto; Que o decreto numero 3.726, de 15 de janeiro de 1919 ordenou que o pagamento das quotas dos inspectores federaes de ensino se faça por prestações mensaes; Que o pensamento do legislador foi evidentemente que essa remuneração se effectue *pro labore*; Que o trabalho de inspecção de exames de preparatorios na Faculdade de Direito de Nitheroy sómente se dá no correr de taes exames, sendo que o que porventura occorra mais tarde entra nas funções do inspector do mesmo instituto; Que nenhuma lei ou regulamento manda restituir aos estabelecimentos de ensino fiscalizados a parte da quota de fiscalização não dispendida, restituição que, demais, a Faculdade de Direito de Nitheroy não reclamou, acceitando, assim, a decisão do Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino: entende a commissão que essa decisão deve ser approvada. Rio, 18 de abril de 1924. — Affonso Celso, relator. — Esmeraldino Bandeira. — João Felipe Pereira.

“Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 17 — A commissão de Ensino Superior, tomando conhecimento da consulta do Dr. Candido de Souza Pereira Botafogo, inspector federal junto á Faculdade Hahnemanniana, sobre si o alumno José Pinto Duarte Almeida Cardoso, quynle da 2ª série medica dessa Faculdade, poderá prestar exames na primeira época das cadeiras que compõem o 2º anno, uma vez provada a frequencia da cadeira de histologia (cytologia) do 1º anno; é de parecer que o referido alumno póde ser admittido aos exames das cadeiras do 2º anno medico na primeira época de 1924. Sala das sessões, 16 de agosto de 1924. — Augusto Brandão, relator. — Affonso Celso. — José Agostinho dos Reis.”

“Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 18 — A commissão de Ensino Superior, tomando conhecimento do requerimento de Arthur Reis, alumno do curso pharmaceutico da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, pedindo permissão para completar em janeiro de 1925 o exame vestibular sem a prova de inglez, e em março do mesmo anno ser admittido á prestar exame das materias que constituem o 2º anno medico, deixa de considerar o requerimento, porquanto o mesmo não se acha acompanhado dos necessarios documentos. No caso, porém, de serem em tempo apresentados os respectivos documentos, poder-se-ha lhe applicar a conclusão exarada no 2º parecer, lavrado por esta commissão no requerimento de Mario Bossois Ribeiro. Rio, 16 de agosto de 1924. — Augusto Brandão, relator. — Affonso Celso. — José Agostinho dos Reis.”

“Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 19 — A Commissão de Ensino Superior foi presente o requerimento de Felinto de Carvalho Brito, alumno do curso pharmaceutico de Bello Horizonte, solicitando permissão para completar em janeiro de 1925 o exame vestibular com a prova de inglez e em março desse mesmo anno ser admittido a prestar exame das materias que constituem o 2º anno medico. A commissão não póde tomar em consideração o pedido do supplicante por vir o seu requerimento desacompanhado de qualquer documento. Si, entretanto, em tempo apresentar documentos que provem o allegado poder-se-ha applicar ao seu pedido a conclusão que esta commissão deu ao requerimento (segundo parecer) de Mario Bossois Ribeiro. Sala das sessões, 16 de agosto de 1924. — Augusto Brandão, relator. — Affonso Celso. — José Agostinho dos Reis.”

“Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 41 — A Commissão de Ensino Secundario foi presente o requerimento em que o director do Instituto Pestalozzi, de Campo Grande (Matto Grosso) solicita bancas examinadoras. Os documentos apresentados estão de accordo com a lei e, assim sendo, póde ser deferido o pedido. Sala das sessões, 14 de agosto de 1924. — Raja Gabaglia. — João Felipe.”

“Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 42 — A Commissão de Ensino Secundario foi presente o relatorio do Sr. inspector do Gymnasio Municipal Lemos Junior, da cidade do Rio Grande. Bem elaborado, informativo, dá-nos a grata noticia da construcção de um grandioso edificio para o instituto e relata a vida escolar que correu regular. Póde ser archivado. Sala das sessões, 14 de agosto de 1924. — Raja Gabaglia. — João Felipe.”

Passando-se á ordem do dia, são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados unanimemente os pareceres da Comissão de Ensino Superior ns. 17, 18 e 19, relatados pelo Dr. Augusto Brandão, o primeiro, respondendo a uma consulta do inspector da Faculdade Hahnemanniana sobre o alumno José Pinto Duarte Almeida Cardoso e os dous

ultimos resolvendo sobre os requerimentos de Arthur Reis e Felinto de Carvalho Britto, alumnos do curso pharmaceutico da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte.

Em seguida, são igualmente approvados unanimemente sem debate, depois de lidos e postos em discussão os pareceres ns. 41 e 42, da Comissão de Ensino Secundario, relatados pelo Dr. Raja Gabaglia, o primeiro, concedendo bancas examinadoras ao Instituto Pestalozzi, de Campo Grande (Matto Grosso) e o ultimo, mandando archivar o relatório do inspector do Gymnasio Municipal Lemos Junior, da cidade do Rio Grande.

Relatado pelo Dr. Affonso Celso, é lido e posto em discussão o parecer n. 6, da Comissão de Legislação e Recursos, approvando a interpretação dada pelo Sr. Dr. presidente do Conselho em officio n. 157, de 8 do corrente, sobre a quota do fiscalização que compete ao inspector da Faculdade de Direito

de Nitheroy no serviço de inspecção de exames de preparatórios realizados de accordo com a lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Submettido a votos é approvado unanimemente o parecer, bem como a seguinte indicação apresentada pelo Dr. Raja Gabaglia, que deverá ser encaminhada ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

«O Conselho Superior do Ensino pede ao Governo os seus bons officios no sentido de fazer cessar o grave inconveniente de serem concedidas bancas examinadoras para exames de preparatórios a institutos de ensino superior, como ora succede com a Faculdade de Direito de Nitheroy.»

Esgotada a ordem do dia, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos, designando os dias 19, 20 e 21 para trabalhos das comissões, e marcando outra sessão para o dia 22, á 1 hora da tarde.

Directoria de Justiça

Por portaria de 21 do corrente mez foram concedidos seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, ao 3º sargento da Policia Militar do Districto Federal, Joaquim de Almeida e Silva.

Requerimento despachado

Dia 21 de agosto de 1924

Joaquim Celestino Santiago, ex-praça da Policia Militar, pedindo trancamento de nota. — Indeferido.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 18 de agosto de 1924

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 239\$, de fornecimentos feitos, em julho ultimo, á Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante (aviso n. 1.349);

De 88\$260, de fornecimentos feitos, em julho do corrente anno, á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 1.348);

De 3:70\$300, de fornecimentos feitos, em julho ultimo ao Serviço de Fiscalização do Leite e Lactícinios (aviso n. 1.347);

De 35:165\$913, proveniente de fornecimentos feitos, em julho ultimo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso numero 1.346);

De 2:824\$403, relativa a fornecimentos feitos, em julho do corrente, á Inspectoria de Hygiene Infantil (aviso n. 1.345);

De 600\$, ao Dr. Odilon Barroso, proveniente de serviços clinicos internos prestados no Hospital Geral de Assistencia em julho do corrente anno (aviso n. 1.344);

224\$, de fornecimentos feitos ao Hospital D. Pedro II, durante o mez de junho ultimo (aviso n. 1.343);

12:032\$969, proveniente de fornecimentos feitos em julho ultimo ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 1.342);

2:862\$350, de fornecimentos feitos em julho do corrente á Inspectoria de Demographia Sanitaria (aviso n. 1.341);

39:369\$600, de fornecimentos feitos, em julho findo, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 1.339);

200\$, a Antonio Gonçalves Diniz, proveniente do aluguel do predio n. 1.118 da avenida dos Democraticos (Estação de Ramos), em que se acha instalado um consultorio da Inspectoria de Hygiene Infantil, durante o mez de julho deste anno (aviso n. 1.338);

500\$, do aluguel do predio da Companhia Mineira de Lactícinios, occupado pela Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, referente ao mez de junho do corrente anno (aviso n. 1.337);

150\$, a José Marques Moreira, por haver substituido Emygdio Celestino de Araujo, no mez de julho do corrente anno (aviso n. 1.351);

80\$, ao servente Marcello Curvello de Mendonça, proveniente de seus vencimentos no mez de julho deste anno (aviso numero 1.351);

Dia 19

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

500\$, á Companhia Mineira de Lactícinios, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, referente ao mez de junho ultimo (aviso n. 1.337);

4:977\$, de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia da Lepra, em julho do corrente anno (aviso n. 1.375);

2:433\$203, de fornecimentos feitos em julho ultimo ao mesmo Serviço (aviso numero 1.374);

7:290\$953, de fornecimentos feitos, em abril proximo passado, á Directoria de Saneamento Rural (Serviço no Districto Federal) (aviso n. 1.372);

170\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento do Districto Federal em junho ultimo (aviso n. 1.371);

13:506\$040, relativa a fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia Maritima, em julho ultimo (aviso n. 1.370);

De 26\$ 89, de consumo de luz electrica á Directoria Sanitaria Maritima Fluvial, em julho findo (aviso n. 1.369);

De 244\$546, proveniente de fornecimentos de luz electrica no mez de maio ultimo ao Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 1.363);

De 3:315\$210, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bromatologico em julho ultimo (aviso n. 1.377);

De 1:089\$446, relativa a fornecimentos em julho ultimo á Inspectoria de Fiscalização de Generos alimenticios (aviso numero 1.366);

De 5\$336, proveniente de fornecimentos feitos em julho findo á Inspectoria de Hygiene Profissional (aviso n. 1.365);

De 520\$, á D. Luiza Furtado de Mendonça, correspondente ao aluguel do predio sito á rua Visconde de Itamaraty n. 70, occupado, em junho ultimo, pela 4ª Delegacia de Saude (aviso n. 1.354);

De 2\$380 de fornecimento de gaz á Inspectoria de Hygiene Infantil, durante o mez de julho ultimo (aviso n. 1.363);

De 51:45\$132, de fornecimentos feitos ao Hospital Geral de Assistencia, durante o mez de julho ultimo (aviso n. 1.362);

De 811\$836 á Brazilian Telephone Company, co respondente á assignatura de rede telefonica installada no Hospital Geral de

Assistencia, no periodo de 1 de janeiro a 11 de maio do corrente anno (aviso numero 1.361);

De 84:320\$075, de fornecimentos feitos, em julho ultimo ao Hospital S. Sebastião (aviso n. 1.360);

De 960\$020 a Dias Garcia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em julho ultimo ao Hospital S. Sebastião (aviso numero 1.353);

De 7:533\$, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, durante o mez de julho ultimo (aviso n. 1.353);

De 1:211\$200, de fornecimentos feitos á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, em julho proximo findo (aviso numero 1.379);

De 5:072\$833, de fornecimentos feitos em julho do corrente anno á secretaria geral (aviso n. 1.377).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 21 de agosto de 1924

Solicitaram-se providencias ao senhor Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro para no dia 1 de setembro, ás 14, 14 ½, 15 e 15 ½ horas, proceder á vistoria sanitaria nos predios ns. 23 da rua Jorge Rudge, 17 e 87 da rua Torres Homem e 139 da rua Theodoro da Silva (officio n. 3.640);

— Comunicou-se:

Ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, que por despacho de 7 do corrente mez, desta directoria, foi deferida a petição em que Alberto Teixeira Boavista, multado em 300\$, pela Quarta Delegacia de Saude, na qual pedia relevação da mencionada multa. O talão da Thesouraria Geral tem os ns. 3.631|3.141 (officio numero 3.629);

Ao mesmo, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas: de 2:000\$, á Braia & Irmão, por infracção do artigo 671, § 1º, do regulamento em vigor; de 1:000\$, a Antonio de Souza Thomé, por infracção do art. 861, paragrapho unico do mesmo regulamento; de 500\$, a José de Oliveira, por infracção do artigo 760, do mesmo regulamento; de 200\$, a cada um dos Srs. Josué Ferreira Moreira e José Lisboa, por infracção do art. 776 e do art. 672, do mesmo regulamento; respectivamente (officios numeros 3.634 a 3.638);

Ao mesmo, que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, impoz a Manoel Florencio Junior, a multa de 100\$, por infracção do art. 1.092, da

regulamento em vigor e que a Primeira Delegacia de Saude impoz a multa de 200\$, a Marcellino Ferreira, por infração do art. 1.084, § 1º, do mesmo regulamento (officios ns. 3.630 e 3.639);

Ao mesmo, que a Quarta Delegacia de Saude impoz as seguintes multas: de 300\$, a Joaquim Ferreira, por seu procurador Mathias Ferreira, por infração do art. 1.090 do mesmo regulamento; de 200\$, a Domingos de Moura Filho, por infração do art. 108, do mesmo regulamento e de 60\$ Joaquim de Almeida Cardoso, por infração do art. 1.262, do mesmo regulamento (officios ns. 3.631 a 3.633);

Ao Sr. Dr. secretario geral, que por despacho de 7 do corrente foi deferida a petição do Alberto Teixeira Boavista, multado em 300\$ pela Quarta Delegacia de Saude. O talão de deposito tem os ns. 3.631/3.144 (officio numero 3.629 A).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios: em 2.000\$, Braia & Irmão; em 1.000\$, Antonio de Souza Thomé; em 500\$, José de Oliveira; em 200\$, cada um dos Srs. José Lisboa e Josué Ferreira Moreira; pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional: em 100\$, Manoel Florencio Junior; pela Primeira Delegacia de Saude: em 200\$, Marcellino Ferreira; pela Quarta Delegacia de Saude: em 300\$, Joaquim Ferreira; em 100\$, Domingos de Moura Filho e em 60\$, Joaquim de Almeida Cardoso.

Em additamento ao expediente do dia 20 de agosto de 1924.

Remetteu-se:

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial o memorial descriptivo da invenção de um filtro denominado Sanitario, para que pretenda privilegio o Dr. Francisco Ayres de Oliveira Bastos, acompanhado da respectiva planta, a que se referem os vossos officios numeros 52 e 435, de 14 de fevereiro e 29 de julho do corrente anno (officio numero 3.611).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. inspector de engenharia sanitaria, no sentido de ser emitido, pela inspectoria a vosso cargo, parecer sobre o incluso requerimento n. 3.166, de Adelino Augusto Teixeira (officio n. 3.628).

— Comunicou-se:

Ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional que, por despacho de 13 do corrente, deferiu a petição de D. Anna Nobre, multada em 100\$, pela Quarta Delegacia de Saude, na qual pedia relevação da mencionada multa. O talão da Thesouraria Geral, tem os ns. 5.413/1.757 (officio n. 3.627).

Ao Sr. Dr. secretario geral que, por despacho de 13 do corrente, foi deferida a petição em que D. Anna Nobre pedia relevação da referida multa. O talão de deposito tem os ns. 5.413/1.757 (officio n. 3.627-A).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Nicolau José Ribeiro (2.000). — Indeferido.

Almeida & Silveira (2.206/3.617). — Deferido, devendo ser archivada esta intimação e expedida outra pela Inspectoria de Generos Alimenticios.

Luiz Reis & Comp. (2.223/3.591). — Deferido, devendo porém os signatarios assumir o compromisso de só fornecer ás lavanderias os envoltorios em questão.

Antonio Teixeira Cardoso (3.015-3.725). — Indeferido.

Anthero de Souza Lemos (3.077-3.753). — Deferido.

L. Castro Azevedo (3.779/3.175). — Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

Renato da Gama Castro (3.169-3.725). — Indeferido.

Jacob Martins da Silva (3.173-3.757). — Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

J. R. Braga & Comp. (3.168/279). — Sim, por 39 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Antonio Jorge de Oliveira (2.069-3.91). — Deferido, devendo ser archivada a presente intimação e expedida outra pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Luiza Emilia Brasil (3.174/3.62). — Deferido, até a primeira vacancia.

Augusto Santos (3.172/260). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVICOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 20 de agosto de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando o Sr. Wenceslau Flaeschen, afim de pagar na Secção de Contabilidade deste departamento, a quantia de 58\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 100 kilos de saccos de aniagem (officio n. 619).

Ao mesmo, apresentando o Sr. Cruz Lemos, afim de pagar na Secção de Contabilidade deste departamento, a quantia de 25\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 432 kilos de saccos de aniagem (officio n. 620).

Ao presidente da Sociedade Beneficente Unitiva, Becco do Rozario, 2 B, informando que só mediante requerimento devidamente sellado poderá ser tomado em consideração o objecto do officio n. 137, de 11 de agosto corrente (officio n. 621).

Ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia, informando que esta inspectorio nada tem a oppôr com referencia ao pedido do Sr. Antonio Vieira, para trasladar para a capital de São Paulo os restos mortaes de sua esposa e filha, ambas inhumadas no Cemiterio de S. Francisco Xavier, em 24 de julho de 1920, nas sepulturas ns. 77.927 (adulto) e 41.267 (anjo) (officio numero 622).

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando o representante da firma Harod Rand & Comp., afim de pagar na Secção de Contabilidade deste departamento, a quantia de 40\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 800 kilos de saccos de aniagem (officio n. 623).

Ao Sr. gerente da Companhia Telephonica, solicitando providencias no sentido de serem desligados, a partir de 1 de setembro proximo, osapparellhos telephonicos Central 4.444 e 4.884, installados, respectivamente, nesta inspectorio (officio n. 624).

Ao Sr. Dr. director dos Servicos Sanitarios do Districto Federal, restituindo o officio n. E 1.371, de 7 de agosto corrente, da secretaria geral, secção de expediente e informando que não existem no archivo desta inspectorio as quartas vias das folhas do pagamento de 31 de janeiro de 1919 a 30 de setembro de 1920, visto as mesmas terem sido confeccionadas na secretaria geral deste departamento (officio n. 625).

Ao Sr. Dr. secretario geral, a conta, em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de generos deteriorados, encenotados, no armazem 13, do Cães do Porto, cuja importancia de 388\$00, a firma John Moore & Comp., com escriptorio á rua da Candelaria numero 92, vai nesta data pagar (officio n. 626).

Ao Sr. Dr. director dos Servicos Sanitarios do Districto Federal, restituindo o officio n. 52, de 14 de fevereiro do corrente anno, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o desenho e memorial descriptivo e a copia da replica do Dr. Francisco Ayres de Oliveira Bastos, com a informacao representada pelo Sr. Dr. Pego da Faria, inspector sanitario desta inspectorio (officio n. 627).

Dia 21

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Servicos Sanitarios do Districto Federal, restituindo o requerimento dos Srs. A. C. de Vasconcellos & Companhia, acompanhado de duas amostras, com a informacao do Sr. Dr. Emydio de Mattos, inspector desta inspectorio (officio n. 628).

Ao mesmo, restituindo, devidamente informado, o requerimento de Mauricio José da Silva, juntamente com o officio n. 644 de 13 de agosto corrente da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas (officio n. 629).

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando o Sr. Paragná Muniz, afim de pagar na Secção de Contabilidade deste departamento, a quantia de 58\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de varias peças de roupa (officio n. 630).

Ao mesmo, apresentando o Sr. Wenceslau Flaeschen, afim de pagar na Secção de Contabilidade deste Departamento, a quantia de 58\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 38 kilos de aniagem (officio numero 631).

Ao mesmo, apresentando o Sr. José Rodrigues Guimarães, afim de pagar na Secção de Contabilidade deste Departamento, a quantia de 10\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 200 kilos de saccos de aniagem (officio n. 632).

Ao mesmo, apresentando o representante da firma Guimarães & Comp., afim de pagar na Secção de Contabilidade deste departamento a quantia de 58\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 85 kilos de saccos de aniagem (officio n. 633).

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

Expediente de 21 de agosto de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 457 — Ao Sr. director do Hospital Hahnemanniano, agradecendo a comunicação feita, qual a de ter assumido o cargo de director desse estabelecimento.

N. 458 — Ao Sr. chefe de Policia do Estado do Rio de Janeiro, remettendo cópia do laudo de autopsia procedida no cadaver de Pedro de Oliveira, em 14 de junho ultimo.

N. 459 — Ao Sr. marechal chefe de Policia do Districto Federal, comunicando haver remettido ao Sr. chefe de Policia do Estado do Rio de Janeiro, cópia do laudo de autopsia procedida no cadaver de Pedro de Oliveira, conforme officio dessa secretaria de numero 4.556, de 18 do corrente.

N. 460 — Ao Sr. juiz de menores do Districto Federal, remettendo o laudo do exame requisitado com o officio numero 1.067, de 20 do corrente.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 48 — Em 22 de agosto de 1924.

Tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no aviso n. 271, de 2 do corrente, declara aos Srs. inspectores de Alfandegas e administradores de Mesas, de Rehendas, para seu conhecimento e devidos fins, que, attendendo á conveniencia da divulgação, no paiz, das culturas bacterianas de «Mullfort», como processo de inoculação da terra, a exemplo do que se pratica em larga escala nos Estados Unidos, ficam taes productos incorporados á nomenclatura de adubos, com applicação na agricultura, de accordo com o art. 3º do decreto n. 4.802, de 9 de janeiro do corrente anno. — R. A. Sam-
pelo Vidal.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1924

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 123 — Declarando, em referencia a distribuição á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, do credito na importancia de 12:000\$ para pagamento á Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte, do auxilio a essa devido relativamente ao anno de 1923, que tendo sido remettido o processo ao Thesouro pelo Tribunal de Contas após o encerramento do exercicio de 1923, não pôdo mais ser feita a distribuição do credito solicitada.

N. 124 — Declarando haver sido expedida circular a respeito dos pedidos de concessão de direitos dirigidos ao Governo, nos termos do decreto n. 16.524, de 1 de julho ultimo.

Sr. ministro da Marinha:

N. 116 — Transmittindo o processo referente á habilitação ao montepio civil promovida por D. Ovidio Mattos de Medeiros, e solicitando providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Despesa Publica constante do alludido processo.

N. 117 — Declarando que, para que se possa anotar a transferencia dos terrenos situados na Ponta do Galeão, na ilha do Governador, torna-se necessario ser enviada nova planta, organizada de accordo com as exigencias constantes dos avisos deste ministerio n. 54, e 81, respectivamente, de 5 de maio de 1922 e 11 de abril de 1923.

—Ao Revdmo. Sr. D. Almino Meyer:

N. 176 — Agradecendo a offerta de um exemplar da conferencia sobre «O valle e os indios do Rio Branco», realizada pelo Revdmo. Sr. D. Pedro Eggerath.

—Ao Sr. commandante do batalhão de caçadores João Luiz Alves:

N. 177 — Agradecendo os parabens pela suffocação do movimento sedicioso no Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

J. Rondano & Comp., pedindo cancelamento da carta-patente que lhes foi outorgada de accordo com o decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917, e suspensão da fiscalização federal. — De accordo com o parecer, dirija-se á Delegacia Fiscal na Bahia.

Mario de Magalhães Carneiro, pedindo ser nomeado despachante aduaneiro da Alfandega de Aracajú. — Indeferido, á vista do parecer.

Patricio Paes de Carvalho, pedindo nomeação para o logar de agente fiscal do imposto de consumo. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de agosto de 1924

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 280 — Remettendo a portaria concedendo um anno de licença ao collecter da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, Manoel Francisco Bernardes Junior.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 21 de agosto de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 602 — Sobre o encerramento do exercicio de 1923, no balanço de abril de 1924, como «saldo em poder de responsaveis» e divergencias na importancia do «suprimentos» do exercicio de 1924.

Dia 22

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 603 — Sobre a remessa de uma machina de sommar Burroughs e dactylographica para o serviço daquela delegacia.

—Ao Sr. administrador da Repartição Geral dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 604 — Sobre omissão no balanço de abril, da importancia com o pagamento da gratificação do decreto n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de agosto de 1924

Officios:

Ao Sr. inspector da alfandega do Rio Grande:

N. 30 — Comunicando que foram embarcadas munções em Liverpool, com destino, áquelle porto.

Dia 19

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 30 — Remettendo o processo numero 34.669, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 468 — Remettendo o processo numero 36.706, para que a alfandega do Santos preste informações.

Dia 20

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 42 — Remettendo o processo numero 29.581, afim de que providencie de acordo com o despacho desta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 59 — Remettendo o processo numero 33.231, para que seja informado com urgencia.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 469 — Remettendo o processo numero 30.948, para o fim indicado na informação de fls. 4, verso.

N. 470 — Remettendo o processo numero 7.369, para que providencie de acordo com a informação de fls. 6, verso.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 20 — Devolvendo o processo numero 21.474, para que seja providenciado de acordo com a informação do inspector fiscal Leonel Mariani Serra.

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 265 — Transmittindo o processo n. 34.634, afim de que sejam prestadas informações.

— Ao Sr. inspector da alfandega da Parahyba:

N. 9 — Comunicando que foram embarcadas em Liverpool munções destinadas áquelle porto.

— Ao Sr. inspector da alfandega do Pará:

N. 29 — Comunicando que foram embarcadas munções em Liverpool, com destino áquelle porto.

— Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 266 — Pedindo esclarecimentos relativamente a taxa do predio n. 72, da rua General Andrade Neves.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 247 — Devolvendo o processo numero 34.232, para o fim indicado no parecer de fls. 5, verso.

Portarias:

Ao collector da 1ª Collectoria Federal do Campos:

N. 53 — Devolvendo o processo numero 46.240, de 1923, afim de que proceda, na conformidade do parecer de fls. 16.

N. 52 — Requisitando o processo a que deu origem o auto de infracção lavrado contra J. C. Vianna de Carvalho, em 1920.

Dia 24

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 560 — Com o officio n. 2.444, de 27 de novembro de 1923, encaminhestes a esta directoria o processo em que a firma Augusto Constante & Comp. recorre do acto dessa inspectorie que lhe impoz a multa comminada pelo art. 27, § 6º, do actual regulamento de facturas consulares, decorrente de irregularidade verificada na factura consular relativa a mercadoria despachada pelas notas de importação ns. 69.299, 69.300 e 72.226, do mesmo anno.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 24 de junho ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com a segunda parte do parecer do Dr. consultor, nego provimento ao recurso.»

A segunda parte do parecer prestado pelo Dr. consultor da Fazenda, com a qual concordou o Sr. ministro, é a seguinte:

«O art. 12, determinando que as facturas consulares sejam organizadas de accôrdo com o modelo que apresenta em anexo, impõe obrigação de satisfação de certas formalidades necessarias a regularidade do serviço de conferencia e a segurança dos interesses do fisco, enumeradas nas letras a e p.

Entre estas algumas ha, porém, que a lei julgou tão imprescindiveis para a garantia da Fazenda, que resolveu punir a sua infracção com penalidades elevadas.

Em taes condições estão as formalidades prescriptas nas letras: i — marcas e numeros; l — pesos em kilogrammas; o — paiz de procedencia; p — quantidade da mercadoria.

São todas circumstancias cujo valor não será preciso encarecer.

Na letra l explicou a lei, com clareza que não admite sophisma, que

«Na columna — peso bruto dos volumes — se lançará o peso total destes; na columna — peso bruto da mercadoria — o peso desta com os envoltorios que são incluídos para a cobrança dos direitos, taes como latas, etc.; na columna — peso liquido real — o da mercadoria, excluídos os seus envoltorios, etc.»

Explicações ainda mais detalhadas se encontram nesta letra.

Ora, a factura de fls. menciona o peso bruto do volume e tambem o da mercadoria, mas semelhantes pesos não são os reaes; tão menores, que chegam a meta-de dos declarados pelos proprios recorrentes e encontrados na conferencia.

Houve ou não infracção do dispositivo legal?

Quer a firma multada que, desde que a factura contém a columna propria com a menção dos pesos brutos do volume e bruto da mercadoria, foi cumprida a formalidade exigida naquella letra.

Compreende-se que seria isso um absurdo, porque o que a lei quer não é a declaração de qualquer peso, mesmo falso, mas o peso exacto.

Quando diz — peso total bruto dos volumes ou bruto das mercadorias — exige o dispositivo legal não um peso arbitrario, errado ou falso, como querem os consignatarios, mas o peso verdadeiro.

A factura de fls. mencionou o peso total das mercadorias?

Positivamente não.

A declaração feita naquelle documento do 4.200 kilos representa um peso parcial, inveridico, portanto, já que o total sobe a 8.400.

A vingar o modo de ver dos requerentes, perderia todo o valor aquelle dispositivo.

O exemplo dado pela Alfandega no officio de fls. 14 é bastante elucidativo.

A vista do exposto, somos pelo não provimento do recurso.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 249 — Com o officio n. 450, de 24 de junho do corrente anno, encaminhestes a esta directoria o recurso interposto por João Baptista Malleta, do acto dessa delegacia confirmando o da 1ª Collectoria Federal do Bello Horizonte, que lhe impoz a multa de 100\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 18 de julho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, em face da circular a que se refere o parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda foi o seguinte:

«De accôrdo com a circular do Ministerio da Fazenda, n. 32, de 22 de maio findo, sou de parecer que se deve dar provimento ao recurso.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 453 — Com o officio n. 2.155, de 31 de dezembro do anno findo, encaminhestes a esta directoria o recurso interposto pela firma Miguel Nascimento, do acto dessa recebedoria que a multou em 1.200\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 13 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, resolvo tomar conhecimento do recurso para reduzir a multa imposta a 200\$, minimo do art. 72 do Regulamento do Imposto de Consumo em vigor.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda foi o seguinte:

«A infracção do art. 78 do vigente Regulamento do Imposto de Consumo não ficou provada no processo.

A falta de rotulos, entretanto, ficou perfeitamente constatada, como se vê de um dos specimenes apprehendidos.

Sou, por isso, de parecer que se tome conhecimento do recurso, afim de ser reduzida a multa a 200\$, minimo do art. 72 do decreto citado.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 546 — Com o officio n. 298, de 5 de junho deste anno, encaminhestes a esta directoria o processo em que a firma Luiz Hermann Filho & Comp. Ltd. recorre do acto dessa inspectorie que sujeitou a pagamento de 15 % ad-valorem como «apparehos não especificados para cirurgia», do art. 928 da Tarifa, a mercadoria despachada pelas notas numeradas 125.290 e 125.299, de dezembro de 1923, como «machinas operatrizes» taxadas a peso, no art. 1.009, e obras não classificadas de ferro, fundidas, envernizadas, da taxa de \$500 por kilo, do art. 757 da mesma tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu em 23 de julho ultimo o seguinte despacho:

«Considerando que, embora no projecto de revisão da Tarifa actualmente existente no Senado Federal, se dê para os «motores dentarios», «fixos ou portateis», «movidos por electricidade», classificação e taxa proprias, tal disposição, todavia ainda não se tornou lei; e que se tratando no presente caso, conforme se vê dos laudos de fls. e fls. da autoria de profissionaes de reconhecida competencia, de machinas motrizes — dynamo — electricas, com peso inferior a 100 kilos, não ha como deixar de reconhecer as incluídas, nominalmente, na Tarifa (art. 1.009, letra I), pouco importando tenham ou não applicação especializanda, mesmo porque, de outra forma, não seria facil encontrar os motores que devessem pertencer áquella classificação, pois outros não são os destinados ás variadas applicações que, segundo affirmam os laudos referidos, tambem podem ter os motores em apreço, — resolvo, em face do exposto, e o mais que do processo consta, dar provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 30 — Remetto-vos os oito inclusos volumes que constituem o processo registrado este anno sob n. 1.916, relativo ao requerimento em que Raymundo Alves Coelho, chefe de secção da Alfandega de Manaus, pede entrega da quota parte das multas de direito em dobro a que foram condemnados os responsaveis pelas fraudes apuradas nessa alfandega, em 1914, no inquerito por elle presidido, por caber a essa repartição apreciar, em primeira instancia, o direito do requerente, tendo em vista tambem os elementos constantes da escripta da repartição que dirige e porque delle não consta que tenha tido seu regular prosseguimento a acção fiscal contra os commerciantes, que não recolheram as multas e direitos devidos.

Portaria

N. 24 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, attendendo ao que consta do processo n. 10.188, deste anno, recommenda ao collector das rendas federaes em Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, que providencie no sentido de ser organizada nova

Folha para pagamento dos vencimentos e pensões, relativa ao mez de janeiro do corrente anno, de forma regular, evitando prejuizo ás pensionistas, chamando a attenção do escrivão dessa Collectoria para que não mais se reproduza o facto de conter a alludida folha emendas e razuras, tal como succede com a que acompanha o seu officio n.º 47, de 29 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N.º 91 — Communico-vos, para os devidos fins, que, segundo consta do officio n.º 1.637, de 19 de julho ultimo, do director da Secretaria do Tribunal de Contas a esta directoria, aquelle instituto resolveu, em sessão de 11 do referido mez de julho, recusar registro ao contracto celebrado com Mestre & Blatigé, para fornecimento de um torno mecânico typo «Monarek», não somente por não ter sido testemunhado, como também porque não foi feito o competente empenho de despeza.

— Sr. director da Despeza Publica:

N.º 45 — Tendo a Companhia Engenho Central de Quissaman communicado a esta directoria que dispensava a requisição de passagens para as viagens dos agentes fiscaes do imposto de consumo, nos trens daquella companhia, solicito vossas providencias afim de que seja annullado o empenho de despeza a que se refere o documento incluso.

— Sr. Dr. delegado da Policia do 4º Districto Policial:

N.º 269 — Restituindo-vos, para os devidos fins, o incluso processo de inquerito policial que acompanhou o vosso officio n.º 211, de 30 de abril do anno passado, tenho a satisfação de comunicar-vos que da divida constante do mesmo processo foi extrahida a necessaria certidão sob n.º 8.263, serie E O, e encaminhada para respectiva cobrança com o officio n.º 328, de 25 de julho ultimo, ao 3º procurador geral da Republica.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N.º 454 — Com o officio n.º 1.561, de 13 de julho do corrente anno, recorrestes *ex-officio* do acto pelo qual, por despacho de 3 do mesmo mez, juseastes improcedente o auto lavrado contra Carlos Setubal & Comp., por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 23 de julho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

“Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accordo com o parecer.”

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

“Sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, mantendo-se, assim, a decisão recorrida, tendo-se em vista quanto aos chamados considerandos insufficientemente sellados o officio n.º 23, de 3 de fevereiro de 1917, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda aos Srs. directores da Associação Commercial do Rio de Janeiro (*Diario Official* de 6).”

O que vos communico para os devidos fins.

Dia 23

! Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N.º 561 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda,

attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n.º PJ71 de 19 de maio deste anno, resolveu em 19 de julho ultimo autorizar o despacho, livre de direitos e taxas, de um volume marca S. B. R. contendo um automovel da fabrica Hudson desembarcado do vapor *American Legion*, entrado em 24 de abril do corrente anno, destinado ao uso particular do encarregado do negocios da Colombia nesta Capital, e pém assim de um cofre do ferro e de um automovel destinados ao uso particular do addido naval á Embaixada dos Estados Unidos da America do Norte nesta Capital.

N.º 564 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Irmã Ricard, superiora do Collegio da Immaculada Conceição, desta capital, em petição de 18 deste mez, resolveu em 22 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos e demais taxas, dos volumes descriptos na relação annexa, que constituem a bagagem da Irmã Blanche Tourinho, esperada pelo vapor *Massilia*.

N.º 562 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Irmã Superiora da Casa dos Expostos, desta capital, em petição de 25 de julho ultimo, resolveu em 21 do corrente autorizar o despacho, livre de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, de algumas caixas, esperadas da França, contendo uma estatua tamanho natural do Sagrado Coração de Jesus; sete corões e raios para Nossa Senhora; doze castiças, doze tochas, uma caldeirinha de agua benta, duas lanternas, uma peça de cambraia, diversas mudezas para uso dos asylados e doze duzias de toucas de linho para as irmãs.

N.º 563 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Irmã Ricard, superiora do Collegio da Immaculada Conceição, desta capital, em petição de 18 do corrente, resolveu, em 22 também do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos e demais taxas, de cem (100) caixas marca S. B. R. C. D. vindas pelo vapor *Curvelo*, entrado em 9 deste mez, contendo cal (fixalo) para o concerto da sua igreja, conforme lista annexa.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1924

Processo n.º 34 310 — Do Sr. João Lucio de Bittencourt Filho, datado de 28 de julho de 1923, pedindo para recolher quotas de montepio em atraso. — Deferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N.º 191 — Do capitão de corveta José Francisco Martins Guimarães, datado de 26 de maio de 1916, pedindo pagamento dos vencimentos que deixou de receber nos annos de 1905 e 1906. — Declare o numero e data do aviso do Ministerio da Marinha que encaminhou o processo ao Thesouro.

N.º 210 — Do collecter federal em Alfredo Chaves, Elpidio Barbosa Quitiba, de 20 de setembro de 1912, pedindo pagamento de dividas de exercicios findos. — Só depois de apresentada a provida do Tribunal de Contas poderá ser apreciado o direito do requerente. Archive-se.

N.º 262 — De José Manoel Caldas, datado de 16 de janeiro de 1917, pedindo pagamento de importancia relativa a peças de fardamento. — Nada ha que deferir. Archive-se.

N.º 242 — De Jonathas dos Santos Magalhães, de 4 de dezembro de 1916, pedindo restituição de 20 réis por kilo de xarque produzido e exportado em 1912. — Satisfaga a exigencia da informação.

N.º 232 — De Felismino Soares & C., de 31 de outubro de 1916, pedindo pagamento da quantia de 3008, proveniente de fornecimentos feitos em 1915 ao Ministerio da Marinha. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha.

N.º 120 — De D. Rita Candida de Lima Cardoso, de 26 de maio de 1915, pedindo pagamento dos vencimentos que cabia ao seu finado marido, no periodo de 1 a 4 de agosto de 1914. — Requeira o pagamento por exercicios findos.

N.º 136 — De Cláudio Lopes Catula-deira, de 3 de agosto de 1915, pedindo pagamento de gratificação adicional sobre os seus vencimentos, no periodo de 10 de setembro a 31 de dezembro de 1910. — Venha por intermedio do Ministerio a que pertence.

N.º 283 — Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 31 de dezembro de 1916, pedindo pagamento da quantia de 1198, proveniente de passagens concedidas ao Ministerio da Fazenda. — Aguarde-se requerimento da interessada, pedindo liquidação da divida por exercicios findos.

N.º 267 — De J. Rambo & Comp., datado de 31 de dezembro de 1916, pedindo pagamento de passagens fornecidas a diversos funcionarios, em 1916. — Requeiram o pagamento por exercicios findos.

N.º 256 — De Nogueira Martins & Pereira, de 4 de dezembro de 1916, pedindo pagamento de 20 réis por kilogramma de xarque que produziram e exportaram em 1912. — Compareçam na secretaria desta directoria afim de prestarem esclarecimentos.

N.º 254 — De Zeferino Lopes do Moura, de 4 de dezembro de 1916, pedindo pagamento de 20 réis por kilogramma de xarque que produziu e exportou. — Prove a qualidade de procurador.

N.º 253 — De João Antonio Medina, da mesma data, idem, idem. — Compareça na secretaria desta directoria afim de prestar esclarecimentos.

N.º 252 — João da Silva Tavares, da mesma data, idem, idem. — Compareça na secretaria desta directoria afim de prestar esclarecimentos.

N.º 251 — De Seraphim Gomes & Irmão, datado de 4 de dezembro de 1916, pedindo pagamento de 20 réis por kilogramma de xarque que produziram e exportaram. — Compareçam na secretaria desta directoria afim de prestarem esclarecimentos.

N.º 356 — De A. Flores & Irmão, datado de 15 de setembro de 1917, pedindo pagamento de 7448, proveniente de fornecimento de uma partida de lenha. — Proven o allegado.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1924

Agostinho da Silva & Comp., pedindo pagamento de 5:440\$990, de serviços prestados á Imprensa Nacional (31.332). — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Antonio Fernandes Dias, pedindo restituição de deposito (37.212). — Apresente o talão do deposito.

Manoel de Moura Souza, pedindo certidão sobre apolices nominativas de sua propriedade (39.164). — Dirija-se, querendo, á Caixa de Amortização.

Dia 21

José Maria de Oliveira, pedindo restituição do deposito de 200\$ (37.997). — Selle o conhecimento do deposito.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1924

N. 129 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, remetendo o processo que se acha annexo ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 761, de 6 do corrente mez (ficha n. 38.781, de 1924) relativo á doação feita pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a essa estrada, de duas áreas de terrenos situados naquelle municipio, afim de serem satisfeitas as exigencias da 2ª Sub-directoria Technica, constantes do mesmo processo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1924

Requerimentos despachados

Sem numero — Breissan & Comp. — Restitua-se a quantia de 7:640\$, de accordo com o parecer, classificando-se a despesa da maneira indicada pela seccão de partidas dobradas. Submetto á consideração superior o despacho acima.

Sem numero — Alberto B. de Souza e Silva e João Firmino C. de Araujo. — Entregue-se ao requerente a quantia de 825\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 15.404 — Abel da Encarnação Pereira. — Nada havendo que providenciar archive-se, de accordo com o parecer.

Sem numero — José Alexandre Seabra de Mello. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 250\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 12.608 — F. Siqueira & Comp., Ltd. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 12.607 — Gladstone de Almeida. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Pecqatorio despachado

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 700\$, a favor de Mario de Castro. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1924

Processos despachados.

N. 1.324 — Alfandega do Rio de Janeiro. — Restitua-se.

N. 17.451 — Gabriel Salgado Quintans. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 4.532 — Salvador Brania Sereno. — Transfira-se.

N. 12.001 — Manoel do Rego Filho. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.635 — Serafim A. Vasconcelos. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 10.079 — Magdalena & Comp., Limitada. — De accordo com o parecer, satisfago o despacho de fls. 13 v.

N. 520 — David Rodrigues Ferro. — De-se a baixa para o exercicio corrente. Cancele-se a divida do exercicio de 1924. Officie-se á Directoria da Receita nos termos do parecer supra. Junte-se ao processo a certidão do 2º semestre corrente, volte á 2ª Sub-directoria. Cobre-se a differença do imposto devido pelo estabelecimento á rua 13 de Maio n. 13, sobrado.

N. 727 — Southern Brasil Lumber & Colonization Company. — De-se a baixa para o exercicio de 1923. Officie-se á Directoria da Receita no sentido de serem cancelladas as certidões do exercicio de 1923, a que se refere a informação de fls. 2 v. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 21.286 — Jorge A. Diah & Irmão. — De-se a baixa para o exercicio de 1924. Cancele-se o lançamento do exercicio corrente. Officie-se á Directoria da Receita quanto á certidão extrahida do 1º semestre, a que se refere a informação de 17-6-924. Junte-se a certidão do 2º semestre corrente, e volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 20.537 — João Marques Corrêa. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 21.028 — Manoel José Adão. — De-se a baixa requerida, officiando-se á Directoria da Receita, de accordo com o parecer.

N. 21.149 — Joaquim de Mello Magalhães. — De-se baixa, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 21.293 — Manoel da Silva. — Transfira-se, *ex-officio*, de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 18.939 — Silvino Duarte. — Averbem-se as mudanças, sendo *ex-officio* a de Antonio de Oliveira, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 20.414 — Lina Pereira & Comp. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 18.655 — F. Netto. — Officie-se, no sentido do parecer.

N. 20.108 — Manoel José Soares. — Officie-se, no sentido do parecer.

N. 11.460 — Companhia Ideal de Armazens Geraes. — De-se a baixa no 2º semestre do exercicio corrente. Jun-

te-se a certidão cancellada na forma do parecer supra e volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 19.546 — Antonio Pinto. — Proce que Alberto Joaquim Peixoto, vendedor, é o mesmo Alberto Peixoto, que se acha inscripto.

N. 12.653 — Raul Francisco de Carvalho. — Averbe-se a mudança com o valor locativo proposto.

N. 13.325 — Manoel da Costa Monteiro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 20.719 — José Manoel de Moura. — Transfira-se.

N. 12.352 — João Caetano Alves. — De-se baixa.

N. 12.351 — Carneiro, Bastos & Garcia, Ltd. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Aviso n. 55.801 — Da 3ª Sub-directoria da Receita Publica. — Proceda-se de accordo com o parecer e officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 8.844 — Armando Chaves. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto, de accordo com o parecer.

N. 9.176 — Orlando da Silva Pez. — Provado o pagamento do imposto, em cobrança, transfira-se. Imponho a Abilio, Maria dos Santos a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 17.027 — Salim Daniel. — Complete-se a inscripção pela forma proposta.

N. 11.823 — Anastacia Rodrigues Ferreira. — Faça-se a nota de ter sido alterado o abastecimento d'agua, de accordo com a informação. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei, por ter a comunicação excedido o prazo regulamentar.

N. 2.033 — Antonio Teixeira Pinto. — Officie-se nos termos da informação supra.

N. 7.483 — Antonio dos Santos Galdeira. — De-se a baixa para o exercicio corrente. Cancele-se o debito existente em 1924. Officie-se á Directoria da Receita quanto á certidão cancellada do 2º semestre, voltando o processo á 2ª Sub-directoria. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 11.753 — Abilio Teixeira Arnellas. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 7.951 — Antonio Pereira de Gouvea. — De-se a baixa no 2º semestre de 1923. Proceda-se na forma do parecer supra.

N. 10.900 — Antonio de Oliveira. — Averbe-se a mudança.

N. 3.604 — Salvador de Souza Soares. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ a cada uma das vendedoras.

N. 1.504 — Wenceslau Domingos Padro. — Transfira-se.

N. 13.201 — João Bastos de Oliveira. — Transfira-se.

N. 9.609 — Albino Rodrigues dos Santos. — De accordo com o parecer, de-se a baixa no lançamento do 2º semestre de 1923. Officie-se á Directoria da Receita nos termos da ultima parte da informação de 10 de julho ultimo.

N. 9.837 — Adolpho Bourado Lopes. — Averbe-se a mudança.

N. 11.632 — Dr. Alfredo Merculans. — Averbe-se a mudança.

N. 17.485 — Manoel de Oliveira Luzes. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, da lei.

Notificação

N. 691 — Moysés Cukier. — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes de consumo Louro Maia e Deodoro Luiz da Silva Pessoa e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Moysés Cukier, mercador ambulante de artefactos de tecidos da cidade do Rio de Janeiro, a multa de 150\$, por infracção do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 48 horas, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 7.667 — Manoel Pereira Soares. — Encaminhe-se á 2ª Sub-directoria para fazer a juntada do processo a quo se refere o requerimento retro.

N. 7.854 — Francisco Basols Duch. — Averbese a mudança.

N. 10.169 — Frank M. Sampaio. — Provado o pagamento do imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

N. 11.543 — F. Hoffmann La Roche & Comp. — Dê-se baixa no lançamento do 2º semestre corrente. Cancele-se a certidão do imposto em cobrança, junto-se ao processo. De accordo com o parecer retro volte á 2ª Sub-directoria.

N. 10.795 — F. Penna & Comp. — Dê-se a baixa no lançamento do 2º semestre corrente. Junte-se a certidão cancelada e volte o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer supra.

N. 2.083 — Francisco Antonio dos Santos. — Averbese a mudança do pequeno fabrico.

N. 10.831 — Empreza Brasileira do Navegação. — Dê-se a baixa.

N. 2.105 — Antonio de Oliveira Botelho. — Transfira-se.

N. 11.090 — José João Martins Carneiro. — Complete-se o lançamento de accordo com o proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 11.215 — João Henrique de Oliveira. — Complete-se o lançamento, de accordo com o proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 10.930 — Luiz Segundo Bezerra da Trindade. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 14.061 — Ircy Daylo Costa Ferreira. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta.

N. 11.927 — Eugenio M. Pires. — Complete-se o lançamento, pelo modo proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 14.005 — Cydrino Amoroso Costa. — Faça-se o lançamento proposto.

N. 17.429 — Companhia Vieiras Matos. — Averbese a mudança e officie-se á Directoria da Recita no sentido de fazer-se o cancelamento proposto.

N. 16.559 — Lebléo Piatagoncek. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 15.097 — Agostinho Fernandes dos Santos. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 9.480 — Monteiro & Comp. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 13.091 — Francisco Fernandes do Carvalho. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 10.882 — Salestino Figueiroa & Comp. — De accordo com o parecer supra, dê-se a baixa para 1924. Imponho a multa de 50\$, minimo, da lei, por terem os requerentes infringido o § 2º, do art. 17, do decreto n. 5.142, de 1904.

N. 11.088 — Teixeira & Matos. — Diga a Segunda Sub-directoria quaes as transferencias de firma que deverão ser feitas como successores da que se acha inscripta.

N. 3.877 — Mario Manoel France. — Transfira-se.

N. 12.648 — Manoel Corrêa Dias Garcia. — Archive-se de accordo com o parecer.

N. 1.153 — Paiva Sergo. — Não havendo o que providenciar, archive-se.

N. 10.803 — Maria da Luz da Silva Lamego e outros. — Transfiram-se.

N. 11.145 — Magdalena B. Gorgulho. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 21.211 — Armando Teixeira & Comp. — Cumpra-se o despacho referido.

N. 6.312 — Albano da Cunha Mendes. — De accordo com o parecer, transfira-se ex-officio, para a firma Luiz & José, averbando-se em seguida, a sua mudança da rua do Cattleto n. 1 para a rua da Lapa n. 81. Imponho a multa de réis 500.000, minimo da lei, a cada uma das firmas, Agostinho Soares, Emiliano da Silva França e Luiz & José.

N. 7.828 — Salomão Salomé. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 20.169 — Assad Gabra. — Informe a Terceira Sub-directoria.

N. 12.126 — Frota Pance Caruso & Comp. — De accordo com o parecer, archive-se.

Autos

N. 295 — Alfandega de Corumbá. — Restitua-se a repartição de origem.

N. 9.491 — Acidalia Matheus Ferreira Gross. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 1.205 — Ary Pinheiro de Oliveira Lima. — Inscreva-se pelo modo proposto. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 13.855 — Albino Moreira. — Transfira-se. Imponho a multa de réis 20\$000, minimo da lei.

N. 16.018 — Antonina Casaes Rollo e outras. — Paga a taxa do corrente exercicio, transfira-se.

N. 5.583 — Quintella & Silva. — Provado o pagamento do imposto em cobrança, transfira-se.

N. 14.718 — Aurra dos Santos. — Provado o pagamento do imposto do exercicio corrente, transfira-se.

Notificação

N. 597 — Sant'Anna & Fraga. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Caldas, o tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Sant'Anna Aurora Fraga, estabelecida á rua Senador Pompeu n. 20, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de especialidades pharmaceuticas, a multa de 100\$, por infracção do art. 32, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$, relativa ao emolumento de registro de seu estabelecimento, em 1923. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 392 — Kamel Badin & Irmão. — De accordo com o parecer supra e em vista do que consta do presente processo, mantenho o despacho de fls. 3.

Certidões

N. 11.153 — E. Hagem. — Certifique-se em termos, tendo em vista a informação junta, quanto á parte final.

N. 14.189 — E. Hagem. — Idem, idem.

N. 2.967 — J. Martins & Irmão. — Provado o pagamento do imposto em cobrança, transfira-se.

N. 7.150 — Graha & Woolman. — Provado o pagamento do imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minima da lei, e a de 15% sobre os emolumentos de registro de consumo devido.

N. 15.130 — Ayres & Fernandes. — Provado o pagamento do imposto de industrias e profissões do exercicio corrente, transfira-se.

N. 18.604 — Manoel Ferreira & Irmão. — Provado o pagamento do imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a Manoel Augusto Ferreira a multa de 50\$, minimo da lei, por ter requerido no prazo regulamentar a transferencia para seu nome. O documento foi archivado em 25 de outubro de 1923 e a petição inicial é de 23 de novembro do mesmo anno.

N. 21.491 — Antonio Baptista Souza. — Provado o pagamento do imposto de industrias e profissões do exercicio corrente, transfira-se.

N. 11.564 — Garcia & Comp. — Dê-se a baixa no lançamento do 2º semestre corrente. Cancele-se a certidão e junte-se ao processo. Volte a 2ª Sub-directoria.

N. 11.667 — Richard Paul Winkler. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ minimo da lei.

N. 7.283 — Nicolau Hodeir & Comp. — Provado o pagamento do imposto no exercicio corrente transfira-se a firma e averbe-se a mudança.

N. 5.318 — José dos Santos Victorino. — Declare de que exercicio quer a certidão.

DESPACHO DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 19 de agosto de 1924

N. 3.285 — Augusto Ribeiro & Comp.
— Satisfaça a exigencia.
N. 6.088 — Theophilo Alves Gomes.
— Idem idem.

N. 12.142 — Antonio de Souza. —
Idem, idem.

N. 9.534 — Elisabeth Stuart Carvalho
Nueva. — Idem, idem.

N. 200.004 — André Elie Durel. —
Idem, idem.

N. 12.211 — C. Colina Nolasco de Gou-
vêa. — Idem, idem.

N. 5.568 — Adelino Ribeiro dos San-
tos. — Idem, idem.

N. 697 — Virgilio da Costa e Souza.
— Idem, idem.

N. 12.918 — Jorgo Cosatto. — Idem,
idem.

N. 11.870 — Maria Julia de Souza. —
Idem, idem.

N. 2.457 — Manoel Costa Pereira. —
Idem, idem.

N. 19.421 — Antino Maciel Pereira.
— Pague o debito.

N. 2.441 — Antonio Ramos. — Pague
o debito.

N. 5.133 — Antonio da Costa. — Idem,
idem.

N. 19.246 — Rodrigues & Comp. —
Prove o pagamento do imposto referen-
te ao corrente exercicio.

Collectas remettidas para a Primeira
Sub-Directoria para o pagamento do
imposto de Industrias e Profissões:

N. 2.705 — Dr. Cesar Magalhães de
Mello Cunha, Avenida Rio Branco n. 108.

N. 2.888 — Sulan & Laury, rua Be-
thencourt Silva n. 12 A.

N. 2.899 — Frederico Spule, Traves-
sa das Bellas Artes sem numero.

N. 2.708 — Dr. Leopoldo Cunha Fi-
lho, Avenida Rio Branco n. 108.

N. 2.707 — Companhia Marnito S. A.,
Avenida Rio Branco n. 108, 3º andar.

N. 2.813 — Dr. Adriano Mendonça,
rua do Theatro n. 19.

N. 2.680 — Regina Midrand, Avenida
Rio Branco n. 114.

N. 1.086 — Cyrillo de Souza, rua San-
to Antonio n. 118.

N. 2.418 — Capeda, Costa & Comp.,
rua Gonçalves Dias n. 55.

N. 2.470 — Ilma Jacques, Avenida
Rio Branco n. 122.

N. 2.738 — Antonio Lourenço de Sou-
za, rua Lido n. 76.

N. 2.791 — Francisco Pontes Corrêa,
rua S. Pedro n. 132.

N. 2.515 — Braga, Comp. Limitada,
rua S. Pedro ns. 58/62.

N. 2.572 — Americo Guedes da Costa,
rua General Camara n. 39.

N. 2.580 — Dr. Otto Andrade Gil,
rua S. Pedro n. 46.

N. 2.310 — Jorge & Sallum, rua São
Francisco Xavier n. 398.

N. 2.365 — A. J. Loureiro, rua São
Francisco Xavier n. 194.

N. 2.828 — Consuelo de Macedo, lar-
go do Machado n. 7.

N. 134 — José Firmino Borges, largo
do Machado n. 17.

N. 1.988 — José Firmino de Moura,
largo do Machado n. 120.

N. 635 — Julio Eduardo Silva Arau-
jo, rua Honorio de Barros n. 10.

N. 426 — Albino Nunes Ferreira, rua
Humaytá n. 120.

N. 1.307 — Joaquim Ferreira, rua
Marquez de Abrantes n. 45.

N. 2.792 — Agostinho Souza Martins,
rua Domingos Lopes n. 97.

N. 2.085 — Ernesto A. Duarte, rua
Buenos Aires n. 220.

N. 2.624 — J. Armizina da Silva, rua
Buenos Aires n. 220.

N. 2.579 — Corrêa & Pinto, rua Buc-
nos Aires n. 243.

N. 2.446 — Marcelina P. Barros, rua
Buenos Aires n. 289.

N. 2.669 — Lucio Costa, rua Buenos
Aires n. 335.

N. 2.308 — Mario & Senoffa, rua dos
Invalidos n. 118.

N. 2.712 — Antonio Francisco Silva
Bessa, rua General Camara n. 39.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de agosto de 1924

N. 157 C — Officio ao Departamento
da Saude Publica, solicitando a inspe-
ção de saude.

N. 567 A — Adolpho Schmidt &
Comp. — Deferido.

N. 569 A — Antonio Ribeiro da Fon-
seca Junior. — Deferido.

N. 182 F — Francisco Xavier de Me-
nezes Sobral. — Remetta-se guia.

N. 171 E — Elvira Guerreiro Ribei-
ro. — Remetta-se guia.

N. 152 L — Luiz Cardoso de Mene-
zes. — Remetta-se guia.

N. 4 Q — Quiteria da Costa Santos.
— Remetta-se guia.

N. 107 O — Olympio Marques Pi-
menta. — Remetta-se guia.

N. 168 C — Candida Luiza da Silva
Cunha. — Deferido.

N. 480 J — José Francisco de Mene-
zes Barretto. — Remetta-se guia.

N. 487 J — Jorge Victor Correia de
Araujo. — Deferido.

N. 49 I — Ignez de Paula Pessoa. —
Deferido.

N. 83 B — Belmiro Corrêa de Arau-
jo. — Deferido.

N. 333 M — Manoel Pereira de Fare.
— Remetta-se guia.

N. 486 J — J. P. Pereira & Comp. —
Remetta-se.

N. 185F — Ferno Andrade Araujo.
— Satisfaça a exigencia.

N. 155 L — Luiz Ferreira dos San-
tos. — Deferido.

N. 69 P — Pedro Alves de Sá. — De-
ferido.

N. 229 R — Real E. Benemerita So-
ciedade Portuguesa de Beneficencia. —
Deferido.

N. 188 F — Fernando Augusto Mo-
reira. — Encaminhe-se á Recebedoria
do Districto Federal para os fins con-
stantes do parecer.

N. 155 I. — Ludovico de Miranda
Góes. — Declare seu estado civil.

N. 134 L — Laurinda Gomes de Sou-
za. — Deferido.

N. 30 T — Terencio Gomes Ferreira.
— Rectifique-se as numerações das apo-
lices.

N. 337 M — Marietta Nunes Velas-
co. — Cumpra-se o alvará.

N. 189 F — Francisco Martins Ca-
bral. — Cumpra-se o alvará, de accôr-
do com o parecer.

N. 571 A — Antenor Augusto da Sil-
veira Castro. — Cumpra-se o alvará, de
accôrdo com o parecer.

Dia 22

N. 82 S — Simião Bastos Sobral. —
Expeça-se guia.

N. 111 O — Oswaldo Tavares. —
Cumpra-se o alvará quanto a transfe-
rencia das apolices, sendo em tempo sa-
tisfeita a exigencia para o pagamento
dos juros.

N. 84 S — Sylvio Cybrão Brasil. —
Cumpra-se o alvará.

N. 160 E — Eduardo Psergrave. —
Cumpra-se o alvará.

N. 574 A — Arthur Guimarães Leão.
— Deferido.

N. 572 A — Annibal de Araujo Leite.
— Cumpra-se o alvará.

N. 169 C — Companhia de Adminis-
tração Garantida. — Cancele a nota.

N. 340 M — Maria da Penha Alves
da Silva. — Expeça-se guia.

N. 339 M — Maria Dias de Menezes
Machado. — Satisfaça a exigencia.

N. 110 O — Odila de Araujo Leite. —
Cumpra-se o alvará.

N. 158 L — Lucilla Cochrane Ewer-
ton Martins. — Cumpra-se o alvará.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR GERAL

Dia 22 de agosto de 1924

Accusando o recebimento do officio
n. 107, de 18 do corrente.

Requerimentos despachados

F. Siqueira & Comp. Ltd., requeri-
mento de 22 de agosto de 1924. — J.
Como requerem, fazendo-se no certifi-
cado de registro a devida apostilla.

Banco de Espanha & Brasil, requeri-
mento de 22 de agosto de 1924. — Au-
tuada, volte a despacho.

José Zacharias Vieira, requerimento
de 21 de julho de 1924. — Aguarde-se
a solução de reclamações identicas em
andamento nesta inspectorias geral.

Sociedade Anonyma Casa Pratt, re-
querimento de 21 de agosto de 1924. —
Autuada, com os documentos, volte a
despacho.

Operações cambiais effectuadas na praça

JULHO 1924	LONDRES £	PARIS FRS.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA LIR.	HESPAÑIA PTS.	ARGENTINA M. L.	ARGENTINA P. O.	URUGUAY P. O.	SUISSA FRS. SUISSOS
Dia 1.....	183.958-15-7	1.397.489-50	841.193-31	143.332-00	4.085-00	10.865 10	—	—	1.750 00
» 2.....	194.037-10-5	623.943-03	129.732-14	83.627-08	521-00	6.423-77	—	—	3.517-00
» 3.....	275.116-2-0	1.255.396-45	278.133 31	—	2.500-00	4.785 85	—	—	40.683-00
» 4.....	238.165-0-7	796.665-44	67.699-00	241.280-23	3.257-23	6.295-86	—	—	36.368-00
» 5.....	130 523-17-11	573.130-36	179.555-29	328.146-00	11.503-50	3.511-64	—	—	57.941-00
» 7.....	237.887-17-11	5.882.175 55	412.358-70	120.435-00	38.470-00	83.735 00	—	—	—
» 8.....	254.007-15-3	1.843.203-55	231.235-14	338.719-20	7.662-30	17.450 00	—	5.340-00	231.378-00
» 9.....	246.196-3-3	2.319 559-30	660.756-57	33.387-50	12.271-02	4.336 76	—	—	141-00
» 10.....	306.686-3-6	4.032.463-95	303.355-68	235.633 00	31.000-00	8.192 00	—	—	5.626-00
» 11.....	295.718-17-3	5.534.230 73	371.247-37	674 559-92	100.000-00	5.651-00	—	100-00	—
» 12.....	299.602-3-7	2.941.078-05	148.613-42	422.260-00	146-00	233.285-00	—	2.500-00	—
» 15.....	129.297-0-3	3.936.655 75	604.482-42	1.652.907-00	—	2.371-11	—	900 00	2.000-00
» 16.....	226.967-12-9	4.587.801-82	277.140-12	260.823-00	3.777-00	1.313-00	—	—	10.000-00
» 17.....	190.038-18-7	3.122.848-96	138.577-71	246.000-00	11.722-00	3.216-79	—	—	5.000-00
» 18.....	218.681-15-1	194.062-00	339.315-45	6.238-00	3.396-25	1.674-31	—	450-44	17.251-00
» 19.....	131.582-1-4	2.197.643-00	116.099-65	28.692 00	5.000 00	4.250-00	—	47-00	—
» 21.....	247.378-19-4	1.469.843-10	309.951-66	270.757-23	3.000-00	11.100-00	—	—	—
» 22.....	182.625-14-3	1.749.308-10	323.783-05	143.616-00	410-50	9.265-00	—	640-00	5.137-00
» 23.....	281.112-11-8	1.602.754-80	561.218-29	72.354 00	789 30	3.851-52	—	14-48	—
» 24.....	278.619-19-9	340.862-05	417.938 54	144.645 54	17.778-00	24.185-78	—	800-00	874-75
» 25.....	227.081-0-4	8.480-00	119.946-49	33.130-00	200 00	23.752-00	—	—	2.000-00
» 26.....	143.107-10-2	60.100-00	343.678-86	139.860-00	—	4.416-44	—	—	421-00
» 28.....	123.701-17-3	431.102-00	211.619-25	124.709 32	4.000-00	5.165-37	—	—	—
» 29.....	155.094-10-4	286.987-25	422.457-23	118.572-00	2.500 00	111.098-23	—	94-11	10.878-90
» 30.....	244.734-5-3	73.055-75	326.691-05	43.242-00	854-53	59.300-00	—	345-00	—
» 31.....	193.128-0-0	123.475-24	113.422-58	37.645-07	500-00	3.503-00	—	—	3.133-71
Total.....	5.538.989 3-7	46.397.315-73	8.250.147-30	5.818.771-09	264.341-63	643.000-53	—	11.231-03	404.100-36

Inspectoria Geral dos Bancos, 1 de agosto de 1924 — Leonardo José Miranda Megale, 3 escriptuario — Vis.o, Luciano Pereira.

do Rio de Janeiro (cambio comprado)

BELGICA Frs. BELG.	ALLEMANHA Mk. ALL.	HOLLANDA Fl. HOLL.	SCA' DINAVIA COROAS SCAND.	PORTUGAL Esc. PORT.	COROAS AUSTRIACAS	MARCOS OURO	COROAS T. SLOVACAS	JAPAO YENS.
1.888-00	—	1.621-48	500-00	83.016-95	2.000 000-00	299-00	—	—
3.000-00	—	—	—	112.653-34	—	—	—	—
100.000-00	—	500-0	5.000-00	1.149.143-67	—	191-05	—	590-00
125.711-25	—	1.000-00	—	327.231-56	—	51-00	—	—
146.929-31	—	—	—	597.624-36	—	100-00	—	—
68.342-27	—	—	—	1.034.073-46	—	—	—	—
—	—	57-00	—	15.766-24	—	—	—	—
415.828-24	—	—	—	476.422-61	—	—	—	—
115.657-00	—	14.000-00	—	444.944-01	1.000 000-00	—	—	—
584.890-00	—	—	—	335.119-42	—	—	—	—
—	—	—	—	93.192-09	—	—	—	—
11.488-06	—	25.000-00	—	611.362-93	—	—	—	—
14.338-00	—	70.157-61	—	862.660-92	—	—	—	—
8.368-00	—	75.482-00	—	534.552-50	—	—	—	1.750-00
4.961-00	—	11.375-11	—	143.733-95	—	1.222-00	—	—
5.896-53	—	—	—	101.607-00	—	—	—	—
458.653-64	—	2.203-00	3.000-00	447.816-10	—	—	—	—
426.389-79	—	2.120-00	—	459.724-39	—	—	—	—
213.537-00	—	3.415-59	—	59.715-91	—	—	—	188-40
33.941-65	—	51-50	—	213.810-80	—	—	—	—
51.88-66	—	—	—	176.829-25	—	—	—	311-88
4.000-00	—	10.830-00	—	104.970-15	—	—	—	—
11.337-28	—	—	—	134.285-19	—	—	—	—
172.707-23	25.000.000.000.000.00	—	—	477.973-05	—	763-55	—	43.000-00
14-00	—	270-00	—	382.123-19	—	—	—	5.000-00
88.411-24	—	—	—	167.018-43	—	—	3.100-00	—
3.402.202-15	25.000.000.000.000.00	18.087-29	10.300-00	9 562.351-50	3.000.000-00	2.626-60	3.100-00	50.700-28

Inspector geral,

Operações cambiais effectuadas na praça

JULHO 1924	LONDRES £ S. P.	PARIS FRS.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA LIR.	HESPAHNA PTS.	ARGENTINA ARG. M. L.	ARGENTINA ARG. P. O.	URUGUAY UR. P. O.	SUISSA FRS. SUISSO
Dia 1.....	167.814-18-4	4.688.331-69	254.402-87	152.000-63	61.999-25	31.772-30	—	8.710-64	324.751-93
» 2.....	174.417-5-3	2.687.543-91	123.205-00	267.333-49	37.697-31	20.100-00	—	5.641-31	136.216-23
» 3.....	197.417-5-0	5.020.353-15	142.323-62	382.087-94	64.880-40	27.676-97	120-00	12.547-16	136.729-67
» 4.....	153.436-10-7	3.608.893-06	354.845-30	144.121-34	33.476-53	29.749-90	—	8.198-43	43.845-80
» 5.....	164.635-13-4	4.804.150-21	493.638-55	125.109-29	29.267-94	46.426-88	—	10.636-65	73.574-58
» 7.....	311.573-13-2	4.537.362-64	293.360-83	490.276-50	62.752-07	94.293-03	—	2.537-31	46.077-10
» 8.....	200.045-13-5	3.029.795-85	268.109-94	193.576-70	34.470-00	57.629-87	—	127-00	15.139-55
» 9.....	251.994-10-10	2.506.203-00	836.280-74	248.686-05	159.316-96	10.151-50	—	2.650-00	30.552-45
» 10.....	258.366-6-1	1.735.656-46	410.501-23	533.845-68	26.407-85	29.004-74	—	150-00	90.851-95
» 11.....	392.042-6-1	2.738.906-68	286.388-25	706.430-00	22.122-65	40.686-96	199-50	—	35.387-53
» 12.....	229.489-15-3	2.285.338-35	116.078-55	187.586-15	508.755-82	270.574-70	—	3.330-00	40.890-05
» 15.....	175.458-19-3	2.022.895-55	411.453-79	156.550-05	28.130-85	4.735-34	—	584-12	71.421-13
» 16.....	203.441-4-5	2.847.369-94	316.116-43	63.835-75	15.024-95	8.959-52	—	301-24	7.203-45
» 17.....	163.686-17-8	1.402.326-87	303.469-26	234.848-04	37.216-40	2.446-17	—	900-00	18.457-10
» 18.....	175.554-17-1	1.406.222-87	180.250-53	210.778-68	23.901-80	45.129-04	—	—	47.087-00
» 19.....	135.352-14-4	1.180.691-97	232.407-09	1.163.992-00	20.124-17	33.123-07	—	35-00	6.450-35
» 21.....	258.633-9-5	1.026.887-23	168.675-70	532.035-40	16.589-48	15.965-70	—	60-00	102.557-95
» 22.....	228.142-5-10	380.889-14	190.788-78	380.855-80	18.577-83	19.286-94	—	—	10.873-10
» 23.....	227.798-5-0	3.072.613-14	148.699-17	83.140-60	22.945-19	42.655-75	—	5.521-49	35.986-57
» 24.....	275.792-7-5	1.760.476-05	270.431-85	107.106-15	23.526-49	2.977-90	—	1.045-00	95.621-25
» 25.....	165.692-13-6	3.694.291-90	96.914-45	177.452-50	25.202-00	21.896-00	—	49-00	50.995-95
» 26.....	143.692-0-8	367.824-36	151.706-79	384.322-15	1.589-00	1.809-00	—	—	42.788-80
» 28.....	208.214-13-7	798.125-27	253.620-14	451.774-63	6.643-00	3.000-00	—	523-43	46.725-84
» 29.....	157.533-0-10	1.218.591-08	491.190-40	79.040-90	18.029-96	99.673-90	—	160-00	28.524-00
» 30.....	265.768-10-7	2.246.098-03	53.593-31	1.874.767-95	28.218-76	58.957-79	—	127-00	21.660-30
» 31.....	252.296-3-4	816.614-35	145.683-71	462.715-50	132.063-94	3.773-66	—	200-00	41.194-30
Total.....	5.717.910-10-3	62.031.354-77	7.393.330-39	9.802.299-34	1.375.240-61	1.025.456-63	319-50	64.226-74	1.600.562-93

Inspectoria Geral dos Bancos, 1 de agosto de 1924 — José Miranda Megale, 3º escripturario — Visto. Luciano Pereira, Inspector geral.

do Rio de Janeiro (cambio vendido)

BELGICA FRS. BELG.	ALLEMANHA Mk. ALL.	HOLLANDA FL. HOLL.	SCANDINAVIA CORÔAS SCAN.	PORTUGAL ESC. PORT.	AUSTRIA CORÔAS AUSTRIACAS	MARCOS OURO	CORÔAS T. SLOVA- CAS	RUMANIA LEYS	JAPÃO YENS
444.278-10	—	12.737-00	666-00	823.186-69	2.700.000-00	75-00	2.500-00	2.000-00	40.071-64
310.050-00	—	6.552-00	1.000-00	597.637-36	—	—	6.100-00	500-00	5.211-02
337.264-89	—	87.507-00	1.125-46	2.120.116-51	500.000-00	15-33	945-00	—	951-00
340.769-40	—	23.511-26	1.753-29	318.413-15	—	—	—	—	522-00
217.418-19	—	5.000-00	2.230-00	679.958-07	—	111-24	1.000-00	6.000-00	1.176-28
323.422-85	—	81.246-66	—	2.701.443-90	—	1.397-60	11.001-80	47.000-00	975-61
140.337-95	255.000.000.000.000	9.193-95	1.236-70	1.249.659-57	1.900.000-00	—	209-00	18.200-00	57.253-31
49.931-95	—	5.881-25	236-00	1.090.762-91	2.000.000-00	40-00	119-50	75.000-00	5.200-00
170.720-40	10.000.000.000.000	26.486-63	1.000-00	807.819-53	2.000.000-00	—	—	2.000-00	—
127.692-71	700.000.000.000.000	52.590-00	—	748.044-18	—	—	10.982-00	5.000-00	5.000-00
—	—	3.689-27	—	221.474-89	—	11.643-00	125-15	—	—
589.921-10	32.800.000.000.000	52-00	—	982.752-38	1.100.000-00	10.105-25	11.750-00	1.500-00	—
328.438-99	16.000.000.000.000	21.163-88	—	912.670-93	600.000-00	20-00	1.926-00	10.500-00	—
339.888-04	—	325-00	200-00	2.064.095-04	—	256-10	—	6.500-00	13.025-31
509.610-00	17.211.000.000.000	31.033-00	—	528.609-12	15.053.300-00	—	23.323-00	—	—
158.996-45	15.000.000.000.000	2.526-60	—	294.076-27	—	—	—	6.000-00	4.506-00
209.344-83	—	19.028-00	3.015-40	722.069-16	1.900.000-00	—	360-00	—	1.343-00
322.578-70	61.000.000.000.000	101.709-64	—	573.989-10	30.000.000-00	—	1.152-00	3.000-00	1.958-52
239.125-85	—	22.106-75	59-10	325.808-53	—	—	16.151-51	10.000-00	—
302.993-53	61.000.000.000.000	126.657-30	—	637.553-53	—	50-00	—	2.000-00	—
421.812-73	10.000.000.000.000	2.844-00	—	364.487-26	—	3.878.58	50.000-00	12.000-00	200-00
87.248-40	25.000.000.000.000	110.730-00	100-00	205.798-98	—	—	—	—	—
112.333-41	—	3.159-23	—	516.196-25	—	100-00	—	—	1.000-00
433.163-00	41.500.000.000.000	5.851-50	100-00	452.289-82	—	6.600.00	—	66.000-00	10.000-00
817.091-10	—	14.368-96	1.700-00	455.984-31	—	—	—	—	8.126-05
445.463-24	—	4.401-35	200-00	250.169-52	—	128-93	—	—	500-00
7.979.951-87	1.299.511.000.000.000	780.615-23	14.621-95	20.745.026-96	57.753.300-00	34.421-00	137.746-95	273.200-00	157.025-69

Ministério da Viação e Obras

Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1924

Sr. Director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Atendendo ao que requereram Paggiaro & Companhia, tarefeiros nessa estrada, e de accordo com a informação constante de vosso officio n. 109 — D.M., de 24 de julho ultimo, declaro-vos para os fins convenientes que ficas autorizado a aceitar a proposta feita pelos alludidos tarefeiros para realizar o serviço de nivelamento e preparo da ilha do Porto de Angra dos Reis, trabalho este comprehendido no plano das obras do prolongamento dessa estrada até aquelle porto, logo que terminarem os serviços de tarefas que os mesmos teem na linha de Angra dos Reis (aviso n. 108).

Directoria Geral de Expedientes

Segunda secção

Por portarias de 20 do corrente foram promovidos na Estrada de Ferro Oeste de Minas, com os vencimentos que lhes competirem:

A chefe de officinas de 1ª classe, por merecimento, o de 2ª Joaquim Baptista Eleuterio.

A chefe de officinas de 2ª classe, por merecimento, o ajudante Pedro Silva.

Por portarias de 21 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De dous mezes, ao telegraphista de 2ª classe Obed Pinheiro Ribeiro.

De um mez e 15 dias, em prorrogação, ao escrevente Alvaro Henrique Brochado Paulman.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, ao servente de 2ª classe da administração do Piahy, Raymundo Vieira da Silva.

De seis mezes, ao carteiro da agencia de Cachoeira Placido dos Santos Magalhães.

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da administração de S. Paulo Justiniano Costa.

De seis mezes, em prorrogação, ao praticante da Directoria Geral João Gondim Fabricio de Barros.

De um anno, ao agente de Murungaba, José Amalpi.

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar da administração de Pernambuco José Mario da Cunha Franca.

De quatro mezes, ao conductor de malas de Rio Grande a S. José do Norte, João Baptista Ribeiro.

De seis mezes, ao conductor de malas de Cascavel a Estação, João Moura.

De seis mezes, em prorrogação, ao ajudante da agencia de Xapury Jovianino Reis.

De dous mezes, ao auxiliar da administração de S. Paulo Gilberto Ribeiro de Andrade e Silva.

De um anno, á agente de S. Antonio, Deonilha Romana de Bultencourt.

De tres mezes, em prorrogação, ao carteiro de 3ª classe da administração do S. Paulo Antenor de Abreu.

De dous mezes, ao estaieta da agencia de Cambuquira Antonio Benedicto de Camargo.

De seis mezes, ao amanuense da administração de S. Paulo Americo Bruno.

De um anno, ao amauense de S. Paulo Antonio Gonçalves da Silva.

De seis mezes, ao conductor de malas de Rochedo a Santa Barbara do Rio Novo, Antonio Silva.

— Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De um mez, ao telegraphista de 5ª classe Zeraid de Menezes.

De um anno, ao telegraphista de 2ª classe Severiano Rodrigues do Nascimento.

De seis mezes, ao trabalhador Plinio de Mello.

De um mez e 15 dias, em prorrogação, ao telegraphista de 4ª classe José Guahya Affonso da Costa.

De um anno, ao guarda fio de 1ª classe José Valentim de Oliveira.

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar de estações Hermillo do Rego Monteiro.

De dous mezes, ao trabalhador Felipe Ferreira Leite.

De tres mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 4ª classe Francisco Freire Schusterschiltz.

De cinco mezes, em prorrogação, á auxiliar de estações Esther Eugenia Fernandes Lima.

— Na Inspectoria Federal das Estradas:

De tres mezes, ao auxiliar-technico do prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró Waldemar de Assis Ribeiro.

De dous mezes, em prorrogação, ao engenheiro-residente da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte Raul Cavalcanti de Albuquerque.

De tres mezes, em prorrogação, ao engenheiro-residente da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte Joaquim Leite de Oliva.

De tres mezes, ao estafeta da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina Almir Valho.

— Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De tres mezes, em prorrogação, ao engenheiro de 3ª classe da C. da Baixada Fluminense Octacilio Botelho.

— Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De seis mezes, ao 2º escripturario Gastão Moncorvo Bandeira de Mello.

Tercera Secção

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1924.
— Sr. Dr. José Ferraz de Vasconcellos:

Transmitti hoje ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o registro em vossos assentamentos, o officio em que o Sr. general Eduardo Socrates, commandante da 2ª região militar, recommenda á attenção do Governo os relevantes serviços que prestastes á circulação da tropa mobilizada pelos acontecimentos de julho em São Paulo.

E'me tambem grato affirmar que acompanhei, dia a dia, vossa acção in-

telligente, desvelada a patriótica, e que não foi esse um dos menores motivos do meu desvanecimento pela admirável organização de que deu prova a Estrada de Ferro Central do Brasil e pela dedicação e lealdade de seu pessoal.

Recebei minhas cordias congratulações. — Francisco Sá.

Ministerio da Guerra — E. M. — 1ª Secção — Commando da 2ª Região Militar e 2ª Divisão de Infantaria — Numero 830 — S. Paulo, 9 de agosto de 1924 — Ao Sr. Ministro da Viação, o commandante da 2ª Região Militar e 2ª Divisão de Infantaria. — Sr. ministro. Com muito prazer cumpro o dever de justiça de recomendar a V. Ex. os inestimaveis, pacientes, proficuos e admiraveis serviços prestados á circulação da tropa do meu commando pelo illustre e digno engenheiro Dr. José de Vasconcellos, que procedeu sempre com a maior dedicação, attendendo de prompto ás requisigões de comboios para o transporte de tropa de concentração e evacuação, de modo a impor-se ao aprego de todos, que nelle encontraram um co-operador assiduo e infatigavel para que essas operações se realizassem sem delongas, proporcionando todo o possível conforto á officialidade e á tropa, tanto quanto possível em uma situação de premencia como a que atravessamos. Na medida dessas possibilidades, o Dr. Vasconcellos, sempre prompto e gentil, providenciou para attenuar as dificuldades e dar melhor conforto aos transportes e aos que tiveram de permanecer dias e dias nos carros dormitórios e salões, para que nada lhes faltasse e tivessem um relativo bem estar. O trafego dos trens foi consideravel, o material distribuido pelos desvios das estações, enorme, no entretanto, a circulação jamais soffreu embaraços. Reputo de grande valia o aprego os ingentes esforços dispendidos pelo incansavel Dr. Vasconcellos, que se sujeitava a constantes vigílias para serem satisfeitas as necessidades da tropa e não viesse qualquer retardo prejudicar as marchas das operações de guerra. Alem desses serviços o Dr. Vasconcellos, foi de uma nimia e captivante gentileza para todos nós, tudo nos facilitando para nos prover de objectos necessarios aos usos da vida. Para desempenho de sua missão esteve muita vez em contacto com as nossas avançadas, sem se intimidar com os fogos do inimigo. Recommendando a V. Ex. tão inestimaveis, assiduos e valiosos serviços, ouso sugerir a V. Ex. uma recompensa a quem tanto fez pela causa da legalidade, com uma dedicação, presteza e lealdade dignas de nota.

Saude e fraternidade. — General Eduardo Socrates.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de agosto de 1924 (*)

Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 26 de janeiro do corrente anno da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, encaminhado com o vosso officio n. 455/8, de 17 de maio proximo

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

passado, proferiu o seguinte despacho:

«Tratando-se de superestructuras importadas no regimen do contracto de 1911, só poderão ser pagas segundo as condições nelle estabelecidas, isto é, depois de acceitas, do effectuado o seu assentamento e feita a prova de sua resistencia. A Inspectoria das Estradas cabe dizer quantas daquellas cujo pagamento é requerido estão naquellas condições, para que possa ser autorizado o pagamento pelos preços fixados no laudo arbitral de 17 de setembro de 1914.

Das excedentes daquellas, não pôde ser autorizado pagamento. O facto só de haverem sido importadas em 1913 e 1914 e não estarem até hoje assentadas mostra a pressa injustificavel dessa importação não determinada por necessidades immediatas e impõe o cuidado com que devem ser regularizadas as importações do material para as linhas da estrada, as quaes não devem ser permittidas sinão quando tenham de ser applicadas. 10-8-24" (officio n. 138).

Dia 22

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, reitero a essa directoria a recommendação transmittida com o officio desta directoria geral n. 11, de 7 do corrente, que acompanhou uma petição firmada pelo engenheiro A. Botelho Junqueira (officio n. 13).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, reitero a essa directoria a recommendação transmittida com o officio desta directoria geral n. 111, de 7 do corrente, que acompanhou um requerimento do 2º escripturaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil Joaquim dos Santos Pinto Sobrinho (officio n. 123).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Para os devidos fins, vos devolvo, em duas vias por mim rubricadas, o projecto e organamento relativos á construcção de um novo posto telegraphico no kilometro 355.450 do ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, os quaes acompanharam o vosso officio n. 484/S, de 26 de maio ultimo, e foram approvados pelo decreto n. 16.548, de 13 de agosto corrente, publicado no *Diario Officiel* de 21 (officio n. 130).

Communico-vos, para os devidos fins, que ao pedido feito pela Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas em additamento ao de que trata o seu requerimento de 10 de maio deste anno, para adquirir mais uma locomotiva, o Sr. ministro deu identico despacho ao anterior, que vos foi transmittido por esta directoria com o officio n. 129, de 9 de agosto corrente.

Este ultimo pedido foi encaminhado com o officio n. 695 S, de 4 de agosto citado, dessa inspectoria (officio numero 140).

— Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio de 25 de junho findo, tenho a honra de declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que o aviso n. 77, de 30 de maio do corrente anno, autorizou a Rede de Viação Sul-Mineira a, nos termos do art. 56 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, transportar nas suas linhas, até o maximo de 2.500 toneladas, o material

destinado á construcção da linha ferrea que vai ligar a estação de Alfenas á cidade de Machado, no sul do Estado de Minas Geraes. Sem essa autorização não poderia a Rede Sul-Mineira fazer a concessão que a Estrada de Ferro Machadense requereu, fundada na disposição do art. 56, da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923. Ficou, portanto, claro que a concessão caberia á Rede, não sendo ordenada, mas somente autorizada pelo Governo Federal. Desde que o Estado arrendatario não quer fazer a concessão do transporte gratuito, não cabe á União fazel-a e a autorização dada não poderá ser usada.

E' o que tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins (officio n. 165).

— Sr. director-presidente da Empresa Estrada de Ferro Machadense:

Com referencia ao assumpto do vosso requerimento de 26 de fevereiro ultimo, communico-vos, de ordem do senhor ministro, que o Estado de Minas Geraes se recusa a fazer a concessão de transporte gratuito do material dessa empresa nas linhas da Rede de Viação Sul-Mineira, de que é arrendatario.

Pelo aviso n. 77, de 30 de maio ultimo, o Sr. ministro autorizou á Rede de Viação Sul-Mineira a, nos termos do art. 56, da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, transportar em suas linhas, até o maximo de 2.500 toneladas, o material destinado á construcção da linha ferrea que vai ligar a estação de Alfenas á cidade de Machado, no sul do Estado de Minas Geraes. Sem essa autorização não poderia a Rede Sul-Mineira fazer a concessão que solicitastes, fundada na disposição do art. 56, da lei n. 4.783, de 1923. Ficou, portanto, claro que a concessão caberia á Rede Sul-Mineira, não sendo ordenada, mas somente autorizada pelo Governo Federal.

Desde que o Estado arrendatario não quer fazer a concessão do transporte gratuito, não cabe á União fazel-a e a autorização dada não poderá ser usada. E' o que tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins (officio n. 166).

— Sr. director geral das Telegraphos:

De accordo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papelota numero 3.451-25, de 6 de agosto do anno proximo passado, incluso vos remetto, devidamente despachado, o requerimento de Amelia C. Carneiro Rocha, pedindo permissão para instalar em sua residencia um apparelho receptor radiotelephonico (officio n. 254).

Com referencia ao vosso officio numero 2.789, de 11 de agosto corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que nos requerimentos de Mario Saraiva, Mario Cardoso da Annuniação, Arnand Molerces, Alcides Silveira Germano, Heitor Silveira Germano, Vasco da Gama, Hermelinda Laura Bastos, Horwey Villela, Hotel Suisso, Manoel Gonçalves Villas, J. Pompilio Dias, José Palermo, Isnard & Comp., Augusto Joaquim Pereira, José Veiga Capeto, Zair Souto, Alvaro de Souza Freire, Mappin Stores, Ubá Club, João Martins Machado, Rudolf W. H. Hoffmann, Carlos Garcia de Castro, H. Foster Smith, Fernandes & Comp., Adriano Rodrigues Pinheiro, Antonio Borges, Hildegardo de Noronha, Alberto Regis Conteville, Stanley Thomazou, Carlos Vianna Freire, Severino

Mendonça, Joaquim Rodrigues de Carvalho Junior, Octavio Schmidt Caldeira, João Wilkens Bevilacqua, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Autorizo, pagando a taxa legal» (officio n. 255).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 22 do corrente foi dispensado, a pedido. Rubens Maciel do lugar de auxiliar, interino, da agencia especial do Correio de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outra da mesma data foi nomeado o c'dadão Ernesto Lopes para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da agencia especial do Correio de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portaria de 22 do corrente foi declarada sem effecto a de 14 de junho ultimo, que nomeou o conductor de malas da linha de Salto do Itú a Mayrink Cesario Galvão, para o cargo de carreiro da agencia do Correio de Araraquara, no Estado de S. Paulo, visto não ter tomado posse do cargo dentro do prazo regulamentar.

— Por outra da mesma data foi nomeado o conductor de malas da linha postal de Salto do Itú a Mayrink, Cesario Galvão, para o cargo de carreiro da agencia do Correio de Araraquara, no Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1924

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, pedindo pagamento de consignações do mez de julho de 1924. — Não tendo havido descontos em favor da requerente, de accordo com o determinado pelo Sr. ministro, indeferido.

Antidia Alves Coutinho, agente do Correio de Registro de Araguaya, Mato Grosso, pedindo as vantagens do art. 400 do Regulamento. — Aguarde oportunidade.

Manoel Honorio Ferreira, agente do Correio de Jaboticabal, no Estado de S. Paulo, pedindo transferencia para outra agencia. — Indeferido.

Manoel Honorio Ferreira, agente do Correio de Jaboticabal, no Estado de S. Paulo, pedindo promoção a agente de 1ª classe. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portarias

Attendendo a que o praticante de conductor de trem Germano Pinheiro de Miranda está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, e

Considerando que esse empregado incorreu nas disposições do art. 113 do regulamento approved pelo decreto n. 13.940 de 25 de dezembro de 1919, combinado com o §. 2º do art. 14 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accordo com os dispositivos acima citados, o refer do empregado Germano Pinheiro de Miranda, do cargo de praticante de conductor de trem desta estrada. — (P. 3.640/136—A/24). — Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1924. — O director, João de Carvalho Araújo.

Atendendo a que o praticante de conductor de trem Manoel Teixeira da Paixão Filho está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, e

Considerando que esse empregado incorre nas disposições do art. 113 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.940 de 25 de dezembro de 1911, combinado com o § 2º do ar. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accordo com os ispositivos acima citados, o referido empregado, Manoel Teixeira da Paixão Filho, do cargo de praticante de conductor de trem desta estrada (P. 3.734/136-A/24)—Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1924.
— O director, João de Carvalho Araujo.

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1924

Por edital de 13 do corrente, estão intimados pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a comparecer ás respectivas sedes, dentro do prazo de 30 dias, contados de 28 de julho ultimo, data em que cessou o movimento revolucionario no Estado de São Paulo, os empregados da referida via-ferrea, titulados ou jo naleiros, que, sem causa justificada, se encontram ausentes de seus postos, sob pena de lhes ser applicada a disposição contida em o art. n. 113 da Regulamento em vigor naquella Estrada.

João Victor, Jurandyr Reis de Aquino, Francisco de Paula Ferreira Almond, Francisco de Assis Assumpção, pedindo licença.—Concedo um mez com ordenado.

Antonio Cataldi, Antonio José Nogueira, Brígido José Almeida, João Francisco, João Baptista, José Augusto de Araujo, Lydio Roberto de Carvalho, Manoel Nunes, Oswaldo Coelho Ferreira Jabillo, Placido Borges, Sebastião Francisco Vieira, Santaló Luíge, Waldemar Menezes, idem idem.—Idem idem, com 2/3 da diaria.

Luiz Antonio Alonzo, idem idem.—Idem idem, na forma do art. 19 do regulamento que baixou com o decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1911, por ter o requerente sofrido accidente em serviço.

Victor Ange o Martyr, idem. Idem 10 dias, com 2/3 da diaria.

Karl Heinz Folguer, pedindo pagamento.—Pague-se.

Antonio de Oliveira, pedindo indemnisação:—Pague-se a importancia de 62\$500, por conta do conferente Joaquim Gomes Pereira.

Dias & Duarte, idem idem.—Idem a importancia de 56\$30 por conta do praticante de conductor José da Silva Guimarães.

Joaquim V. Moura Sá, idem idem.—Idem a quantia de 59\$, por conta do guarda juvenil Guimarães.

Manoel Abreu Junior, idem idem.—Idem a quantia de 62\$500, por conta do praticante de conferente Armando Soler.

Teixeira Borges & Comp., idem idem.—Idem a quantia de 1:020\$, por conta do conductor Floriano Escobar.—Providencie-se.

Varão & Machado, idem idem.—Idem a importancia de 170\$, por conta do praticante de conferente José Maria da Cruz.

Victor Israel, idem idem.—Idem a quantia de 102\$, por conta do praticante de conferente Julio Guimarães Soares a respectiva indemnisação.

Antenor Machado Guerrão, idem idem.—Idem a quantia de 33\$80, indemnisação que correrá por conta dos empregados abaixo indicados.

Companhia Lactíneos Alberto Boeke, idem idem.—Idem a quantia de 176\$000, a

quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Trafego, correndo a indemnisação respectiva por conta do praticante de fiel de trem Ernani da Silva Rosadas.

Ferraz, Irmão & Comp., idem idem.—Idem a quantia de 279\$400, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Trafego, correndo por conta do praticante de conductor João Machado de Carvalho a indemnisação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Luiz Bueno Miranda, criador de gado Simmental, pedindo seja installada, com um bom touro dessa raça, uma estação de monta provisoria, no municipio de Limeira, no Estado de São Paulo.—Deferido.

Alcides Breno, pedindo prorrogação de prazo, afim de se apresentar á Estação Experimental de Fumo, no Estado do Pará, para a qual foi transferido.—Deferido.

Waldemar Corrêa, criador, pedindo transporte para mil cabeças de gado bovino, do Estado do Rio Grande do Sul para Rendeze, Estado do Rio de Janeiro.—Indeferrido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de agosto de 1924

Sr. director do Serviço de Industria Pastil:

Em resposta ao vosso officio n. 2.767, de 12 do corrente, remetendo informado um requerimento do criador Francisco Mendes de Andrade, solicitando a titulo de emprestimo, o touro Duque II, de raça hollandeza, existente na Estação de Monta de Barbacena, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «De accordo com o parecer da secção de Zootechnia (officio n. 1.391).

Conselho Superior do Commercio e Industria

SERVIÇO DAS COMMISSÕES

PARECER DA COMMISSÃO DE BOLSA DE ALGODÃO

Relator Sr. Otto Schilling

O Conselho Superior de Commercio e Industria, reconhecendo a urgente necessidade da criação das Bolsas de Algodão, afim de que seja definitivamente organizado o commercio desse producto, sujeito presente-mente a perturbações constantes nas relações internacionaes e a sérias controversias nas transacções dentro do próprio paiz, tudo proveniente da falta de tipos officiaes; reconhecendo, outrossim, o acerto das providencias do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, com a organização do Serviço de Algodão, cujo regulamento actual satisfaz plenamente do ponto de vista de melhoramento das presentes condições cultu- raes e do beneficiamento daquelle pro-

ducto, exprime, entretanto, as suggestões abaixo, por lhe parecerem consultar os legiti- mos interesses da producção no que concerne á classificação do algodão nos merca- dos nacionaes:

a) que para uniformizar a classificação commercial do algodão de producção nor- tista, seja estabelecido um tipo uniforme para negociação dessas Bolsas;

b) que estabelecidos os característicos da classificação pela primeira Bolsa que funcio- nar e em que se negociem algodões do norte, sejam elles divulgados para servir para as demais Bolsas;

c) que seja retirado do Serviço de Algo- dão as attribuições dos arts. 31, 32 e 33 do regulamento a que se refere o decreto nu- mero 16.122, de 11 de agosto de 1921, para que dessa forma não haja demora na orga- nização desses tipos commerciaes, e des- appareçam as formas idades burocraticas;

d) que seja estabelecido desde já o certi- ficado que deve acompanhar o algodão a ser remetido para qualquer destino;

e) que nas regulamentações dessas Bolsas sejam observadas disposições uniformes que garantam a reciprocidade de direitos e responsabilidades dos operadores e demais interessados nas operações bolsistas;

f) que divulgados os característicos da classificação do tipo base das negociações, sejam regulados os dos demais tipos e res- pectivas diferenças de preço entre elles.

Entende a commissão nomeada para dar parecer sobre a organização das Bolsas de Algodão, que as providencias suggeridas facilitarão a organização dessas institui- ções, farão desaparecer as reclamações de seu commercio, consolidarão o credito do nosso producto quando exportado e augmen- tarão a sua procura.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1924.—
Otto Schilling, relator.—Hannibal Porto.—
João Severino da Silva.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

Requerimentos despachados

Dia 21 de agosto de 1924

Pelo Sr. director geral:

Companhia Brasil Cinematographica, Stan- dard Oil Company o Brazil, Royal Wor- cester Corset Co., D. Parente, J. C. do Ama- ral, José Coelho de Brito e Ernani Norberto de Souza.—Lavre-se o termo.

Leclerc & Co., João O. F. Zinkgraeff, Ri- cardo Bülgemann e Simeon W. Harris.—De-se certidão.

Western Clock Company.—Annotem-se as transferencias.

Montenegro & Castello Branco, Simeon W. Harris, Leclerc & Co. (dous requeri- mentos).

J. R. Nunes e Arthur Joviano.—Expeçam- se guias.

The Allyne-Zerk Company, Gregorio Lam- bert e Dr. Eduardo Fernando Chaves e Ma- rio A. Canale e Ricardo Frias.—Junte-se ao processo.

Capella & Comp., Koninklijke Stearine- Kaarsenfabriek «Gouda» e Inter American Chemical S. A.—De-se vista do parecer.

Pedro Nelson.—Submetta-se a exame prévio.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezem- bro de 1923)

Pontos característicos da Invenção da «Inovação de um cartaz-reclame, feito de

ferro, metal ou folha de Flandres, coberto de celluloido denominado «Ferrolloide», de a. cõrdo com o art. 35 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923 para a qual pediu privilegio Ernani Norberto de Souza (deposito n. 439, de 21 de agosto de 1924).

Um cartaz-reclame feito de ferro, folha de Flandres ou qualquer outro metal, coberto com celluloido, com a denominação de «Ferrolloide» podendo ser feito de qualquer formato e tamanho.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Brasil Cinematographica, destinada a artigos das classes 38 e 53, etra/j (deposito n. 702, de 21 de agosto de 1924):

Consiste na denominação «Gloria», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: films cinematographicos,apparelhos e accessorios para os mesmos, papel impresso com reclusos e textos theatraes e bilhetes para cinema, nas classes 38 e 50 letra j, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Standard Oil Company of Brasil, destinada a artigos da classe 47 (deposito n. 703, de 21 de agosto de 1924):

Consiste na representação do Capitoliu, tendo encimada em sua grande cupula a estatua de Washington e a palavra «Capitol». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir especialmente oleos refinados, semi-refinados e não refinados, manufacturados de petroleo, com e sem mistura de oleos vegetaes, animaes e mineraes, para os fins de iluminação, combustão, geração de força, combustivel, lubrificação e graxas, na classe 47, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro a Royal Worcester Corset & Co, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 704, de 21 de agosto de 1924):

Consiste na denominação «Bon Ton». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir espartilhos para senhoras, na classe 36, da fabricação e commercio da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado sob n. 2.525.

Descrição da marca para que pediu registro D. Parente, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 705, de 21 de agosto de 1924):

Consiste a marca no nome característico «Casa Parente» dentro de um rectangulo guarnecido de filetes, vendo-se aos lados outros rectangulos contendo flores. Adop a a presente marca, que poderá variar em cores, tipos e dimensões, para distinguir calçados, do seu commercio, comprehendidos na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro J. C. do Amaral, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 706, de 21 de agosto de 1924):

Consiste no nome característico «Olga», dentro de um rectangulo. A referida mar a, que poderá variar em cores, tipos e di-

mensões, servirá para distinguir as meias de qualquer tecido e feittio, do seu fabrico e commercio, comprehendidas na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro José Coelho de Brito, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 707, de 21 de agosto de 1924):

Consiste na palavra «Rigor», dentro de um escudo de fantasia, vendo-se abaixo da palavra a figura de uma flor acompanhada de botões e toilhas. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir productos da sua fabricação, incluídos na classe 48.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de agosto de 1924

Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que:

O Sr. ministro, á vista das informações constantes do seu officio n. 44, de 28 de julho ultimo, resolveu indeferir o requerimento em que Afonso Scariatti pede permissão para prestar em segunda época os exames do 2º anno do curso especial daquella escola;

O Sr. ministro, á vista das informações constantes do seu officio n. 42, de 17 de julho ultimo, resolveu indeferir o requerimento em que Antonio Savioli pede permissão para prestar em segunda época os exames do 1º anno do curso especial daquella escola;

O Sr. ministro, á vista das informações constantes do seu officio n. 43, de 18 de julho ultimo, resolveu indeferir o requerimento em que Alacirino Monteiro pede permissão para prestar em segunda época os exames do 2º anno do curso especial daquella escola.

Devolveram-se ao director geral da Directoria Geral de Propriedade Industrial:

O processo relativo ao pedido de privilegio de Cassiano Gonçalves Barbosa para «um artefacto de borracha», affirm de ser informado e ouvido o examinador sobre a replica do interessado;

O processo que acompanhou o seu officio n. 285, de 16 de junho ultimo, e communicou-se que o Sr. ministro resolveu manter a decisão anterior concedendo privilegio a Affonso Aguiar e Vicente Santamauro para «uma bebida refrigerante, espumante, sem alcool, a base de nox de kola»;

O processo que acompanhou o seu officio n. 385, de 15 de julho ultimo, e communicou-se que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento de José Rodrigues da Silva pedindo seja declarada caduca a carta patente n. 11.947 por falta de pagamento de anuidades e prova de uso effectivo;

O processo que acompanhou o seu officio n. 422, de 22 de julho ultimo, e communicou-se que o Sr. ministro resolveu manter a decisão anterior denegando privilegio a Oscar Monteiro Maaro para «um novo producto industrial obtido na etherificação do alcool»;

O processo que acompanhou o seu officio n. 428, de 24 de julho ultimo, e communicou-se que o Sr. ministro resolveu deferir o pedido de privilegio de Gustavo Adolpho Marinho Lutz concernente a «um novo typo de poste de parada para bondes e outros vehiculos com indicações uteis aos passageiros».

Directoria do Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 19 de agosto de 1924

Ao director Geral de Contabilidade, remetendo o requerimento do Sr. João Pinto Neves, ex-observador da estação de Macahé, em que o mesmo pede o pagamento total de 571\$666, referente á gratificação provisoria de que trata o decreto n. 5.990, de 2 de janeiro de 1920, pedindo encaminhar-o (officio numero 5.975).

Ao Sr. ministro — Existindo neste Instituto ainda alguns funcionarios que foram nomeados por occasião da reforma desta repartição para exercerem, interinamente, os respectivos cargos, tão somente por uma exigencia do momento, pois trata-se de funcionarios que haviam prestado serviços á extincta directoria por longos annos e em cargos effectivos, e que, durante tres annos vem servindo nesta directoria com o maximo zelo e carinho no fiel cumprimento de seus deveres, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a nomeação efectiva dos alludidos funcionarios, os quaes são os seguintes: engenheiro Francisco Eugenio Magarinos Torres, no cargo de meteorologista de 2ª classe, o qual prestou brilhante concurso quando foi nomeado auxiliar meteorologista da extincta directoria, conforme os documentos que acompanham o officio n. 191 endereçado a V. Ex. em 10 de janeiro do corrente anno; Paulo de Santa Cecilia, no cargo de inspector (meteorologista de 3ª classe), tendo mais de dez annos de serviços prestados á meteorologia, como funcionario do Serviço Meteorologico do Estado de Minas Geraes, cujos documentos comprobatorios foram encaminhados a V. Ex. juntamente com o officio n. 2.936, de 18 de junho do anno findo, e Arlindo de Souza Cabral, no cargo de mecanico, cujo preenchimento é de accordo com o artigo 49 do regulamento desta directoria e o pedido de effectividade foi solicitado a V. Ex. em officio n. 927, de 8 de março tambem do anno findo. Estando todos estes funcionarios habilitados para o exercicio effectivo dos respectivos cargos, e tratando-se de casos de inteira justiça, esta directoria confia bastante na solução satisfactoria que está na alçada de V. Ex., premiando aos zelosos e fieis servidores do paiz. Antecipadamente agradecida a V. Ex. pela boa attenção dispensada a este justo pedido, aproveito o ensejo para reiterar-lhe os meus protestos da mais elevada estima e distincta consideração (officio n. 5.977).

Ao director Geral de Contabilidade, remetendo o requerimento em que o Sr. João Pinto Neves, ex-observador da estação de Macahé, pede o pagamento da importancia total de 571\$666, referente á gratificação regulamentar que allega não lhe ter sido paga e a que fez jus quando no exercicio do alludido cargo, etc., etc. pedindo encaminhar-o (officio n. 5.978).

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente do dia 13 de agosto de 1924

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral de Contabilidade, pedindo providencias no sentido de serem designados na Alfandega desta Capital,

livres de direitos e pelo despachante do ministério, 16) tambores contendo oito mil quilos de verde Paris, viados pelo vapor *Avon*, consignados ao serviço e procedentes de Londres (n. 1.134).

Ao Sr. director da Despesa Publica, comunicando que o engenheiro agrônomo José Frei e foi exonerado do cargo de delegado regional do Serviço no Estado do Ceará por ter sido extintas todas as delegacias regionaes, em virtude do novo regulamento baixado com o decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1913 (n. 1.185).

Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, enviando, de accordo com o artigo 232 do Colligo de Contabilidade, a 1ª via do conhecimento de empenho n. 16, na importância total de 433\$2, para pagamento de taxas de descarga, capatazias e armazenagem de volumes vindos pelo vapor *W. Stern Wild*, extraído neste porto em 22 de maio ultimo (n. 1.187).

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, enviando a 2ª via do mesmo conhecimento de empenho (n. 1.188).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando a 3ª via do referido empenho (n. 1.189).

Dia 16

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, encaminhando a 2ª via do conhecimento de empenho n. 1, relativo à instalação com o et de um apparejo para expurgo de sementes de algodão, pelo gaz cya hydrico, a ser feito pela Casa Arens (Sociedade Anonima), na rua Gomes. 34 a 94, Caes do Porto, de conformidade com o art. 245, letra b, do Colligo de Contabilidade, e na importância total de 64:30\$ (n. 1.203).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando a 3ª via do mesmo conhecimento de empenho (n. 1.201).

Ao Sr. ministro, solicitando providencias no sentido de ser a Inspector a Agriola no Estado do Rio Grande do Norte autorizada a entregar ao mesmo Estado, de conformidade com a clausula 8, do accordo firmado com o seu Governo, para execução do serviço do algodão, o material que pertenceu à extincta Delegacia Regional ali e que foi recolhido áquella inspecção (n. 1.202).

Dia 18

Ao Sr. ministro, solicitando providencias no sentido de serem emitidas, durante o corrente anno, pelas Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Amazon River Company e Estrada e Ferro Bragança, as requisições de transportes de pessoal e material que forem firmadas pelo engenheiro agrônomo Rodolpho Alves Motta, administrador da Fazenda de Sementes em Santarem, Estado do Pará, e respectivas despesas por conta do credito atribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado e destinado ao custeio do accordo firmado entre o governo paraense e a União para execução do serviço do algodão ali (n. 1.222).

Ao Sr. ministro, pedindo providencias no sentido de ser concedida ao mesmo funcionario franquias telegraphica (n. 1.223).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, encaminhando, para pagamento no Thesouro Nacional, a conta, na importância total de 2:43:00, da que é credora a firma Henrique Braga & Comp., por fornecimento de artigos de expediente á Superintendencia, de accordo com a concurrencia administrativa realçada em 27 de março ultimo (numero 1.226).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando a 2ª via da mesma conta (numero 1.227).

Conselho Nacional do Trabalho

ACTA DA VIGESIMA QUARTA SESSÃO

Aos dois dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e quatro, reunidos em sua sede official, ás quatorze horas, o Conselho Nacional do Trabalho, estinto presentes o Sr. Araujo Castro, Ataulpho de Paiva, Dálphe Pinheiro Machado, Libino Rocha Vaz, Gustavo Francisco Leite, Carlos Gomes de Almeida, Mario Ramos, Afranio Píxoto e Mirio Ortiz Poppe, deixando de comparecer, por motivos justificados, os Srs. Viveiros de Castro, Ozorio de Almeida, Herculanio de Freitas e Afranio de Melo Franco. Não se achou presente o Sr. Viveiros de Castro, presidente, assumiu a direcção dos trabalhos, em virtude do paragrafo unico do artigo 17, do regimento interno, o Sr. Gustavo Francisco Leite, que declarou aberta a sessão. Antes de leitura da acta, o Sr. Gustavo Francisco Leite, dirigindo a palavra aos seus pares, disse que não era sem constrangimento que assumia pela segunda vez a presidencia da sessão, isto em virtude da lei que a isto o obrigava, pois entre os illustres colegas presentes era o menos competente para dirigir os trabalhos do Conselho. Entretanto, o seu constrangimento quasi desaparecia diante da hora que lhe cabia de, na presidencia, renovar a proposita que fez na sessão anterior, para que o Conselho viesse ao Sr. Presidente da Republica a sua solidariedade com relação aos acontecimentos do S. Paulo. Felizmente, tinham passado os dias em que a lei parecia ou naqella região do paiz, e, por isso, propunha que o Conselho fosse incorporado ao Sr. Presidente da Republica para a S. Ex. a sua solidariedade e voos de congratulações pela victoria da lei, suspendendo os trabalhos daquella sessão. O Conselho approvou unanimemente, com vivas manifestações de entusiasmo, a proposta do Sr. Gustavo Francisco Leite. Em seguida, o Sr. secretario geral interino prodeu a leitura da acta da sessão anterior, que foi approvada. O Sr. Gustavo F. Leite, acto continuo, declarou que ia encerrar a sessão de acordo com a deliberação unanime dos presentes, deixando, porém, indicar aos seus pares a pessoa do illustre desembargador Aaulpho de Paiva para saudar o Sr. Presidente da Republica em nome do Conselho, em virtude da ausencia do presidente do Conselho, sendo a proposta approvada com especial agrado. O Sr. Ataulpho, pedindo a palavra, declarou se sensibilizado com a captivante gentileza da presidencia, apoiada pela voz unanime dos Srs. conselheiros, seus instinctos colegas, onrando-lhe muitissimo a incumbencia de saudar, em nome do Conselho, o brasileiro que tinha sabido defender com rara energia o imperio da lei, dignificando o poso supremo da Republica. Entretanto, pedia licença para declinar dessa missão, por lhe parecer que estando o seu illustre collega Sr. Gustavo F. Leite, na presidencia do Conselho, naquelle instante, por força da lei que regia os trabalhos do Conselho, pensava que o seu distincto collega era quem devia saudar o Sr. Presidente da Republica, em nome do Conselho. O Sr. Rocha Vaz, apartando, declara que o Sr. Ataulpho está discutindo materia verda, sendo apoiada pelos demais presentes. O Sr. Ataulpho de Paiva a radeze a de crencia dos seus pares, declarando que se sentia muito honrado em cumprir a vontade dos Srs. conselheiros, interpretando o sentimento do Conselho junto ao Sr. Presidente da Republica. O Sr. Gomes de Almeida pediu a palavra, propondo que o Conselho enviasse um telegramma de con-

gratulações ao Dr. Carlos de Campos, pela maneira heroica e patriótica com que se portou, defendendo a presidencia do S. Paulo. Esta manifestação imouha-se, ois o Dr. Carlos de Campos como ex-membro do Conselho, havia deixado nessa causa, traços inapagaveis da sua brilhante intelligencia e capacidade de trabalho. Esta proposta foi igualmente approvada, com applausos unanimes. O Sr. Rocha Vaz, em seguida, usando da palavra, propoz que o Conselho felicitasse os Srs. ministros, pela cooperação e fidez prestada na defesa da ordem e da Republica, no que foi apoiado por todos os presentes. O Sr. presidente, declarando encerrada a sessão ás quatorze e meia horas, conviou o Conselho para, incorporado, comparecer perante o supremo magistrado da Republica. E eu, secretario geral, interino, lavrei a presente acta que, com o Sr. presidente, vai por mim assignada. Rio de Janeiro, dois de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. — Gustavo F. Leite, presidente. — Mario de Ortiz Poppe, secretario geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 85 — SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE JULHO DE 1924

Presidencia do Sr. ministro Alfredo Vallidão — Representante do ministro publico, Sr. Dr. R. de Andrada — Secretario, Sr. Dr. José Moraes.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, M. de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Eduardo Lopes e Alfredo Mavigrier.

Deixou de comparecer o Sr. auditor A. Oliveira Lima, com causa participada.

Dada a palavra aos Srs. auditores e declarando estes não haver processos de tomada de contas a relatar, o Sr. ministro presidente suspendeu os trabalhos e designou o dia 30 do corrente para o julgamento de processos dessa natureza.

Em seguida foi readerta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 4.113 e 4.330, do mez passado, do Serviço de Povoamento e da Directoria de Meteorologia, pagamento de 3:438\$ e 242\$10 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Registrrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De meio soldo a D. Eliza de Castro Ferreira Chaves, Alice de Castro Chaves e Judith de Castro Ramos Chaves, filhas de D. Roza Pagels de Castro Chaves, viuva do major de engenharia Chrysolito Ferreira de Castro Chaves; a D. Aracy Garcia da Cunha, viuva do 1 tenente do Exército João Baptista de Azevedo Cunha; e a DD. Adelaide de Sá Pinto, Maria Sá, Arinda Sá Guimarães, Isaura Sá e Almerinda Sá Barreto, filhas do tenente-coronel graduado e reformado do Exército Dr. Manoel Secundino de Sá.

Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro das despesas.

D pagamento de 1:098\$820 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.858-C, 2.691-C, 2.607-C, 2.499-C, 704 e 2.572-C, de junho ultimo e do corrente mez, pagamento de 15:000\$, 15:177\$850, 229\$200, 1:471\$390 4\$ 06 e 75\$ a diversos, de fornecimentos, diarias e gratificações no corrente anno.

N. 2.667-C, do corrente, distribuição do credito de 154:365\$633 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23.

Foi ordenado o registro.

N. 589-C, de fevereiro ultimo, pagamento por Depósitos de 916\$672 a Epiphânio Pilangssu Soares Martins, de gratificação por substituição em 1922. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, porque embora accie as razões adduzidas pelo ministerio, quanto á legalidade da substituição, subsistem os dous outros fundamentos daquella decisão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.563, do corrente mez, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Repartição d. Aguas e Obras Publicas e The B. Asiliin Coal Company, Ltd., para fornecimento de 1.000 toneladas de carvão Cardiff no corrente anno.

Ns. 1.55, 1.53 e 1.548, do corrente, pagamento de 339:30\$, 21:227\$500 e 1:645\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 1.488, do mez proximo passado, distribuição do credito de 37:10\$ á Delegacia Fiscal em Goyaz, por conta da verba 3.

O Tribunal ordenou o registro.

N. 294, de março ultimo, pedindo restituição da caução de 1:000\$ a Prado Lopes & Comp., para garantia do contracto. — Autorizou-se o levantamento da caução.

Officio n. 5 7-Z do mez proximo passado, da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo o levantamento da caução de 37:00\$ a Soares de Sampaio & Comp., Limitada, para garantia de fornecimento. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar os esclarecimentos a que allude o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 2.995, 3.000 e 3.137, de junho ultimo e do corrente mez, pagamentos de 5:0\$, 403\$ e 2:0\$ a diversos, de gratificação e ajuda de custo.

Offícios:

Ns. 4.153, 4.378 e 4.253, do mez proximo passado, do Serviço de Povoamento e Diretoria de Meteorologia, pagamentos de 888\$, 151\$67 e 138 700 a diversos, de fornecimentos, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 27, de julho ultimo, pagamento de 50:635\$ á Companhia Commercial e Marítima, de fornecimentos, no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade da classificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Corynthio Freire de Melo, telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos.

De montepio a D. Maria Luiza de Paiva e menores, viuva e filhos de Messias Carlos de Paiva, guardas-fios de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos; a dona Secundina officina de Amorim, viuva de Coriolano de Amorim Junior, 2ª escripturário da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas. — Julgou-se legal a concessão,

De distribuição do credito de 6:724\$516 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 5.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.758-C, 2.666-C, 1.097 852, 2.353-C, 2.55 C e 703, de maio e junho ultimos e do corrente mez, pagamentos de 1:000\$, 72:38\$, 2:00\$, 261\$748, 390\$562, 3:3\$332 e 11\$ 85 a diversos, de fornecimentos, subvenção e gratificação, no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

N. 2.461-C, do mez proximo passado, pagamento de 6: 60\$ 00 a diversos, de gratificação por serviços prestados em jaeiao ultimo. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.977, do corrente, pagamento de 1:934\$830 á Imprensa Nacional, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.551, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios da Bahia e o Sr. João Severino da Luz Netto, para arrendamento do predio em que funciona a agencia postal de S. Felix;

N. 1.539 e 1.578, do corrente, pagamento de 386:31\$33 e 11:688\$ a diversos, de fornecimentos, no corrente anno;

N. 1.501, do corrente, distribuição do credito de 2:375\$ á Delegacia Fiscal do Estado de Alagoas, por conta da verba 3.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos, distribuição de credito e contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 1.172 e 3.237, de março ultimo e do corrente mez, adiantamento de 1:500\$ a Justo de Oliveira, 2ª escripturário da Sape-rintendencia do Serviço do Algodão, para despezas a seu cargo nos mezes de julho a setembro ultimos.

Ns. 2.969, 3.374 e 2.917, do mez proximo passado, pagamentos de 13:000, 5:0\$ e 500\$ a diversos, de subvenção e auxilio no corrente anno.

Offícios:

Ns. 1.811 e 630, do corrente, da Estatística Commercial e do Serviço Geologico e Mineralogico, pagamento de 2:160\$ e 1:500\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Ignacio Manoel da Paixão, mestre de 2ª classe das embarcações da Guar-a-Moria da Alfandega da Bahia.

De montepio a D. Maria Candica Coral do Rego e menores, viuva e filhos de Bento Coral do Rego, official de justiça da Corte de Apelação; de meio soldo a D. Benedicto Otília de Castro Caral, viuva do 2º tenente independente, reformado do Exercito Luiz d. Araujo Caral. — Julgaram-se legais as concessões e ordenou-se o registro das despesas.

De montepio e meio soldo aos menores Alcides e Isolina, filhos legitimados do capitão do Exercito João de Paula Dias. — O Tribunal mantendo a sua jurisprudencia de que o art. 110 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, só se applica ao caso da concessão de montepio aberta depois da mesma

data, julga, entretanto, legal a concessão que está em causa, por ter sido o prejudicado o dire to das habilitadas com a decisão que mandou reservar as quotas de montepio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 883, 1.170 e 2.616 C, de maio e junho ultimos, pagamento de 70\$576, 50\$ e 939\$ 53 a diversos, de gratificação e fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.953, do corrente, pagamento de 15:453\$ á Imprensa Nacional, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Avisos:

Ns. 1.500, 1.525 e 1.545, do corrente, pagamentos de 470:000\$00, 7:953\$700 e 1:712\$250 a diversos, de fornecimentos, no corrente anno.

Foi ordenado o registro.

N. 314, de abril ultimo, pedindo restituição da caução de 2:000\$ prestada pela Sociedade Anonyma Belga Brasil Trading Comp para garantia de contracto.

Officio n. 266, de janeiro ultimo, da Diretoria Geral dos Correios, idem, idem de 1:000\$ prestada por J. C. Miranda & Comp. idem, idem.

O Tribunal ordenou o levantamento das cauções.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2 075, de 31 de junho fmo, distribuição á Delegacia Fiscal e n. Mi as Gerais do credito de 500\$, por conta da verba 14.

Offícios ns. 275, 2.302 e 4.308, de 16 de abril, 20 de junho e 5 do corrente mez, do Observatorio Nacional, Fomento Agrícola e Serviço de Povoamento restituição da caução de 500\$, em moeda corrente, a Casro d'Almeida & Comp. e pagamentos de 8:618\$500 e 2:683\$500 a diversos, de fornecimentos.

Autorizou-se a restituição da caução e o registro de distribuição do credito e dos pagamentos mencionados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De meio soldo e montepio a D. Maria Elisa da Silva Souto, filha natural, reconhecida, de Antonio Turibio Souto, ex-capitão reformado do exercito; de montepio civil a D. Rosalina de Oliveira Pires e outra; viuva e filha de Ignacio Antunes Pires ex-macchinista de 2ª classe, aposentado do Estrada de Ferro Central do Brasil e a D. Adelaide de Lemos Bressane e outra, viuva e filha de João Bressane de Azevedo, ex-sub-administrador, aposentado, dos Correios de Campanha.

Julgou-se legal a concessão das alludidas pensões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 515, 766 e 2.617-C, de 27 e março, 2 de maio e 4 do corrente mez, pagamentos de 37\$31 e 27\$357 a Société Anonyme da Gaz, de fornecimento de luz electrica em jaderio e fevereiro e distribuição do credito de 133\$333 á Delegacia Fiscal no Maranhão, a conta da verba 26. — Mandou-se registrar.

N. 2.233-C, de 31 de maio ultimo, pagamento, por Depósitos de 1 50\$ ao Hospital de Oliveira, de subvenção em 1921.

Recusou-se registro á despesa, por não existir para 1923 nenhuma relação de depósitos registados pelo Tribunal.

N. 11137, de 11 de março proximo passado, comunicando a anulação da importância de 200\$ no empenho de despesa por estimativa, n. 2, e pedindo a restituição da segunda via do alludido empenho.—Foi mandado voltar o processo á directoria que, independentemente de novas decisões do Tribunal e do accôrdo com o que fôr determinado pelo Sr. presidente providenciari sobre os pedidos da natureza deste, na conformidade do que foi resolvido na sessão de 21, em processo relatado pelo Sr. ministro Agenor de Roure.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.957 e 2.959 de 9 do corrente mez, pagamentos de 26:653\$ e 3:975\$500 á Imprensa Naval, de fornecimentos.—Ordenou-se registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 227, 1.447, 1.483, 1.484 e 1.512, de 15 de março, 21 e 28 de junho e 4 do corrente mez, restituição de caução de 1:000\$ em moeda corrente, a Fontes Garcia & Comp., pagamento de 8:003\$ a Marques Costa & Comp., de fornecimentos; distribuição dos creditos de 164:460\$ e 5:520\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados da Bahia e Minas Geraes, por conta das verbas 3ª e 1ª e solicitando reconsideração da decisão deste Tribunal que recusou registro ao contracto firmado entre a Directoria Geral dos Correios e a Atlantic Refining Company of Brazil, para o fornecimento de kerozene e gasolina no corrente anno.—Foi ordenada a restituição da caução e o registro de pagamento da distribuição dos creditos e do contracto, reconsiderada, assim, a decisão anterior quanto ao ultimo dos processos.

Ns. 235, 549 e 1.917, de 27 de abril e 10 julho e 31 de dezembro de 1923, pagamento por «Depósitos» de 1921; de 18:690\$ a Fonseca Almeida & Comp., de fornecimentos á Esquadra de Ferro Oeste de Minas, excluindo-se da relação o compromisso relativo a Amaro da Silveira & Comp., indevidamente incluído.—O Tribunal negou o seu assentimento ao expediente solicitado, por estar encerrado o exercicio de 1921, não sendo mais permitida alteração na relação de débitos.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. (11.478 e 3.205), 2.625, 2.963 e 3.116 de 25 de março, 30 de maio, 24 de junho, 5 e 11 do corrente mez, adeantamento de 16:00\$ e 6:050\$ ao geologo ajudante, contracto do Serviço Geologico e Mineralogico, Luiz Lefgren, e ao portero do Museu Nacional, João Cosme Javante, á conta das verbas 7ª e 11ª, e pagamentos de 620\$ e 1:760\$ a diversos, de diarias.

Offícios:

Ns. 4.432 e 4.185, de 24 e 28 de junho anno, da Directoria de Meteorologia e do Serviço de povoamento, pagamentos de 812\$274 e 2:500\$, a diversos, de serviços prestados e annue de embarcações para o transporte de imigrantes.—Determinou-se o registro.

N. 103, de 18 de fevereiro, do Observatorio Nacional, pagamento de 970\$ a F. Bruguier & Comp., de fornecimentos.—Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Amnerinda Iria de Souza Arêas e outros, viúva e filhos de José

Marcel de Oliveira Arêas, ex-cabeleiro dos Correios de Campos, e, mediante herança, a D. Nila Borges Xavier, filha de Benedito Xavier, o porteiro da Administração dos Correios do Maranhão, e aos menores José e Benedito dos Santos Vieira, filhos de Ceazir O. Givoso Vieira, ex-contínuo da Alfândega do Maranhão.—Julgou-se igual a concessão das citadas pensões e ordenou-se o registro da despesa, officiando-se ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem cancelados os titulos de fls. 1 B e 1 C, que foram substituídos, quando ao ultimo dos processos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 138, do corrente mez, distribuição do credito de 11.200\$ á Companhia da Guerra, no conta do decreto n. 16.434, de maio ultimo.—Foi determinado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 80 C, 2.133 C, 999, 1.075 e 2.753 C, de 25 de fevereiro, 26 de maio, 13 e 27 de junho e o corrente mez, restituição de caução de 19:000\$, em apolices, a Lopes Corêa & Comp., e pagamento de réis 35:51\$120, 4:130\$, 1:830\$ e 2:833\$ 33 a diversos, de fornecimentos, de serviços e alugueis.—Au o lso, a respeito da caução e o registro dos mencionados pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.029, de 17 do corrente mez, com a cópia do contracto firmo do com Italo Camisasca, para prestar serviços ao ministerio.—Foi autorizado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.487, 1.531 e 1.537, distribuição do credito de 17:250\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, á conta da verba 3ª, e pagamento de 100:000\$ e 560\$ a diversos, de serviços e gratificação.—Mandou-se registar.

—Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. (2.303 e 3.220), 3.128 e 3.204, de 1 de maio, 5 e 11 do corrente mez, adeantamento de 9:000\$ ao ajudante de geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico, Annibal Alves Bastos, por conta da verba 7ª; pagamento de 830\$ ao ajudante do Serviço de Informações, João Vampré, de substituições em maio, e distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 3:600\$, á conta da verba 2ª.

Offícios ns. 4.332, 1.719 e 1.080, de 20 e 24 de junho e 8 do vigente, das Directorias de Meteorologia, Estatística e Serviço de Informações, pagamentos de 176\$ 50, 99\$ e 7:205\$ a diversos, de fornecimentos.

Foi mandado registrar o offício ao Serviço de Informações, quanto á inobservância do art. 63, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil aos menores Ida e outros, filhos de João Martins Rabello, ex-official aduaneiro, extinto, da Alfândega do Rio de Janeiro e a D. Analia Julia da Costa e outros, viúva e filhos de Octavio Cardoso da Costa, ex-telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos.—Julgada legal.

De distribuição do credito de 100\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 29ª.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 722, 727, 1.033, 2.609-C e 2.740-C, de 28 de abril, 7 de maio, 20 de junho, 4 e 21 do mez vigente, pagamentos de 3:104, 425 50, 8:88\$32, 45:563\$335 e 37:113\$730 a diversos, de fornecimentos.—Foi ordenado o registro.

N. 426, de 20 de março, pagamento de 494\$70 á Atlantic Refining Company of Brazil, de fornecimentos.—Recusou-se registro á despesa, por pertencer ao exercicio de 1923, já encerrado.

N. 1.361-C, de 27 de março, adeantamento de 1:500\$ ao bacharel Waldemar Loureiro, por conta da verba 18ª.—Recusou-se registro ao adeantamento, por estar terminado o prazo de sua applicação.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 78, de 31 de maio, adeantamento de 70:000\$ ao general Neco muceno Costa, commandante da Circumscrição Militar em Matto Grosso, a fim de custear as despesas com a recepção ao Presidente e Ayala, da Republica do Paraguay.—Determinou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.483, 1.514 e 1.561, de 28 de junho, 5 e 12 do corrente mez, distribuição dos creditos de 82:250\$ e 52:790\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados da Bahia e Maranhão, por conta da verba 3ª e pagamento de 22:196\$940 a Rocha Couto & Comp., de fornecimentos no anno vigente.—Foi determinado o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 25 do corrente mez para a seguinte sessão ordinária.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 20 de agosto de 1924

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.694—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 3.032-C, de 7 e do da Fazenda n. 139, de 19 deste mez, relativos á consulta, feita no primeiro dos citados avos, para abertura, na forma do art. 4 do decreto legislativo n. 4.789, de 2 de janeiro ultimo, do credito especial de 4.000:070\$, ou a realização de uma operação de credito, para adquirir a casa em que residiu o senador Ruy Barbosa, com o mobiliario, bibliotheca, archivo, etc., foi de parecer, em sessão de hoje, que o alludido credito pode ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.695—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares» subconsignação «Para tomada de contas em atraso, de accôrdo etc», do «pessoal» da verba «7ª» do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, distribuída ao Thesouro Nacional, seja paga no mesmo Thesouro a inclusa folha na importancia total de 400\$, proveniente de gratificações por serviços de tomadas de contas em atraso, prestados fóra das horas regulamentares, sendo 300\$ ao 4º escriptuario Pedro de Araujo Rangel Junior e 100\$ ao presidente da comissão, Sr. auditor Dr. Luiz Rennó, tendo sido essa despesa previamente empenhada conforme conhecimento anexo n. 91.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 19 de agosto de 1924

Sr. director da Primeira Directoria:

N. 1.830 — Communico-vos, para os fins convenientes que, attendendo á solicitação constante do officio n. 2.12, de 5 de mez, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, o Sr. ministro presidente, por despacho de 16 do corrente, resolveu designar o 1º escriptuario Dr. Julio Moreira da Silva Lima, para assistir á tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, relativa ao 1º semestre do anno actual, a realizar-se em S. Salvador, capital daquelle Estado.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 1.831 — Declaro ao 1º escriptuario Dr. Julio Moreira da Silva Lima, que o Sr. ministro presidente, tendo em vista a solicitação constante do officio n. 2.192, de 5 de mez, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, resolveu, por despacho de 16 do corrente, designar o para assistir á tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, relativa ao 2º semestre do anno actual, a realizar-se em S. Salvador, capital daquelle Estado.

— Sr. inspector da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.832 — Communico-vos, para os fins convenientes que, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 2.192, de 5 deste mez, o Sr. ministro presidente resolveu designar o 1º escriptuario deste tribunal Dr. Julio Moreira da Silva Lima, para assistir á tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, relativa ao 1º semestre do corrente anno, a realizarem-se em S. Salvador, capital daquelle Estado.

— Sr. chefe da Comissão da Carta do Brasil, em Porto Alegre:

N. 1.833 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 26 de julho proximo findo, proferido sobre vossos telegrammas de 18 e 23 de junho ultimo, em que soicitas providencias no sentido de serem pagas diarias durante todo o anno corrente, ao pessoal dessa commissão, visto a delegação do mesmo tribunal se recusar a satisfazer a portaria n. 16, de 17 do alludido mez, do Sr. ministro da guerra, declarando que só a attenderá com ordem expressa deste tribunal, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que o tribunal só pode tomar conhecimento dos actos de suas delegações, por meio de recurso interposto na forma do art. 62, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Confirmando assim meu telegramma de hoje.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.834 — Transmittindo-vos a inclusa portaria de 14 do corrente, dispensando, a pedido, o 3º escriptuario Acylio Santos do lugar de membro dessa delegação, confirmando o meu telegramma de hoje fazendo a communicação dessa dispensa e autorizando-vos a requisitar o necessario transporte para o regresso do dito escriptuario e familia, sciificando previamente a esta secretaria a importancia desse serviço e do nome da companhia credora.

N. 1.835 — Declaro ao 1º escriptuario João Pompilio da Rocha Moreira que o Sr. ministro-presidente resolveu, por despacho de 13 do corrente, designar o para assistir á conclusão da tomada de contas da Estrada de Ferro Central de Macahé e do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Ara-

ruama, relativa ao segundo semestre do anno proximo passado, em substituição ao 2º escriptuario Licinio Fortunato, que foi designado para o lugar de membro da delegação deste tribunal no Estado do Rio Grande do Sul.

Sr. inspector federal das Estradas.

N. 1.836 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente, por despacho de 13 do corrente, resolveu designar o primeiro escriptuario deste tribunal João Pompilio da Rocha Moreira para assistir á conclusão da tomada de contas da Estrada de Ferro Central de Macahé e prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, relativa ao segundo semestre do anno proximo findo, em substituição ao segundo escriptuario Licinio Fortunato, que foi designado para o lugar de membro da Delegação deste Tribunal no Estado do Rio Grande do Sul.

Sr. director da Terceira Directoria.

N. 1.837 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente, por despacho de 13 do corrente, resolveu designar o primeiro escriptuario deste tribunal João Pompilio da Rocha Moreira, para assistir á conclusão da tomada de contas da Estrada de Ferro Central de Macahé e prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, relativa ao segundo semestre do anno proximo passado, em substituição ao segundo escriptuario Licinio Fortunato, que foi designado para o lugar de membro da Delegação deste mesmo tribunal no Estado do Rio Grande do Sul.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de estima e consideração.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.838 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente de 24 de maio findo, proferido no vosso officio n. 15 de 1 do mesmo mez, encaminhando o requerimento em que o chefe de secção aposentado da Administração dos Correios desse Estado, Ramiro Moreira Barcellos, solicita o pagamento de adicional sobre seus vencimentos, cabe-me declarar-vos que o mesmo inactivo deve dirigir-se ao Ministerio da Fazenda.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.839 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.335, de 2 deste mez, enviando os documentos, referentes ao contracto celebrado em 15 de julho proximo findo, entre o Departamento do Pessoal da Guerra e Middletown Car. Company, para montagem de um elevador otis, resolveu, em sessão de 11 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, por não estar provado ser a Companhia contratante a unica representante dos elevadores otis.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.840 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.334, de 2 deste mez, enviando o incluso processo referente ao contracto celebrado em 16 de julho proximo findo entre a Directoria Geral de Intendencia da Guerra e a Companhia Nacional de Navegação Costeira, para a execução de reparos e concertos na cabrea «Marchat de Ferro», resolveu, em sessão de 11 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 1.841 — Em resposta ao vosso telegramma n. 43, de 25 de junho ultimo, consultando si em face dos artigos 53 letra d, e 60, letra e, do Código de Contabilidade, podem as delegações fiscaes, sob o fundamento de não constar ordem da Directoria da Despesa Publica, confirmando a distribuição dos respectivos creditos, negar cumprimento ás requisições de pagamento de despesas registradas pelas delegações deste Tribunal, cabe-me declarar-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 25 de julho proximo findo, que as delegações fiscaes só podem dar cumprimento ás ordens de pagamento quando estiverem habilitadas com os necessarios recursos, o que se verifica em virtude das ordens pela Directoria da Despesa, communicando a distribuição dos creditos.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.842 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente de 26 de julho proximo findo, proferido no processo relativo ao pagamento, por conta de depósitos de 1922, a Alfredo Dolabella Portella, da quantia de 7:357\$911, por serviços executados na Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, e a que se refere o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas numero 648, de 18 de junho findo, cabe-me remetter-vos incluso o citado aviso n. 648, acompanhado do respectivo processo, visto o n. 714 da inscripção, citado na informação, não corresponder ao do empenho global relativo á despesa em processo n. 1.881), concernente á inscripção n. 743.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Parahyba:

N. 1.843 — Remettendo-vos o inclusa portaria de 14 do corrente, pela qual foi dispensado do lugar de chefe dessa delegação, declaro-vos que ficas autorizado de ordem do Sr. ministro presidente, a requisitar o necessario transporte para vosso regresso, communicando previamente a esta secretaria a importancia desse serviço e o nome da companhia credora, bem assim deveis passar o exercicio interino da chefia ao 3º escriptuario Ernesto Paiva.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 1.845 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 23 de julho findo, proferido no officio da Delegação Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado n. 941, de 31 de maio ultimo, recorrendo do despacho dessa delegação que ordenou registro ao pagamento a J. S. de Freitas & Comp; da quantia de 5:513\$310, proveniente de obras realizadas no Lazareto da Prata, durante o mez de maio citado, cabe-me remetter-vos incluso o alludido officio n. 941, bem assim o respectivo processo, afim de ser devidamente informado por vós o recurso de que se trata, nos termos das instrucções para o serviço das delegações.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 1.846 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente de 30 de julho findo, proferido sobre vosso telegramma de 6 de maio anteior, em que soicitas sejam expedidas necessarias e seguras instrucções sobre a applicação do credito de 5.532:000\$, aberto pe o decreto n. 16.279, de 26 de dezembro de 1923, para continuação dos prolongamentos e ramaes da Rede de Viação Cearense, cabe-me comunicar-vos que não tendo o alludido telegramma declarado qual o ponto a respeito

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizizes Artifices:

Officio n. 106, de 28 de julho de 1924, pedindo a entrega ao Sr. Evaristo Marins de Souza, thesoureiro da Caixa de Mutualidade da Escola, a quantia de 2:469\$104. — A delegação resolveu recusar registro á despesa de accôrdo com as letras a, b e d do parecer.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Officio n. 235, de 7 de julho de 1924, pedindo reconsideração das decisões que recusaram registro os pagamentos das contas de: Lagreca & Irmão, das importancias de 4:510\$470 e 232\$50, F. Caçudo, da importancia de 2:540\$400 e Felipe de Souza, da importancia de 1:744\$920, proveniente de fornecimentos feitos á mesma escola. — A delegação resolveu manter as decisões anteriores, por subsistirem os mesmos fundamentos.

Officio n. 237, de 8 de julho de 1924, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 200\$, para pagamento de vencimentos relativos ao mez de junho do corrente anno, ao medico contratado da mesma escola a Dr. Emerenciano Lima. — A delegação resolveu recusar registro á despesa e officiar á escola, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 213, de 20 de junho de 1924, encaminhando pro cesso de adeantamento, da importancia de 93\$, ao segundo tenente commissario Augusto Pinto de Mesquita Filho, para attender ás despesas com a compra diaria de verduras e fructas para pessoal da mesma escola, de 1 de julho a 31 de agosto do corrente anno. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

— Pelo Sr. delegado Decio Benigno:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Fiscalisação do Porto de Natal:

Officio n. 334, de 3 de julho de 1924, remetendo folha de pagamento do pessoal diarista, na importancia de 7:481\$172, relativa ao mez de junho findo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa por desconhecer competencia do engenheiro ajudante Manoel Godim, para, na qualidade de encarregado do expediente, requisitar pagamento, na forma do art. 164 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 395, de 3 de julho de 1924, enviando folha de pagamento do pessoal operario, diarista e jornaleiro, na importancia de 540\$, relativa ao mez de junho findo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por desconhecer competencia ao engenheiro ajudante Manoel Godim, para, na qualidade de encarregado do expediente, requisitar pagamento na forma do art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando, eu, Decio Benigno, servindo de secretario, a presente acta, que vai por todos assignada. — João Coelho de Souza Oliveira. — Acylio Santos. — Decio Benigno.

ACTA N. 33—SESSÃO REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 1924

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da Delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e Decio Benigno, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Acylio Santos:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Fiscalisação do Porto de Natal:

Officio n. 412, de 15 de julho de 1924, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 7:481\$172, para pagamento da folha do pessoal diarista dessa fiscalisação, relativo ao mez de junho findo. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar o registro da despesa, uma vez que foram cumpridas as formalidades regulamentares.

Officio n. 411, de 15 de julho de 1924, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 540\$, para pagamento da folha do pessoal operario, diarista e jornaleiro, relativa ao mez de junho findo. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ser ordenado o registro da despesa, uma vez que foram satisfeitas as exigencias regulamentares.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Processo de comprovação de adeantamento de 300\$, feito ao porteiro Faustiano Gomes de Leivas, para attender ao pagamento de despesas miudas e de prompto pagamento, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno. — A delegação resolveu julgar boa a comprovação e ordenar a baixa na responsabilidade de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:
29º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 321, de 15 de maio de 1924, remetendo o processo de comprovação do adeantamento de 48:850\$850, feito ao 1º tenente intendente Francisco Nunes de Almeida, para occorrer pagamento de vencimentos as praças desse batalhão, no mez de abril proximo findo. — A delegação resolveu julgar boa a comprovação e ordenar a baixa na responsabilidade, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 318, de 15 de maio de 1924, enviando o processo de adeantamento de 5:765\$636, feito ao 1º tenente intendente Francisco Nunes de Almeida, para attender ao pagamento dos officiaes no mez de abril findo. — A delegação resolveu julgar boa a comprovação e ordenar a baixa na responsabilidade, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:
Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Officio n. 242, de 12 de julho de 1924, enviando comprovação do adeantamento de 1:216\$ feito ao 2º tenente commissario Augusto Pinto de Mesquita Filho, para accorrer ao pagamento de compras de verduras e fructas no periodo de 16 de abril a 30 de junho findo. — A delegação resolveu julgar boa a comprovação e ordenar a baixa na responsabilidade, de accôrdo com o parecer.

Pelo Sr. delegado Decio Benigno:

Ministerio da Fazenda:
Alfandega de Natal:

Officio n. 35, de 10 de julho de 1924, enviando o processo de concorrência administrativa para fornecimento de material, durante o corrente anno. — A delegação resolveu archivar a concorrência para ultteriores consultas.

Ministerio da Marinha:
Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Officio n. 236, de 7 de julho de 1924, remetendo o processo de concorrência de emergência para construção de fossa sanitaria e concerto nas cisternas de residencias do commandante e officiaes da Escola. — A delegação resolveu deixar de archivar a concorrência pelos seguintes fundamentos:

a) não terem sido cumpridas as exigencias das letras b e e do art. 745 do regulamento geral de Contabilidade Publica;

b) não constar em breve relatorio nos termos do art. 751 do citado regulamento;

c) não constar da cópia de fls. 3 os nomes dos negociantes que foram convidados para concorrer;

d) não constar ter sido observado o § 3º do art. 733 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Agricultura:

Escola de Aprendizizes Artifices:

Officio n. 121, de 12 de julho de 1924, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 2:459\$104 como auxilio á Caixa de Mutualidade da Escola. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar o registro á despesa, uma vez que foram satisfeitas as exigencias regulamentares.

E nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, lavrando, eu Decio Benigno, servindo de secretario a presente acta, que vai por todos assignada. — João Coelho de Souza Oliveira, Acylio Santos e Decio Benigno.

ACTA N. 39—SESSÃO REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 1924

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e Decio Benigno, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Acylio Santos:

Ministerio da Marinha:
Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Officio n. 244, de 5 de julho de 1924, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro ao adeantamento da importancia de 930\$ ao commissario Augusto Pinto de Mesquita Filho, para com as diarias de verduras e fructas para o pessoal dessa escola, de 1 de julho a 3 de agosto proximo futuro. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de registrar o adeantamento, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 243, de 12 de julho de 1924, solicitando entrega por adeantamento ao 2º tenente commissario Augusto Pinto de Mesquita Filho, da importancia de 103\$ para attender ás despesas com 1 vag. m. de roupa da enfermaria no periodo de 1 de julho a 30 de setembro do corrente anno. — A delegação resolveu recusar registro ao adeantamento pelos fundamentos con tantes do parecer.

Officio n. 182, de 7 de julho de 1924, requisitando a importância de 637\$400 em dinheiro a ser entregue ao capitão-tenente Marcellino José Jorge Filho, proveniente de pro ducto das sobras de generos para a Caixa de Economia da Escola. — A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento da processo por não existir no Cod-go de Contabilidade disposit-vo algum que permittisse ou justifique o exame das contas da Caixa de Economia da Escola, conforme decidiu o Sr. presidente do Tribunal de Contas, em 5 deste mez, em despacho proferido em uma consulta desta delegação sobre o caso sujeito. Foi voto vencido o Sr. delegado Acylio Santos.

Officio n. 299, de 1 de julho de 1924, dirigido á Delegacia Fiscal solicitando a importancia de 1:263\$700 em dinheiro a ser entregue ao capitão-tenente Marcellino José Jorge Filho, proveniente de producto das sobras de generos para a Caixa de Economia

da Escola.—A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento do processo por não existir no Código de Contabilidade dispositi-vo o algum que permita ou justifique o exame das contas da Caixa de Economia da Escola, conforme decidiu o Sr. presidente do Triunfo de Contas, em 5 deste mez, em despacho proferido na consulta desta delegação, sobre o caso sujeito.

Ministerio da Vição:

Fiscalização do Porto de Natal:

Officio n. 402, de 6 de julho de 1924, remetendo concorrência administrativa procedida nessa fiscalização para fornecimento de material desinado aos diferentes serviços em corrente exercicio.—A delegação resolveu arquivar a concorrência para ulteriores consultas.

—Pelo Sr. delegado Pedro Benigno:

Ministerio da Fazenda:

Delegação Fiscal:

Processo de concorrência administrativa permanente para fornecimento de material de expediente e imprezas a essa delegação, durante o 2º semestre de 1924.—A delegação resolveu arquivar a concorrência para ulteriores consultas.

Ministerio da Guerra:

29º batalhão de caçadores:

Officio n. 432, de 16 de julho de 1924, remetendo processo de concorrência administrativa para fornecimento de forragem destinada a alimentação dos animais em serviço.—A delegação resolveu arquivar a concorrência para ulteriores consultas.

Ministerio da Agricultura:

Inspeccoria Agricola do 6º districto:

Officio n. 224, de 21 de julho de 1924, enviando processo de concorrência administrativa para fornecimento de torragens durante o corrente anno.—A delegação resolveu arquivar a concorrência para ulteriores consultas.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Natal:

Officio n. 36, de 19 de julho de 1924, enviando cópia do contracto para fornecimento de material de expediente, durante o corrente anno e celebrado com o commerciante João Argilio.—A delegação resolveu recusar registro ao aludido contracto pelos seguintes fundamentos:

a) porque dizem: o-se o contractante pessoa juridica de direito privado, não tem, entretanto, a prova de sua existência legal, o que era essencial para ser admitido a concorrência (art. 782 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica);

b) por não constar do proprio termo do contracto, o que importa omissão de formalidade, haver elle sido lavrado em livro especialmente desinado a esse fim, contero termos de abertura e encerramento, rubricadas as folhas pelo chefe da repartição ou pelo funcionario mais graduado que o mesmo designar (art. 783 do reg. citado);

c) porque do termo não consta a assignatura de duas testemunhas presencias, o que se exige como condição de validade até das escripturas publicas lavradas em cartorio por tabellião publico, formalida e aquella prevista na letra h do art. 767 do citado regulamento, onde se exige que os contractos respeitem as disposições do direito commum e da legislação fiscal. E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, Decio Benigno, servindo de secretario, a presente acta, que vae por todos assignada.—João Coelho e Souza Oliveira. —Asylio Santos.—Leito Benigno.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 3 de julho de 1924

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 445 — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicado no *Diario Official* o incluso expediente desta chefia, referente ao mez de junho findo.

Reitero-vos meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 446 — Solicito vossas providencias no sentido de serem publicadas no *Diario Official* as inclusas actas desta delegação ns. 31 a 35 do mez de junho findo.

Reitero-vos meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros:

N. 447 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente a folha de pagamento, relativa aos vencimentos que competem ao Dr. Antonio Emericiano China, no mez de junho findo, encaminhada com o vosso officio n. 222, de 30 do mesmo mez, resolveu, em sessão de 1 do corrente, negar registro á despesa por não estar a folha de pagamento correctamente feccionada de accordo com o art. 317, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, conforme já foi decedido, em caso identico, em sessão de 7 de junho passado.

N. 448 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 216, de 26 de junho findo, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro ao pagamento a Lagreca & Irmão, na importância de 4:510\$77, proveniente de fornecimentos feitos a essa escola, proferiu, em sessão de 1 deste mez, o seguinte despacho:

Considerando que todas as entregas de numerario feitas pelas delegacias fiscaes obedecerão sempre á regra do duodecimo, exceptuando-se somente as despesas que não tenham de ser realizadas mensalmente, de accordo com a lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920;

Considerando que a despesa de que se trata é mensal, torna-se, portanto, necessario se conhecer o mez em que foi a mesma effectuada, afim de que sua importância não seja superior á duodecima parte da respectiva verba, consignação ou sub-consignação;

Considerando que ao presente pedido de reconsideração não está junta a requisição n. 13, de fls. 7 e 8, do commissario da escola, pela qual se verifica ter sido a despesa empenhada posteriormente á sua realização, circumstancia essa que não pôde passar sem reparo por parte desta delegação;

Considerando que subsistem os mesmos fundamentos do despacho proferido em 21 de junho findo, resolve recusar registro á despesa, mantendo, assim, a decisão anterior.

N. 449 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 217, de 23 de junho findo, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro ao pagamento a Lagreca & Irmão, da importância de 232\$500, proveniente de fornecimentos feitos a essa escola, proferiu, em sessão de 1 deste mez, o seguinte despacho:

Considerando que todas as entregas de numerario feitas pelas delegacias fiscaes obedecerão sempre á regra do duodecimo, exceptuando-se somente as despesas que não tenham de ser realizadas mensalmente, de accordo com a lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920;

Considerando que a despesa de que se trata sendo mensal, torna-se, portanto, necessario se conhecer o mez em que foi a mesma effectuada, afim de que sua importância não seja superior á duodecima parte da respectiva verba, consignação ou sub-consignação;

Considerando que ao presente pedido de reconsideração não está junta a requisição n. 12, de fls. 5, do commissario da escola, pela qual se verifica ter sido a despesa empenhada posteriormente á sua realização, circumstancia essa que não pôde passar sem reparo por parte desta delegação;

Considerando que subsistem os mesmos fundamentos do despacho proferido em 21 de junho findo, resolve recusar registro á despesa, mantendo, assim, a decisão anterior.

N. 450 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 218, de 26 de junho findo, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro ao pagamento a Felipe de Souza, da importância de 1:744\$920, proveniente de fornecimentos feitos a essa escola, proferiu, em sessão de 1 deste mez, o seguinte despacho:

Considerando que todas as entregas de numerario feitas pelas delegacias fiscaes obedecerão sempre á regra do duodecimo, exceptuando-se somente as despesas que não tenham de ser realizadas mensalmente, de accordo com a lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920;

Considerando que a despesa de que se trata é mensal, torna-se, portanto, necessario se conhecer o mez em que foi a mesma effectuada, afim de que sua importância não seja superior á duodecima parte da respectiva verba, consignação ou sub-consignação;

Considerando que ao presente pedido de reconsideração não está junta a requisição n. 11, de fls. 5, do commissario da escola, pela qual se verifica ter sido a despesa empenhada posteriormente á sua realização, circumstancia essa que não pôde passar sem reparo por parte desta delegação;

Considerando que subsistem os mesmos fundamentos do despacho proferido em sessão de 21 de junho findo, resolve recusar registro á despesa, mantendo, assim, a decisão anterior.

N. 451 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 219, de 26 de junho findo, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro ao pagamento, a F. Casado, da importância de 2:540\$, proveniente de fornecimentos feitos a essa escola, proferiu, em sessão de 1 deste mez, o seguinte despacho:

Considerando que todas as entregas de numerario feitas pelas delegacias fiscaes obedecerão sempre á regra do duodecimo, exceptuando-se somente as despesas que não tenham de ser realizadas mensalmente, de accordo com a lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920;

Considerando que a despesa de que se trata é mensal, torna-se, portanto, necessario se conhecer o mez em que foi a mesma effectuada, afim de que sua importância não seja superior á duodecima parte da respectiva verba, consignação ou sub-consignação;

Considerando que ao presente pedido de reconsideração não está junta a requisição n. 13, de fls. 5, do commissionario da escola, pela qual se verifica ter sido a despesa empenhada posteriormente á sua realização, circumstancia essa que não pôde passar sem reparo por parte desta delegação;

Considerando que subsistem os mesmos fundamentos do despacho proferido em 21 de junho findo, resolve recusar o registro á despesa, mantendo, assim, a decisão anterior.

Dia 4

Sr. engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto:

N. 452 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente a folha de pagamento do pessoal diarista que trabalhou sob a direcção de C. H. Walker & Co. Ltd., referente ao mez de maio deste anno, encaminhada com o officio-dessa fiscalização n. 379, de 27 de junho findo, resolveu, em sessão de 1 de julho corrente, recusar registro á despesa por desconhecer a competência do engenheiro-ajudante Manoel Godim para, na qualidade de encarregado do expediente, requisitar pagamento, na forma do art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 453 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente a folha de pagamento suplementar, relativa á concessão de extraordinarias ao pessoal diarista que trabalhou sob a direcção de C. H. Walker & Co. Ltd., referente ao mez de maio deste anno, encaminhada com o officio dessa fiscalização n. 383, de 27 de junho findo, resolveu, em sessão de 1 de julho corrente, recusar registro á despesa por desconhecer a competência do engenheiro-ajudante Manoel Godim para, na qualidade de encarregado do expediente, requisitar pagamento, na forma do art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 454 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente as inclusas cópias das actas de concurrencia administrativa procedida nessa fiscalização, para o fornecimento do material destinado aos diferentes serviços no corrente anno, encaminhado com o officio n. 333, de 28 de junho findo, resolveu, em sessão de 1 de julho corrente, converter o julgamento em diligencia para o fim indicado no presente fls.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 455 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 de junho proximo passado, resolveu ordenar o registro do credito na importancia de 142\$, distribuido á essa delegacia fiscal, a conta da verba 15° «Serviços geraes» II «Material» II «Material de consumo», n. 18 «Forragens para animais ao serviço do Exercito», do mesmo ministerio, do vigente orçamento da despesa.

— Sr. commandante do 29° batalhão de caçadores:

N. 456 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 de junho proximo passado, resolveu ordenar o registro do credito na importancia de 142\$, distribuido á Delegacia Fiscal neste Estado, á conta da verba 15° «Serviços geraes» II «Material» I — Material de consumo. N. 18, Forragens para animais ao serviço do Exercito, do mesmo ministerio, do vigente orçamento da despesa.

— Sr. chefe do 6° Districto Telegraphico:

N. 457 — Em resposta ao assumpto de que trata o vosso officio n. 96, de 3 deste mez,

declaro-vos não constar nesta delegação, convi do esse districto solicitar esclarecimentos á delegacia fiscal.

Dia 7

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 458 — Solicito vossas providencias afim de que, á conta do material da verba 7°, consignação — Expediente para as delegações e diversas despesas — Despesas miudas de prompto pagamento, asseio, transporte, etc. — Orçamento do Ministerio da Fazenda, do vigente exercicio, me seja paga, como adeantamento, nessa delegacia fiscal, a quantia de 3:000\$, para aquisição de material de expediente, sub-consignação 8° — 2:500\$ e para as despesas miudas de prompto pagamento, etc., sub-consignação 14° — 500\$, nos mezes de julho, agosto e setembro deste anno.

Dia 8

Sr. Dr. inspector de Saude dos Portos:

N. 459 — Agradeço a comunicação que me fizestes em o officio n. 93 de 8 deste mez, de haverdes reassumido o exercicio do vosso cargo, nesta mesma data.

Dia 9

Sr. Dr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 460 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., de accôrdo com a resolução do Egregio Tribunal de Contas de 17 de setembro de 1923, o processo de tomada de contas de D. Isabella Maria Figueira da Silva, agente dos Correios em Arez, neste Estado, no periodo de 1 de janeiro de 1910 a 31 de dezembro de 1915.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 461 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., de accôrdo com a resolução do Egregio Tribunal de Contas de 17 de setembro de 1923, o processo de tomada de contas de João Cezarino Galvão, conferente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, no periodo de 8 de junho de 1920 a 3 de fevereiro de 1923.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 10

Sr. engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto:

N. 462 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente a folha de pagamento do pessoal diarista desta fiscalização, relativa ao mez de junho findo, encaminhada com o officio n. 394, de julho corrente, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro á despesa, por desconhecer a competência do engenheiro-ajudante Manoel Godim para, na qualidade de encarregado do expediente, requisitar pagamento, na forma do art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 463 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente a folha de pagamento do pessoal operario, diarista e jornaleiro dessa fiscalização, relativa ao mez de junho findo, encaminhada com o officio n. 395, de 3 de julho corrente, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro á despesa, por desconhecer a competência do engenheiro-ajudante Manoel Godim para, na qualidade de encarregado do expediente, requisitar pagamentos, na forma do art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices:

N. 61 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado á Delegacia Fiscal, com o officio n. 103, de 28 de junho findo, relativamente á entrega ao Sr. Evaristo Martins de Souza, thesoureiro da Caixa de Mutualidade dessa escola, da quantia de 2:46\$104, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro á despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) por não conhecer a competencia do escripturario Luiz Gonzaga de Carvalho, em exercicio de director, para requisitar pagamentos, na forma do art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

b) por não ter sido a ordem de pagamento dirigida a esta delegação, em desacôrdo com o art. 264, do citado regulamento;

c) por desconhecer a frequencia esolar dessa repartição, durante o anno de 1923.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 45 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 22 de fevereiro do corrente anno resolveu ordenar o registro do credito na importancia de 18:000\$, distribuido á essa Delegacia Fiscal, á conta da verba 25° — Obras contra as Seccas, referente ao exercicio corrente — Pessoal em commissão do Quadro Permanente, para pagamento a um chefe de districto.

N. 466 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 16 de maio ultimo, resolveu ordenar o registro da seguinte tabella de distribuição de credito á essa Delegacia Fiscal:

1924 — Ministerio da Guerra:

Verba 15° — Serviços geraes:

Material — II Material de consumo:

N. 4. Asseio, limpeza, etc.....	700\$000
N. 6. Conservação, etc.....	360\$000
N. 14. Aquisição, etc.....	2:544\$000
N. 20. Apparelhos, etc.....	380\$000 3:934\$000

Material — III Diversas despesas:

N. 21. Agua e asseio, etc.....	1:100\$000
N. 22. Luz para, etc.....	2:200\$000
N. 33. Despesas miudas, etc.....	900\$000 4:200\$000
	8:184\$000

— Sr. commandante do 29° batalhão de caçadores:

N. 467 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 de maio ultimo, resolveu ordenar o registro da seguinte tabella de distribuição de credito á Delegacia Fiscal nesse Estado:

1924 — Ministerio da Guerra:

Verba 15° «Serviços geraes»:

Material II. Material de consumo:

N. 4. Asseio, limpeza, etc.....	700\$000
N. 6. Conservação, etc.....	360\$000
N. 14. Aquisição, etc.....	2:544\$000
N. 20. Apparelhos, etc.....	380\$000
	3:984\$000

Material III. Diversas despesas:

N. 21. Agua e asseio, etc.....	1:100\$000
N. 22. Luz para, etc.....	2:200\$000
N. 33. Despesas miudas, etc.....	900\$000
	4:200\$000

Total..... 8:184\$000

Dia 12

Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros:

N. 468—Communico-vos, para os devidos fins, que es a delegação, tendo presente o processo remetido á Delegacia Fiscal com o vosso officio n. 213, de 10 de junho proximo passado, sobre a entrega ao 2º tenente commissario em exercicio nessa escola, da importancia de 93 \$, como adiantamento, para atender á compra diaria de verduras e fructas, no periodo de 1 de julho a 31 de agosto proximo futuro, resolvu, em sessão de 9 do corrente, recusar registro á despesa por não se enquadrar em nenhuma das disposições do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, uma vez que se trata de fornecimento de dinheiro para os quaes não se póde prescindir da concorrência, conforme já vem observando o Conselho de Compras da Marinha, no Rio de Janeiro, em edital publicado a folhas 13.001 do *Diário Official* de 15 de maio ultimo.

N. 469—Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente os processos encaminhados com o vosso officio n. 235 de 7 de julho corrente, edindo reconsideração as decisões recusando registro ás despesas de 4:510\$470, 23 \$300, 2:540\$100 e 1:744\$920, a Lageca & Irmão, F. Ascúdo e Felipe de Souza, provenientes de fornecimentos feitos a essa escola, resolveu, em sessão de 9 deste mez, manter as decisões anteriores e por subsistirem os mesmos fundamentos.

N. 470—Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 237, de 8 de julho corrente, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despesa relativa aos vencimentos do Dr. Antonio Emerênciao China, medico contratado dessa escola, no mez de junho findo, por não estar a olho de pagamento conferenciada de accordo com o art. 317 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolveu, em sessão de 9 deste mez, manter a decisão anterior, por não ter sido observada na alludida folha de pagamento a letra d do art. 317 do citado regulamento.

De accordo com o mesmo despacho, solicito a vossa attenção para o modo acintoso e pouco cortez com que esse commando se refere ás decisões desta delegação e aos artigos do Código de Contabilidade Publica, tanto mais estanhavel em um official de nossa Marinha de Guerra, que, pela sua função de commando, devia ser o primeiro a respeitar e acatar as decisões proferidas por este insituto, delegado do Poder Legislativo, unico competente para fiscalizar a receita e a despesa publicas.

As conclusões desta delegação sobre as materias sujeitas ao seu exame são pelo registro dos actos ou pela negação destes. Si os actos determinativos de despesa estiverem revestidos de todos os requisitos demonstrativos da sua legalidade, esta delegação ordena o registro, e recusa no caso contrario.

De conformidade com o art. 277 do regulamento citado, esta delegação deu sciencia a esse commando dos motivos da recusa de registro, conforme consta do officio n. 447, de 3 deste mez.

Não se comprehende, portanto, que esse commando, em frente o officio desta delegação, communicando que foi recusado o registro da despesa de uma folha de pagamento, por não estar conferenciada de accordo com o mencionado art. 317, declare, em papel official, que, parecendo-lhe que o motivo da recusa foi pelo facto da folha ter sido feita em papel amarelado.

Lamentando que esse commando continue no proposito de não se subordinar ao regi-

men da lei, espera que, daqui por diante, tal facto não se repodize, a bem da boa marcha do serviço publico.

—Sr. inspector sanitario Dr. Julio Sylvio de Miranda Junior, encarregado do expediente do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

N. 471—Agradeço a communicação que me fizestes, em officio circular n. 73, de hoje, de have des assumido as funções de encarregado do expediente dessa repartição, na ausencia do chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Dr. Waldemar S. Sá Antunes.

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoíl:

N. 472—Remetto-vos o incluso processo afim de que sejam informados quaes os devidos fins a que se refere o vosso officio n. 112, de 9 deste mez.

Dia 16

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 473—Tenho a honra de transmitir a V. Ex., de accordo com a resolução do egregio Tribunal de Contas de 17 de setembro de 1923, o processo de tomada de contas do ex-agente dos Correios da Cidade Alta, nesta capital, Viterino de Paula Barbosa, no periodo de 17 de novembro de 1903 a 30 de setembro de 1922.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex. meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Dia 18

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 474—Solicito vossas providencias afim de que á conta da consignação—Gratificações regulamentares—subconsignação n. 27

—Para tomadas de contas em atraso, da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda para o vigente exercicio, distribuida a essa Delegacia Fiscal, seja paga a inclusa folha, na importancia de 4:589\$998, proveniente de gratificações por serviços de tomadas de contas em atraso prestados das horas do expediente pelos funcionários na mesma mencionados, tendo sido a dita despesa deduzida dos conhecimentos de empenhos ns. 1, 2 e 3 do dia 8, 4 e 6 do dia 14, e 7 e 8 de 12, todos do mez de maio proximo passado, cujas terceiras vias foram enviadas a essa repartição.

Dia 19

Sr. capitão de corveta capitão dos Portos:

N. 475—Em resposta ao vosso officio numero 297, de 16 deste mez, declaro-vos que foi archivada nesta delegação a concorrência administrativa permanente feita nesta Capitania para o fornecimento de generos alimentícios e lenha, no corrente anno, á Escola de Aprendizes Marinheiros e navios de marinha de guerra neste porto, conforme communicação feita a esse Departamento Nacional, em officio n. 387, de 3 de junho findo, não havendo, a meu ver, motivo para abertura de uma concorrência de emergência.

—Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros, neste Estado:

N. 476—Communico-vos, para os devidos fins que esta delegação, tendo presente os pedidos referidos á concorrência de emergência para construção de uma fossa sanitaria e once toas das casas de residencia do commando e officinaes dessa escola, de que tratam os vossos officios ns. 163 e 235, de 28 de maio e 7 de julho deste anno,

resolveu, em sessão de 17 do mez corrente, de xar de archivar a alludida concorrência pelos seguintes fundamentos:

a) não terem sido cumpridas as exigências das letras b e c do art. 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

b) não constar um breve relatorio, nos termos do art. 754 do c.t do regulamento;

c) não constar mui cópia de fis 3 os nomes dos negociantes que foram convidados para a concorrência;

d) não constar ter sido observado o § 3º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dia 22

Sr. Dr. Gracilio Lins Nobrega, director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 477—Agradecendo a communicação que me fizestes em circular n. 204, de 18 deste mez, de haverdes seguido para o Rio de Janeiro em objecto de serviço publico, ficando respondendo pelo expediente interno e externo dessa Directoria o envenheiro-chefe da 3ª divisão, Dr. Alfredo Modrach, retribuo com iguaes os protestos de distincta consideração.

—Sr. Dr. Alfredo Modrach, encarregado do expediente:

N. 478—Agradecendo a communicação que me fizestes em officio circular n. 215, de 19 deste mez, de haverdes ficado, durante a ausencia do Dr. director dessa estrada, responde do pelo expediente interno e externo dessa directoria, retribuo com iguaes os protestos de distincta consideração.

Dia 23

Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 479—Tenho a honra de transmitir a V. Ex., de accordo com a resolução do egregio Tribunal de Contas de 16 de setembro de 1923, o processo de tomada de contas da agente do Correio de Povo de Feros, neste Estado, D. Maria Gomes de Freitas, no periodo de 7 de agosto de 1917 a 31 de dezembro de 1922.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex. meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 480—Solicito vossas providencias no sentido de ser á conta da consignação—«Gratificações» regulamentares—subconsignação 27—Para tomada de contas em atraso, de accordo, etc., do Pessoal da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda para o vigente exercicio, distribuida a essa Delegacia Fiscal, seja paga nessa mesma delegação a inclusa folha, na importancia de 366\$666, proveniente de gratificações por serviços de tomadas de contas em atraso, presta os fora das horas do expediente, sendo: 275\$ ao 1º escripturario dessa repartição Manoel Ignacio Barbosa e 91\$666, ao chefe des a delegação e presidente da comissão João Coelho de Souza Oliveira, tendo sido essa despesa deduzida do conhecimento do empenho n. 5, cuja 3ª via foi enviada a essa delegação.

Dia 25

Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros neste Estado:

N. 481—Communico-vos, para os devidos fins que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado á Delegacia

Fiscal com o vosso officio n. 214, de 20 de junho ultimo, de que trata o de n. 243, de 12 de julho corrente, relativamente a entrega, por adiantamento, ao 2º tenente commissario dessa escola Au ust Pinto de Mesquita Filho, a importancia de 10 \$ para occorrer o pagamento de lavagem de roupa da Enfermaria no 3º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de 24 do mez corrente, recusar registro ao adiantamento, por não estar comprehendido em nenhum dos dispositivos do art. 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica uma vez que o serviço com a lavagem de roupa deve ser feito por meio de concorrência, empenhada a respectiva despesa como serviço presados, a forma do art. 237 do citado regulamento.

N. 482—Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 18, de 7 de junho ultimo e de que trata o de n. 206, de 17 do mesmo mez, relativamente a entrega de 637\$ 00 em dinheiro ao caixão-tenente Marcellino José Jorge Filho, proveniente das sobras licitas de generos da Caixa de Economias dessa Escola, á custa da verba 11ª «Munição de bocca—Material de consumo», sub-consignação n. 1, «Para compra, etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Marinha, resolveu, em sessão de 24 de julho corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido processo, por não existir o Codigo de Contabilidade Publica dispositivo algum que permita ou justifique o exame das contas das Caixas de Economias das Escolas, e por isso decidiu o Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas em 5 deste mez, em despacho proferido na consulta desta delegação sobre o assumpto em apreço.

— Sr. delegado fiscal neste Estado :

N. 998 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 229 da Escola de Aprendizes Marinhos, de 1 de julho corrente, relativamente á entrega de 1:66,700 em dinheiro ao caixão-tenente Marcellino José Jorge Filho, proveniente das sobras licitas de generos da Caixa de Economias da citada escola, á conta da verba 11ª «Munição de bocca—Material de consumo», sub-consignação numero 1, «Para compra, etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Marinha, resolveu, em sessão de 24 deste mez, deixar de tomar conhecimento do alludido processo, por não existir no Codigo de Contabilidade Publica dispositivo algum que permita ou justifique o exame das contas das caixas de economias das escolas, conforme decidiu o Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas em 5 deste mez, em despacho proferido na consulta desta delegação, sobre o assumpto em apreço.

Junto uma cópia da consulta e a respectiva resposta a que se refere a presente questão.

— Sr. commandante do 29º batalhão de caçadores:

N. 481 — Agradeo a communicação que me fizestes em officio n. 512, de 24 deste mez, de haver assumido o exercicio do cargo de director da Enfermaria-Hospital dessa guarnição, em data de 15 do mez corrente, o Sr. 2º tenente-medico Dr. Agenor Menescal de Campos.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 485 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 7 de julho corrente, resolveu ordenar o registro da seguinte tabella de distribuição de credito a esta delegação fiscal:

1924 — Ministerio da Marinha:

Verba 3ª — «Marinheiros, foguistas e taifa :

Corpo de Marinheiros Nacionais:

N. 1 — Para pagamento de vencimentos de um sargento ajudante, etc.:

Saldo.....	1:920\$000
Gratificações.....	1:824\$000
	3:744\$000

Verba 11ª — «Munições de bocca — Pes-soal»:

N. 1 — Para attender ao pagamento das rações em dinheiro:

Etc., etc..... 8:489\$780

Verba 17ª — «Combustivel — Material de consumo»:

N. 1 — Para compra de carvão, etc..... 737\$500

N. 986 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de junho proximo passado, resolveu ordenar o registro da distribuição do credito de 8:640\$ a esta delegação fiscal, á conta da verba 10ª «Pesca e saneamento do littoral» — N. 1 — Para o desenvolvimento do ensino da pesca, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Marinha, destinado ao pagamento dos vencimentos de quatro capatazes ao serviço da Capitania do Porto deste Estado.

Dia 26

Sr. inspector da Alfandega de Natal :

N. 487 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente a cópia do termo de contracto celebrado entre essa alfandega e a firma João Argílio, para fornecimento de material de expediente e encadernação a essa mesma repartição no corrente anno, encaminhado com o vosso officio n. 36, de 19 de julho corrente, resolveu, em sessão de 24 do corrente mez, recusar registro ao contracto, pelos seguintes fundamentos:

a) porque, dizendo-se o contractante pessoa juridica de direito privado, não fez, entretanto, a prova de sua existencia legal, o que era essencial para ser admittido á concorrência (art. 782 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica);

b) por não constar do proprio termo do contracto, o que importa omisso de formalidade, haver elle sido lavrado em livro especialmente destinado a esse fim, contendo termo da abertura e encerramento rubricados as folhas pelo chefe da repartição ou pelo funcionario graduado que o mesmo de ignar (art. 783 do regulamento citado);

c) porque do termo não consta a assignatura de duas testemunhas presenciaes, o que se exige como condição de validade até das escripturas publicas lavradas em cartorio por tabellião publico, formalidade a qual é prevista na lei n. 111 do art. 767 do citado regulamento, onde se exige que os contractos respeitem as disposições do direito commum e da legislação fiscal.

Dia 29

Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinhos:

N. 483 — Na forma do art. 234 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, remetto-vos a 2ª via do conhecimento do empenho n. 1, de 20 de junho findo, á importancia de 100\$, ondo me solicitastes em officio n. 261, de hontem datado, de xano.

entretanto, de enviar-vos a requisição do commissario e a 1ª via do referido em enbo, por estarem annexa ao officio n. 214 dessa escola á delegação fiscal.

Dia 30

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 49 — Remetto-vos, para os devidos fins, o officio n. 1.330, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, de 12 de julho corrente, que, por equivooco, foi encaminhado a esta delegação.

— Sr. delegado fiscal :

N. 490 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 12 de maio proximo passado, resolveu ordenar o registro da seguinte tabella de distribuição de credito a esta delegação fiscal:

1924 — Verba 12 — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Material (segunda prestação trimestral):

Sub-consignação n. 1.....	37:500\$000
Sub-consignação n. 2.....	2:500\$000
Sub-consignação n. 3.....	35:000\$000
Sub-consignação n. 4.....	5:000\$000
Sub-consignação n. 5.....	7:500\$000
Sub-consignação n. 6.....	27:500\$000
Sub-consignação n. 7.....	500\$000
Sub-consignação n. 8.....	1:000\$000
Sub-consignação n. 9.....	250\$000
Sub-consignação n. 10.....	1:500\$000
	120:000\$000

Dia 31

Sr. delegado fiscal neste Estado :

N. 491 — Communico-vos, para os devidos fins, que os membros desta delegação compareceram ao expediente durante todo o mez de julho hoje findo.

— Sr. administrador dos Correios neste Estado :

N. 492 — Declare-vos, para os devidos fins, que foi feita a anulação da quantia de 150\$ do empenho global n. 2, de 27 de março deste anno, a favor do official dessa repartição, José Lucas Garcia Filho, encarregado do serviço marítimo, conforme solicitastes em officio n. 1.797, de 29 de julho corrente.

ORDENS DE PAGAMENTOS

Dia 1 de julho de 1924

Ministerio da Guerra:

Vigésimo nono batalhão de caçadores:

Officio n. 415, de 28 de junho de 1924, pedindo pagamento da differença de vencimentos a diversos officiaes por substituição, nos mezes de janeiro a maio findo. — Registrado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios:

Officio n. 1.391, de 21 de junho de 1924, pedindo pagamento da folha de gratificação do official José Lucas Garcia Filho, nos mezes de janeiro a maio findo. — Registrado.

Officio n. 1.453, de 28 de junho de 1924, pedindo pagamento, por indenização, da importancia de 26\$, a José Porphyrio da Silva. — Registrado.

Dia 3

Ministerio da Fazenda:
Delegacia Fiscal:

Folha de pagamento do chefe da inspecção de fazenda, Lauro Carlos d. Magalhães Breves, na importância de 800\$, relativa ao mez de junho findo.—Registre-se.

Al'andega de Natal:

Officio n. 32, de 1 de junho de 1924, folha de pagamento dos serventes das capatazias, da importância de 450\$, relativo ao mez de junho findo.—Registre-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-Inspectoria de Saude do Porto:

Officio n. 77, de 13 de junho de 1924, pedindo pagamento da conta de 63\$, a Repartição de Serviços Urbanos, proveniente de consumo de luz, agua, nos mezes de janeiro a março deste anno.—Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Administração dos Correios:

Officios:

N. 1.450, de 28 de junho de 1924, pedindo pagamento da conta de 24\$, a Repartição de Serviços Urbanos, de fornecimento de agua, nos mezes de janeiro a março deste anno.—Registre-se.

N. 1.451, de 28 de junho de 1924, pedindo pagamento da conta de 71\$400, a Repartição de Serviços Urbanos, de fornecimento de luz, nos mezes de janeiro a março deste anno.—Registre-se.

N. 1.462, de 30 de junho de 1924, pedindo pagamento da conta de 400\$, ao conego Luiz Adolpho de Paula proveniente de aluguel de casa nos mezes de abril e maio deste anno.—Registre-se.

Dia 4

Ministerio da Guerra:
Vigésimo nono batalhão de caçadores:

Officios:

N. 430, de 3 de julho de 1924, folha de pagamento da maruja da guarnição, na importância de 426\$, relativo ao mez de junho findo.—Registrou-se.

N. 432, de 4 de julho de 1924, folha de pagamento dos reservistas empregados na Enfermaria Hospital, na importância de 322\$500 relativo ao mez de junho findo.—Registrou-se.

Dia 5

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Administração dos Correios:

Officios:

N. 1.393, de 24 de junho de 1924, pedindo supprimento de 200\$, para occorrer á despesa de aluguel de casa no mez de junho findo.—Vise-se a requisição.

N. 1.452, de 28 de junho de 1924, pedindo supprimento de 46\$, para occorrer ás despesas eventuaes no mez de junho findo.—Vise-se a requisição.

Dia 7

Ministerio da Guerra:
Vigésimo nono batalhão de caçadores:

Officios:

N. 429, de 3 de julho de 1924, folha de pagamento dos vencimentos das praças asy-ladas add das ao batalhão, na importância de 2:076\$200, relativo ao mez de junho findo.—Registrou-se.

N. 434, de 4 de junho de 1924, folha de pagamento de diferença de gratificação por substituição de officiaes, na importância de 1:083\$330, relativo aos mezes de janeiro a maio deste anno.—Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 310, de 4 de julho de 1924, folha de pagamento de gratificações a diversos funcionarios, na importância de 952\$127.—Registrou-se.

Ministerio da Guerra:

Vigésimo nono batalhão de caçadores:

Officio n. 428, de 3 de junho de 1924, folha de pagamento das praças de pret, na importância de 47:963\$426, relativa ao mez de junho findo.—Registrou-se.

Dia 8

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Juizo federal:

Processo:

De adiantamento de 25\$ ao official de justiça, servindo de porteiro, Odilon Manço Pegado, para occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento nos mezes de julho, agos'o e setembro deste anno.—Registrou-se o adiantamento, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Processo:

De pagamento de D. Maria Guionmar, na importância de 1:102\$148, proveniente de mont'pio que deixou de receber no periodo de 1º d outubro d. 1920 a 31 de dezembro de 1922.—Registre-se.

Dia 9

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-Inspectoria de Saude do Porto:

Folha de pagamento do pessoal da lancha, na importância de 1:170\$ relativa ao mez de junho findo.—Registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Processo:

De pagamento de 3:033\$330 a D. Maria Bézerra Varella Coelho e filhos, proveniente de pensão que deixou de receber no periodo de 1 de agosto de 1919 a 31 de dezembro de 1920, inclusive o quantitativo para funera' ou luto.—Registre-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 6º Districto:

Officios:

N. 202 de 5 de julho de 1924, folha de substituição do ajudante, servindo de inspector agricola, Ormí o Rodrigues Vidigal, na importância de 300\$, relativo ao mez de junho findo.—Registre-se.

N. 203, de 5 de julho de 1924, folha de pagamento do arador Carlos Rodrigues Vidigal, na importância de 2'0\$ relativa ao mez de junho findo.—Registre-se.

Dia 10

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Processos:

De pagamento de 474\$, a Eysen Leite & Comp., de fornecimento feito no mez de junho findo.—Registre-se.

Dia 12

Ministerio da Fazenda:
Delegacia Fiscal:

Processo:

De pagamento de 3:406\$877 a D. Francisca Leonor Bemfica e Cláudio Bemfica, de pensão de mont'pio que deixaram de receber no periodo de 7 de abril de 1916 a 31 de dezembro de 1921, sendo o ultimo pensionista até 18 de janeiro de 1921.—Registre-se.

De pagamento de 362\$750 a João Argillo, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Delegacia Fiscal, no mez de junho findo.—Registre-se.

De pagamento de 42\$, a João Argillo, proveniente de fornecimentos em proveito da Delegacia Fiscal, no mez de abril findo.—Registre-se.

Dia 15

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officios:

N. 332, de 11 de julho de 1924, folha de diarias, por serviços fóra da séde da repartição, a diversos funcionarios, na importância de 468\$, no mez de junho findo.—Registre-se.

Ns. 328, 329, 330 e 331, de julho de 1924, folhas de pagamento do pessoal diarista das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª divisões, na importância de 22:150\$, relativas ao mez de junho findo.—Registre-se.

Ns. 325, 326 e 327, de 9 de julho de 1924, folhas de pagamento supplementares do pessoal diarista da 4ª divisão, na importância de 622\$405, relativas aos mezes de fevereiro, março e maio findos.—Registre-se.

Dia 16

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizizes Artifices:

Officio n. 114, de 9 de julho de 1924, folha de gratificações dos ajudantes da Escola, na importância de 4:800\$, relativa aos mezes de janeiro a junho deste anno.—Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officios:

N. 340, de 12 de julho de 1924, folha de diarias ao operario Manoel Lago, por serviço fóra da séde, na importância de 90\$, relativa ao mez de junho findo.—Registre-se.

N. 342, de 12 de julho de 1924, folha de diarias do operario Francisco Madureira, na importância de 15\$, relativa ao mez de junho findo, por serviços prestados fóra da séde da repartição.—Registre-se.

Administração dos Correios:

Officio n. 1.538, de 10 de julho de 1924, pedindo pagamento da conta de 4\$200 a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, proveiente de telegrafemas transmitidos em abril findo.—Registre-se.

Dia 17

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 341, de 12 de julho de 1924, folha de gratificação do thesoureiro-pagador bacharel Celso Amancio Ramalho, proveiente de serviços extraordinarios fóra das horas do expediente.—Registre-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Industria Pastoral:
Officio n. 114, de 15 de julho de 1924, pedindo pagamento da conta de José Farache, na importancia de 400\$, de aluguel de casa nos mezes de janeiro a abril findos. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda:**Delegacia Fiscal:****Processo:**

De pagamento de 4:539\$993, aos funcionarios da delegação do Tribunal de Contas e delegacia fiscal, proveniente de gratificação por serviços de tomada de contas em atraso, prestados fóra das horas de expediente. — Registre-se.

Dia 19**Ministerio da Fazenda:****Delegacia Fiscal:****Processos:**

De pagamento de 10:000\$, ao thesoureiro do Thesouro Estadual major José Mariano Pinto, correspondente ás prestações de malo e junho deste anno, para arrecadação e fiscalisação do imposto federal de consumo do sal de produção ds Estado. — Registrou-se.

De adiantamento de 30\$ ao porteiro da Delegacia Fiscal Faustino Gomes de Lima, para ocorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento no 3º trimestre deste anno. — Registrou-se a despesa.

De pagamento de 46\$500 a João Argílio, proveniente de fornecimentos feitos á Delegacia Fiscal, em junho ultimo. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Fiscalisação do Porto de Natal:**

Officio n. 423, de 17 de julho de 1924, pagamento de 232\$800, a Repartição de Serviços Urbanos, proveniente de luz e telephone, nos mezes de janeiro a março deste anno. — Registrou-se.

Dia 21**Ministerio da Viação e Obras Publicas:****Administração dos Correios:**

Officio n. 1.592, de 18 de julho de 1924, pedindo para ser paga a importancia de 77\$, ao administrador dos Correios, José Pinto Cavalcanti, como indemnização de uma passagem do porto desta capital ao do Ceará, em objecto de serviço publico, em fevereiro deste anno. — Registre-se.

Fiscalização do Porto de Natal:**Officios:**

Ns. 427 e 429, de 19 de julho de 1924, folhas de pagamento do pessoal diarista que trabalhou nas Ooras de Melhoria do Porto, na importancia de 27:115\$803, relativas aos mezes de maio e junho findos. — Registre-se.

N. 428, de 19 de julho de 1924, folha de pagamento suplementar do pessoal diarista que trabalhou nas Obras de Melhoria do Porto, na importancia de 105\$703, relativa ao mez de maio findo. — Registre-se.

N. 431, de 21 de julho de 1924, folha de pagamento do pessoal da administração, superior que trabalhou nas Obras de Melhoria do Porto, na importancia de 2:300\$, relativa ao mez de junho findo. — Registrou-se.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 345, de 17 de julho de 1924, folha de pagamento do feitor Manoel Chava, na importancia de 69\$, relativa ao mez de maio findo. — Registre-se.

Dia 23**Ministerio da Fazenda:****Delegacia Fiscal:****Processo:**

De pagamento de 937\$931, ao ex-chefe de inspecção de Fazenda, Aldarico Bezerra Cavalcanti, proveniente de gratificação que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 5 de fevereiro deste anno. — Registrou-se.

Alfandega de Natal:

Officio n. 37, de 21 de julho de 1924, pagamento de 331\$, ao jornal *A Republica*, proveniente de publicações feitas em junho findo. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Administração dos Correios:****Processo:**

De adiantamento de 400\$, ao porteiro interno Anysio Felismino da Silva, para ocorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento, no mezes de julho e agosto deste anno. — Registre-se o adiantamento, de accôrdo com o parecer.

Fiscalização do Porto de Natal:

Officio n. 422, de 16 de julho de 1924, folha de pagamento do engenheiro de 2ª classe José Gonçalves de Carvalho Mello, relativa ao mez de junho findo. — Registrou-se.

Ministerio da Guerra:**29º Batalhão de Caçadores:**

Officio n. 499, de 22 de julho de 1924, pedindo pagamento, como indemnização, ao 1º tenente intendente Francisco Nunes de Almeida, thesoureiro do Conselho Administrativo do batalhão, da importancia de réis 5:830\$520, proveniente de despesas effectuadas á conta das massas do mesmo batalhão, nos mezes de janeiro a junho findos. — Registre-se a despesa como indemnização.

Dia 25**Ministerio da Fazenda:****Delegacia Fiscal:****Processo:**

De pagamento de 336\$663, proveniente de gratificação, por serviços de tomada de contas em atraso prestados fóra das horas do expediente pelo 1º escripturário Manoel Ignacio Barbosa. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Sexto Districto Telegraphico:**

Officio n. 101, de 23 de julho de 1924, pedindo pagamento por indemnização, ao escripturário-pagador Rodrigo Affonso da Costa, da importancia de 2:490\$203, de despesas effectuadas no mez de abril deste anno. — Registre-se a despesa como indemnização, de accôrdo com o parecer.

Administração dos Correios:

Officio n. 1.754 de 25 de julho de 1924, folha de gratificação do auxiliar Affonso Jaffity, na importancia de 333\$332, proveniente de comissão que desempenhou no interior do Estado. — Registre-se.

Dia 26**Ministerio da Viação e Obras Publicas:****Administração dos Correios:**

Officio n. 1.565, de 10 de julho de 1924, pedindo supprimento de 20:000\$ para pagamento de vales postaes no mez de julho corrente. — Vise-se a requisição.

Officio n. 1.546, de 9 de julho de 1924, requisitando os suprimentos de 71\$400, 24\$ e 20\$, para ocorrer aos pagamentos de iluminação, agua e despesas miudas nos mezes de janeiro a março deste anno. — Visem-se as guias de requisição.

Ministerio da Guerra:**Vigessimo nono Batalhão de Caçadores:****Processo:**

De adiantamento de 500\$, ao 1º tenente intendente Francisco Nunes de Almeida, thesoureiro do Conselho Administrativo do Batalhão, correspondente ao quantitativo para fardamento do sargento ajudante Augusto Francisco dos Reis. — Registre-se o adiantamento, de accôrdo com o parecer.

Dia 28**Ministerio da Guerra:****Vigessimo nono Batalhão de Caçadores:**

Officio n. 503, de 25 de julho de 1924, pedindo pagamento, como indemnização, das massas relativas ao 1º e 2º trimestres deste anno, ao 1º tenente intendente Francisco Nunes de Almeida, thesoureiro do conselho de administração do batalhão, na importancia de 1:862\$208. — Registrou-se.

Ministerio da Marinha:**Capitania dos Portos:**

Officio n. 303, de 21 de julho de 1924, pagamento á Repartição de Serviços Urbanos, na importancia de 500\$, proveniente de fornecimento de luz, agua e telephone no 1º trimestre deste anno. — Registrou-se.

Dia 29**Ministerio da Guerra:****29º batalhão de caçadores:**

Officio n. 503, de 25 de julho de 1923, pedindo pagamento, como indemnização, da importancia de 927\$493, ao 2º tenente medico Dr. Agenor Menescal Campos, thesoureiro do conselho da administração da enfermaria hospita, proveniente das massas nos 1º e 2º trimestres deste anno. — Registrou-se a despesa como indemnização.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**D rectoria Geral dos Correios:**

Officio n. 1.790, de 29 de julho de 1924, folha de auxilio para aluguel de casa e luz a diversos agentes dos Correios, na importancia de 416 653, relativa ao mez de junho findo. — Registrou-se.

Dia 31**Ministerio da Fazenda:****Delegacia Fiscal:****Processos:**

De pagamento de 128,700, ao jornal *A Republica*, proveniente de publicações feitas em proveito da mesma delegacia. — Registrou-se.

De pagamento de 180\$ á Repartição de Serviços Urbanos, proveniente de luz, agua e telephone no 1º semestre deste anno. — Registrou-se.

Ministerio da Guerra:**29º batalhão de caçadores:**

Officio n. 510, de 31 de julho de 1924, pagamento da conta de 79\$ á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, proveniente de transporte em proveito do batalhão, em junho findo. — Registrou-se.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe

ACTA N. 12 — SESSÃO REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1924

Presidência do Sr. Dr. Epitacio Monteiro
Pessoa, chefe da Delegação

Presente o Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, deixando de comparecer o Sr. delegado Hyscar Castro, por não se ha-

ver apresentado depois de terminada a licença que gosou para tratamento de sua saúde, foi aberta a sessão, de accordo com a decisão, de 20 de junho de 1923, do Tribunal de Contas, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Fazenda:
Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

Processo n. 445, relativo a comprovação da applicação dada ao adiantamento de 200\$, registrado por esta delegação em 9 de maio ultimo e entregue pela delegacia fiscal ao respectivo porteiro-cartorário Sr. Aureo Freire, em 12 do dito mez de maio, para occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento daquelle mez. — A delegação resolveu julgar legal e boa a comprovação em aprego, para o fim de considerar quite com a Fazenda Nacional o funcionario que recebeu o referido adiantamento.

Alfandega de Aracaju:

Officio n. 12, de 23 de junho corrente, transmittindo o processo a que se refere o officio desta delegação de numero 268, de 13 do mesmo mez, relativo á indemnização de despesas effectuadas pelo respectivo porteiro-cartorário, Sr. Affonso Pinna, nos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar o registro da despesa de 93\$000.

— Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros neste Estado:

Processo n. 485, relativo a comprovação da applicação dada ao adiantamento de 1.000\$, registrado por esta delegação em 29 de abril ultimo e entregue pela Delegacia Fiscal na mesma data ao 1º tenente commissario da referida escola, Sr. Edgard Oliveira de Paiva, pra occorrer ás despesas de verduras e fructas do mez de maio de 1924. — A delegação resolveu julgar legal e boa a comprovação da applicação dada ao adiantamento em aprego, mandando reverter ao respectivo credito a importância correspondente ao saldo recolhido aos cofres da Delegacia Fiscal neste Estado.

— Ministerio da Viação:

Repartição Geral dos Telegraphos,
10º Distrito Telegraphico:

Processo n. 465, relativo a comprovação da applicação dada ao adiantamento de 29:293\$327, registrado por esta delegação em 22 de maio ultimo e entregue pela Delegacia Fiscal ao escripturário pagador Sr. Raymundo Ludor Leão, na mesma data, para occorrer ás despesas a cargo do mesmo. — A delegação resolveu julgar legal e boa a comprovação em aprego, mandando reverter ao respectivo credito a importância correspondente ao saldo recolhido aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta que vae assignada. — *Epitacio Monteiro Pessoa.*
— *João Baptista de Moraes Henriques.*

Na supracitada sessão foram julgados os seguintes processos:

Comprovações de adiantamentos

Acceitas 3

Indemnização de despesas

Registrada 1

Total 4

ACTA N. 13 — SESSÃO REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 1924

Presidencia do Sr. Dr. Epitacio Monteiro Pessoa, chefe da Delegação.

Presente o Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, deixando de comparecer o Sr. delegado Huascar Castro, por não se haver apresentado depois de terminada a licença que gosou para tratamento de sua saúde, foi aberta a sessão, de accordo com a decisão, de 20 de junho de 1923, do Tribunal de Contas, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado João Baptista Moraes Henriques:

Ministerio da Justiça:

Juizo Federal da Secção de Sergipe:
Officio n. 29, de 1 de julho corrente, transmittindo o processo relativo ao pagamento de (100\$800) com mil e oitocentos réis ao Serviço de Illuminação Electrica deste Estado, proveniente de consumo de luz, dos mezes de janeiro a junho deste anno. — A delegação resolveu, de accordo com o parecer, negar registro á despesa em aprego, por não haver dotação distribuida por onde deva correr a mesma despesa.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 193, de 25 de junho findo, communicando que, de accordo com o art. 177 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transferiu para deposito o saldo de 32:150\$368, do credito concedido em 1923 por conta da Receita Especializada — Caixas Especias, para o Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas neste Estado. — A delegação, tendo em vista o parecer do Sr. delegado relator e usando das attribuições que lhe confere o art. 502 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolveu aprovar o acto da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado em virtude do qual transferiu para deposito o saldo de 32:150\$368 do credito concedido, em 1923, por conta da Receita Especializada — Caixas Especias, para o custeio do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas neste Estado, visto ter procedido, opportunamente, de conformidade com o art. 41 do regulamento citado.

O chefe da delegação trazendo ao conhecimento da mesma que o Tribunal de Contas resolveu que os saldos dos adiantamentos concedidos a militares, de accordo com o regimen das massas, na parte relativa á forragem, qualquer que seja a sua origem, devem ser recolhidos aos cofres publicos federaes e não aos dos conselhos de administração das unidades do Exército, conforme se evidencia de officio n. 1.400, de 18 do junho ultimo, do Sr. Dr. director secretario daquelle colendo instituto, di-

rigido ao Sr. chefe da delegação no Ministerio da Guerra e publicado á pagina numero 14.761 do *Diario Official* de 21 do mesmo mez, recebido hoje por esta delegação, propõe que seja adoptada immediatamente aquella medida, retroagindo ao processo de indemnização de despesas da mesma natureza, correspondentes ao primeiro trimestre do corrente anno, encaminhado pelo 28º Batalhão de Caçadores e julgado em 1 do corrente, por despacho singular desta mesma delegação. — A delegação resolveu que fosse immediatamente adoptada a medida em aprego.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta, que vae assignada. — *Epitacio Monteiro Pessoa.*
— *João Baptista de Moraes Henriques.*

Na supracitada sessão foram julgados os seguintes processos:

Ordem de pagamento.

Recusado registro 1

Processo de transferencia de saldo de credito especial para deposito aprovado 1

Decisão sobre saldos de adiantamento para massas 1

Total 3

ACTA N. 14 — SESSÃO REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 1924

Presidencia do Sr. Dr. Epitacio Monteiro Pessoa, Chefe da Delegação

Presente o Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, deixando de comparecer o Sr. delegado Huascar Castro, por não se haver apresentado depois de terminada a licença que gosou para tratamento de sua saúde, foi aberta a sessão, de accordo com a decisão de 20 de junho de 1923, do Tribunal de Contas, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Fazenda — Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado — Officio n. 210, de 5 de julho corrente, restituindo o processo n. 455, relativo á indemnização da despesa de 7:917\$, realizada pelo 28º Batalhão de Caçadores, com forragem para os animais, correspondente ao primeiro trimestre deste anno. — A delegação, tendo em vista o parecer do Sr. delegado relator, resolveu não tomar conhecimento do despacho de fls. (13) treze, proferido no processo que acompanhou o officio n. 210, de 5 do corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, recebido hontem, pelos seguintes fundamentos:

a) não obstante achar-se a mesma Delegacia Fiscal sob a jurisdição fiscal e contenciosa desta delegação, em face da legislação em vigor, o supracitado officio n. (210) duzentos e dez foi redigido em termos que só se empregam em correspondencia de superiores para subalternos, o que, aliás, está em completo desacordo com a linguagem attenciosa usada por esta mesma delegação, todas as vezes que se dirige aos ordenadores secundarios, com os quaes sempre manteve a maior harmonia dentro dos limites da lei;

b) faltar competencia legal aos delegados fiscaes para deixarem de pôr o

«Cumpra-se» nas ordens de pagamento emanadas das autoridades competentes e depois de registradas pelas delegações do Tribunal de Contas, muito principalmente quando as ditas ordens não tenham sido expedidas pelos mesmos delegados fiscaes, conforme se evidencia da leitura dos artigos (66) sessenta e seis e seus (§§) paragraphos, do Código de Contabilidade da União, o (278) duzentos e setenta e oito e seus (§§) paragraphos, do respectivo regulamento, combinados com os de ns. (59) cincoenta e nove, alinea c, daquelle Código, e (277) duzentos setenta e sete, do alludido regulamento;

c) já haver esta delegação proferido, anteriormente, uma decisão, em virtude da qual todos os saldos provenientes de despesas como as massas, na parte condizente a forragem, devem ser recolhidas aos cofres publicos federaes e não aos dos Conselhos de Administração das unidades do Exército e repartições militares, conforme consta da acta n. 13, da sessão de (3) tres do corrente, o que foi communicado ao Sr. commandante do 28.º Batalhão de Caçadores, afim de ser recolhido o saldo a que se refere o citado officio.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado — Processos n. 506, relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de (200\$) duzentos mil réis, entregue pela mesma Delegacia Fiscal ao respectivo porteiro-cartorario Sr. Aureo Freire, em 13 de junho findo, para occorrer a despesas miudas e de prompto pagamento no dito mez de junho. — A delegação, tendo em vista o parecer do Sr. delegado relator, resolve converter em diligencia o julgamento deste processo, para o fim de serem devidamente classificados os documentos de fls. 4 a 10 e organizada a cta de accôrdo com o modelo exigido pelo Tribunal de Contas, nos termos do final da primeira parte do officio n. 6, de 9 de janeiro deste anno, dirigido á Delegacia Fiscal neste Estado.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado — Processo n. 505, relativo ao adeantamento de (200\$) duzentos mil réis, concedido pela Delegacia Fiscal ao respectivo porteiro-cartorario Sr. Aureo Freire para occorrer a despesas miudas a seu cargo no mez de julho corrente. — A delegação, tendo em vista o parecer do Sr. delegado relator, resolve recusar registro á despesa de (200\$) duzentos mil réis, como adeantamento ao porteiro-cartorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para occorrer ás denezas a seu cargo, durante o mez de julho corrente, por isso que não se fez citação, na integra, da alinea do artigo 69 do Código de Contabilidade Publica ou da do art. 267 do respectivo regulamento.

Ministerio da Guerra — 28.º batalhão de caçadores — Processo n. 470, relativo ao adeantamento concedido pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado ao primeiro tenente contador thesoureiro, Antenor Cabral, para occorrer ás despesas com a massa de reparos e conservação de arreios de montaria durante o corrente anno. — A delegação, tomando conhecimento do presente processo, a que está annexo o officio n. 249, de 13 de junho ultimo, do 28.º batalhão de caçadores, pedindo um adeantamento de (45\$) quarenta e cinco mil réis, importancia essa correspondente ao total do credito destinado ás despesas com a massa de reparos e

conservação de arreios de montaria daquelle batalhão, durante todo o corrente anno, resolve, de accôrdo com o parecer do Sr. delegado relator, recusar registro á despesa em apreço, por se achar em desacôrdo com a ultima parte da alinea c do par grapho unico do artigo 48 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revigorada pela letra g do artigo 173 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta que vae assignada. — *Epitacio Monteiro Pessoa.* — *João Baptista de Moraes Henriques.*

Na supracitada sessão foram julgados os seguintes processos:

Processo de indemnização: Devolvido, 1; Comprovação de adeantamento: Convertida em diligencia, 1; Adeantamentos: Recusado registro, 2; total, 4.

ACTA N. 17 — SESSÃO REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 1924

Presidencia do Sr. Dr. Epitacio Monteiro Pessoa chefe da delegação

Presente o Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, deixando de comparecer o senhor delegado Huascar Castro, por não se haver apresentado depois de terminada a licença que gozou para tratamento de sua saude, foi aberta a sessão, de accôrdo com a decisão, de 20 de junho de 1923, do Tribunal de Contas, sendo relatados os seguintes processos: Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Fazenda:
Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 233, de 31 de julho findo, transmittindo o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 33:180\$415, entregue pela dita Delegacia Fiscal ao escripturario pagador do 10.º Districto Telegraphico, Sr. Raymundo Lucas Leão, em 31 de maio ultimo, para occorrer ás despesas do mesmo mez de maio. — A delegação resolve que seja o processo devolvido á Delegacia Fiscal para o fim de serem classificados os documentos de despesa como preceitua o art. 902, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Agricultura:
Inspectoria Agricola do 10.º Districto:
Processo n. 520, relativo a concurrencia administrativa realizada em 9 de julho findo, para acquisição de moveis no corrente anno. — A delegação resolveu aceitar a dita concurrencia ordenando que a mesma seja archivada.

A delegação, tendo em vista o officio n. 1.382, de 14 de junho de 1924, do Sr. Dr. director secretario do Tribunal de Contas dirigido ao Sr. chefe da delegação do mesmo tribunal no Estado de São Paulo, publicado no *Diario Official* n. 145, do corrente anno, officio esse que se refere a decisão do mesmo tribunal em virtude do qual os processos de pagamento feitos em consequencia de descentralização com a distribuição de creditos as thesourarias das administrações dos Correios independem de exame de registro prévio das delegações que tomarão conhecimento dos mencionados processos por occasião das toma-

das de contas dos thesoureiros das mesmas administrações, resolveu que todas as despesas a partir de primeiro do corrente, a serem pagas pela Thesouraria da Administração dos Correios de Sergipe independam de registro desta delegação de accôrdo com a alludida decisão do Tribunal de Contas.

A delegação considerando que cessou hontem, com a volta do Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques ao exercicio de seu cargo, o motivo que deu logar á decisão de 31 de julho ultimo, desta delegação, proferida, como medida de emergencia no processo relativo á concessão, ao alludido delegado das férias regulamentares, por motivo de molestia na sua pessoa e em pessoas de sua familia, resolveu revogar a referida decisão.

E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta que vae assignada. — *Epitacio Monteiro Pessoa.* — *João Baptista de Moraes Henriques.*

Na supracitada sessão foram julgados os seguintes processos:

Comprovação de adeantamento:
Devolvida 1
Concurrencia:
Accepta 1
Decisão sobre despesas pagas na Administração dos Correios 1
Total 3

Delegação do Tribunal de Contas em Londres

ACTA

Presidencia do Dr. Francisco Thompson Flores, chefe da delegação

Aos 28 dias do mez de julho de 1924, presentes os Srs. Srs. Francisco Thompson Flores, chefe da delegação, M. Gutahy de Alencastro o Antonio L. de Castro Barbosa, foi aberta a sessão:

O secretario da delegação, Sr. Castro Barbosa, dá conhecimento do expediente recebido e expedido.

Em seguida, são relatados os seguintes processos:

Pelo Dr. Thompson Flores:
Applicação da quantia de £ 5-9-4, relativa ao adeantamento da importancia de £ 5-12-6, feito em 17 de abril findo, pela Delegacia do Thesouro Nacional em Londres ao Sr. Carlos Balbino Dias, consul em Coimbra, para despesas de aluguel de casa no segundo trimestre do corrente anno.

A delegação considerando que a despesa está bem classificada: verba 3ª — 1ª consignação (aluguel de chancellaria) do vigente orçamento do Ministerio do Exterior;

Considerando que ha um saldo em favor dos cofres da delegacia de £ 0-3-5.

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsavel quite para com a Fazenda Nacional. De-se baixa na sua responsabilidade, para os effectos da parte final do artigo 300 do Código de Contabilidade.

Applicação do adeantamento no total de £ 225-0-0 ou \$ 972,00, feito em 25

de abril e 24 de maio findos pela Delegacia do Thesouro Nacional em Londres ao Sr. A. Velloso Rebello ministro em Cuba, para despesas de «aluguel de casa» no segundo trimestre do corrente anno.

A delegação considerando estar bem classificada a despesa: Verba 2ª — 1ª consignação, «aluguel de chancellaria», do vigente orçamento do Ministerio do Exterior;

Considerando que a despesa feita a maior corre por conta do responsável:

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o responsável quite para com a Fazenda Nacional. Dê-se baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

Applicação da quantia de \$ 16-14-9, relativa a adiantamento de £ 28-2-6, ou frs. 2.013,75, feito em 17 de abril findo, pela Delegacia do Thesouro Nacional, ao Sr. Alfredo Mesquita Bastos, consul em Cherburgo, para despesas de «aluguel de casa» no 2º trimestre do corrente anno.

A delegação considerando que a despesa está bem classificada: verba 3ª — 1ª consignação «aluguel de chancellaria», do vigente orçamento do Ministerio do Exterior;

Considerando que o responsável recolheu aos cofres da delegacia o saldo na importância de £ 11-7-9:

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o responsável quite para com a Fazenda Nacional. Dê-se baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do artigo 303 do Código de Contabilidade.

Adiantamento da quantia de libras 28-2-6, feito em 12 de abril findo, pela Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, ao Sr. Rodolpho Riegel, consul em Christiania, para despesas de «aluguel de casa» no 2º trimestre do corrente anno;

A delegação resolve converter em diligencia o julgamento do dito processo, afim de que se junte aos autos a nota do banco ou do escriptorio bancario da conversão da libra na moeda do paiz, com o cambio da data do recebimento da dotação.

Isto feito voltem os autos á delegação para definitiva deliberação.

— Pelo Dr. Castro Barbosa:

Comprovação da applicação do adiantamento de frs. 9-7-6, feito em 17 de junho ultimo ao Sr. José Fonseca Filho, consul em Cadiz, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no mez de maio do corrente anno.

A delegação tendo de novo presente o alludido processo, e

Considerando que a quantia entregue está bem classificada na verba 3ª e 2ª consignação — Aluguéis de Chancellarias do orçamento vigente do Ministerio do Exterior;

Considerando que foi satisfeita a exigencia contida no despacho de 30 de junho proximo passado, enviando o responsável a nota da conversão da libra em moeda hespanhola;

Considerando que agora esta delegação pode saber que as libras 9-7-6 produziram, ao cambio de pesetas 31,74 por libra, 297,56 pesetas; e

Considerando que a despesa foi de pesetas 300,00 havendo um excesso de pesetas 2,44, que devem correr por conta do responsável. — Resolve julgar boa

e legal a applicação do referido adiantamento para tornar o responsável, Sr. José Fonseca Filho, quite para com a Fazenda Nacional e ordena seja dada baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Código de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adiantamento de libras 9-7-6, feito em 15 de abril do corrente anno, ao Sr. Caio E. de Moraes e Barros, encarregado do Consulado em Cadiz, para occorrer ás despesas de «aluguel» do mez de março deste anno.

A delegação tendo de novo presente o dito processo; e

Considerando que a importancia foi entregue por conta da verba 3ª e 2ª consignação — «Aluguéis de Chancellarias» — do orçamento vigente do Ministerio do Exterior;

Considerando que foi satisfeita a exigencia contida no despacho de 30 de junho proximo passado, sendo enviada a nota da conversão da libra em moeda hespanhola;

Considerando que agora esta delegação tem elementos para saber que as libras 9-7-6 produziram, ao cambio de pesetas 31,74 por libra, 297,56 pesetas;

Considerando que a despesa realizada foi de pesetas 320,00, havendo um excesso de pesetas 2,44 que devem correr por conta do responsável;

Resolve julgar boa e legal a applicação do referido adiantamento para tornar o responsável, Sr. Caio Eugenio de Moraes e Barros, quite para com a Fazenda Nacional e ordena seja dada baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adiantamento de £ 72-15-0, feito em 11 de abril deste anno ao Sr. Landulpho Borges da Fonseca, consul em Lisboa, para despesas de aluguer no 2º trimestre do corrente anno;

A delegação, tendo presente o alludido processo, e

Considerando que parte dessa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 1ª consignação, «Aluguéis de Chancellarias» — £ 33-15-0, e a outra parte por conta da verba 9ª, 1ª consignação, £ 39-0-, do orçamento vigente do Ministerio do Exterior;

Considerando que houve autorização do Sr. ministro das Relações Exteriores para o responsável sacar por conta da verba 9ª, como se verificou por ocasião do julgamento do processo do 1º trimestre;

Considerando que o responsável inclue no «Resumo das despesas» o «saldo negativo do trimestre anterior» na importancia de escudos 102\$84, e, que esta delegação, apreciando o processo, ordenou que esse excesso de despesa deveria correr por sua conta;

Considerando que foi recolhido o saldo de escudos 694\$92, quando deveria ter sido o de escudos 797\$76;

Resolve, preliminarmente, convidar o responsável a recolher aos cofres da Delegacia do Thesouro Nacional nesta cidade mais a quantia de escudos 102\$84 que incluem indevidamente nesta comprovação, para que, depois, se possa deliberar em definitivo.

— Comprovação da applicação do adiantamento da importancia de £ 22-10-0, feito em 30 de abril ao Sr. Mario Fernandes, consul em Dakar, para despesas de aluguel no 2º trimestre deste anno;

A delegação, tendo presente o dito processo, e

Considerando que as £ 22-10-0 ao cambio de francos 75,23 por £ produziram 1.692,56 francos;

Considerando que pelo exame dos documentos se verifica que foram despendidos francos 2.445,00, havendo, assim, um excesso de despesa na importancia de francos 752,35 que deve correr por conta do responsável;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar responsável o Sr. Mario Fernandes, quite para com a Fazenda Nacional e ordena seja dada baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Applicação do adiantamento de £ 39-3-0, feito em 22 de abril deste anno ao Sr. Leon du Bois, encarregado do Consulado de Baltimore, para occorrer ás despesas de aluguel no 2º trimestre deste anno;

A delegação resolve converter em diligencia o julgamento do alludido processo, afim de que o responsável apresente uma demonstração especificada das despesas realizadas por conta do dito adiantamento, bem como a nota do banco em que foi feita a conversão e pela qual se possa conhecer o cambio entre a moeda ingleza recebida e a americana despendida, que deixaram de acompanhar o alludido processo, para que, depois de satisfeitas essas exigencias, possa esta delegação deliberar.

E, nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos, lavrando eu, Antonio Luiz de Castro Barbosa, a presente acta que é em seguida lida, approvada e por todos assignada. — Francisco Thomp-son Flôres. — Mario Gilahy de Alencastro. — Antonio Luiz de Castro Barbosa.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 22 de agosto de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SERVIU DE SECRETARIO O CHEFE DA SEGUNDA SECÇÃO, SR. ANTONIO GERALDO FERREIRA COELHO

Compareceram os Sr. desembargadores Nabuco de Abreu, Sá Pereira e Ovidio Romeiro.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 3.669 — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Ovidio Romeiro; appellante, Antonio Carneiro da Rocha; appellados, Oscar Augusto Ferreira e Bernardino Lopes de Almeida. — Foi homologada a desistencia, unanimemente.

N. 5.778 — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Carlos Daniel Morgado; appellada, Floripes Anglada Lucas. — Foi homologada a desistencia, unanimemente.

N. 6.143 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellantes, J. Moreira & Comp.; appellados, Carlos Magalhães Machado. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.207 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; primeiro appellante, Antonio Macú; segundos appellantes, Dr. Joaquim

de Avellar Figueira de Mello e outros; appellados, os mesmos.—Negou-se provimento á appellação do primeiro appellante e deu-se provimento á appellação dos segundos appellantes para releva-los do pagamento das custas, tudo unanimemente.

N. 6.212—Relator, o Sr. desembargador Ovidio Romeiro; appellante, Dr. Luiz Antonio de Souza Leão; appellado, Henrique Leuthold.—Deu-se provimento para, declarando-se não prescripta a acção, julgar-se procedente a acção, unanimemente.

N. 6.215 (Desistência)—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt; appellado, Miguel Avelino de Almeida.—Foi homologada a desistência unanimemente.

N. 6.218—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Antonio Ignacio de Mendonça, representado pelo 4º Adjuncto de Promotor; appellados, Campos & Fernandes.—Despresadas as preliminares, unanimemente, deu-se provimento com parte para arbitrar-se a indemnização no início da tabela também unanimemente.

N. 6.320—Relator, o Sr. desembargador Ovidio Romeiro; appellante, o Juiz da 5ª Vara Cível; appellados, Dr. Antonio Astregesilo Rodrigues Lima e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.448—Relator, o Sr. desembargador Ovidio Romeiro; appellante, o Juiz da primeira Vara Cível; appellados, Domingos Carlos Paes e sua mulher.—Negou-se provimento unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações cíveis

Ns. 4.393, 5.554, 4.852, 5.419, 5.597, 6.267 e 6.261 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Embargos de nullidade

N. 4.530 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações cíveis

N. 5.879 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Embargos de nullidade

N. 3.850 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Appellações cíveis

Ns. 5.492, 5.549, 5.945, 5.981, 6.144 e 6.041 — Ao Sr. desembargador Ovidio Romeiro.

EM MEZA.

Appellações cíveis

Ns. 5.919, 6.031, 6.272 e 6.466.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 5.778, 5.866, 6.226, 2.839, 6.217, 352, 6.320, 5.738 e 6.215.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellações cíveis

Ns. 6.033, 5.708, 4.101, 6.277, 3.961 e 6.106.

Embargos de nullidade

Ns. 487, 2.553, 3.333, 4.547, 4.862, 4.889, 5.022, 5.030, 5.031, 5.137, 5.322, 5.339, 5.354, 5.468, 5.470, 5.471, 5.623, 5.669, 5.751 e 5.797.

Sessão da Quinta Camara em 22 de agosto de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ELVIRO CARRILHO — SE. ETARIADO PELO SR. LR. CICERO BRANT

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego e Sampaio Vianna e os juizes convocados Nabuco de Abreu e Virgilio de Sá Pereira.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 537 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; supplicante, Loura Ribeiro de Oliveira; supplicado, o Juiz da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes Dr. 1º curador de Orphãos e o 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.—Julgou-se procedente a carta e conhecendo do agravo, negou-se-lhe, para confirmar o despacho recorrido, unanimemente.

Embargo de declaração

N. 150 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; embargante, José Jabur; embargados, Fares Buchaim & Simão.—Foram julgados improcedentes, unanimemente.

Aggravo de p.tição

N. 9.993 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; embargante, massa fallida do Banco Francez para o Brasil; embargado, Gaspar Ilominski.—Foram julgados improcedentes, unanimemente.

Embargos de declaração

N. 152 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, José Jabur; aggravados, Mattar & Salão.—Foram julgados improcedentes os embargos, unanimemente.

Aggravo de p.tição

N. 241 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; aggravante J. R. Vianna; aggravado, o Juiz.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 338 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, Manoel José da Silva; aggravada, Massa fallida de Paulo de Oliveira.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* reforme o seu despacho e julgue procedente a reivindicação, unanimemente.

N. 310 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; aggravante, massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense; aggravado, Accacio Ferreira do Valle.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 311 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; aggravante, massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense; aggravado, Manoel Raram.—Negou-se provimento para confirmar o despacho aggravado, unanimemente.

N. 324 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; aggravante, Dr. Murillo Lavrador, inventariante do espólio de seu finado pae, Dr. Manoel Lavrador; aggravados, Dr. José Pires Carrapatoso e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 537 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; supplicante, Lauro Ribeiro de Oliveira; supplicados, o Juiz da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, Dr. 1º curador de Orphãos e o 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.—Julgou-se procedente a carta e, conhecendo do agravo, negou-se-lhe provimento para confirmar o despacho recorrido, unanimemente.

Aggravos de p.tição

N. 335 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, massa fallida do Banco Francez para o Brasil; aggravados, Evaristo, Eyer & Comp.—Negou-se provimento, contra o voto do relator, que dava provimento em parte, na forma dos seus votos anteriores.

N. 341 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, Orozimbo Antunes da Silveira; aggravados, José Guilherme de Almeida e Alberto Boake.—Deu-se provimento, para que o Dr. juiz *a quo* reforme o seu despacho e julgue afinal não proceda a excepção de incompetência de Juiz, unanimemente.

N. 342 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; aggravante, a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense; aggravado, Carlos Fallador.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 339 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; aggravante, João Augusto da Costa; aggravado, Avelino Augusto Guimarães.—Conheceu-se do agravo, contra o voto do relator, e negou-se provimento, unanimemente.

N. 352 — Relator, o Sr. desembargador, Edmundo Rego; aggravantes, Seraphim Clare & Comp.; aggravada, a Sociedade Anonyma Etablissements Block.—Negou-se provimento, contra o voto do relator que dava provimento para receber em ambos os efeitos a appellação.

Designado o desembargador Carrilho para prolator do accord o.

N. 359 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; aggravantes, Gaspar Ribeiro & Comp., syndico da fallencia de José da Silva Borges; aggravado, Antonio Cardoso Castello Branco.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* reforme o seu despacho e exclua da fallencia o credito do aggravado, unanimemente.

N. 362 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Miguel Acceta; aggravado, A. Thum.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* reforme o seu despacho e receba em ambos os efeitos a appellação, contra o voto do relator que negava provimento.

Designado prolator o Sr. desembargador Edmundo Rego.

ADIADOS

Por indicação dos respectivos relatores:

Carta testemunhavel

N. 536.

Aggravo de instrumento

N. 532.

Aggravos de p.tição

Ns. 165, 340, 290, 291, 150, 152, 39, 94, 171, 274, 284, 316, 317, 323, 326, 334, 351, 358, 360, 363, 365, 370, 356, 374, 375, 330, 386, 339, 392, 393, 400, 402, 347, 381, 334, 390, 395, 399, 357, 372, 378, 332, 385, 387, 391, 394, 396 e 408.

ADIADOS

Por falta de tempo:

Aggravos de p.tição

Ns. 366, 368, 388, 367, 325, 315 e 125.

SORTEIO

Aggravos de p.tição

Ns. 405, 406, 411, 416, 419, 422, 423, 426, 430, 432 e 442 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 404, 407, 413, 414, 417, 420, 424, 428, 429, 433 e 439 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 431, 410, 412, 415, 418, 421, 425, 427, 431, 434 e 435.—Ao Sr. desembargador Sampaio Vianna.

MESA

Aggravos de petição

Ns. 443, 446, 447, 543, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 461 e 463.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 141, 170, 204, 226, 247, 254, 280, 299, 309, 314, 323 e 335.

Procuradoria Geral do Distrito Federal

Expediente de 22 de agosto de 1924

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Distrito Federal, emittiu parecer no seguinte processo:

Apelação crime

N. 7.037 — Appellantes, Marques Lisboa e Irmãos; appellada, a Fazenda Munic. pal.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro officio

JUIZ, DR. ABELARDO DE CARVALHO — ESCRIVÃO, S. TORRES

Expediente de 22 de agosto de 1924

Inventarios

Elviro Torres Cotrim Berla. — Como parecer ao Dr. curador de orphãos, proceda-se á verda dos titulos opportunamente.

Albina Rosa Luiz. — Ao contador.

Antonio Joaquim de Mattos. — Digam os interessados sobre a avaliação.

José de Castro Magalhães. — Dizendo o impugnante e o Dr. curador, voltem á conclusão.

Aura Rosa de Carvalho Cordeiro. — Defiro o pedido de fls. 82.

Caetano da Silva Costa. — Concedo e em substituição o nomeio o Dr. Walter Lemos de Azevedo.

José Pereira da Ressureição. — Digam os interessados.

Lindolpho Ramos da Silva. — Digam os interessados.

Manoel da Silva Monteiro. — Diga o Dr. curador de orphãos.

Diversos:

Tutella

Requerente, Aida Carneiro de Mendonça. — Foi julgado por sentença a tutela da menor Cecy Carneiro de Mendonça.

Dívidas

Supplicante, Dr. João Adolpho Josetti. — Sellados e preparados á conclusão.

Supplicante, Arlindo Francisco Alves. — Julgado por sentença o credito.

Supplicante, Paulo Dantas de Amorim. — Julgado por sentença o credito.

Extinção de us fructo

Supplicante, Antonio Maria de Paula Ramos. — Julgado por sentença o calculo de extinção e de clausula.

Luiz Augusto de Magalhães. — Attenda-se a requisição de fls. 278.

José Joaquim Vinha Fernandes. — Digam os interessados sobre o calculo e o esboço da partilha.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Expediente de 22 de agosto de 1924

Inventarios

De Mariano Antonio de Moura. — Dê-se vista ao Dr. promotor.

De Manoel Jansen Muller. — Defiro o requerido a fls. 18 em face da escriptura.

Ordinaria

Autor, Lafayette Figueiredo Souza; réo, Tomv Galper. — Pague a taxa judiciaria e sellado e preparados.

Inventarios

De Rosalina Moretzsohn Barbosa. — Julgo por sentença o calculo de a judicacão.

Liquidação de firma

A. Lima & Comp. — Prosiga.

De reje

Autora, Maria Candida de Almeida Martins Co ta; réo, Antonio José Oliveira. — Julgo proceden.e.

Notificação

Autora, Firmina Ayacor; réo Dyo izio Ayacor. — Julgo por snntença o calculo de fls. 36.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

JUIZ, DR. JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA — ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Expediente de 22 de agosto de 1924

Inventarios

Manoel Gonçalves de Castro. — Estando a viuva a her eiros em divergencia e havendo dec'são da Corte de Appellação m taes hypothses, nomeio inventariante o Dr. José de Paiva Azevedo.

America de Faria.

Embargos de terceiro

Martins Milheiro & Comp. e Antonio Miguel de Azev do Silva. — Rejeitados in limine os embargos.

Despejos

Aurelia de Macedo Camarão, espolio de Isaura Rocha Loureiro. — Julgada procedente a acção.

Odette d. Magalhães Araguaya e Assad José. — Cumpra-se.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ — ESCRIVÃO INTEIRO, O. WALDO IORIO

Expediente de 22 de agosto de 1924

Processos

Réo, Alexandre Ferreira. — Despacho: Subam os autos no prazo legal á superior instancia.

Réo, Julio Pelagio Favilla Nunes. — Despacho: Cumpra-se e archive-se.

Réo, Germano Rodrigues. — Despacho: Julgo por sentença cumprida a pena imposta ao réo, e expeça alvará de soltura.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO, COELHO AGUIAR

Expediente de 22 de agosto de 1924

Lespachos

Nos processos em que é autora a Justiça e réos Pedro Cardoso Pires, Manoel Al-

lust, Fraga Junior, Paulino de Menezes Rebello e outro e José Cima Cabal. — Vista ao Dr. promotor publico.

No inquerito em que é autora a Justiça e a cusado José Moreira Dias. — Ao Dr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réo Agostão Nunes Martins. — Renovem-se as diligencias, nos termos do requerimento do Dr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réo Leandro do Nascimento. — Cumpra-se o accórdão.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

Expediente de 20 e 21 de agosto de 1924

H. bez-co pus

Paciente, José Maria de Andrade Lima. — Foi concedida a ordem e expedido o alvará de soltura.

Autora, a Justiça; réo, Orlando Gentil. — Nomeio peritos Frederico de Castro e José Souza Gomes, para avaliarem os salarios do réo.

Autora, a Justiça; réos, Americo de Souza e outro. — Designa-se dia para o julgamento e juntam-se os documentos.

Inquerito

Sobre o incendio no predio n. 141 da rua da Alfandega. — Archive-se, como pede o Dr. promotor.

Inquerito s bre estallionato

A cusado, Irineu Silva. — Archive-se, como pede o Dr. promotor.

Que elaste, Carlos Wigg; querelado, O. o zimbo Corrêa Pinto. — Juntam-se os documentos aos autos.

Foi julgada improcedente a denuncia offerrecida contra Alberto Angelo, como incurso no art. 338. n. 8, do Codico Penal

Foram condemnna os hoje Waldemiro Euclydes dos Santos, Mano l Maia do Nascimento e Rinaldo da Silva Reis, a seis mezes de prisão cellull r e multa de 5% sobre o valor do furto, grão minimo do art. 330, § 4º, do Codigo Penal sendo absolvidos Divo de Oliveira e Manoel Gomes.

Autora, a Justiça; réo, Alberto Pereira da Silva. — Designa-se dia para julgamento.

Autora, a Justiça; réo, Charles Henry Bennet Ayre. — Requisite-se cópia do accórdão que concedeu o ab s-rpus, ao Dr. ministro-residente do Supremo Tribunal Federal.

Autora, a Justiça; réo, Joaquim José de Oliveira. — Cumpra-se o accórdão que confirmou a sentença condemnatoria.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Primeiro officio

JUIZ, DR. EDGAR D COSTA — ESCRIVÃO INTEIRO, R. CARVALHO

Expediente de 22 de agosto de 1924

Apresenta a julgamento o processo crime em que é réo Rodolpho Sodré, mandado a novo julgamento por accordam da Camara da Corte de Appellação, como incurso no art. 294, § 2º do Codico Penal.

Procedido o sortio fica composto o conselho de sentença dos seguintes jurados:

João Franco.
Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna Filho.

José Pedro Soares.
Agostinho de Castro Porto.
Virgílio Benevides Seabra de Mello.
João Anthero de Mattos.
Leopoldo Feliciano Dias da Costa.

Feita a leitura do processo, foi produzida a accusação e em seguida a defesa. O Dr. promotor usou da palavra para a replica, e a defesa para a triplica, sendo encerrado os debates, depois de haver o conselho de senença declarado estar esclarecido para julgar a causa.

De acôrdo com a decisão do Jury o M. M. juiz lavrou a sentença absolvendo o réo da accusação que lhe foi intentada.

Juiz da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE—
ESCRIVÃO, PRONKLYN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidas em 22 de agosto de 1924

O d n r i z

Autores; Dias Teixeira & Comp.; réo, Dr. Carlos Guinle.—Vistos, etc. Julgo por sentença a desstencia requerida a fls. 22 e tomada por termo a fls. 23 para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Custas na forma da lei.

Executivo por nota promissoria

Exequente, Carlos Magalhães Bastos; executado, Manoel Pinto Vazente.—Recebo a appellação de fls. 18 no effeito devolutivo somente e marco o prazo legal para sua apresentação na instancia superior.

D p o s i t s e m p a g m n t o

Supplicante, Manoel Joaquim; supplicado, Joaquim Alves Pradella Junior.—Deiro o pedido de fls. 17, pagas as custas pelos supplicantes.

Supplicante, Luciano Augusto; supplicado, Joaquim Alves Pradella Junior.—Deiro o pedido de fls. 21, pagas as custas pelos supplicantes.

Sumaria

Autores, Pellegrino & Fernandes; réos, Domingos Martins de Souza e Salvador José Martins de Souza.—Recebo a appellação de fls. 84 v, no effeito devolutivo somente e marco o prazo legal para sua apresentação na superior instancia.

Juiz da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. VIEIRA BRAGA—ESCRIVÃO, MORAES

Expediente do dia 22 de agosto de 1924

Autora, a Justiça; réo, Manoel Gil Nogueira (art. 3-9).—Foi interrogado.

Autor, a mesma; réo, Antonio Imbriani (lei n. 4.743).—Foi qualificado e intimado para apresentar defesa ou requerer o que for a bem de seus direitos no prazo de quatro dias.

Autora, a mesma; réo, Antonio de Castro Moura (lei n. 4.743).—Vista ás partes.

Autora, a mesma; réo, José Francisco Pinheiro (arts. 39, § 2º, 297 e 303).—Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Waldemar Lopes (art. 303).—Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; ré, Maria Arias ou Ayres (art. 304).—Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réos, Francisco Pereira e outro (lei n. 2.321).—Expeça-se o precatório.

Autor, a mesma; réo, Francisco Vieira Eo ba (art. 306).—Expeça-se precatório em favor do escrivão.

Autora, a mesma; réo, Matheus Santos (art. 303).—Estando cumprida a pena imposta, expeça-se alvará de soltura.

Juiz da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO; ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 21 de agosto de 1924

Antonio Monteiro Manbo, art. 303 do Código Penal.—V. ao Dr. promotor adjunto. Prainha, art. 303 do Código Penal.—V. ao Dr. promotor.

Abel Ferreira, art. 306 do Código Penal.—V. ao Dr. promotor.

Joana Feldoug, petição.—Certifique-se o que constar.

Joaquim Nunes Moreira, art. 303 do Código Penal.—Na forma do officio do Dr. promotor.

Eduardo Silva, inquerito sobre furto.—Archive-se como requer o Dr. promotor.

Gereias do Patrocínio Ferreira de Mello, art. 303 do Código Penal.—Archive-se como requer o Dr. promotor.

Antonio de Faria, art. 304 do Código Penal.—Archive-se como requer o Dr. promotor.

Ramiro do Nascimento, art. 330 do Código Penal.—Decorrido o prazo para allegações, á conclusão para julgamento.

Agenor Marcelino de Oliveira, art. 303 do Código Penal.—Informe o Sr. escrivão se entre as diligências a que se referem as certidões de fls. 29 e 30 foram incluídas as requisições do unccionario municipal Fausto Pinto Sampaio.

Dia 22

Joaquim Nunes Moreira, art. 303 do Código Penal.—Remettido á delegacia originaria.

Manoel Dino Gil, art. 304 do Código Penal.—Renovem-se as diligências afim de ser ouvido o commissario Alexandre Moreira.

Antonio Coimbra Netto, art. 330 do Código Penal.—V. ao Dr. promotor adjunto. Joaquim Gastão e outros, art. 31 da lei n. 2.321. Na forma do officio supra.

Chrispim Antonio Ferreira da Costa, artigo 303 do Código Penal.—Expeça-se precatória em avor do escrivão para pagamento de cus as.

Demetrio Nicola Floriano e outro, artigo 303 do Código Penal.—Decorrido o prazo legal para allegações, á conclusão para julgamento.

Amancio José de Amorim e outros, art. 31 da lei n. 2.321.—Deiro os pedidos de fls. 63, 64 e 70.

Alberto Russo, art. 303 do Código Penal.—V. ao Dr. promotor.

Antonio Coimbra Netto art. 330 do Código Penal.—V. ao Dr. promotor.

Felisberto de Oliveira Mollar e outro, artigo 31 da lei n. 2.321.—Deiro os pedidos de fls. 5 e 5, sendo que aquelle nos termos do officio de fls. 50 v.

Agricio Sobral de Queiroz, art. 294, § 2º e 13 do Co ig Penal.—Remettam-se estes autos ao M. Dr. juiz da 6ª Vara Criminal como requer o Dr. promotor adjunto á fls. 46 v. passando-se o réo á sua disposiç o e enviando-se-lhe o revolver e o punhal que acompanham o processo.

Agenor Marcelino de Oliveira, art. 303 do Código Penal.—Informe-se a testemunha em sua residencia e responda-se o officio de fls. 33 de accôrdo com a minuta que forneço.

Sentença

Jovelino de Almeida e outros, art. 330. § 4º do Código Penal.—Absolvidos,

Juiz da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO; PROMOTOR, DR. JOSE LYRA; ESCRIVÃO, MAJOR JOSÉ BALDUIO

Expediente de 22 de agosto de 1924

Art. 304 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, João Galhardo.—Oficie-se a delegacia auxiliar (4ª) para a descoberta do paradeiro das testemunhas, não encontradas conforme requereu o Dr. promotor publico a juntar o int rino

Art. 330, § 4º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, José Marques de Aq ino e Silva e outros.—Na forma do requerido pelo Dr. promotor adjunto interino a fls. 75.

Art. 330 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, José Francisco Pereira.—Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Summar os mar ad o para o dia 23 do corrente

Art. 303 do Código Penal:

Réo, Manoel da Silva e outro com tres testemunhas.

Art. 306 do Código Penal:

Réo, Ricardo Alves com duas testemunhas.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

Concurso para o provimento das varas de juiz federal, creadas pelo decreto legislativo n. 4.818, de 13 de agosto de 1924, nas secções do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo e Minas Geraes.

De ordem do Exma. Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal se faz publico, nos termos do art. 184 do regimento interno do Supremo Tribunal Federal que, tendo sido creadas pelo decreto legislativo n. 4.848, de 13 de agosto corrente, mais uma vara de juiz federal nas secções do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo e Minas Geraes, fica marcado o prazo de trinta dias a contar de hoje e a terminar no dia 20 de setembro proximo futuro, ás 16 horas, para serem recebidas nesta secretaria do Supremo Tribunal Federal, as petições dos candidatos que desejem concorrer ao provimento dos ditos cargos, devidamente instruidas com documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e de terem o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 221, art. 7º, parographo unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 22 de agosto de 1924. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Juiz Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do bem immovel penhorado a Caetano Tito Negreiros Sayão Lobato na execução que lhe move D. Sylvia Dias da Cruz, na forma abaixo

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça, com o prazo de

noventa dias, virem ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funciona este juizo e situado á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o bem immovel penhorado a Caetano Tito Negreiros Sayão Lobato e sua mulher na execução de sentença que lhes move D. Sylvia Dias da Cruz, bem esse constante de 862 metros quadrados do lote de terreno numero 4 da rua D. Anna Nery, situado entre os numeros 103 e 135 da referida rua e tem as seguintes dimensões: largura na frente pela rua D. Anna Nery 11 metros, largura nos fundos 11 metros, comprimento pelo lado direito 80m,50 e comprimento pelo lado esquerdo 75 metros, confrontando lado esquerdo com um terreno de propriedade de Arthur Alfredo Hortensio Bastos, pelo lado direito com a firma Borges & Irmão, e fundos com quem de direito, cujo terreno foi avaliado em 5:000\$ (cinco contos de réis). E quem assim pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima indicados, advertidos os interessados de que o pagamento será com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para que chegue a noticia a todos os interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de agosto de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, o subservei. — *Olympio de Sá e Albuquerque.* (5.367).

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento do conflicto de jurisdicção n. 10, suscitante, Ignacio da Costa Miranda, entre os Drs. Juizes da 1ª e 2ª Pretoria Civeis; e o das appellações ns. 35º, appellante, Clemente Martins Garreira; appellados, Anna da Conceição Jansen de Lima Novaes e seu marido Dr. Carlos Augusto Valente de Novaes; 2.839, appellante, Fazenda Municipal; appellados, J. Velloso & Comp. 6.217, appellantes, Anna Duarte da Silva e filhos, representados pelo Dr. 2º promotor publico; appellado, Andréa Giormano; 5.778, appellante, Virginia da Silva Camacho; appellado, Dr. Henrique Autran; 5.866, appellante, Justino Rebello do Amaral; appellado, Banco Commercial do Rio de Janeiro; 6.226, appellante, José Theodoro Fradua; appellado, Waldemar Alves de Macedo, terá logar na sessão do dia 29 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 22 de agosto de 1924. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Marcellino de Araujo, na forma abaixo

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão Bartlett James, avisa aos interessados na fallencia de Marcellino de Araujo que os autos de reivindicação requerida por Antonio Joaquim da Silveira Goulart, que tambem se assigna A. Goulart, naquella fallencia, se acham em cartorio á sua disposição

durante cinco dias, para serem examinados e apresentarem dentro desse prazo os embargos que entenderem, sob pena de, á revelia, se procederem como fôr de direito.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1924. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa.* (5.571).

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia do Banco do Rio de Janeiro

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão Bartlett James, avisa aos interessados na fallencia do Banco do Rio de Janeiro, que os autos de reivindicação requerida por Nagib, Maluf & Companhia, se acham em cartorio, á sua disposição durante 5 dias, para serem examinados e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. Rio, 16 de julho de 1924. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

Fallencia do Banco do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

O escrivão Bartlett James avisa aos interessados na fallencia do Banco do Rio de Janeiro, que os autos de reivindicação requerida pelo Banco de Credito Real de Minas Geraes, nessa fallencia, se acham em cartorio á sua disposição durante cinco dias, para serem examinados e apresentarem dentro desse prazo os embargos que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. Rio, 19 de agosto de 1924. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa.* (5.529)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

AVISOS AOS CREDORES

Concordata de Antonio Alves.

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da concordata de Antonio Alves, que a assembleia foi adiada para o dia 27 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1924. — O escrivão, *Bartlett James.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia do Banco do Rio de Janeiro

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia do Banco do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de D. Maria Portella Soares, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar o seu credito na fallencia do Banco do Rio de Janeiro, afim de ser classificada. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco do Rio de Janeiro, para sciencia do pedido que faz D. Maria Portella Soares, afim de ser classificada como credora chirographaria da mesma fallencia pela quantia de réis 3:448\$600 e apresentarem dentro do

referido prazo de 20 dias as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Bartlett James, escrivão, subservei. — *Auto Fortes.* (Está conforme.) — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa.* (5.596).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de L. P. de Oliveira

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia L. P. de Oliveira que a assembleia foi adiada para o dia 27 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (5.539)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

AVISO AOS INTERESSADOS

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem, que me foi requerida a prestação de contas da Companhia Paulista de Material Electric, ex-syndico da fallencia de J. Tibau & Comp., de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que se citam os interessados para dentro desse prazo apresentarem impugnações sob pena de revelia. E para constar passei o presente e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado, aos 11 de agosto de 1924. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subservei. — *Manoel da Costa Ribeiro.* Confere, *José Candido de Barros.* (5.365)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Miguel Aisem

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia Miguel Aisem, que a continuação da assemblea foi designada para o dia 25 do corrente, ás 14 horas. Rio, 18 de agosto de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (5.561)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de L. P. de Oliveira

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, communica aos credores da fallencia de L. P. de Oliveira, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, o credito do credor M. J. Mourão & Comp., apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei

n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.583)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De convocação de credores da fallencia de Alexandre Rodrigues & Comp., afim de resolver sobre a concordata extensiva apresentada pelo socio unico da firma Alexandre Rodrigues & Comp.

Manoel da Costa Ribeiro, juiz de Direito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que me foi requerido por Alexandre Rodrigues, socio unico e solidario, na qual promette pagar 20 % por saldo de seus creditos, sendo 10 % a 15 dias, depois da homologação, e 10 % seis meses depois da primeira prestação. Em virtude do que se citam os interessados da fallencia de Alexandre Rodrigues & Comp., para se reunirem em assemblea de convocação no dia 3 de setembro proximo, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada pelo unico socio Alexandre Rodrigues, sob pena de revelia. E, para constar, lavrei a presente que será affixada e publicada na imprensa, na forma da lei. Dado e passado aos de agosto de 1924. Eu, José Candido de Barros, o subscreevo. Manoel da Costa Ribeiro, confere. — José Candido de Barros, escrivão. (5.589)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Torres & Silva

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assemblea de credores que estava marcada para o dia 22 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 25 do corrente ás 13 horas no Forum á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 21 de agosto de 1924. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo. (5.570).

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio Grandense"

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante José Francisco Hannequim, reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense, nos quaes o reivindicante pede lhe seja entregue a importância de 903\$, conforme documento junto. Em virtude do que, e na forma do art. 138, da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação quer da fallida, quer dos syndicos, quer dos credores que tenham cumprido a

disposição da referida lei ser articulada em forma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (5.595)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Herminio Mandarin & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da referida fallencia que a assemblea de credores da mesma, foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 21 de agosto de 1924. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (5.531)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia de N. Civetta que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Carmine Pucci contra a massa fallida da dita fallencia para haver desta os bens penhorados pelo supplicante e constante dos autos, devendo dentro desse prazo apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 14 de agosto de 1924. — O escrivão, Edison Mendes de Oliveira. (5.597)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

No aviso, publicado no *Diario Official* de 22 do corrente, a pag. n. 18.729, 1ª columna, onde se lê, 4ª linha, Causini Pucci, leia-se Carmini Pucci.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de José Ehrlich

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de José Ehrlich, que a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz, a assemblea de credores foi adiada para o dia 29 do corrente ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos numero 152, edificio do Forum. Rio, 13 de agosto de 1924. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (5.463)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Alfredo Magno Gomes, armador do vapor "Dalva", ex-«Philadelphia»

O Dr. José Antonio Nogueira, juiz do direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Lina Beschhoff Pavillaree, devidamente instruído na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de

1850 por sentença deste juizo de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia de Alfredo Magno Gomes, armador do vapor *Dalva* ex-«Philadelphia», fixando a seu termo legal a começar de 30 de maio ultimo, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos o designado o dia 23 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, para ter lugar a primeira assemblea dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado aos 23 de julho de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — José Antonio Nogueira. Rio, 23 de julho de 1924. — João de Souza Pinto Junior. (5.134)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Antonio Pereira Machado

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Antonio Pereira Machado, que a assemblea geral dos credores foi, a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz, adiada para o dia 25 do corrente, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152. Edificio do Forum.

Rio, 7 de agosto de 1924. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (5.591)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Pelo Juizo da Terceira Pretoria Cível, freguezia de Sant'Anna, correm os editaes de casamentos seguintes: Joaquim Martins Fernandes e Delphina Moreira de Souza, Philemon de Oliveira Rosa e Honorina Elisa de Souza, Antonio Moura de Araujo e Maria Antonietta Cataldo, Thophilo Ponte de Assis e Deolinda Borges, José Raymundo do Carmo e Maria Lima, Augusto Leito da Costa e Perpetua Gonzalez, Candido Moreira dos Santos e Joanna Maria Baptista, David Barbosa dos Reis Maia e Aida Martins Bastos Corrêa, Agostino D'Elia e Elvira Tramontano, Pietro Bruno e Maria Giuseppe Feijolo, Manoel Henrique e Maria Mathias, José Duarte e Maria de Jesus da Costa, Carlos Silva e Anna Fraga Pereira, José Emerenciano e Custodia Maria da Conceição, Francisco Maximiano Rodrigues e Ignez da Silva, Carlos Fernandes e Lucinda Marques Corrêa, Manoel Marques da Cruz e Anna Corrêa Marques, Raymundo de Souza Moura e Dorandina Soares, Leonino Candreva e Bertha Corrêa, Manoel Antonio e Albina Rosa, Antonio José da Elra e Elvira Dias da Costa, Joaquim Alves Ferreira e Maria José Marques, Duarte Pereira e Laura Muniz Fernandes, Antonio Ribeiro da Costa e Angelina Magalhães da Silva, Jorge Ursulino de Almeida e Carlinda Pereira da Silveira, Ezequiel Carneiro dos Santos e Mercedes Rosa Martins, Giacomo Ceciliano e Elvira Ceciliano, Enock Ribeiro Pinheiro e Maria Cecilia Brun, Carlos José de Castilho e Ivanyra Bruno, Amadeu José da Silva e Isabel da Silva, José Maria Marques e Georgina Alves. Quem souber de impedimentos accuse-os na forma da lei. Eu, Lydio Lima, escrivão interino, subscreevo.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Augusto Soares & Companhia a Huber & Lemos, na forma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz 1º suplente em exercício pleno da Quinta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça virem, ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de oito dias que no dia vinte e nove do corrente, ás doze horas, após a audiência do estylo e ás portas da casa onde funciona este juizo á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditórios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dór o maior lance offerecer acima da avaliação de tres contos e quatrocentos mil réis, que com o abatimento de dez por cento fica reduzida a tres contos e sessenta mil réis, conforme se verifica dos autos em cartorio do escrivão que este subscrive os bens penhorados por Augusto Soares & Companhia a Huber & Lemos, e que são os seguintes: Um cofre de ferro nacional de tamanho regular de numero mil quinhentos e sete, seiscientos mil réis; um facão para cortar papelão do fabricante «Krause», de numero cento e quarenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e cinco, seiscientos mil réis; uma machina de grampear caixas, numero tres mil trescentos e quarenta e tres, oitocentos mil réis; uma machina de riscar papelão do fabricante «Krause» de numero quarenta e tres mil setecentos e quarenta e tres, setecentos mil réis; um balancete (prensa) com mil réis. Tudo avaliado em tres contos e quatrocentos mil réis, que com o abatimento de dez por cento, fica reduzida a tres contos e sessenta mil réis, por quanto irão á segunda praça deste juizo a requerimento do exequente Augusto Soares & Companhia e quem os mesmos pretendem arrematar deverá comparecer no dia hora e lugar acima designados. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que interessar possa, mandei dar e passar o presente edital e mais dous de igual teor que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 12 de agosto de 1924. Eu, Nelly Sampaio, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro Ferreira Serrão, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.*

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias, aos réos Antonio Corrêa Borges e José Albertino de Farias.

O doutor Antonio Vieira Braga, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos Antonio Corrêa Borges e José Albertino de Faria, que são pelo presente edital citados para comparecerem neste juizo, á rua das Marrecas n. 46, na audiência que se realizará no dia 30 do corrente, ás 12 1/2 horas, afim de se ver processar pela Justiça Publica, como incurso nas penas do artigo 330, § 4º do Código Penal, sob pena de revelia, outrossim, ficando citado para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa mendei passar este e mais dous de igual teor, que

serão publicados e affixados na forma da lei. Capital Federal, 21 de agosto de 1924. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Vieira Braga.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Joaquim Salvador

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Joaquim Salvador, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á Praça Tiradentes numero 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela justiça publica, pelo delicto previsto no artigo 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal em 21 de agosto de 1924. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o escrevi. — O juiz, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.*

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. Bernardo Jacintho da Veiga, 1º supplente, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Miguel José e Astin Essain, como incurso nas penas do art. 330, § 4º, combinado com o art. 21, § 3º, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-os pessoalmente, pelo presente cita-os e chama-os a comparecerem neste juizo no dia 2 de setembro vindouro, ás 12 horas, afim de assistirem ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que ser affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber, que as audiencias do juizo são diarias e têm lugar á rua Pedro Americo, n. 1, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e dous de agosto de 1924. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *Bernardo Jacintho da Veiga.*

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O doutor José Burle de Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Pedro Fonseca que é, pelo presente edital, citado para comparecer neste Juizo, á rua Fonseca n. 20, em São Christovão, dentro do prazo de 24 horas, afim de apresentar defesa nos autos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 304 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento do réo, ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e têm lugar á rua e nume-

ro acima citados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de agosto de 1924. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subscrevi. — *José Burle de Figueiredo.* Está conforme. Rio, 22 de agosto de 1924. — O escrivão, *Octavio Meilhac.*

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 49ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 21 DE AGOSTO DE 1924

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, procedida a leitura do accordão referente á appellação n. 451, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recurso criminal n. 123 — Capital Federal. — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; recorrido, a promotoria da 4ª Circumscrição Judiciaria Militar; recorrido, Antonio Miranda, reservista do Exército, processado pelo crime previsto no art. 179 do Código Penal Militar. — O tribunal resolveu unanimemente confirmar a decisão do conselho de Justiça, que não recebeu a denuncia, por não se tratar de militar quando commetteu o delicto. Usou da palavra o Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Appellação n. 446. — Pernambuco. — Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão; appellante, a promotoria da 4ª Circumscrição Judiciaria Militar; appellado, Joaquim de Queiroz, 2º sargento do 22º Batalhão de Caçadores, addido ao 21º da mesma arma, absolvido do crime de insubordinação. — O tribunal resolveu annullar todo o processado, por não se tratar de crime militar, mandando que se extraia cópia de varias pegas dos autos e que se remetia ao Dr. procurador geral da Justiça Militar, para os fins de direito, contra o voto dos Srs. ministros Vicente Neiva e Caetano de Faria, que estavam de accordo somente quanto á primeira parte.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

TERMOS DE CONTRACTO**MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES****Directoria de Contabilidade**

Termo de inscripção dos candidatos ao fornecimento de machinas de escrever, arquivos de aço, machinas de calcular e cofres, por quatro mezes, de conformidade com os artigos 757, 758, 759 e 760 do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

Às quinze horas do dia vinte e um de agosto de mil novecentos e vinte e quatro compareceu nesta Directoria de Con-

tabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores o Sr. João Gelabert de Simas, representante da firma Severo Dantas & Comp., que, depois de exhibir a necessaria procuração e demais documentos de idoneidade da firma, assignou o presente termo de inscrição para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, pelos preços propostos, por quatro mezes a contar da data do presente termo, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, de accordo com a proposta apresentada, de conformidade com os artigos setecentos e cincoenta e sete, setecentos e cincoenta e oito, setecentos e cincoenta e nove e setecentos e sessenta do Regulamento doCodigo de Contabilidade, sem que decorra a obrigação de adquirir taes artigos ou de lhes adquirir, caso necessarios, si forem offerecidos por outrem por preços menores. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral, interino, da Contabilidade, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Francisco Bezerra de Menezes e Roberto Pires de Sá.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal representando o valor de seiscentos réis (\$600). Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1924. (21-8-924). — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — Por procuração de Severo Dantas & Comp., João Gelabert de Simas. — Francisco Bezerra de Menezes. — Roberto Pires de Sá.

RELAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS

Exmo. Sr. Dr. director da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Severo Dantas & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 27, de accordo com o despacho dado pelo Sr. ministro, em 9 do corrente, a seu requerimento, apresentam abaixo a lista dos artigos que pretendem fornecer a este ministerio, no corrente anno:

Machinas de escrever «Mercedes», de sua exclusiva representação:

Carro 23, 1:400\$ (um conto e quatrocentos mil réis).

Carro 26, 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis).

Carro 30, 1:630\$ (um conto seiscentos e trinta mil réis).

Carro 37, 1:850\$ (um conto oitocentos e cincoenta mil réis).

Carro 47, 2:150\$ (dous contos e cincoenta mil réis).

Carro 60, 2:450\$ (dous contos e quatrocentos e cincoenta mil réis).

Archivos de aço «Blodner»:

Officio, 980\$ (novecentos e oitenta mil réis).

Carta, 880\$ (oitocentos e oitenta mil réis).

Machinas de sommar e calcular «Barrett»:

Capacidade 999.999:999\$999, modelo 12, com fita de impressão, réis 3:000\$ (tres contos de réis).

Cofres de material monolithico «Securitas»:

0/H, 950\$ (novecentos e cincoenta mil réis).

1/H, 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis).

2/H, 1:900\$ (um conto e novecentos mil réis).

4/H, 3:200\$ (tres contos e duzentos mil réis).

0/H, 1:200\$ (quatro contos e duzentos mil réis).

Apresentam a V. Ex. respeitosa saudação. — Severo Dantas & Comp.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 21 de agosto de 1924 9.677:262\$299

Renda arrecadada em 22 de agosto de 1924... 446:641\$210

10.123:903\$509

Em igual periodo de 1923 8.939:392\$600

Diferença para mais em 1924..... 1.184:510\$909

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO

Renda arrecadada hontem, 22:

Em ouro..... 162:993\$456

Em papel..... 167:420\$248

Total 330:413\$704

Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente..... 7.427:408\$589

Em igual periodo de 1923 5.532:986\$079

Diferença a maior em 1924 1.894:422\$510

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem no Palacio do Cattete, em audiencias, os Srs. ministros João Luiz Alves, da Justiça; Felix Pacheco, das Relações Exteriores; Dr. Francisco Sá, da Viação; Dr. Miguel Calmon, da Agricultura.

Em audiencias foram recebidos hontem pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. senadores Aristides Rocha, João Thomé e Thomaz Rodrigues; general Tertuliano Potyguara e Dr. Carlos Christo, recentemente nomeado sub-inspector sanitario interino.

O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma de congratulações pela victoria da legalidade, do Sr. T. Diogenes Travessa, da Contadoria Central da Republica.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu do 1º secretario do Senado do Estado de São Paulo o seguinte telegramma:

S. Paulo, 21 — Communico a V. Ex. que o Senado de S. Paulo, em sessão de hoje, approvou unanimemente a seguinte indicação apresentada e fundamentada pelo senador Rodolpho Miranda: «Indico que conste da acta dos nossos trabalhos um voto de profundo pesar pelo falleci-

mento do saudoso republicano Dr. Raul Soares, Presidente do Estado de Minas Geraes, e que se enviem sentimentos por essa grande perda ao Estado de Minas Geraes na pessoa do seu presidente em exercicio, ao Senado Mineiro e ao Chefe da Nação, o eminente patriocio Dr. Arthur Bernardes.» Saudações. — Candido Motta, 1º secretario.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

S. Paulo, 21 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Camara dos Deputados deste Estado, em sua sessão de hoje approvou unanimemente um requerimento do deputado Sr. Armando Prada no sentido de serem apresentadas ao Chefe da Nação as mais sentidas condolencias pela irreparavel perda que sofreu o Estado de Minas Geraes com a morte do seu illustre Presidente Dr. Raul Soares. Desempenhando-me dessa incumbencia, rogo a V. Ex. aceitar os protestos da minha mais alta estima e respeitosa consideração. — Antonio Lobo, presidente.

Bello Horizonte, 21 — A Comissão Executiva do Partido Republicano Mineiro, em reunião de hoje, resolveu reafirmar solidariedade a V. Ex., enviando calorosas felicitações pela segurança e energia com que agiu no intuito de abafar o movimento sedicioso que irrompeu em S. Paulo. Saudações. — Ribeiro Junqueira, presidente.

O Sr. Dr. Duarte Leite, embaixador extraordinario e plenipotenciario de Portugal, esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe transmittiu por motivo de seu anniversario natalicio.

Pelo Sr. Presidente da Republica foi hontem sancionada a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito especial de 60:000\$, para pagamento á Empresa Fluvial Piauhense, pelo augmento de sua subvenção.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia, na missa em acção de graças, celebrada pelo anniversario do Sr. senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal.

Em visita ao Sr. Presidente da Republica esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. André Cavalcanti, ministro e vice-presidente em exercicio do Supremo Tribunal Federal.

Os Srs. Octavio Rodrigues e Luiz dos Santos Barata, funcionarios da Repartição de Aguas e Obras Publicas, enviaram á senhora Arthur Bernardes a quantia de 35\$, acompanhada de uma carta na qual declaravam representar aquella importancia um dia de vencimentos, respectivamente dos dous signatarios, e destinada ás familias dos soldados mortos em S. Paulo.

Por intermedio do Sr. Dr. Cincinato Braga, presidente do Banco do Brasil, foi entregue á senhora Arthur Bernardes, a quantia de 5:700\$, que conforme a carta que acompanhou firmada pelo gerente daquelle banco, Sr. Corrêa Casro, representa o producto da subscrição com que todos os funcionarios do referido banco concorreram, na medida das posses de cada um, para prestar um pequeno auxilio ás familias dos soldados mortos ou feridos em defesa da legalidade.

O PROBLEMA ECONOMICO

Commercio exterior, materias primas e imperialismo

AS TABELLAS DE UM ANNO

Não pôde o commercio exterior de um paiz, no só espaço de um anno, fornecer base para nenhum juizo geral de conjunto. Isto é tanto mais verdade quanto o commercio é o dos Estados Unidos da America, cujo sensacional desenvolvimento, depois da guerra, todos sabemos, se acha, e se achará ainda por muito tempo, devido a factores conhecidos, em estado de grande anormalidade. Tem-se idea das oscillações por elle experimentadas, quando se attenta para o facto de que, de um total de menos de quatro billiões de dollares em 1913, o commercio exterior americano subiu para mais de treze billiões, em 1920, descendo em 1922 para baixo de sete billiões. A balança favoravel passou por transição igualmente brusca, ao baixar da cifra approximada de quatro billiões em 1919 para a de 700 milhões em 1922, que era a existente em 1913.

Ha, todavia, no commercio exterior de qualquer paiz, tendencias que se accentuam através dos annos de seu desenvolvimento, por mais irregulares que estes pareçam. Nos Estados Unidos da America, que é o que nos interessa, essas tendencias se veem manifestando de modo saliente e do seu aspecto mais notavel; quanto ao ponto de vista do Brasil, vamos cuidar neste breve ensaio.

Segundo os dados officiaes, o commercio exterior dos Estados Unidos da America, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1923, foi, nas exportações, de 4.168 milhões de dollares, e, nas importações, de 3.792 milhões, com uma balança favoravel de 376 milhões. Foi um dos annos commerciaes posteriores á guerra mais visinhos da normalidade e nelle um dos traços salientes está na redução das exportações sobre as importações, facto que se explica, entre outros factores, pela circumstancia de que a posição do paiz, como nação credora, tende a dar sempre maiores vantagens ás entradas de dinheiro e mercadorias sobre suas remessas para fóra. Si se estudar esse commercio sómente no seu aspecto de troca de mercadorias, deixando de lado a parte chamada invisível, ver-se-ha que nas exportações o nível, sem corresponder á expectativa geral, se manteve, contudo, em volume, de accordo com a tabella do Federal Reserve Board, 91 % acima do de 1913. A dianteira, que tinha tomado o paiz nas suas vendas para o estrangeiro, se reduziu em grande parte, mas, ainda assim, a situação é mais favoravel do que a de outros grandes competidores, como a Grã-Bretanha. E, todavia, conselho do Departamento do Commercio, o esforço para conservar o campo adquirido. «Devemos estar cada vez mais alertas si quizermos manter nossa posição actual», diz um comunicado recente. A barreira da tarifa republicana de 1922, a depreciação das moedas estrangeiras, o desaparecimento da Russia e o enfraquecimento da Alemanha como centros compradores, explicam a situação. Não convém deixar de lado, entretanto, que, mesmo assim, as exportações americanas tiveram em 1923 um augmento de 336 milhões de dollares sobre o anno precedente.

Quanto ás importações, o total foi de 3.792 milhões de dollares em 1923, contra 3.113 milhões em 1922 e 2.500 milhões em 1921. Isso representa, com excepção da Grã-Bretanha, o dobro, em valor, da importação de qualquer dos outros paizes de grande commercio exterior, ou, ainda, o dobro, em volume, das importações americanas antes da guerra. Si a tendencia do commercio exterior dos Estados Unidos da America, nas exportações, é para dar sempre maior logar aos artigos manufacturados, e, nas importações, ás materias primas e aos artigos de alimentação, a observação do succedido nos ultimos annos mostra uma dependencia gradual e estreita dos centros fornecedores de fóra. Assim é que, por exemplo, dos quatro grandes grupos, — o cobre, carne, cereaes e algodão, — só um não é producto agrícola, e dos tres que o são, a importação em 1923 foi muito maior que a exportação. O algodão e seus productos que, antes da guerra, se exportavam na razão de 60 % a mais do que se importavam, tem agora invertida a posição; e o algodão constitue, por si só, 80 % e, com seus derivados, 95 % de todas as exportações de textis, avaliadas em 1923 em mais de um billão de dollares. («American Foreign Trade», National Bank of Commerce, New York, março, 1924).

ARTIGOS DE MAIOR PROCURA

Essa subordinação cada vez maior do commercio americano, nas suas compras, aos centros fornecedores de fóra, constitue, entre seus varios aspectos, o que mais directamente interessa aos paizes como o Brasil, de vida industrial incipiente

e enormes reservas em artigos de alimentação e materias primas.

Ella vac sendo tal, que já se previu, não sem exagero, que a dependencia do paiz será maior que a britannica, com sua população industrial a crescer e a necessidade de lhe dar pão e, pois, trabalho. Si é possível, pelo menos para fins electoraes, fallar ainda de uma politica de isolamento politico, ella sem duvida não pôde existir no sentido economico. Grande é, na verdade, o numero de materias de grande necessidade que ou não se produzem aqui ou só se produzem em quantidade reduzida. Nada menos de 37 % das importações, em 1923, segundo o Departamento do Commercio, foi de materias primas, para uso em manufacturas; 23 %, de artigos de alimentação; 19 %, de manufacturas para subseqüente uso em manufacturas; e 20 %, de manufacturas promptas para consumo. Noutros termos, e segundo a mesma fonte, os productos tropicaes e subtropicaes, importados no valor de 1.587 milhões de dollares, constituiram 42 % de todas as compras do paiz no estrangeiro, em 1923. O facto, em si já eloquente, cresce de importancia quando se sabe que, com excepção do assucar, a maior parte desses artigos se acha na lista livre. (Ver, para maiores informações, «Foreign Trade of the U. S. of America», Trade Bulletin n. 225, U. S. Department of Commerce).

Que o não esqueça o Brasil, nesta hora em que parece querer dar todo impulso á sua actividade economica. O aviso é tanto mais para ser ouvido quanto a posição do paiz está longe de ser a que já poderia ter adquirido. Nem em posição mais favoravel se acha a propria America Latina em globo, pois a distribuição do commercio dos Estados Unidos da America é um desmentido aos ideaes inter-americanos, como o é tambem, com excepção talvez de Cuba e Mexico, o dos outros paizes do continente. O Brasil inclusive, nos quaes o commercio tem feição transatlantica em vez de intercontinental. De facto, si a Europa passou, quanto ás exportações, a receber hoje metade em vez de dous terços das exportações americanas, e a America do Norte de 23 % subiu sua parte para 25 % nas suas aquisições aqui, a Asia e a Oceania augmentaram seu quinhão de 8 % para 16 %, enquanto a America do Sul pouco mais foi do que tinha antes da guerra, isto é, de 5 % em 1914 ficou em 6 % em 1923. Nas importações, os algarismos não são menos caracteristicos, denotando, ao lado de uma redução de 50 % para 30 % do total das compras, nas remessas da Europa, um augmento de 21 % para 26 % nas do Canada e Mexico e de 16 % para 28 % nas da Asia e Oceania; ao passo que nas da America do Sul, a proporção, quanto ao total das importações americanas, é de 12 % apenas, isto é, a mesma de 1915 e abaixo da do periodo 1890-1900. A abertura do Canal de Panamá foi, assim, muito mais uma porta de sahida dos Estados Unidos da America para o Oriente do que ponto de ligação panamericana. Para só fallar da China e do Japão, o commercio exterior americano foi de 611 milhões de dollares e 296 milhões de dollares em 1923 contra 161 e 65 milhões de dollares apenas, em 1913; anno anterior á abertura do canal.

Entre os artigos de maior compra do paiz, acima de 60 milhões de dollares por anno, estão os seguintes em 1923: seda manufacturada, 391 milhões de dollares; assucar de canna, 380 milhões de dollares; café, 190 milhões de dollares; borracha, 185 milhões de dollares; lã, 129 milhões de dollares; couros e pelles, 118 milhões de dollares; madeiras, 121 milhões de dollares; papel de impressão, 116 milhões de dollares; cobre, 96 milhões de dollares; fumo, 86 milhões de dollares; juta, 85 milhões de dollares; oleos mineraes, 78 milhões de dollares; pedras preciosas, 77 milhões de dollares; sementes oleaginosas, 66 milhões de dollares; oleos vegetaes, 64 milhões de dollares; adubos, 63 milhões de dollares. Si ha, nessa variada lista, artigos que provêm, na sua quasi totalidade, do continente, como o nitrato do Chile, o petroleo do Mexico, os couros da Argentina, o café do Brasil, é grande a competição de fóra, sobresahindo-se, por exemplo, a India com as pelles de cabra e a juta; as Antilhas Orientaes Holandezas e Inglezas com a borracha e o café; a Australia com a lã e a carne; a Suecia com o papel para impressão; a Hollanda, a Turquia e o Egypto com o fumo; a Africa do Sul, com as pedras preciosas; e assim por deante. («United States Trade with Latin American in 1923», by J. R. Mackey, U. S. Department of Commerce, Trade Bulletin n. 224).

A OPPORTUNIDADE QUE ESTAMOS A PERDER

Bem certo é que a situação geographica facilita as trocas commerciaes, mas não deixa ser menos verdade que outros factores entram, talvez, com maior influencia, na explicação das correntes mercantis de cada paiz. Pelo facto de estar no mesmo continente, ou a menor distancia maritima, não se segue que um producto se prefira a outro mais distante. A borracha, o cacão são, no Brasil o exemplo disso. Em 1905, quando a produção mundial da borracha era apenas de 62.000

toneladas, o valle do Amazonas fornecia a maior parte e o Oriente apenas 145. Menos de duas decadas depois, em 1922, a primeira tinha alcançado, em uma produção universal de 380.280 toneladas, o algarismo sensacional de 355.340, contra 25.000 apenas para a segunda. A condição da mão de obra e a exploração científica do Oriente foram taes que para alli se dirigiram os Estados Unidos da America, deixando quasi as suas portas o frequer brasileiro; e menos de 75 % da produção mundial não consome hoje este paiz em borracha. Foi assim tambem que para o grosso das suas importações de cacáo, o industrial dos Estados Unidos da America passou a supprir-se na Costa da Africa que, em 1891, mal iniciava sua exportação com 80 libras peso e chegou hoje ao que sabemos; e o genero, quando iguaes os processos de cultura e exportação, é certamente inferior ao da Bahia, além de mais distante. O proprio café, pelo qual nos pagou este paiz, o anno passado, mais de cem milhões de dollares, não sãe fóra de nossa these. Si quanto á borracha e o cacáo o problema se resume, afinal, no emprego de meios industriaes mais scientificos, de sorte a melhor corresponder ás exigencias do cliente, diverso não é aquelle caso. Já discorri mais de uma vez deste aspecto de nossa exportação, nos Estados Unidos da America, para alargar-me agora. Não será de mais, entretanto, dizer que o problema americano do café não é hoje tanto um problema de quantidade, como de qualidade, pois as misturas foram creadas aqui sob a base de certos tipos, especialmente o "mild" Santos, e esses tipos, por motivos que São Paulo vai procurando conhecer e ferá que remediar, se produzem cada vez menos alli.

Si deixarmos de lado os productos de maior escala, café, cacáo e borracha, para darmos attenção a outros de pequena sahida, menor não é aqui a oportunidade que estamos a perder, nós que temos a riqueza que sabemos e que estamos, por assim dizer, ás portas deste centro. Já tive occasião de dizer de grande numero de taes artigos, ha dois annos, seu colossal e crescente consumo nos meios americanos, em contraste com a relativa ou nenhuma proporção que, no supprimento delles, nos tem cabido. (Helio Lobo, "Cousas Americanas e Brasileiras". Rio Janeiro, 1923). Não voltarei ao assumpto, apenas direi que dahi para cá a situação se não vae alterando para nosso lado. O rebanho vacum brasileiro é, segundo o ultimo recenseamento, de 34 milhões de cabeças, e, no entanto, não fallando da carne sino flos couros, os Estados Unidos da America pagaram á Argentina, em 1923, 25 milhões de dollares, em um total de 46 e meio, contra um milhão e meio apenas ao Brasil. E' sabido que, quanto ás pelles de cabra, são as do norte do Brasil as preferidas em Philadelphia, centro importador; e em 1923, em um total de compras de 33 milhões de dollares, não vendemos mais que tres e meio, quando a China, tão distante, suppriu quasi o dobro de nós e a India, não menos afastada, tres vezes mais ou, precisamente, 11.132.000. Si olharmos para o algodão, veremos que a situação nos Estados Unidos da America vae mudando de tal modo que o paiz não só deixa de ser o suppridor mundial que era, como passa a importar em tal escala o fabricado, que clamam os interesses nacionaes pela elevação da barreira da tarifa de protecção. No assucar, si é certo que o supprimento americano provém, na sua quasi totalidade, de Cuba e possessões no Pacifico, favorecidas com tarifa menor ou entrada livre, não é menos verdade que na parte deixada aos outros competidores, isto é, 4 % mais ou menos do total, o quinhão do Brasil é insignificante. Das fibras, o thesouro brasileiro está, pôde dizer-se, por explorar. Uma dellas, a pitá (o "sisal" ou "he-nequen", das importações americanas) é de tal necessidade para os agricultores que, vae-se vér adiante, já se pensou aqui em quebrar o quasi monopolio de uma provincia do Mexico, Jucatan; quando, no Brasil, depoimentos americanos testemunham ser a nossa abundante e superior. E outros artigos, o fumo, as pedras preciosas, os oleos vegetaes, as madeiras, as fructas. Só queijos pagou o paiz á Italia, á Franca e á Argentina, 20 milhões de dollares o anno passado. Estão as bananas na lista livre, e da America Central as remessas foram no valor de 11 milhões de dollares, dos 44 pagos pelas fructas do exterior. Só as ilhas Hawaii venderam a este mercado em abacaxis nada menos de 23 milhões de dollares em 1922.

FUNDAMENTOS DA PATRIA NOVA

Noutros termos, occupamos, em valor, durante 1923, o nono lugar na escala dos suppridores dos Estados Unidos da America; depois do Canadá, Grã-Bretanha, Cuba, Japão, China, Alemanha, possessões inglezas da peninsula de Malaca, e Franca, quando, si nós já tivéssemos desenvolvido uma politica de expansão commercial aqui, outra poderia ser nesta hora nossa posição.

Esse lugar mesmo, só se explica pelo café e seu elevado preço durante o anno, pois remettemos para cá cerea de dois terços de nossa produção. Na troca commercial, vendeu-nos muito mais do que nos comprou, o mercado americano, pois

contra 143 e um quarto milhões de dollares de importação do Brasil, só houve 43 milhões e meio de vendas para lá. A Argentina, que é ainda o melhor exemplo á mão, vendeu 145 milhões e um quarto de dollares, numa escala mais variada de productos que a nossa, e comprou nada menos de 112 milhões de dollares ou quasi tres vezes mais do que nós. E, todavia, no paralelo da extensão territorial, população e recursos naturaes, a vantagem entre ella e o Brasil não está do seu lado.

No caso do Brasil, ha muitos elementos que nos impedem a expansão economica na direcção deste e de outros mercados. Entre elles, e dos maiores, figura o do imposto de exportação, que ainda no caso do cacáo, por exemplo, chega a ser de 25 %, ou, melhor, representa, em cada grupo de cinco saccas, o valor de uma sacca exportada. Não que o imposto não seja arma de defesa, capaz de afastar o capital estrangeiro avassalador, como aconteceu em Singapura, para suas fundições de estanho, ou obrigar á construcção de fabricas no local do supprimento, como no Canadá, para o papel de imprensa; mas, então, deve ser usado com extremo cuidado, em condições especialissimas, por este ou aquelle paiz no sentido da propria defesa e não apenas com fins fiscaes por 20 estados de uma federação onde tudo está por explorar. Outros elementos existem, como os relativos aos metodos de produção e exploração industriaes a se melhorarem, e á educação commercial ainda a crear-se sob o ponto de vista internacional. Fundamentalmente, porém, o problema é, muito mais complexo, porque nelle entram como factores maiores o advento de grandes levas immigratorias, o estabelecimento de vias de communicacão adequadas, a promoção da instrucção publica, o saneamento e a prophylaxia das zonas do interior, a animação do trabalho, etc. Quando nos lembramos de que em cerea de 30 milhões de habitantes, no Brasil, seis milhões de creanças em idade de aprender não frequentam escolas e o dobro de adultos não sabe ler nem escrever; quando nos vem á recordação que si puzéssemos o territorio do Brasil no dos Estados Unidos da America, ainda haveria lugar para um estado maior que Texas, e, no entanto, nossa rede ferroviaria é apenas a desse estado americano; quando temos em mente que, sem o braço estrangeiro, não podemos corresponder aos destinos que nos estão reservados, e, todavia, durante um seculo não aportou aos nossos portos senão um decimo do que procurou as terras norte-americanas; temos bem pela frente a tarefa, a que devemos pôr hombros.

Nessa perspectiva de vida nacional, pouco valem as reformas burocraticas e é tudo o animo de emprehendimento, sem o qual nada se fará. Ha, nessa direcção, convem dizer, um movimento de reacção, cheio de boas promessas. Já vamos deixando de ser um povo onde a mocidade não cuida só de letras e procura dirigir suas preoccupações noutros ramos mais fundamentaes da vida. E' um livro, na verdade, que flagella como um libello, esse de Mario Pinto Serva, a "Patria Nova". Livro necessario porque revolve sem rodeios, como numa taboa de operação, o corpo inteiro da nação, pondo-lhe ao vivo as fraquezas e os erros, elle não toma, entretanto, na devida linha de conta, o que já fizemos, a transformação fundamental por que vamos passando, o nosso activo em relação a outros povos, deste e de outros continentes, e a obra de innegavel realização que tem sido a Republica. A Pedro II, ao Imperio foi tarefa primordial manter o equilibrio politico entre as paixões salvaguardando a integridade do territorio; não houve oportunidade para o desenvolvimento economico, que só, de facto, começou com a Republica. Quando se olha, para o colosso de nossa formação territorial, e de pasunar, na verdade, que se haja conservado, em meio de tantos perigos e vicissitudes, intacta e grande; do mesmo modo que não pôde furtar-se a gente á verificação de quanto, desde 1889, ha, pois, apenas 35 annos, com um aparelhamento de serviços precarissimo e outros tropeços, adiantamos em commercio exterior, estradas de ferro, exploração das forças economicas e vitalidade industrial. A medida de comparação, pois, não pôde ser, sob o ponto de vista dos Estados Unidos da America, a deste paiz, na sua esplendida realidade actual, mas ha meio seculo atraz, ao abrir da guerra civil. A semelhança de situações é, então, flagrante: em cada um, 18.000 milhas de estradas de ferro, a mesma vida industrial nascente, 30 milhões de habitantes, o começo da exploração do oeste, e o inicio da grande era immigratoria; e, enquanto aqui o algodão constituia dos terços da exportação, lá esse dois terços se formam hoje pelo café. As ondas humanas vão buscar o Brasil, no seculo XX, da mesma maneira que no XIX procuraram aos Estados Unidos da America; e, si o elemento homem, no nosso paiz, não for inferior ao deste em espirito de iniciativa, audacia de realização, educação civica e outros attributos, a era moderna, com alguns de seus descobrimentos, como a navegação aerea e as maravilhas que nos serão desvendadas pelo radio, certamente nos dará vantagens inexistentes para os Estados Unidos da America, quando iniciaram sua grande carreira depois da guerra civil. Corresponderá esse factor

homem aos destinos que, no Brasil, lhe estão designados? Esta, a tremenda incognita de nosso futuro.

COOPERAÇÃO ECONOMICA OU EXPANSÃO IMPERIALISTA?

A produção e distribuição das materias primas e de certos productos de alimentação é, já se escreveu, um dos mais serios problemas internacionais. A vida entre os povos vai ficando de tal modo interdependente nas suas varias secções, a distribuição natural da riqueza se vai revelando de tal maneira desigual, que a competição para posse de certos artigos fundamentais se agrava cada dia, conduzindo não raro á guerra.

Si é certo que factores, como os sociaes e religiosos, concorrem também para fazer os homens batalharem uns contra os outros, não é menos verdade que os de ordem economica, explicam mais fundamentalmente as origens das malquerenças internacionais, com as represalias das tarifas, embargos e outros recursos na da paz, ou mesmo as represalias e hostilidades durante a guerra. Basta correr os olhos pelo Tratado de Versalhes, por exemplo, para ver quanto isso é verdade com relação á guerra de 1914-1918. Já não fallando de varios outros problemas economicos, nella envolvidos, dous, o ferro da Lorena, e o carvão do Ruhr, constituem depósitos irrefragáveis. Não foi senão a hulha preta que explicou a aparição da Grã-Bretanha e seu immenso progresso industrial. E o que jaz sob esse complexo das reparações não é mais que a inferioridade em que, quanto a certos supprimentos de ordem economica fundamental, ficaram alguns paizes do velho mundo com relação aos outros.

Noutros termos, e para usar a expressão de um autor americano o poder de uma nação assenta primeiramente na independencia e vitalidade de sua população, e esta independencia e vitalidade não podem alcançar-se de modo adequado si se acharem, quanto a certos artigos essenciaes, subordinadas ao estrangeiro. Para ainda fallar da guerra de 1914-18, demonstrou ella, por exemplo, que, para manutenção de cada soldado no campo das operações, preciso é nada menos de duas toneladas de aço, 0.2 toneladas de cobre e 0.15 de nitro-génio; e a nação que não puder obter o ó, de antemão, uma nação batida. Nesta mesma ordem de ideias, está a luta internacional em torno do petroleo: e conhecida ficou aquella expressão de Lord Curzon de que "the Allies floated to victory on a wave of oil".

Na competição internacional, creada para obtenção de certos artigos essenciaes, defendem as nações, que os possuem, o seu patrimonio, enquanto outras, delles baldas, buscam afrouxar o relativo monopólio, empregando-se dos dous lados os necessarios expedientes de defesa. Assim é que, quanto ao primeiro aspecto, já se pergunta si a posse de certos recursos, por uma determinada nação, crea necessariamente um título absoluto sobre elles, ou, ao contrario, devem taes recursos subordinar-se a alguma medida de controle internacional. Levantou a questão entre outros, nos Estados Unidos da America, C. E. Julius, do Bureau of Mines, num estudo sobre "The practical need for International Conservation of Mineral" (1° 3°). Si se tem em vista a ampliação tanto quanto possível da paz, evitando-se a guerra de qualquer modo, claro é que esta será a via a trilhar-se. Por isso é que já se lixe que as maiores esperanças, em torno da Sociedade das Nações, não estão nos seus organos de colaboração politica, mas na cooperação que ella vai buscando crear, ainda semente é certo, mas capaz de grandes fructos, no campo economico internacional. Foi de sua Comissão Economica, aliás, que já se ouviu, em relatório, que, si não se póde contestar o direito de cada paiz de dispor livremente de seus recursos naturaes, não é menos legitimo que esses productos naturaes, quando essenciaes á vida economica de outros estados, não devem, excepto em casos exceptionaes, constituir objecto de restricções prejudiciaes: «But it is not less incontestable that raw materials produced by one country being in many cases essential to the economic life of other states should not, unless in exceptional cases, be the object of restrictions or of differential regulations of such a nature as to injure the production of such states, or to impose on them a systematic inferiority...» Si o futuro entre nações tem que decidir-se, na formula conhecida de Achille Viallat («Economic Imperialism and International Relations during the last 50 years», New York, 1923) pela cooperação economica contra a expansão e o imperialismo, a via da Sociedade das Nações deve ser a preferida.

Sob o segundo aspecto, da protecção dos seus recursos, é sabido como cada paiz busca, dentro do que considera o proprio sentimento de resguardo, proteger seus interesses como melhor lhe pareça, com a tarifa que é em essencia uma forma do nacionalismo, os monopólios officiaes, as restricções de saída, os projectos de valorização, os cuidados contra a influencia excessiva do capital estrangeiro, as taxas de exportação, e outros meios. Todas essas armas têm seu bem e seu mal, ca-

bendo á sabedoria de cada um, achar meio de solução, que, não desfalcando as reservas nacionaes, concorra em escala regular, para o beneficio geral.

ESQUADRAS E MERCADOS

E' nessa ordem de ideias que a questão de um aproveitamento melhor dos seus recursos naturaes, de modo a combinar as exigencias do commercio exterior e as necessidades futuras da nação, vem preocupando aos Estados Unidos da America. Paiz novo, dotado de uma infinita riqueza, com enormes recursos a explorar e na dependencia gradual de outras de fóra, o progresso delle se caracterizou por um desperdicio industrial, sem paralelo na historia de nenhum outro povo. Tal foi este desperdicio que se inaugurou sob Roosevelt a politica de conservação dos recursos naturaes, também chamada «the conservation policy». No carvão, por exemplo, a exaustão das minas se vai dando em tamanha desproporção com as regras mais communs da previdencia, que as comissões encarregadas de estudar esse problema não se cansam de aconselhar medidas de prudencia. O consumo passou a ser de dous terços de um billião de toneladas, isto é, quasi metade da produção total do mundo. Taes são as reservas do paiz que, a despeito das quantidades extrahidas, apenas menos de metade de um por cento foi tocada; e, apesar disso, a continuarem as crusas como vão, talvez dentro de 50 annos, diz o Sr. M. H. Campbell, do U. S. Geological Survey, pelo menos a melhor qualidade estará exgotada. Quanto ao petroleo, é sabido que si os Estados Unidos da America produzem dous terços do supprimento mundial, o consumo é nelles, de outro lado, maior que o do resto do mundo. Só aqui por exemplo, se acham registrados 85 % dos automoveis do mundo; e a marinha mercante americana bate o «record» nos «oil-burners». Nomeando, ainda recentemente, uma comissão para estudar a questão, disse o Chefe da Nação que, a continuar os actuaes metodos de desperdicio na extracção e no consumo, os depósitos estarão vazios dentro de um quarto de século; e a verdade é que as reservas americanas se estão esvasiando á razão de mais de 6 % por anno, enquanto nas do resto do mundo essa razão é de menos de seis decimos de 1 %. No caso das florestas, das quedas d'agua, o quadro é o mesmo, provocando identica reacção de previdencia nacional.

Dois livros recentes puzeram em foco, de modo saliente, estas questões no seu aspecto internacional. O primeiro reduz a letra de fóra os estudos do Sr. William S. Culbertson, Vice-Presidente da U. S. Tariff Commission e outros technicos, ante Williamstown Institute of Politics, o anno passado. Publicou o volume, nos seus annos (março de 1924) a American Academy of Political and Social Science. E' um livro que todo o brasileiro, com interesse no futuro do seu paiz, deve ler. Outro, de campo menos amplo, mas não menos digno de ponderação é o de um professor de Columbia University, Edward M. Earle, sob o título de «Turkey, the Great Powers and the Bagdad Railway (New York, 1923)». Estudam Culbertson e seus colaboradores a questão das materias primas e artigos de alimentação na politica commercial das nações com uma profunda analyse, em todos seus aspectos, dos tropeços e probabilidades, sobretudo, no ponto de vista dos Estados Unidos da America. Dependente totalmente de outros paizes para productos essenciaes (como a pita ou «sisal» do Mexico, a juta da India, a seda do Japão, certos ojeos vegetaes das Philipinas e de outros paizes da Oceania, a borracha do Oriente, o estanho da península de Malaca, China e Bolivia, a platina da Colombia e da Russia, o nickel da Nova Caledonia e Canadá, o café do Brasil, etc.) ou subordinado em parte á produção estrangeira, por estar a exgotar-se a nacional ou não corresponder ás necessidades de seu consumo e de suas fabricas (ao fumo em folha de Cuba e Egypto, o petroleo do Mexico; as lãs da Argentina e Australasia, o manganez do Brasil e India, a chromite da Russia, etc.), o paiz vai desenvolvendo uma politica economica que não depende de elocubrações doutrinaarias, mas ha de dictar-se, em grande parte, pelas suas necessidades materiais, que são, em ultima analyse, as razões de sua prosperidade e segurança. «Os Estados Unidos da America estão interessados no mar das Antilhas e canal de Panamá porque as complicações, acaso occorrentes ali, dizem directamente respeito á sua prosperidade e segurança. A Grã-Bretanha está interessada no Proximo Oriente porque deseja salvaguardar suas communicações com a India e outros mercados e seu accesso ás fontes de materias primas, inclusive o petroleo, na Asia. A campanha da Mesopotamia, já se descreveu mesmo como uma segura empreza commercial da grande guerra».

Edward M. Earle toma o assumpto, de preferencia ao seu aspecto geral, na sua feição do Proximo Oriente. E ali não vemos menos a politica economica americana, forçada pelas circunstancias, a entrar a combater com as velhas nações do continente para concessões na Turquia da Asia, Mesopotamia, e outros territorios. Tinha já o Secretario do Commercio, Her-

bert Hoover, em 1922, aconselhado a proposito do petroleo, aos interesses americanos a se estenderem fóra, e a concessão Chester logo formou o centro da attenção internacional pelo principio que inaugurava e os designios a que servia. Na corrida para obtenção de favores, um outro documento official, publicado em 1923, com o título de «The U. S. Navy as an industrial asset», contou que a esquadilha de destroyers, mantida na Turquia d'Asia ao preço de 4 milhões de dollars por anno, procurava menos treinar-se para batalhas, do que investigar e defender, na luta com os outros, os interesses commerciaes americanos; facto que um instructor da U. S. Naval Academy corroborou ao narrar para Our World, como um destroyer, sob o pavilhão estrellado, e tambem no Oriente Proximo, fez viagem especial, a 30 milhas por hora, afim de dar a dianteira a alguns americanos numa região de petroleo apenas conhecida. Caminho novo e não sem perigos, diz o autor, elle vai provar, ao cabo de annos, si essa via de concessões externas, marchas e contra marchas diplomaticas e intrigas internacionais, que, com a Estrada de Ferro de Bagdad, levaram a Alemanha Imperial á guerra, será tambem trilhada pela America republicana. «The Chester concessions and the anglo-american controversy, regarding the mesopotmian oil fields, accrescent, are but two conspicuous instances of the rapid development of American activities in the Near East. Thus American religious interests in the Holy Land, american educational interests in Anatolia and Syria, and american humanitarian interests in Armenia, are now supplemented by substantial american economic interests in the natural resources of Asia Minor.»

O FUTURO DE UM CONTINENTE

Não dará fructos, certamente, a politica economica no Brasil, que se não inspirar no conhecimento exacto dos factores internacionaes. Essa politica ainda está por fazer, sendo insignificante nosso logar nas tabellas de compras e vendas, comparado com o de outros paizes de menor população e recursos naturaes infinitamente mais limitados.

Nossa opinião publica não está de longe, siquer, consciante do que o commercio exterior póde e deve representar no futuro do Brasil. Cumpre acordar-a, pondo-a á altura dos destinos que lhe estão reservados. Ao nosso commercio, á nossa industria, á nossa mocidade, aos nossos dirigentes caberá essa tarefa relevantissima, sem a qual a independencia politica perde muito em significação.

No desenvolvê-la, ha um ponto de ordem immediata, que nos beneficiará directamente, e outro, de realização mais distante, que poderá redundar tambem em grande vantagem para o continente e até a humanidade, em geral. A de ordem immediata está na defesa destes mercados para nosso lado, impedindo que se enfraqueça a posição acaso nelle assumida pelo Brasil, ou, ainda, ensaiando desalojar outros competidores mais felizes mas menos dotados. O café é, ainda, o exemplo mais saliente, pelo que nelle representam os interesses brasileiros, a procura americana e certos sentimentos superiores de mutua vantagem. E' com apprehensão que, a este respeito encaro certas consequências da valorização, não que as tenha visado o agricultor de São Paulo, mas porque já são hoje fructo inevitavel della. Engano é para nós pensar que declaremos condições por ser escassa a colheita neste ou no anno proximo; revelando falta de providencia quem se inspira desse modo. Não me refiro a medidas occasionaes, para não dizer fragmentarias de reacção, como essa arma do *boycott*, sempre séria e de danosos resultados em um paiz onde o commercio, a caseira e, de um modo mais geral, a vida social tem tão grande poder de conjunto, e do qual se pensou lançar mão ainda este anno, por um grupo de torradores de Chicago. Refiro-me á convicção popular, que se vai creando vagarosa mas profundamente, de que o Brasil força e mantém uma alta de preço desarrazoada no café, bebida de tão fundamental necessidade aqui, e que uma reacção contra esse estado de cousas se fará, ao cabo, inevitavel. Por que está a missão da horracha no Amazonas, sinão pela revolta da industria contra o monopólio da produção e do preço no Oriente?

Bem é certo que os Estados Unidos da America são o sitio de origem e prosperidade do monopólio e dos *trusts*. Em nenhum paiz obteve essa fórmula de exploração industrial a individualidade aggressiva e dominadora existente aqui. Mas em nenhum, tambem, a luta em contrario foi tão ardua e extremada. E' um dos periodos mais absorventes da vida do paiz, esse da reacção das massas e do governo contra a autocracia industrial de um pequeno numero. E si a lei foi aqui ou alli burlada, si esta ou aquella sentença judicial pareceu afrouxar em vigor repressivo, o resultado não deixou de coarçar o esforço geral. Pois apozar disso, dessa lição industrial, não hesitam os americanos em suggerir até a criação de empresas nacionaes de monopólio de compra, afim de se quebrar o dominio que certos paizes, com prejuizo do consumidor americano, mantem em determinados artigos. A materia tem mesmo aspecto actual com a carta de Herbert

Hoover ao Senador Capper, de Kansas, a 6 de março de 1921, na qual, citando varios productos de monopólio estrangeiro, entre os quaes o café, «controlled by the Government of Brasil», o Secretario do Commercio propõe que se procurem medidas de allivio. O *boycott* levado a effeito contra o preço do assucar, pelos jornaes Hearst, a League of Consumers e outras organizações do anno passado, alcançou grandes resultados no ponto de vista do consumidor. Nesta ordem de idéas são de lembrar o processo ensaiado junto dos tribunaes americanos contra a Commission Reguladora do Mexico, creada para valorização da pita de Yucatan, necessaria ao fabrico da corda usada pelos agricultores americanos, nas suas colheitas, e o sequestro do nosso café, sob iniciativa do Senador Norris, de Nebraska, no caso Sienken, em 1912.

A exploração e distribuição de nossa riqueza, por assim dizer, intacta, poderão servir ás nossas necessidades internas e satisfazer, não menos cabalmente, ás exteriores, si dirigidas com previsão e sabedoria. Só o ferro de Minas Geraes dará, por exemplo, para attender, durante seculos, ás necessidades humanas. Não parece, para mim, sinão uma fórmula transitoria a solução que buscou recentemente regular sua exploração, com o banimento do capital estrangeiro, porque impossivel é dar valor economico aos nossos grandes recursos, sem a contribuição, em parte pelo menos, do dinheiro de fóra. No advento desse capital, na sua disseminação pelo paiz, na sua regulamentação e fiscalização pelo governo e a opinião é que está uma de nossas maiores tarefas no futuro. Tudo dependerá disso e ainda ahí podemos olhar para os Estados Unidos da America, aprendendo como exploraram elles, com o capital estrangeiro regulado e sob bases nacionaes, seus imensos recursos e suas industrias nascentes. Constitue o advento do capital ponto de extremo cuidado, e do nativismo exagerado é imprevidencia calamitosa deveremos saber a distancia, que é pequena. Por isso é que tenho adversado o capital de fóra quando individualmente ou sob a fórmula de syndicato, visa grandes concessões de terra, de recursos mineraes ou de materias essenciaes. New York, como posto de observação economica para nosso paiz, rivaliza a este respeito em importancia, com Washington, no campo politico. Por isso é tambem que olho com apprehensão para a iniciativa de alguns Estados do Brasil, que, afim de se desembaraçarem de aperturas orçamentarias de occasião, procuram recursos financeiros, ou fazem concessões de grande raio, de provavel revenda no mercado internacional. Já deservei para nosso paiz os episodios em torno de alguns emprestimos estaduais na praça americana, os emissarios que chegam, os poderes de que são investidos, as condições a que, desde que recebem o dinheiro, se subordinarão. Que a acção do Chefe de Estado, iniciando o assumpto da revisão constitucional, traga um correctivo, ao menos para esta situação. Nenhuma das novas constituições, nascidas na Europa, por força da guerra, adoptou, aliás, quanto ás relações entre o poder central e ás unidades nacionaes, o modelo escripto americano. Nem este é mais o que existiu, porque a força das circunstancias, pelo orgão da lei e da interpretação judicial, fez da União poder cada vez maior. A falta de comunicações ferroviarias, a disseminação da população em uma grande área, a ausencia de escola politica e educação cívica, tudo indicaria, entre nós, a necessidade de uma restrição na autonomia estadual, si nosso futuro economico não a estivesse de facto a exigir.

Navalismo inglez, militarismo allemão, imperialismo norte-americano são termos de que se usou e abusou de tempos a esta parte, mas que, em essencia, constituem a expressão politica da mesma continência fundamental entre nações. Das tres fórmulas, a primeira tem na flexibilidade as razões mesmas do seu triumpho, e paizes livres, que já dirigem em vez de dirigidos, são os dominios britannicos de hoje. Tinha que perecer a segunda pela sua ambição desmarcada, servida de prospectos militares, sem nenhuma sombra siquer de liberalismo. E' a terceira a mais recente e seu advento póde dizer-se que começa. Não lhe falta o *substratum*, no campo interno, de fórmulas modelares como expressão politica avancada, e no externo, doutrinas que, na verdade, são o tormento de libellistas intransigentes, como a da porta aberta e da abstenção de direitos preferenciaes, ainda agora posta em pratica com o Brasil. A harmonia e belleza da vida liberal americana constituem, na verdade, espectáculo de observação quotidiana, e tanto quanto póde haver democracia entre homens, aqui ella existe de facto. Qual sua acção no amoldar a expansão economica externa do paiz, só os annos podem dizer. Não é, entretanto, com declamações rhetoricas, ligas latinas ou appellos á velha Europa, que se adeantará nenhum passo no interpretal-a, quanto a estes nossos destinos continentaes. O de que precisamos é de nos conhecermos todos, nesta terra de Colombo, porque a ignorancia e o preconceito

Só têm causado e causarão males. Só pelo aproveitamento das próprias riquezas, o adiantamento das instituições civis e políticas, a instrução, o commercio, a educação civica, o trabalho, o espirito de cooperação poderá o Novo Mundo, no seu todo e em cada uma das unidades que o compõem, solver os formidaveis problemas que tem por deante. Nessa expectativa, e si o quizer, ainda é ao Brasil que está reservado o papel primaz, pela variante de lingua e de raça que o caracteriza vis-à-vis de suas irmãs hespanholas e inglezas do continente, pela tradição já assignalada de serviços internacionais entre umas e outras e pelo desenvolvimento de seus imensos recursos materiaes. Continuaremos, então, a ser o que já somos na politica continental, medianeiros amistosos entre os descendentes da Hespanha e da Grã-Bretanha neste hemispherio, e seremos mais, pelo desenvolvimento economico e industrial, a força equilibrante necessaria.

Nova York, 10 de junho de 1924.

HELIO LOBO

Os seguintes livros e publicações foram pelo autor remetidos a Bibliotheca do Ministerio de Estado das Relações Exteriores com este ensaio:

Turkey, The Great Powers and the Bagdad Railway — Edward Mead Earle — Macmillan Co. — New York, 1923.

Raw materials and foodstuffs in the commercial policy of the nations — W. C. Culbertson — The Annals — American Academy of Political & Social Science — Philadelphia, March, 1924.

Economic Imperialism and International Relations during the last 50 years — Achille Viallate — New York, 1923.

Commerce Yearbook 1922 — Department of Commerce — Government Printing Office — Washington, 1923.

Foreign Trade of the U. S. in 1923 — Trade Information Bulletin no. 225 — U. S. Department of Commerce — May 5, 1924.

Secretary Hoover Urges Amendment of Webb — Pomerene Act for Control of Foreign Monopolies in Imported Raw Materials — The Chronicle, March 22, 1924.

Mr. Hoover Leads a Crusade — The World, March 18, 1924. Legalized Combinations — Journal of Commerce — April 6, 1924.

America Improves Its Trade Balance — New York Times — April 6, 1924.

Trade Wars Coming, Government Warn's — Journal of Commerce — May 26, 1924.

United States Silk and Artificial Silk in 1923 — Commerce Reports — April 7, 1924.

Colton Mill Men ask President's Aid for Tariff Relief — Journal of Commerce — May 28, 1924.

Nitrogen Survey — Trade Information Bulletin no. 170 — U. S. Department of Commerce — January 7, 1924.

Magnesite — Trade Information Bulletin no. 184 — U. S. Department of Commerce — February 4, 1924.

Chicle and Chewing Gum — Trade Information Bulletin no. 197 — U. S. Department of Commerce — February 25, 1924.

American Foreign Trade in 1923 — Commerce Monthly no. 11 — National Bank of Commerce — New York, March 1924.

Sisal and Binder Twine — Commerce Monthly no. 4 — National Bank of Commerce — New York, August 1923.

Production and Uses of Kapok — Commerce Monthly no. 1 — National Bank of Commerce — New York, May 1924.

Supply of Cattle Hides and Calfskins — Commerce Monthly no. 7 — National Bank of Commerce — New York, November 1923.

Chemical Pulp and Wrapping Paper — Commerce Monthly no. 5 — National Bank of Commerce — New York, September 1923.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Anna, para Santos, Paranaguá S. Francisco, Itajaby, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 19 horas, cartas para o interior da Republica, até as 19 horas, idem, idem, com porte duplo, até as 20 horas e objectos para registrar, até as 18 horas.

Pelo Almanzora, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 10 horas, cartas para o interior da Republica, até as 10 horas, idem, idem, com porte duplo, até as 11 horas, cartas para o exterior da Republica, até as 11 horas e objectos para registrar até as 9 horas.

Amanhã:

Pelo Duca Degli Aluzzi, para Dakar, Napoles, e Genova, recebendo impressos até as 9 horas, cartas para o exterior da Republica até as 10 horas e objectos para registrar até as 8 horas.

Pelo Avon, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 10 horas, cartas para o interior da Republica, até as 10 horas, idem, idem, com porte duplo, até as 5 horas e objectos para registrar até as 10 horas do dia 23.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até as 11 e meia horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Secção, todos os dias uteis, até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª Secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período

de 18 horas do dia 22 até 18 horas do dia 23:

Districto Federal e Niteroy — Tempo, bom, passando a instavel, agravando-se com chuvas no fim do periodo.

Temperatura — Noite menos fresca em declinio accentuado ao correr do dia.

Ventos — Rondarão para sul e oeste com rajadas.

Estado do Rio — Tempo — Centro e oeste, bom passando a instavel. Serra (oriental) e littoral — bom, passando a instavel com chuvas. Serra (occidental) e leste — bom com augmento de nebulosidade ao correr do dia.

Temperatura — Noite menos fresca em toda a parte. Em declinio accentuado ao correr do dia nas Regiões Serra (oriental), littoral, centro e oeste. Em declinio no fim do periodo nas regiões Serra (occidental) e leste.

Tendência geral do tempo após 18 horas de sabbado. — Perturbado e frio.

Estados do sul. — Tempo bom no Rio Grande e Santa Catharina e chuva nos demais Estados, sobretudo na littoral. A temperatura declinará sensivelmente em toda a parte com geadas no Rio Grande e sul de Santa Catharina. Ventos de S a N com fortes rajadas na costa de S. Paulo.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — O tempo de accordo com a previsão feita decorreu bom em todo o periodo com céu limpo. A temperatura foi estavel a noite e com accentuada ascensão do dia. As médias das temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: 32,0 e 13,8. As temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 30,3, minimo 17,2 respectiva-

mente ás 13 horas e 40 minutos e 6 horas e 55 minutos. Os ventos foram normaes, cahindo a brisa as 12 horas e 33 minutos.

Em todo o paiz — (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje).

Zona ortes — Devido a absoluta falta do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 21 horas o tempo esteve em geral bom, salvo em T. Ottoni que chuveou. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura declinou no E. Santo, foi estavel em M. Gresso e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura declinou accentuadamente no Rio Grande e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Tendência do rio Parahyba — Estacionario em Guararema. Pindamonhangaba, Cachoeira, P. N. do Cunha e S. Fidelis e baixando lentamente no resto do curso. Não recebemos despachos telegraphicos de Jacarehy e Barra do Pirahy.

Menores temperaturas, 0,0 em passa Quatro e 2,0 em Rio Negro.

Maiores chuvas recolhidas hoje, 1m/mo em Theophilo Ottoni.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Macaé e Itabapoana; pequenas vagas em Cabo Frio; tranquillo o chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 30 dias: Rezende, Valença, Matto Grosso e parte de Minas. Ha mais de 60 dias: Joazeiro, Coxim, Goyaz e parte do Maranhão.

Dados aerologicos — No Distrito Federal — Por motivo de força maior não foi feita a sondagem habitual.

Em Mendes — 9 horas e 30 minutos
Cor. var. entre NNE e ENE, até
2.030 metros, com vel. méd. de sete
metros.

Em Santos — 9 horas e 30 minutos.
Cor. var. entre WNW e NW a 2.080
metros, com vel. méd. de cinco me-
tros.

Em Cuyabá — 7 horas e 30 minutos.
Cor. C. a superfície Cor., var. entre
N e NE até 4.000 metros vel. méd. de
tres metros, e Cor. SSW, até 5.000 me-
tros com velocidade max. de dois me-
tros. Corrente var. entre S e SE até
9.700 metros, com vel. méd. de 3,5
metros.

Ondas de frio — Invasão da Argentina
já affectando o Estado do Rio Grande
do Sul extensa onda de frio que deve-
rá avançar na direcção nordeste atin-
gindo os Estados de Santa Catharina e
S. Paulo, sendo provavel a occurren-
cia de geadas no Rio Grande e sul de
Santa Catharina.

Directoria do Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopses do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de agosto de 1924.

Zona norte — Devido á a soluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopses desta zona. Zona centro — Nas 24 horas o tempo esteve em geral bom, salvo em Theophilo Ottoni e Goyaz, que chuei com. Esta manhã, ás 9 horas o tempo esteve bom. A temperatura declinou no E. p. r. to Santo, foi estavel em Mato Grosso e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve estavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura declinou accentuadamente no Rio G. a. de e elevou-se nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 22 de agosto de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (*)												
Bar. a do Corda (*)												
Fortaleza (*)												
Quixeramobim (*)												
Natal (*)												
Parahyba (*)												
Recife (*)												
Pão de Assucar (*)												
Aracajú (*)												
Bahia (*)												
Caetite (*)												
Januaria	65.0	20.0	—	E	2	0	—	B. (b. manhã).	29.0	13.0	—	B. pm.
Bello Horizonte	65.7	1.0	2.0	E	2	0	—	B.	27.0	11.0	—	Ns. pm.
Theophile Ottoni	65.5	20.0	-1.0	SW	2	9	—	N. (chs. mad.)	5.0	11.0	—	
Uberlândia	65.9	23.0	3.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	29.0	12.0	—	B. am. pm.
Caxambú	67.8	13.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	28.0	4.0	—	Ns. am. pm.
Pocos de Caldas	67.3	—	—	N	3	0	—	B. (b. manhã).	—	—	—	
Goyaz	64.5	19.0	4.0	N	2	0	—	E. (chs. mad.)	31.0	8.0	—	
Santa Luzia	—	18.8	1.6	N	5	0	—	B. (b. manhã).	2.8	1.5	—	
Cuyabá	60.5	21.0	-5.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	34.0	15.0	—	Ns. am. pm.
Corumbá	61.3	20.0	-1.0	E	1	0	—	Ns. (h. manhã)	31.0	2.0	—	Ns. am. pm.
Victoria	66.5	20.0	-3.0	N	2	2	Tranquillo.	B. (b. manhã)	25.0	12.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	65.8	18.4	—	NNW	3	0	Tranquillo.	B. (b. manhã).	26.3	17.2	—	B. am. pm.
Campos	66.6	22.0	2.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	27.0	16.0	—	B. am. pm.
Frioargo	68.6	1.00	-1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	28.0	0.3	—	Ns. pm.
Petropolis	—	19.0	2.0	E	2	2	—	B. (b. manhã).	7.0	13.0	—	B. pm.
Rez. nde	66.6	13.0	2.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	19.0	—	—	Ns. pm.
Cabo Frio	65.5	23.0	1.0	N	5	0	Peqs. vagas.	B. (b. manhã).	25.0	19.0	—	B. am. pm.
Therézopolis	65.6	18.0	1.0	N	2	0	—	B. (b. manhã).	8.0	10.0	—	B. pm.
S. Paulo	65.9	17.5	—	NE	1	0	—	B. (b. manhã).	31.5	7.0	—	
Santos	64.5	26.0	3.0	W	2	0	Tranquillo.	B. (ns. mad.)	27.0	14.0	—	Ns. pm.
Paranaguá (*)												
Guarapuava (*)												
Curityba (*)												
Florianopous	60.0	18.0	3.0	S	5	9	—	B. (i. manhã).	21.0	14.0	—	I. pm.
Lages (*)												
Porto Alegre	71.5	10.0	—	S	2	9	—	I. (b. manhã).	28.0	9.0	—	I. pm.
Uruguayana (*)												
Montevideo	73.3	8.0	—	S	8							
Buenos Ay. es.	75.0	8.0	—	S	2							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; x, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa tecca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; gr, geadas; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos das torças do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 torção. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C. ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....				Corcovado: Temp. 28°. Hum. relat. 50%. Vento: W 2 m.			
Bangu (*)	0.0	32.0	11.4	Santa Cruz.....	0.0	32.0	15.0
Niteroy.....	—	29.4	14.5	Campo dos Afonsos.....	0.0	31.0	8.4
Rio Comprido.....	0.0	30.4	14.1	Jacarépaguá.....	0.0	—	—
Heliother.....	0.0	29.6	14.0	Olaria.....	0.0	—	—
Penna.....	0.0	29.0	13.4	Realengo.....	0.0	—	—
Encantado.....				Meyer.....	0.0	—	—
Clavea (*).....				Villa Isabel.....	0.0	—	—
Deodoro (*).....				Aldeia Campista.....	0.0	—	—

Nota — (*) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 22, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Inicia-se domingo, 24 do corrente, às 10 h, nas salas da 2ª Seção da Sub-Diretoria do Expediente e 1ª e 3ª da de Fiscalização e Estatística, da Diretoria Geral dos Correios, o concurso de auxiliar, sendo chamados às provas escriptas de portuguez, francez e escriptura mercantil os candidatos inscriptos de 1 a 103.

No Laboratorio Nacional de Analyses realizaram-se no mez de março do corrente anno 632 analyses, sendo 568 requisitadas pela Alfandega do Rio de Janeiro, 26 pela Alfandega de Santos, 33 pela Recebedoria do Distrito Federal, duas pela Collectoria Federal de Paraisópolis, uma pela Alfandega de Paranaíba, uma pela Alfandega de Porto Alegre e uma requerida por particular.

A foram considerados falsificados os seguintes productos, a saber:

1) amostra contida em uma garrafa, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: «Collares Genuino Branco — Viuva José Gomes da Silva & Filhos», e em rotulo parte impresso e parte manuscrito: «Auto numero 535 — Specimen Vinho Collares Genuino Branco, apprehendido a José Rodrigues & Comp., por infracção do artigo 78, etc. — Autuante, J. F. de Mattos — Autuado, J. A. Rodrigues & Comp.». Foi remetido ao Laboratorio pela Recebedoria do Distrito Federal, com o officio n. 9, de 14 de fevereiro de 1923. Parecer do 2º chimico pharmaceutico Armando Silva, em 28 de março;

2) amostra contida em uma pequena garrafa, trazendo em rotulo impresso os seguintes dizeres: «Hennessy, J. As. Hennessy & Cie. Cognac», e em rotulo parte impresso e parte manuscrito: «Auto n. 535 — Specimen Cognac Hennessy de J. As. Hennessy & Cie., apprehendido a J. A. Rodrigues & Comp., por infracção do art. 78, etc. — Autuante, J. F. de Mattos — Autuado, J. A. Rodrigues & Comp.». Foi remetido ao Laboratorio pela Recebedoria do Distrito Federal, com o officio n. 9, de 14 de fevereiro de 1923. Parecer do 2º chimico pharmaceutico Armando Silva, em 28 de março.

3) Amostra contida em uma pequena garrafa, trazendo em rotulo impresso os seguintes dizeres: «Hennessy, J. As. Hennessy & Cie. Cognac», e em rotulo parte impresso e parte manuscrito: «Auto n. 535 — Specimen Cognac Hennessy de J. As. Hennessy & Cie., apprehendido a J. A. Rodrigues & Comp., por infracção do art. 78, etc. — Autuante, J. F. de Mattos — Autuado, J. A. Rodrigues

& Comp.». Foi remetido ao Laboratorio pela Recebedoria do Distrito Federal, com o officio n. 9, de 14 de fevereiro de 1923. Parecer do 2º chimico pharmaceutico Armando Silva, em 28 de março.

4) amostra contida em uma garrafa, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: «Marie Brizard & Roger — Bordeaux Crème de Cacao Chouan à la Vanille Puerto Cabello»; e em rotulo parte impresso e parte manuscrito: «Auto n. 535. Specimen — Creme Cacao Marie Brizard & Roger, apprehendido a J. A. Rodrigues & Comp., por infracção do art. 78, etc. Autuante, J. F. de Mattos; autuado, J. A. Rodrigues & Comp.». Foi remetido ao Laboratorio, pela Recebedoria do Distrito Federal, com o officio n. 9, de 14 de fevereiro de 1923. Parecer do 2º chimico pharmaceutico Armando Silva, em 28 de março.

5) amostra contida em uma garrafa de litro, trazendo em rotulo impresso entre outros os seguintes dizeres: «Aperital-Liqueur A. Delor & Cie. — Bordeaux» e em rotulo parte impresso e parte manuscrito: «Auto n. 535 — Specimen Aperital A. Delor & Cie., apprehendido a J. A. Rodrigues & Comp., por infracção do art. 78, etc. Autuante, J. F. de Mattos; autuado, J. A. Rodrigues & Comp.». Foi remetido ao Laboratorio pela Recebedoria do Distrito Federal, com o officio n. 9, de 14 de fevereiro de 1923. Parecer do 2º chimico pharmaceutico Armando Silva, em 28 de março;

6) amostra contida em uma garrafa, trazendo em rotulo impresso entre outros os seguintes dizeres: «Real Fine Eau de Vie José Guilherme Macieira & Comp., Lisboa»; e em rotulo parte impresso e parte manuscrito: «Auto numero 535 — Specimen Cognac Real Fine Eau de Vie Macieira, apprehendido a J. A. Rodrigues & Comp., por infracção do art. 78, etc. Autuante, J. F. de Mattos; autuado, J. A. Rodrigues & Comp.». Foi remetido ao Laboratorio, pela Recebedoria do Distrito Federal, com o officio n. 9, de 14 de fevereiro de 1923. Parecer do 2º chimico pharmaceutico Armando Silva, em 28 de março.

Foram considerados improprios para o consumo tres productos, a saber:

I. Amostra contida em uma garrafa de litro, trazendo em rotulo impresso, com os seguintes dizeres: «Aniz Espanhol — Industria Nacional — Fabricado

por Affonso Gentile. Itajubá — R. Sul Mineira». A analyse demonstrou que a referida amostra continha kerozene. Foi remetida ao Laboratorio, pela Collectoria Federal de Paraisópolis, com o officio n. 16, de 3 de fevereiro proximo findo. Parecer do 2º chimico pharmaceutico Dr. Alexandre E. Mendonça de Carvalho, em 14 de março.

II. Amostra contida em uma garrafa de litro, trazendo um rotulo impresso com os seguintes dizeres: «Limão — Naropes finos. José Inerfor & Comp. S. Paulo. Productos artificiaes». A analyse demonstrou que a referida amostra continha kerozene. Foi remetido ao Laboratorio, pela Collectoria Federal de Paraisópolis, com o officio numero 16, de 3 de fevereiro proximo findo. Parecer do 2º chimico pharmaceutico Dr. Alexandre E. Mendonça de Carvalho, em 14 de março.

III. Amostra de gemmas de ovos em conserva, contida em um vidro, trazendo um rotulo manuscrito os seguintes dizeres: «Amostra retirada da barrica marca J. J. C. n. 226.403 — Armazen 10 — em 13 de dezembro de 1923. A analyse demonstrou que a referida amostra continha acido borico, cuja presença torna o referido producto nocivo e improprio para a alimentação, podendo entretanto servir para o preparo de pelles finas. — Foi remetido ao Laboratorio com o requerimento de John Jurgens & Comp. de 27 de novembro de 1923, dirigido ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro. Parecer do 2º chimico pharmaceutico Armando Silva, em 8 de março.

Nas analyses requisitadas pela Alfandega do Rio de Janeiro, estão incluídos 83 productos diversos, que foram remetidos ao Laboratorio com «Boletim de Consulta Prévia», pelos Srs. conferentes de despachos.

Entre esses productos foram classificados os seguintes:

Liga de cobre e nickel, predominantemente de cobre, dado a despacho como chapa de cobre. Boletim n. 431, do conferente Bernardino de Carvalho. Parecer do 2º chimico pharmaceutico Delfo Paria, da Cunha.

Aréngues fumados e salgados, dados a despacho como peixe fresco ou refrigerado. Boletim n. 653, do conferente Benedicto Pulcherio. Parecer do 2º chimico pharmaceutico Armando Silva.

Creotina dado a despacho como carapaticida. Boletim n. 425, do conferente Bernardino de Carvalho. Parecer do 1º chimico Dr. Alexandre Rangel de Abreu.

Solução de gomma lacca em borax dado a despacho como tinta preparada a agua. Boletim n. 001, do conferente A. de Oliveira. Parecer do 2º chimico interino pharmaceutico Herminia Hermsdorff.

Benzina dado a despacho como gazolina. Boletim n. 729, do conferente Dr. Hildebrando Newton de Barcellos. Parecer do 2º chimico pharmaceutico Armando Silva.

Saponina dado a despacho como pó medicinal composto. Boletim n. 753, do conferente J. de Barros Junior. Parecer do 1º chimico pharmaceutico Herculano Calmon de Siqueira.

Materia corante derivada do alcatrão de hulha dada a despacho como anilina. Boletim n. 426, do conferente Bernardino de Carvalho. Parecer do praticante Sr. Mozart Lago.

Plantas aromáticas e amargas dada a despacho como plantas medicinaes. Boletim n. 758, do conferente J. de Barros. Parecer do 1º chimico pharmaceutico Alfredo Lopes.

Azul ultramar dado a despacho como verde de qualquer qualidade. Boletim n. 504, do conferente J. F. de Barros. Parecer do praticante pharmaceutico René dos Santos Luzes.

Eruginho dado a despacho como producto chimico não classificado. Boletim n. 380, do conferente M. Carrilho. Parecer do 2º chimico pharmaceutico Armando Silva.

Essencia natural de lima dada a despacho como essencia artificial. Boletim n. 413, do conferente Julio Miranda. Parecer do 1º chimico Dr. Octavio Alves Barroso.

Acido oxalico dado a despacho como sulfato de aluminio. Boletim n. 385, do conferente M. Carrilho. Parecer do praticante pharmaceutico René dos Santos Luzes.

Fio de cobre envernizado dado a despacho como fio de cobre. Boletim numero 423, do conferente Bernardino de Carvalho. Parecer do praticante pharmaceutico, René dos Santos Luzes.

Materia corante derivada do alcatrão de hulha, dada a despacho como anilina. Boletim sem numero do conferente Encas F. do Valle. Parecer do praticante senhor Mozart Janot.

— Por meio de officios foram expedidos os resultados de diversas analyses, sendo os pareceres, em numero de 101, lavrados e assignados na seguinte proporção: 30 pelo 2º chimico pharmaceutico Armando Silva; 15 pelo 1º chimico pharmaceutico Luiz Antonio de Araujo Lima; 11 pelo 1º chimico pharmaceutico Herculano Calmon de Siqueira; 7 pelo 1º chimico Dr. Octavio Alves Barroso; 6 pelo 1º chimico pharmaceutico João Alves Baptista; 5 pelo 1º chimico pharmaceutico Pedro Mathéus Junior; 5 pelo 1º chimico Dr. Alexandre Rangel de Abreu; 5 pelo 2º chimico pharmaceutico D. Dulce Faria da Cunha; 4 pelo 2º chimico interino pharmaceutico D. Herminia Hermsdorff; 3 pelo 1º chimico Dr. José Cavalcanti Vieira; 3 pelo 3º chimico doutor Alexandre E. Mendonça de Carvalho; 3 pelo 2º chimico pharmaceutica D. Regina

Barros de Souza; 2 pelo 1º chimico pharmaceutico Alfredo Francisco Lopes; 1 pelo 2º chimico interino pharmaceutica D. Robina Arrobas da Silva e 1 pelo 2º chimico interino pharmaceutica D. Leonor de Barros

A renda do Laboratorio Nacional de Analyses arrecadada na thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 a 31 de março, foi de quinze contos, trescentos e seis mil setecentos e sessenta e tres réis (15.306\$763).

Quadro synoptico das analyses realizadas em março de 1924

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega de Santos	Alfandega de Paranaqua	Alfandega de Porto Alegre	Collectoria Federal de Paraisopolis	Recebedoria do Distrito Federal	Particulares	Total
Aguardentes.....	2	—	—	—	1	1	—	4
Aguas mineraes.....	4	—	—	—	—	—	—	4
Azeites.....	25	—	—	—	—	—	—	25
Azeitonas.....	33	—	—	—	—	—	—	33
Bebidas amargas.....	2	—	—	—	—	2	—	4
Chá.....	14	—	—	—	—	—	—	14
Coalhos.....	2	—	—	—	—	—	—	2
Cognacs.....	12	—	—	—	—	3	—	15
Cogumellos em conserva.	2	—	—	—	—	—	—	2
Caramellos.....	3	—	—	—	—	—	—	3
Coadimer tos culinarios..	9	—	—	—	—	—	—	9
Conservas de legumes...	9	—	—	—	—	—	—	9
Conservas de peixe.....	35	—	—	—	—	—	—	35
D. sirferntantes.....	4	—	—	—	—	—	—	4
Especialidades pharma-	6	—	—	—	—	—	—	6
ceuticas.....	4	—	—	—	—	—	—	4
Extractos vegetaes.....	15	—	—	—	—	—	—	15
Farinhas de trigo.....	3	—	—	—	—	—	—	3
Farinhas de aveia.....	5	—	—	—	—	—	—	5
Fructos seccos.....	5	—	—	—	—	2	—	7
Genebras.....	3	—	—	—	—	—	—	3
Graxas lubrificantes.....	3	—	—	—	—	—	—	3
Licores.....	6	—	—	—	—	1	—	7
Massa de tomates.....	7	—	—	—	—	—	—	7
Materiaes corantes.....	10	—	1	—	—	13	—	24
Meticos e ligas.....	7	—	—	—	—	—	—	7
Óleos minieracs.....	7	—	—	—	—	—	—	7
Oleos volateis ou essen-	7	1	—	—	—	—	—	8
ciaes.....	15	—	—	—	—	—	—	15
Productos bromatologicos	32	6	—	—	—	—	—	38
diversos.....	24	3	—	—	—	—	—	27
Productos chimicos.....	4	5	—	—	—	—	—	9
Productos industriaes...	4	—	—	—	—	—	—	4
Productos naturaes.....	5	—	—	—	—	—	—	5
Queijos.....	2	—	—	—	—	—	—	2
Sal commum.....	5	—	—	—	—	—	—	5
Succos de fructos.....	5	3	—	—	—	—	—	8
Tecidos e fios.....	5	8	—	—	—	—	—	13
Tintas e vernizes.....	4	—	—	—	—	—	—	4
Vinacres.....	21	—	—	—	—	3	—	24
Vinhos amargos.....	3	—	—	—	—	—	—	3
Vinhos espumantes.....	191	—	—	—	—	6	—	197
Vinhos naturaes.....	13	—	—	—	—	2	—	15
Vermouths.....	3	—	—	—	—	—	—	3
Whiskies.....	—	—	—	—	—	—	—	—
	568	26	1	1	2	33	1	632

Laboratorio Nacional de Analyses, 20 de agosto de 1924. — Luiz Vieira Simões, 3º escrivão. — Visto. O director interino, Dr. Alberto Pinto Braga.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal —
Lista geral dos premios da 8ª Loteria do plano 26, 191ª extração do anno de 1924, realizada em 22 de agosto de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

20.565	200\$000
7.924	100\$000
36.500	100\$000
69.141	100\$000
50.449	100\$000
9.286	200\$000
39.809	200\$000
6.173	100\$000
67.551	100\$000
6.348	100\$000
67.569	100\$000
68.043	100\$000
50.130	100\$000
14.771	100\$000
19.067	100\$000
59.158	100\$000
46.634	100\$000
64.929	200\$000
61.051	100\$000
47.697	100\$000
39.060	200\$000
18.178	100\$000
5.338	100\$000
61.445	2.000\$000
49.950	100\$000
66.053	100\$000
35.322	100\$000
19.010	100\$000
4.299	100\$000
1.982	200\$000
69.262	100\$000
26.435	100\$000
63.183	100\$000
15.486	100\$000
12.781	100\$000
5.217	20.000\$000
40.048	200\$000
5.806	200\$000
13.424	100\$000
205	100\$000
62.283	100\$000
17.438	50\$000
885	100\$000
51.056	100\$000
60.332	100\$000
770	200\$000
57.022	100\$000
65.691	100\$000
10.678	100\$000
9.433	200\$000
16.521	100\$000
23.661	200\$000
9.733	500\$000
9.192	100\$000
47.228	200\$000
19.487	1.000\$000
25.056	100\$000
56.635	200\$000
27.730	200\$000
19.963	100\$000
62.874	100\$000
59.258	100\$000
58.363	5.000\$000
48.912	100\$000
7.148	100\$000
12.521	200\$000
59.941	1.000\$000
60.982	100\$000
52.381	100\$000
62.077	50\$000
1.478	3.000\$000
48.807	100\$000
49.469	100\$000
11.117	100\$000

69.325	100\$000
28.342	100\$000
3.581	100\$000
51.151	500\$000

Aproximações

5.216 a 5.218	300\$000
58.562 a 58.564	200\$000
1.477 a 1.479	150\$000
61.441 a 61.446	100\$000

Dezenas

5.211 a 5.220	40\$000
58.561 a 58.570	30\$000
1.471 a 1.480	20\$000
61.441 a 61.450	10\$000

Terminação.

Os numeros terminados em 7 tem 2\$000.

O fiscal das Loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Bolefim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 13/32	5 23/64
Sobre Paris	\$541	\$543
Sobre Italia	—	\$445
Sobre Hamburgo, por milhao	—	\$001
Sobre Portugal	\$280	\$301
Sobre Belgica	—	\$502
Sobre Hespanha	—	\$318
Sobre Suissa	—	\$3876
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	\$546
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	98750	98945
Sobre Montevideo	—	78958
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$112
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	7\$850
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$386
Sobre Japão (yen)	—	4\$230
Sobre Rumania	—	\$052
Sobre Hamburgo (Rent-mark)	—	2\$380

Moedas

Libras (papel)	45\$000
Liras (papel)	\$460
Escudos (papel)	\$340

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, mudas	600\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	788\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	715\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. (cautela)	730\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	657\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)	650\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	918\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1904, nom.	390\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1917, port.	152\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	158\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	170\$500
Apolices Prefeitura de Niteroy, de 100\$, 6 %, port. (1ª serie)	72\$000
Apolices Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, 7 %, nom.	865\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.	390\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	98\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	55\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	40\$000
Banco do Brasil	388\$000
Companhia Confiança Industrial	225\$000
Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil	181\$000
Debentures Companhia Docas de Santos	186\$000
Debentures Companhia Usinas Nacionais	200\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1924. — A. Simonsen, syndico.	

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão do hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as ações ao portador da Companhia Panificação Mixed, em numero de 2.000, do numeros 1 a 2.000, do valor nominal de 500\$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 1.000.000\$000.

Na Secretaria desta camara acham-se archivados um exemplar da cautela das ações e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1924. — A. Simonsen, syndico.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NAS SEMANAS DE 11 A 16 DE AGOSTO E DE 4 A 9 DE AGOSTO DE 1924

Gêneros, qualidade e procedência	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :					
Caxambu.....	41\$000	42\$000	41\$000	42\$000	Por caixa.
Lambary.....	—	44\$000	—	44\$000	Idem.
Salutaris.....	—	45\$000	—	45\$000	Idem.
Cambuquira.....	—	44\$000	—	44\$000	Idem.
S. Lourenço.....	49\$000	52\$000	49\$000	52\$000	Idem.
Aguardente :					
De Paraty.....	55\$000	56\$000	64\$000	65\$000	Por pipa c/480 litros
De Angra.....	53\$000	54\$000	62\$000	63\$000	Idem.
De Campos.....	50\$000	52\$000	60\$000	61\$000	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	—	—	Idem.
Caldas, Extra-sellos..					
Alcool :					
De 40 grãos.....	1:00\$000	1:10\$000	1:18\$000	1:20\$000	Idem.
De 38 grãos.....	97\$000	98\$000	1:15\$000	1:16\$000	Idem.
De 36 grãos.....	94\$000	95\$000	1:12\$000	1:13\$000	Idem.
Alfafa :					
Nacional.....	—	\$700	\$800	\$820	Por kilo.
Estrangeira.....	—	—	—	—	Idem.
Algodão em rama :					
Primeira do sertão.....	83\$000	92\$000	88\$000	92\$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte.....	78\$000	88\$000	83\$000	9\$000	Idem.
Mediano.....	69\$000	83\$000	72\$000	85\$000	Idem.
Regular.....	—	—	—	—	Idem.
Paulista.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Sergipe — Dôres.....	—	—	—	—	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	—	—	Idem.
Arroz :					
Brilhado de 1ª.....	80\$000	85\$000	80\$000	85\$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª.....	76\$000	78\$000	76\$000	78\$000	Idem.
Especial.....	76\$000	79\$000	76\$000	79\$000	Idem.
Superior.....	73\$000	75\$000	74\$000	76\$000	Idem.
Bom.....	62\$000	65\$000	65\$000	65\$000	Idem.
Regular.....	55\$000	58\$000	58\$000	62\$000	Idem.
Branco do Norte.....	59\$000	64\$000	59\$000	64\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	50\$000	53\$000	50\$000	53\$000	Idem.
Aleio arroz.....	43\$000	45\$000	43\$000	45\$000	Idem.
Sanga.....	38\$000	40\$000	38\$000	40\$000	Idem.
Assucar :					
Branco Uzinga.....	Não ha	Não ha	Não ha	Não ha	Por sacco.
Branco Crystal.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
De 2ª jacto.....	—	—	—	—	Idem.
De 3ª sorte.....	—	—	—	—	Idem.
C. Amarelo.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Mascavinho.....	—	—	—	—	Idem.
Mascavo.....	—	—	—	—	Idem.
Bacalhão :					
Diversas marcas — caixa.....	170\$000	185\$000	175\$000	185\$000	Por caixa.
Diversas marcas — 1/2 caixa.....	80\$000	93\$000	85\$000	93\$000	Por 1/2 caixa.
Em tina — Gaspe.....	—	—	—	—	Por tina.
Em tina Americano — Halifax.....	—	—	—	—	Idem.
Em tina — Peixelin.....	—	—	—	—	Idem.
Banha :					
De Porto Alegre — latas com 20 kilos.....	3\$800	4\$000	3\$800	4\$000	Por kilo.
De Porto Alegre — latas com 2 kilos.....	3\$800	4\$000	3\$800	4\$000	Idem.
De Porto Alegre — latas com 1 kilo.....	3\$800	4\$000	3\$800	4\$000	Idem.
De Laguna — latas com 20 kilos.....	3\$500	3\$700	3\$500	3\$700	Idem.
De Itajahy — latas com 20 kilos.....	3\$800	4\$000	3\$800	4\$000	Idem.
De Itajahy — latas com 10 kilos.....	3\$800	4\$000	3\$800	4\$000	Idem.
De Itajahy — latas com 2 kilos.....	3\$800	4\$000	3\$800	4\$000	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 20 kilos.....	3\$200	3\$300	3\$200	3\$300	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 2 kilos.....	3\$200	3\$300	3\$200	3\$300	Idem.

Gênero, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade da venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Batatas :					
Nacional-Mineira e Paulista.....	\$360	\$400	\$360	\$400	Por kilos.
Rio Grande.....	\$360	\$400	\$360	\$400	Idem.
Estrangeira.....	\$400	\$450	\$400	\$450	Por 2 1/2 caixa..
Breu :					
Americano-claro.....	—	—	—	—	Por 230 libras..
Americano-escuro.....	—	—	—	—	Idem.
Café :					
Lavado.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Por arrobas..
Moka.....	»	»	»	»	Idem.
Maragogipe.....	»	»	»	»	Idem.
Typo 1.....	»	»	»	»	Idem.
Typo 2.....	»	»	»	»	Idem.
Typo 3.....	48\$800	50\$800	48\$200	49\$600	Idem.
Typo 4.....	48\$100	50\$00	47\$50	48\$900	Idem.
Typo 5.....	47\$400	49\$400	46\$800	48\$200	Idem.
Typo 6.....	46\$700	48\$700	46\$100	47\$500	Idem.
Typo 7.....	46\$000	48\$000	45\$400	46\$800	Idem.
Typo 8.....	45\$300	47\$300	44\$700	46\$00	Idem.
Typo 9.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 10.....	»	»	»	»	Idem.
Escolha.....	»	»	»	»	Idem.
Cimento :					
Marca Dova.....	—	32\$000	32\$000	35\$000	Por barrica.
Marca Thewico.....	—	—	—	—	Idem.
Marca Atlas.....	—	—	—	—	Idem.
Marca Excelsior.....	—	—	—	—	Idem.
Outras marcas.....	34\$000	35\$000	34\$000	35\$000	Idem.
Farelo de trigo :					
Dos Moinhos Nacionais.....	7\$000	7\$500	7\$500	8\$500	Por 30 kilos.
Farinha de mandioca :					
Porto Alegre — especial.....	29\$000	30\$000	29\$000	30\$000	Por 50 kilos.
Porto Alegre — fina.....	26\$000	27\$000	26\$000	27\$000	Idem.
Porto Alegre — entrefina.....	24\$000	25\$000	24\$000	25\$000	Idem.
Porto Alegre — peneirada.....	22\$000	23\$000	22\$000	23\$000	Idem.
Porto Alegre — grossa.....	21\$000	21\$500	21\$000	21\$500	Idem.
Dita de Laguna :					
Peneirada.....	22\$000	23\$000	22\$000	23\$000	Idem.
Grossa.....	21\$000	21\$500	21\$000	21\$500	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense :					
Especial.....	45\$000	45\$200	45\$000	45\$200	Por sacco c/44 kilos.
S. Leopoldo.....	43\$000	43\$000	43\$000	43\$200	Idem.
OO.....	42\$000	42\$200	42\$000	42\$200	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.) :					
Buda Nacional.....	45\$000	45\$200	45\$000	45\$200	Idem.
Nacional.....	43\$000	43\$200	43\$000	43\$200	Idem.
Brasileira.....	42\$000	42\$200	42\$000	42\$200	Idem.
Dita do Rio da Prata :					
De 1ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
De 2ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
De 3ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
Dita Americana :					
Barricas ou saccos.....	—	—	—	—	Idem.
Feijão :					
Preto superior.....	60\$000	62\$000	60\$000	62\$000	Por 60 kilos.
Preto regular.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
De cores de Porto Alegre.....	52\$000	54\$000	52\$000	54\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Feijão:					
Manteiga.....	58\$000	70\$000	58\$000	70\$000	Por 60 kilos.
Enxofre.....	45\$000	50\$000	45\$000	50\$000	Idem.
Branco nacional.....	70\$000	75\$000	70\$000	75\$000	Idem.
Branco estrangeiro.....	76\$000	80\$000	76\$000	80\$000	Idem.
Amendoim.....	44\$000	48\$000	44\$000	48\$000	Idem.
Fradinho.....	40\$000	45\$000	40\$000	45\$000	Idem.
Mulatinho.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
De outras procedencias.....	"	"	"	"	Idem.
Fumo em corda de Minas:					
Especial.....	5\$000	5\$500	5\$000	5\$500	Por kilo.
Bom.....	3\$500	4\$000	3\$500	4\$000	Idem.
Baixo.....	1\$500	2\$000	1\$500	2\$000	Idem.
Dito do Rio Grande:					
Amarello de 1ª.....	47\$000	50\$000	47\$000	50\$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª.....	45\$000	47\$000	45\$000	47\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	46\$000	48\$000	46\$000	48\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	43\$000	45\$000	43\$000	45\$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:					
Especial de 1ª.....	50\$000	52\$000	50\$000	52\$000	Idem.
Superior de 2ª.....	40\$000	45\$000	40\$000	45\$000	Idem.
Baixo de 3ª.....	35\$000	38\$000	35\$000	38\$000	Idem.
Bahia—Especial.....	65\$000	70\$000	65\$000	70\$000	Idem.
Bahia—Superior.....	50\$000	55\$000	50\$000	55\$000	Idem.
Bahia—Bom.....	35\$000	40\$000	35\$000	40\$000	Idem.
Kerozene americano:					
Diversas marcas.....	—	36\$000	—	36\$000	Por caixa.
Ladrilhos:					
Nacionais.....	7\$000	15\$000	7\$000	15\$000	Por milheiro.
De ceramica.....	21\$000	26\$000	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros.....	38\$000	40\$000	38\$000	40\$000	Idem.
Manteiga:					
De Minas e Estado do Rio.....	8\$000	8\$400	8\$000	8\$400	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos.....	7\$400	7\$800	7\$400	7\$800	Idem.
Estrangeiras—Diversas marcas.....	—	—	—	—	Por libra.
Milho:					
Amarello.....	25\$000	26\$000	25\$000	26\$000	Por 60 kilos.
Branco.....	30\$000	32\$000	30\$000	32\$000	Idem.
Mesclado.....	22\$000	23\$000	22\$000	23\$000	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	—	—	Idem.
Oleo de linhaça:					
Em barril.....	—	4\$000	—	4\$000	Por kilo bruto.
Em lata.....	—	—	—	—	Idem.
Oleo de caroço de algodão:					
Nacional.....	—	2\$100	—	2\$100	Por litro.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Polvilho:					
De Minas, Rio e S. Paulo.....	\$680	\$800	\$680	\$800	Por kilo.
De Porto Alegre.....	\$600	\$650	\$600	\$650	Idem.
De Santa Catharina.....	\$450	\$500	\$450	\$500	Idem.
Pinho:					
Americano.....	—	—	—	—	Por pé.
De rezina.....	420\$000	440\$000	—	420\$000	Por duzia concheiras.
Spruce.....	—	—	—	—	Por pé.
Suco branco.....	—	2\$500	—	2\$500	Idem.
Suco vermelho.....	—	—	—	—	Idem.

Gênero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Do Paraná:					
1ª qualidade.....	1\$450	1\$500	—	1\$500	Por duzia.
2ª qualida te.....	1\$350	1\$400	—	1\$400	Idem.
3ª qualidade.....	1\$250	1\$300	—	1\$300	Idem.
Madeira de lei:					
Cedro.....	—	400\$000	—	400\$000	Por metro cubico.
Peroba branca.....	—	320\$000	—	320\$000	Idem.
Outras qualidades.....	—	200\$000	—	200\$000	Idem.
Phosphoros:					
Marca Ypiranga, de madeira.....	78\$000	80\$000	78\$000	80\$000	Por lata.
Marca Ypiranga, de cêra.....	97\$000	99\$000	97\$000	99\$000	Idem.
Marca Ypiranga, de luxo.....	80\$000	82\$000	80\$000	82\$000	Idem.
Marca «Olho».....	73\$000	94\$000	73\$000	94\$000	Idem.
Marca «Brilhante».....	75\$000	76\$000	75\$000	76\$000	Idem.
Outras marcas.....	74\$000	76\$000	74\$000	76\$000	Idem.
Sal:					
Do norte, grosso.....	—	15\$000	—	15\$000	Por sacco c/ 60 kilos.
Do norte, moído.....	—	—	—	—	Idem.
De Cabo Frio, grosso.....	—	12\$000	—	12\$000	Idem.
De Cabo Frio, moído.....	—	—	—	—	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Sebo:					
Do Rio Grande e fronteira.....	—	—	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada.....	—	—	—	—	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	—	—	Idem.
Tapioca:					
Diversas procedencias.....	\$700	1\$200	\$700	1\$200	Idem.
Telhas:					
Francezas.....	920\$000	940\$000	920\$000	940\$000	Por milheiro.
Nacionais.....	380\$000	440\$000	380\$000	440\$000	Idem.
Toucinho:					
Commum.....	2\$700	2\$800	2\$700	2\$800	Por kilo.
De funeiro.....	3\$500	4\$000	3\$500	4\$000	Idem.
Vinhos:					
Do Rio Grande.....	130\$000	140\$000	130\$000	140\$000	Por barril.
Estrangeiro:					
Virgem.....	—	1:200\$000	—	1:200\$000	Por pipa.
Verde.....	—	1:200\$000	—	1:200\$000	Idem.
Colares.....	—	1:400\$000	—	1:400\$000	Idem.
Xarque:					
Do Rio da Prata, patos e mantas.....	—	Nominal	Nominal	Nominal	Por kilo.
Do Rio da Prata, mantas.....	—	»	»	»	Idem.
Do Rio Grande, patos e mantas.....	—	»	»	»	Idem.
Do Rio Grande, mantas.....	—	»	»	»	Idem.
De Matto Grosso, patos e mantas.....	—	»	»	»	Idem.
Do interior de Minas, R.o e S. Paulo.....	—	»	»	»	Idem.

JUNTA COMMERCIAL

SESSAO EM 7 DE AGOSTO DE 1924

Presidente, Couto — Director, Dr. Isidoro Campos

Presente o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá, Burlamaqui, Porto e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimentos:

Da Sociedade Anonyma Philips do Brasil, Companhia de Viagem e Saneamento, Companhia Industrial Brasileira, para archivamento de seus estatutos. — Deferidos.

Da Companhia Industrial de Ferro e Aço, Companhia de Administração Garantida, para archivamento de actas extraordinarias. — Deferido.

De Pires & Esteves, Machado & Costa, H. May & Comp., Hanann & Schiff, A. M. Teixeira & Comp., A. Pereira Gomes & Comp., Cardoso & Goes, Gentil Castro & Comp., Vianna & Comp., Vianna & Silva, Rodrigues Daniel & Comp., Rodrigues & Moyses, F. Mendonça & Irmão, Fonseca Faro & Comp., Floriano & Babo, J. Silva & Sorbo, J. Nigri & Comp., A. F. Alves & Comp., para archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Machado & Cunha, Vial & Reis, para archivamento de seus contractos. — Indeferidos, pelo parecer;

De Oliveira & Rodrigues, para archivamento de seu contracto. — Modifique a firma.

De Galvano, Figueiredo & Comp., Fernandes, Canario & Comp., York Expresso Limitada, E. Wolff & Comp., Limitada, para archivamento das alterações dos seus contractos. — Deferidos;

De Cruzeiro & Comp., Mayall & Comp., Vicente & Comp., para archivamento das alterações dos seus contractos. — Indeferidos, pelo parecer;

De Henrique Almeida & Comp., para archivamento de seu distracto parcial. — Deferido;

De Pereira & Gardini, Mahmud & Silva, A. L. Fernandes & Comp., Soares & Pinto, Souza & Meirelles, Confalonieri & Mitjans, Ventura & Delgado, Felix & Bittencourt, J. Aquino & Gonçalves, para archivamento de seus distractos. — Deferidos;

De T. Thien & Comp., J. P. Vianna & Comp., para archivamento de seus distractos. — Indeferidos pelo parecer;

De Villas & Abrey, para archivamento de seu distracto. — Façam reconhecer a firma;

De Gonçalves, Oliveira & Comp., para archivamento de seu distracto. — Junto procuração;

De Candida Emilia de Campos Brasil, Manoel Augusto Lopes, Luiz Pereira Salgado Guimarães, para cancelamento de suas firmas. — Deferidos;

De J. Pereira dos Santos, para anotação no registro da firma da mudança de sua sede. — Deferido;

Da Sociedade Nacional Dante Alighieri do Rio de Janeiro, pedindo rubrica de livros. — Sim, pelo precedente;

De A. Marques & Silva, anotação na firma de abertura de filiaes. — Deferido;

Da Companhia Nacional de Armazens Geraes, para baixa de titulo de fiel de armazem. — Deferido;

Da Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, para registro de carta de representante. — Registre-se;

Da Companhia Industrial de Ferro e Aço, para archivamento de assignaturas de director e gerente. — Registre-se.

De Redes & Pereira, para transferencia de copiadador. — Deferido;

De Zehi Simão & Irmão, para anotação do augmento de capital. — A Junta mantem o seu despacho;

De Antonio Maria de Andrade, Antonio Alves Dias Ferreira, Antonio de Almeida Monteiro, Augusto Luiz Gonçalves, A. J. Teixeira & Comp., A. G. Carvalho & Comp., Benjamin Alves & Ferreira, C. Campos Brasil, C. Pinto dos Santos & Comp., Chrisanto & Moreira, Emilio Stille & Comp., Frank H. Touzeau, Fritz Will, Fernandes & Martins, Ferreira & Soares, Grillo Netto & Dobici, Henrique Martins de Souza, Hugin & Comp., José Lopes dos Santos, Joaquim Gomes dos Santos, J. Corrêa & Fernandes, M. Souza & Comp., Nigri & Zebulum, Romulo Primavera, Seraphim Soares Barbosa, V. Miranda & Comp., para registro de suas firmas. — Deferidos;

De A. Corrêa, José dos Santos, para registro de suas firmas. — Modifiquem as firmas;

De Clans G. Rathje, para registro de sua firma. — Declare o nome por extenso.

Junta Commercial, em 11 de agosto de 1924. — O 3º official, G. Barbosa.

Relação dos contractos, alterações e distractos, archipados em sessão de 7 de agosto de 1924.

De Pires & Esteves, firma composta dos socios solidarios Abilio Augusto Pires e Antonio Joaquim Esteves, para o fabrico de foices, etc., com o capital de 6:000\$000;

De Machado & Costa, firma composta dos socios solidarios José Joaquim Machado e Theodoro Pinto da Costa, para o commercio de carvão vegetal, etc., com o capital de 4:000\$000;

De H. May & Comp., firma composta dos socios solidarios Harold May e Manoel Augusto de Mello Rego, para o commercio de photographia, com o capital de 60:000\$000;

De Hamann & Schiff, firma composta dos socios solidarios Ernst Hamann e Eugenio Schiff, para o commercio de commissões em geral, com o capital de 5:000\$000;

De A. M. Teixeira & Comp., firma composta dos socios Antonio Manoel Teixeira, solidario e Antonio Mendes Figueiredo, de industria, para o commercio de secos e molhados, com o capital de 20:000\$000;

De A. Pereira Gomes & Comp., firma composta dos socios Abel Pereira Gomes, solidario e Luiza de Medeiros Gomes, de industria, para o commercio de ferragens, etc., com o capital de réis 50:000\$000;

De Cardoso & Góes, firma composta dos socios solidarios Arlindo Ferreira Cardoso de Souza e Francisco Góes de Oliveira, para o commercio de accessorios para automoveis, com o capital de 20:000\$000;

De Gentil de Castro & Comp., firma composta dos socios Gentil José de Castro e Andréa Pacifico, solidarios, e Augusto Cesar de Magalhães Gaivão, como commanditario, para o commercio de lavanderia a vapor, com o capital de réis 750:000\$000;

De Vianna & Silva, firma composta dos socios solidarios José Fernandes Vianna e Antonio Silva, para o commercio de calçado, etc., com o capital de 30:000\$000;

De Rodrigues, Daniel & Comp., firma composta dos socios solidarios Daniel Francisco de Freitas, Primitivo Rodrigues Piedras e Manoel Vasques Sanches, para o commercio de restaurante, com o capital de 30:000\$000;

De Rodrigues & Moyses, firma composta dos socios solidarios Alipio Rodrigues e Moyses Martins, para o commercio de officina mecanica, com o capital de 6:000\$000;

De F. Mendonça & Irmão, firma composta dos socios solidarios Francisco de Almeida Mendonça e Adolcirio de Almeida Mendonça, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 10:000\$000;

De Fonseca, Faro & Comp., firma composta dos socios Aleino Nogueira da Fonseca e Ary de Mattos Faro, solidarios e Arnoldo Nogueira da Fonseca, de industria, para o commercio de commissões, etc., com o capital de 10:000\$000;

De Floriano & Babo, firma composta dos socios solidarios Nicola João Floriano e Luiz Babo, para o fabrico de um aparelho, com o capital de 60:000\$000;

De J. Silva & Sorbo, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Pereira da Silva e Luiz Sorbo, para o commercio de liquidos e comestiveis e bolequim, com o capital de 12:000\$000;

De J. Negri & Comp., firma composta dos socios Meyer Juda Nigri, solidario e Meyer Haim Nigri, Saad Haim Nigri e Elias Haim Nigri, como commanditarios, para o commercio de fazendas, com o capital de 120:000\$000;

De Oliveira & Faria, firma composta dos socios solidarios Arthur Cardoso de Oliveira e Joaquim Faria de Souza, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 10:000\$000;

De A. F. Alves & Comp., firma composta dos socios Antonio Francisco Alves, solidario e Virgilio Francisco Alves, de industria, para o commercio de conservação de moveis, etc., com o capital de 15:000\$000.

Alterações:

De Fernandes, Canario & Comp., modificando a parte referente aos lucros de cada socio;

De York Expresso Limitad, retirando-se o socio J. D. Araujo, recebendo a quantia de 20:000\$, continuando a sociedade com os demais socios;

De E. Wolff & Companhia Limitada, pela retirada do socio solidario Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima, que cede a

transfere a sua senhora D. Gilda Machado Guimarães Greenhalgh, as suas dez quotas na importância de 10:000\$000.

Distractos:

De Pereira & Gardini, pela retirada do socio Affonso Gardini, recebendo réis 4:000\$, ficando o activo e passivo, a cargo do socio, Antonio José Pereira, no valor de 7:500\$00;

De Mahmud & Silva, pela retirada do socio Mario Elias da Silva, recebendo 20:000\$000, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Haddelfattah Mahmud, no valor de 20:000\$000;

De H. May & Comp., pela retirada do socio Marcello Berolatti, nada recebendo, ficando o activo e passivo, no valor de 15:000\$000, a cargo do socio Harold May;

De A. L. Fernandes & Comp., retirando-se o socio Antonio Leite Fernandes Carvalho, recebendo 385:293\$266, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Francisco Pontes Corrêa, no valor de 533:345\$315;

De Soares & Pinto, retirando-se ambos os socios, recebendo 2:000\$000, cada um;

De Souza & Meirelles, pela retirada do socio, Maximino Coelho Meirelles, recebendo 30:000\$000, ficando a cargo do socio Abilio Pinho de Souza, o activo e passivo, no valor de 30:000\$000;

De Confalonieri & Mitjans, pela retirada do socio João Confalonieri, recebendo 25:000\$000, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Andrés Geronimo Mitjans, no valor de 90:257\$580;

De Ventura & Delgado, pela retirada do socio, Abilio Prasão de Lonet Delgado, em virtude do seu falecimento, recebendo seus herdeiros, a quantia de réis 37:254\$710, ficando o activo e passivo, a cargo do socio, Ventura Gomes da Fonseca;

De Felix & Bittencourt, retirando-se o socio Manoel d'Avilla Bittencourt, recebendo 2:700\$000, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Felix Manoel da Costa, no valor de 5:300\$000;

De J. Aquino & Gonçalves, pela retirada do socio Antonio Cardoso Gonçalves, recebendo 8:500\$000, ficando o activo e passivo, a cargo do socio José Aquino Junior, no valor de 8:500\$000.

Junta Commercial, 20 de agosto de 1924. — G. Barbado, 3º official.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.388 — Memorial descriptivo da invenção de uma formula chimica de um novo combustivel liquido para motores de combustão interna, denominado «Motorina», para que pede privilegio de invenção Arthur Cesar de Andrade Junior, brasileiro, engenheiro civil e residente nesta capital.

Descrição

Com os progressos da civilização e cada vez mais prementes necessidades de meios rapidos e economicos de transporte, varias nações tem empregado seus maiores esforços por encontrar um substituto para a gasolina.

Estes esforços multiplicaram-se em 1920 com o exemplo dos Estados Unidos, nação leader do petroleo, quando o

Congresso Americano, por intermedio do Senador Harold Knutson, votou um projecto de lei apropriando \$250.000 para uso do Bureau de chimica do Departamento da Agricultura com o fim de descobrir um novo combustivel que substituisse a gasolina.

As nações que dependiam do petroleo americano viram neste acto do Congresso possibilidades de um limite para as então consideradas energóticas minas americanas de petroleo e consequentemente, proximo e futuro encarecimento do producto, que já em muitos paizes attingia preços quasi prohibitivos.

Acuradissimas e notaveis experiencias e estudos executados então pelos governos americano e inglez, deixaram patente a superioridade das boas sobre as más qualidades do alcool puro como combustivel, servindo isto de incentivo para os estudiosos, curiosos e interessados continuarem nos seus trabalhos em busca da solução do problema.

Inventores sem numero entregaram-se ao estudo da questão não só na America do Norte como França, Inglaterra, Alemanha e etc., fazendo surgir em pouco tempo, innumeradas misturas de: alcool e benzol, alcool e kerozene, alcool e gasolina, alcool e ether e misturas de todas estas misturas. Algumas phantasticas, outras irrisorias e poucas praticaveis; porém, todas baseadas em alcool em maior ou menor quantidade, indicando como reconhecimento geral de que o alcool deverá ser o combustivel do futuro.

Entretanto, de todas as misturas apparecidas até hoje, tem se salientado as de alcool-ether, não só pelas satisfactorias correções dos inconvenientes do alcool, tendo os motores adquirido velocidade, flexibilidade, facilidade de pôr em movimento o melhor efficiency thermica, como também pelo lado economico do problema.

O ether é formado pela deshydratção do alcool, sendo que duas moleculas de alcool produzirão uma de agua e uma de ether. Existem varios processos para a fabricação do ether, porém, o mais facil e commum é o bem conhecido tratamento do alcool pelo acido sulfurico, o qual lhe emprestou a denominação de «ether sulfurico». A conversão do alcool para ether augmenta apreciavelmente o seu valor calorifico. Assim, se o do alcool ethylico for de 325,7 grandes calorías o do ether ethylico será de 657,7 ou pouco mais do dobro.

Experiencias levadas a effeito no Instituto de Fermentação de Berlim em 1900 e recentemente repetidas em Hawaii, demonstraram que embora o valor calorifico do alcool e do ether sejam inferiores ao da gasolina, o seu maior rendimento thermo-dynamico permite fazer-se theoreticamente uma mistura de, mais ou menos 44 % de ether ethylico e 56 % de alcool ethylico a 90 G. L. cujo rendimento em trabalho util seja igual ao da gasolina por unidade de volume. Entretanto, semelhante mistura tem sido considerada até hoje como impraticavel ou como um ideal ainda por attingir, sendo que parte do ether tem sido substituido pelo kerozene ou pelo proprio alcool, (como nas misturas Foster e Natalite) com prejuizo de algumas propriedades da mistura. A razão desta

substituição reside no grande resfriamento produzido pela vaporização do ether. Este resfriamento é tão intenso que produzindo condensação dos vapores da mistura após a carburação, limitam a quantidade de ether por difficuldar a combustão tornando-a imperfeita. Quanto maior for a quantidade de ether da mistura, maior será este resfriamento e quanto mais quente for a temperatura do ar ambiente, maior quantidade de ether poderá ser aproveitada; dahi o successo da mistura alcool-ether nos climas tropicaes como em Hawaii e Africa do Sul. Além disso, quanto mais extenso for o cano de passagem dos vapores do carburador para os cylindros, maior será a condensação e consequentemente maior perda de combustivel e imperfeição na combustão. Assim, a quantidade de ether da mistura é pois proporcional á temperatura do ar ambiente e inversamente proporcional á distancia que separa o carburador das camaras de combustão. A mistura Foster, por exemplo, tendo sido registrada e iniciada com a seguinte composição: Alcool a 90° G. L. 63 %; Ether 34 %; Kerozene 2 % e Pyridina 0,7 está sendo fabricada actualmente em Maui com 75,2 % de alcool a 90°: 22,1 % de ether; 2 % de kerozene e 0,7 % de pyridina. O inventor da mistura foi forçado a diminuir a percentagem do ether em vista da má funcionamento dos motores e outras difficuldades que então se apresentaram. Com a actual formula, não existe em absoluto differença alguma entre a gasolina e a mistura alcool-ether, a não ser a differença do consumo ou kilometragem. O trabalho executado por um gallão de gasolina exigirá 1,4 da mistura, isto é, 1,2 litros da mistura executará o mesmo trabalho que 1 litro de gasolina.

Cuidadosos estudos e experiencias executadas pelo autor em Maui convenceram-no de que com um simples dispositivo de ar quente no carburador e outras ligeiras modificações nos motores, se poderia conseguir a excellent percentagem de 28 % de ether com eliminação do kerozene. (O autor acredita que o substituto da gasolina no Brasil não deverá conter nem traços de petroleo). Em verdade, a mistura que contiver 28 % de ether e 72 % de alcool a 90° possuirá um valor calorifico muito inferior ao da gasolina, mas a sua efficiency thermica será ainda superior. Isto poderá parecer a muitos impossivel, porém, não devemos esquecer de que o que se queima na camara de combustão dos cylindros não é nem gasolina nem mistura alcool-ether e sim uma mistura de ar e vapores de gasolina ou de alcool-ether. Ninguém ignora que a quantidade de ar requerida na carburação e para boa combustão de qualquer mistura de alcool-ether é muito inferior áquella exigida pela gasolina; a differença variando entre 60 e 40 %. Nestas condições, o numero de unidades calorificas que entram nos cylindros com a mistura ar-alcool-ether é muito maior do que o que entra com a mistura ar-gasolina.

Uma outra difficuldade se apresenta no uso do alcool e particularmente na da mistura alcool-ether como combustivel, pelo facto de serem ambos corpos oxydaveis com formação de compostos corrosivos. É bem sabido que na presença do alcool, o ether passa por uma série de conversões complexas, sendo que a agua é fornecida pelo alcool ou pela humidade atmospherica e a destruição do ether é constante com formação de compostos corrosivos. Esta série de conversões chimicas constitue um cyclo que,

se inicia pela formação do bioxydo-acetico, o qual se dissocia com a formação de agua e oxigenio nascente, que por sua vez exerce uma directa acção oxydante sobre o ether, resultando na formação de peroxydo-acetico acetaldehydo e eventualmente acido acetico. A formação de peroxydo-acetico dá lugar á formação de acido acetico e acidos peraceticoes que, por sua vez, são convertidos em bioxydo-acetico, fechando assim o cyclo descrito.

Estó cyclo de reacções chimicas tem varios effectos destructivos. Destróe o ether e assim a efficiencia do combustivel; destróe, pela acção corrosiva dos acidos, todos os metais que tiverem contacto com o combustivel, indo mais tarde estes saes formados se depositar nas pequenas soluções de discontinuidade dos canos de alimentação da mistura, entupindo-os. Está claro que si o cyclo for quebrado, a acção destructiva será interrompida ou retardada. Isto só poderá ser obtido com a introdução de uma base chimica, por meio da qual os acidos serão convertidos em saes neutros. Esta base deveria ser sufficientemente solúvel em alcool e em ether e estável ou pouco volátil (excluindo portanto a ammonia); e seus saes deveriam ser solúveis tanto em alcool como em ether e perfectamente voláteis para que sejam expellidos com facilidade do motor.

Descobri então que a base chimica que preenche satisfactoriamente todos os requisitos acima são as aminas quer primarias, secundarias ou terciarias, representadas pelas formulas R N H, R N H

e R N. Estes corpos constituem compos-

tos ammonio-hydrogenados nos quaes um dos e tres atomos de hydrogenio foi substituido pelo grupo alkyl, representado por R, e N. Esta substituição

no todo ou em parte é necessaria, devido ao facto de que NH (ammonia) é um

corpo altamente volátil e a sua curta permanencia no liquido não permitiria a sua combinação com os corpos acidos.

Assim, logo após a formação de acidos na mistura, estes são atacados pelas aminas presentes e convertidos em saes neutros, solúveis e voláteis, em nada prejudiciaes ao motor. O cyclo chimico de decomposição está, assim, quebrado, não havendo perda do combustivel e nenhuma obstrução nos encanamentos do motor. Durante a explosão na camara de combustão, as aminas são queimadas decompondo-se em ammonia e bioxydo de carbono, sendo que aquella combina-se immediatamente com os acidos formados pela combustão de maneira a tornar impossivel qualquer corrosão.

Sendo as aminas um extenso grupo, ha entretanto muito poucas e mesmo apenas duas capazes de preencher todos os requisitos inclusive os de facil e economica acquisição nos mercados. Estas duas são as bem conhecidas «Phenol-amina» de formula chimica C H N H,

e a amina terciaria C H N, vulgar-

mente conhecida com o nome de Pyridina. Destas duas, apenas a pyridina tem sido empregada até hoje, talvez por ser um desnaturalante universalmente conhecido. Entretanto a pyridina tem a grande desvantagem do cheiro, que além de desagradavel e repugnante, tem um decidido effecto phys-iológico quando inhalado, produzindo dor de cabeça e náuseas. O mesmo não acontece com a

phenol-amina que possui cheiro agradável, sendo, além disso, também um desnaturalante.

O alcool da mistura deverá ser de 90° G. L.; esta concentração sendo preferivel á de 95° por estar provado hoje que uma pequena quantidade de agua, sendo transformada em vapor, tem um benefico effecto no motor.

Reivindico como pontos caracteristicos da minha invenção:

1. uma formula de um novo combustivel liquido para motores de explosão, denominado: «Motorina», baseado em alcool-ethyllico, cujo peso especifico nunca deverá ser superior a 0,830 á temperatura de 15 C;

2. um novo combustivel liquido composto de alcool-ethyllico, ether-ethyllico e phenyl-amina.

Especificações: A mistura deverá conter estes tres corpos em proporções taes que se approximem tanto quanto possivel as seguintes: Alcool-ethyllico 71 %, ether-ethyllico 28 % e phenyl-amina 1 %. As contantes da phenyl-amina são as seguintes: cor amarella, escurecendo sob a acção da luz, cheiro fraco, peso especifico entre 1.025 e 1.028 a 15 C., ponto de ebulição 183 C.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — Por procuração, José Gomes Couto.

Este relatorio foi depositado em 8 de maio de 1923 e regularizado na data supra. (5.586)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

-Alfandega do Rio de Janeiro-

EDITAES COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em dez cachezes de seda, encontrados abandonados pelos guardas desta alfandega, Frederico Augusto da Costa Filho e Carlos Francisco de Avellar, quando em serviço, no dia 25 de julho findo, no posto fiscal existente entre os armazens numeros 17 e 18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em um volume contendo cinco duzias de facas, para mesa com cabos de madeira, apprehendido pelo guarda desta alfandega Americo Violante, quando em serviço, no dia 27 de junho ultimo, no posto da Ponte da Guarda-Mória desta alfandega, a um estivador que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo que foi instaurado nesta alfandega sobre tal occorrença.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 124 metros de fazenda, apprehendidos pelo com-

mandante dos guardas desta alfandega, Pedro Souza Filho e guardas Dinarte Marcos de Mello, Carlos Francisco de Avellar e Frederico Augusto da Costa Filho, quando em serviço, na noite de 12 para 13 de julho findo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto, a diversos estivadores e tripulantes do vapor italiano Duca d'Aosta, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo que sobre tal occorrença foi instaurado nesta repartição.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 29 duzias de lapis, «Fazer», apprehendidas pelo guarda desta alfandega, Edmundo Caldas, quando em serviço, no dia 16 de julho findo, a bordo do vapor allemão Hameln, atracado ao armazem n. 5 do Cães do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo que sobre tal occorrença foi instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em uma peça de tecido de seda, apprehendida pelos guardas desta alfandega, Joaquim Benedicto do Sacramento e Arthur José Ferreira, quando em serviço, no dia 6 de agosto corrente, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 18 metros de tecido de seda, apprehendidos pelo guarda desta alfandega José Rodrigues, quando em serviço, no dia 17 de julho findo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 15 e 16 do Cães do Porto, a um individuo que logrou evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 30 latas de sardinhas em conserva, tres garrafas de vinho «Setugal», e cinco carreteis de linha, apprehendidos pelo ajudante do guarda-mór desta alfandega, Jódoco Malta Guimarães, quando em serviço, no dia 19 de julho findo, no portão da guarda-mória, a diversos estivadores que conseguiram evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 67 fumos para chapéus e 32 lenços, apprehendidos pelo

guarda deste alfandega Hilário C. Castro, quando em serviço, no dia 5 de maio ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 15 e 16 do Cães do Porto, a um individuo que logrou evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em quatro vidros de geléa, uma garrafa de «Vermouth Cinzano» e 21 maços de grampos para cabelo apprehendidos pelo commandante dos guardas desta alfandega, Pedro Souza Filho, quando em serviço, no dia 12 de julho findo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto, a dois individuos que conseguiram evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 17 vidros de «Sal de frutas», apprehendidos pelo guarda desta alfandega, Dinarte Marcos de Melo, quando em serviço, no dia 17 de julho findo, no cães da Guarda-moria desta alfandega, a um estivador que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em tres peças de tecido (filó de algodão), apprehendidas pelo sargento dos guardas desta alfandega, Joaquim Benedicto do Sacramento, quando em serviço, no dia 25 de junho ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 9 e 10 do Cães do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 10 metros de tecido de algodão, apprehendidos pelo guarda desta alfandega, Waldemar Telles de Moura, quando em serviço, no dia 13 de julho findo, a bordo do vapor «Inglez Andes», a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em sete lanternas electricas para automovel, apprehendidas pelo guarda desta alfandega, Rubens Guerra de Souza, quando em serviço, no dia 4 de julho findo, a bordo do vapor norte-americano *Pan America*, a diver-

ses individuos que conseguiram evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 12 caixinhas contendo medalhas de metal branco e amarello, apprehendidas pelo guarda desta alfandega, Henrique Fernandes da Silva, quando em serviço, no dia 3 de junho ultimo, a bordo do vapor francez *Aarigny* a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em tres latas de leite condensado, apprehendidas pelo guarda desta alfandega, Rodolpho Nicanor Barreto, quando em serviço, no dia 28 de maio ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto, a um individuo que logrou evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1924. — José dos Santos Leal, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Secundino R. Fontes, quando de serviço, no dia 6 de setembro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 5 e 6 do Cães do Porto, apprehendeu um embrulho contendo dezesseis colares de missangas, abandonado proximo á barraca daquelle posto.

Sciende do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do fil.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 22 de novembro posterior, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim, Considerando que o processo correu á regularia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar o extrayto;

Considerando o que dispõe o artigo 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o de n. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Secundino R. Fontes; os restantes 50% de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1924. — Lisboa Serra, Confere com o original. Gabinete da Inspectoria da Alfandega, em 22 de agosto de 1924. — Benedicto Galvão, 4º escriptuario.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Paschoal C. Lanzelette, apprehendeu, quando de serviço, no dia 12 de setembro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto, de um individuo que conseguiu evadir-se, quinze luvas de algodão e um corte de fazenda.

Sciende do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do fil.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 22 do mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 90% do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Paschoal C. Lanzelette; os restantes 10% de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134, da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1924. — Lisboa Serra, Confere com o original. Gabinete da Inspectoria da Alfandega, em 22 de agosto de 1924. — Benedicto Galvão, 4º escriptuario.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Agostinho Duarte de Souza, apprehendeu, quando de serviço, no dia 17 de setembro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Cães do Porto, de um individuo que conseguiu evadir-se, onze caixas de injeções medicinas (Resol).

Sciencie do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi publicado no *Diario Official* do dia 22 de novembro posterior um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, guarda da pela a aduaneira desta alfandega Agostinho Duarte de Souza, os restantes

90 % de accôrdo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134, da de numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 do agosto de 1924. — *Lisboa Serra*.

Está conforme com o original. Gabinete do inspector da Alfandega, 22 de agosto de 1924. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Orlando Monteiro Alves Barbosa, quando de serviço, no dia 30 de agosto do anno passado, no posto fiscal existente entre os armazéns 11 e 12 do Cães do Porto, apprehendeu de um individuo que conseguiu evadir-se uma peça de palha de seda com quarenta e cinco metros.

Sciencie do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi publicado no *Diario Official* do dia 14 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, al-

legar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Orlando Monteiro Alves Barbosa; os restantes 90% de accôrdo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134, da de numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 do agosto de 1924. — *Lisboa Serra*.

Está conforme. Alfandega, 22 de agosto de 1924. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA; INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto faço publico que na concorrência administrativa realizada no dia 8 do corrente, nesta repartição, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 26 de julho proximo findo, ás fls. 17.045 a 17.047, para fornecimento aos laboratorios e gabinetes da mesma escola, foram apresentadas as seguintes propostas:

PROPOSTAS

Proposta que fazem Moreno Borlido & Comp. á Escola de Minas de Ouro Preto, para fornecimento dos seguintes artigos:

1. Agua oxygenada de Merck, garrafa de 120 cc., uma, mil e novecentos réis.....	1\$900
2. Alcool absoluto, litro, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
3. Acido florydrico puro, kilo, setenta e cinco mil réis.....	75\$000
4. Acido chromico puro, kilo, trinta e oito mil réis.....	38\$000
5. Acido benzoico puro, kilo, setenta mil réis.....	70\$000
6. Acido citrico puro, kilo, dezeseis mil réis.....	16\$000
7. Acido chloydrico puro fumante (pró-analyse), kilo, onze mil réis.....	11\$000
8. Acido sulfurico puro (pró-analyse), kilo, nove mil réis.....	9\$000
9. Acido azotico puro (pró-analyse), kilo, quinze mil réis.....	15\$000
10. Acido fluosilicico puro (pró-analyse), kilo, cento e quarenta e cinco mil réis.....	145\$900
11. Acido borico puro, kilo, nove mil réis.....	9\$000
12. Acido formico puro, kilo, cento e dez mil réis.....	110\$000
13. Acido oxalyco (pró-analyse), kilo, doze mil réis.....	12\$000
14. Acido phenico puro, kilo, dezenove mil réis.....	19\$000
15. Acido acetico puro, kilo, quatorze mil réis.....	14\$000
16. Acetato de sodio puro, kilo, vinte e dous mil réis.....	22\$000
17. Alumen de potassio puro, kilo, quatro mil e trescentos réis.....	4\$300
18. Ammonia pura (pró-analyse), kilo, dez mil réis.....	10\$000
19. Acido pyrogalico puro, kilo, cento e cincoenta mil réis.....	150\$000
20. Anhydrido arsenioso puro, kilo, cincoenta e dous mil réis.....	52\$000

21. Alcool venico, litro.....	\$
22. Benzina pura, kilo, tres mil e setecentos réis.....	3\$700
23. Bi-sulfato de potassio puro, kilo, quarenta e dous mil réis.....	42\$000
24. Brometo de zinco, kilo, sessenta e cinco mil réis.....	35\$000
25. Brometo de potassio, kilo, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
26. Bi-sulfito de sodio puro, kilo, quarenta e tres mil réis.....	43\$000
27. Borax em pó, kilo, seis mil réis.....	6\$000
28. Banho-Maria de nivel constante, n. 10.230, um, cento e dez mil réis.....	110\$000
29. Bureta sulphydrometrica Dupasquier, numero 4.144, uma, vinte e oito mil réis.....	28\$000
30. Benjoim, kilo, vinte e oito mil réis.....	28\$000
31. Bromo, kilo, noventa mil réis.....	90\$000
32. Bico-Barthelot, um, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
33. Bi-oxalato de potassio puro, kilo, vinte e tres mil e quinhentos réis.....	23\$500
34. Balsamo do Canada, kilo, cento e quarenta e cinco mil réis.....	145\$000
35. Bi-chromato de potassio puro (pró-analyse) kilo, noventa e oito mil réis.....	98\$000
36. Cyaneto de potassio puro, kilo, setenta e cinco mil réis.....	75\$000
37. Chlorato de potassio puro, kilo, noventa e cinco mil réis.....	95\$000
38. Carbonato de sodio secco (pró-analyse), kilo, cento e dez mil réis.....	110\$000
39. Camphora, kilo, quarenta e nove mil réis.....	49\$000
40. Chloreto de sodio puro, kilo, onze mil réis.....	11\$000
41. Chloreto de platina, gramm, oitenta e cinco mil réis.....	85\$000
42. Chloreto de ouro, gramm, sete mil réis.....	7\$000
43. Chloreto de baryo puro, kilo, trinta e seis mil réis.....	36\$000
44. Chloreto de stroneio puro, kilo, quinze mil réis.....	15\$000
45. Chloreto de ammonio puro, kilo, vinte e oito mil réis.....	28\$000
46. Chloreto de manganez, kilo, setenta mil réis.....	70\$000
47. Chloreto de mercurio puro, kilo, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000
48. Capsulas de porcellana, com bico, fundo redondo, n. 161, diametro: externo, 150 mm., duzia, noventa e seis mil réis.....	96\$000
49. Capsulas de porcellana, c/bico, fundo redondo e cabo de madeira, diametro externo, 150 mm., duzia, cento e vinte mil réis.....	120\$000
50. Capsulas de porcellana para 100 grs., sem cabo, duzia, trinta e seis mil réis.....	36\$000

51. Idem de 300 grs., duzia, cincuenta e quatro mil réis	53\$000	102. Garrafa graduada, com rolla de esmeril, n. 3.925, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
52. Idem, de 300 grs., duzia, sessenta mil réis	60\$000	103. Idem, idem, idem, n. 3.926, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
53. Corôas para bicos de gaz, n. 94.464, duzia, oitenta e quatro mil réis	84\$000	104. Idem, idem, idem, n. 3.927, uma, cinco mil réis	5\$000
54. Cadinhos de porcellana c/tampa, n. 305, duzia, doze mil réis	12\$000	105. Idem, idem, idem, n. 3.928, uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
55. Idem, idem, idem, n. 306, duzia, vinte mil réis	20\$000	106. Idem, idem, idem, n. 3.929, uma, seis mil réis	6\$000
56. Idem, de Rosin, n. 698, um, oito mil e oitocentos réis	8\$800	107. Grosas com cabo, 18 centímetros de comprimento, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
57. Cobre em raspas, kilo, vinte e sete mil réis	27\$000	108. Gral de agatha, 10 cms. de diametro, um, cento e dez mil réis	110\$00
58. Chumbo pobre para analyse, kilo, trinta e cinco mil réis	35\$000	109. Hiposulfito de sodio puro, kilo, oito mil e quinhentos réis	8\$500
59. Carbureto de calcio, kilo, treze mil e quinhentos réis	3\$500	110. Hidroquinona, kilo, cento e oitenta mil réis	180\$000
60. Caixas de papelão para amostras de minerio, com as dimensões: altura, 2 cms., comp. 5 1/2 cms., larg. 4 cms., cento, quarenta e cinco mil réis	45\$000	111. Iodo metallico bi-sublimado, kilo, cento e setenta mil réis	170\$000
61. Idem de 2 x 8 x 5 1/2, cento, sessenta e cinco mil réis	65\$000	113. Jalapa, kilo, quarenta e oito mil réis	48\$000
62. Idem de 2 x 11 x 8, cento, setenta e cinco mil réis	75\$000	114. Limas triangulares, c/cabo, 18 cms., de comprimento, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
63. Idem de 2 x 16 x 11, cento, noventa mil réis	90\$000	115. Idem bastardas chatas, uma, tres mil e quinhentos réis, (18 cms.)	3\$500
64. Idem de 2 x 13 x 10, cento, oitenta mil réis	80\$000	116. Idem, murças, chatas, (18 cms. de comprimento) uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
65. Idem de 2 x 20 x 13, cento, cem mil réis	100\$000	117. Idem, murças, meia canna (18 cms. de comprimento), uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
66. Cartões postaes para photographias, duzia, dous mil e oitocentos réis	2\$800	118. Idem, rabo de rato, (18 cms. de comprimento), uma, tres mil e trescentos réis	3\$300
67. Cubas de grés para 2 litros, uma	\$	119. Limatão, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
68. Idem, para 4 litros, uma	\$	120. Limas redondas para ourives, uma, dous mil e duzentos réis	2\$200
69. Idem, para 6 litros, uma	\$	121. Laminas de vidro para placas de microscopios, pequenas, cento, quatorze mil réis	14\$000
70. Idem, para 7 litros, uma	\$	122. Idem, idem, idem, grandes, cento, quatorze mil réis	14\$000
71. Enxofre em bastões, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800	123. Laminas de vidro, redondas, para placas de microscopios (cobre objecto), 18 x 18, cento, doze mil réis	12\$000
72. Idem, em flor, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800	124. Idem, idem, idem, 16 x 16, cento, dez mil réis	10\$000
73. Espatulas de osso, n. 12.060, uma, dous mil e oitocentos réis	2\$800	125. Idem, idem, quadradas, cento, dez mil réis	10\$000
74. Ether sulfurico, kilo, sete mil réis	7\$000	126. Idem, idem, 18 x 16, cento, doze mil réis	12\$000
75. Essencia de therebentina, kilo, nove mil réis	9\$000	127. Matraz de ensaiador, n. 1.565, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
76. Estanho puro para analyses, kilo, cem mil réis	100\$000	128. Manná commum, kilo, dezoito mil réis	18\$000
77. Idem em barras, kilo, vinte e dous mil réis	22\$000	129. Mercurio metallico, kilo, trinta e dous mil réis	32\$000
78. Espatulas de ago, de 20 cms. comprimento, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500	130. Menthol, kilo, quatrocentos e quarenta mil réis	440\$000
79. Esmeril n. 0, kilo, sete mil e oitocentos réis	7\$800	131. Mhyrra, kilo, vinte e quatro mil réis	24\$000
80. Idem n. 00, kilo, sete mil e oitocentos réis	7\$800	132. Nitrato de ammonio puro, kilo, vinte e dous mil réis	22\$000
81. Idem finissimo, kilo, oito mil e quinhentos réis	8\$500	133. Nitrato de potassio puro, kilo, nove mil réis	9\$000
82. Eastmann Kodack Developing Power, 2 1/2, 3 1/2, 4 A, um, sete mil réis	7\$000	134. Nitrato de ammonio puro, kilo, vinte mil réis	20\$000
83. Idem, idem, idem, 5-E-7, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500	135. Nitrato mercurioso puro, kilo, duzentos e dez mil réis	210\$000
84. Forno Forguignon et Leclerc, n. 9.588, um, cento e setenta e oito mil réis	178\$000	136. Nitrato de prata puro, kilo, quatrocentos e oitenta mil réis	480\$000
85. Frascos c/torneira, n. 2.418, um, vinte e dous mil réis	22\$000	137. Oxylithe, kilo, vinte e dous mil réis	22\$000
86. Idem, idem, n. 2.419, um, vinte e oito mil réis	28\$000	138. Oxalato de potassio puro, kilo, vinte e dous mil réis	22\$000
87. Furador de rollas Leclerc, n. 11.749, um, vinte mil réis	20\$000	139. Pinças metallicas para caixas de peso, numero 1.184, uma, dous mil réis	2\$000
88. Funis de vidro p/analyse, 100 mm. diametro de bocca, um, dous mil réis	2\$000	140. Prussiato amarello de potassio, puro, kilo, vinte e oito mil réis	28\$000
89. Idem idem idem, 140 mm. diametro de bocca, um, tres mil réis	3\$000	141. Phosphato de sodio puro, kilo, vinte mil réis	20\$000
90. Idem idem idem, 74 mm. diametro de bocca, um, mil e quinhentos réis	1\$500	142. Pinças nickeladas para cadinhos, n. 11.947, uma, quinze mil réis	15\$000
91. Idem idem idem, 70 mm. diametro de bocca, um, mil e trescentos réis	1\$320	143. Idem, de madeira para balões, n. 11.892, uma, tres mil réis	3\$000
92. Idem idem idem, 90 mm. diametro de bocca, um, mil e oitocentos réis	1\$800	144. Idem, de ferro para copelias, n. 11.915, uma, vinte mil réis	20\$000
93. Frascos lavadores de Durand, para 500,0, um, vinte mil réis	20\$000	145. Panela a gaz, n. 9.575, uma, sessenta mil réis	60\$000
94. Idem de bocca larga, capacidade de 1.000,0, um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	146. Pesos de alluminio s/caixa, n. 9.122, colleção, seis mil réis	6\$000
95. Idem idem idem, capacidade de 2.000 grs., um, oito mil réis	8\$000	147. Phosphono vermelho, kilo, cincuenta e cinco mil réis	55\$000
96. Fluorhydrato de fluoreto de potassio puro, kilo, vinte e dous mil réis	22\$000	148. Peneiras metallicas, n. 60, uma, vinte mil réis	20\$000
97. Films Kodak 3-a (para 6 poses), um, seis mil e quinhentos réis	6\$500		
98. Idem idem 4-A (para 6 poses), um, nove mil réis	9\$000		
99. Funil c/torneira, 7 centímetros diametro de bocca, um, oito mil réis	8\$000		
100. Idem idem, 12 centímetros diametro de bocca, um, dez mil réis	10\$000		
101. Glycerina, litro, quatorze mil réis	14\$000		

149. Idem, idem, n. 80, uma, vinte e dous mil réis	22\$000	191. Silicato de sodio, kilo, quinze mil réis	15\$000
150. Idem, idem, n. 100, uma, vinte e dous mil réis	22\$000	192. Idem, de potassio, kilo, vinte e dous mil réis	22\$000
151. Papel pergaminho, folha, doze mil réis	12\$000	193. Triangulo de silica opaca, n. 1.812, com alma de nickel, um dez mil réis	10\$000
152. Panela de ferro, kilo, doze mil réis	12\$000	194. Idem, de ferro refractario, 50 mms. de lado, um, mil e quinhentos réis	1\$500
153. Papel photographico de auto-viragem, 13 x 18, envelope, cinco mil e duzentos réis	5\$200	195. Torneiras de vidro, tres vias, n. 3.392, uma, quinze mil réis	15\$000
154. Papel auto-viragem a1 a cellulidine (caracst-Bonix), pacote, quatro mil réis	4\$000	196. Tubos de vidro da Bohemia, para analyse, 20 mms. de diametro externo, duzia, doze mil réis	12\$000
155. Reforta de graz não tubulada, para 500 cc., uma, vinte e cinco mil réis	25\$000	197. Tubos de ensaio, com 12 centimetros de comprimento, duzia, tres mil e duzentos réis	3\$200
156. Idem, idem, idem, para 1.000 cc., uma, vinte e oito mil réis	28\$000	198. Idem, idem, idem, com 14 centimetros de comprimento, duzia, tres mil e duzentos réis	3\$200
157. Rolhas vermelhas, de borracha, 10 millimetros de diametro inferior, s/furo, duzia, doze mil réis	12\$000	199. Idem, idem, idem, com 16 centimetros de comprimento, duzia, tres mil e duzentos réis	3\$200
158. Idem, idem, idem, 15 millimetros de diametro inferior, duzia, dezoito mil réis	18\$000	200. Idem, de vidro fino, 4 mm. de diametro externo, kilo, nove mil réis	9\$000
159. Idem, idem, idem, 28 millimetros de diametro inferior, duzia, vinte e quatro mil réis	24\$000	201. Idem, idem, idem, 8 millimetros de diametro externo, kilo, nove mil réis	9\$000
160. Rolhas vermelhas, de borracha, 30 millimetros de diametro inferior, sem furo, duzia, trinta mil réis	30\$000	202. Idem, idem, idem, 25 millimetros de diametro externo, kilo, nove mil réis	9\$000
161. Idem, idem, idem, com furo, 10 millimetros de diametro inferior, duzia, doze mil réis	12\$000	203. Idem, de segurança, n. 3.419, duzia, quarenta e oito mil réis	48\$000
162. Idem, idem, idem, com furo, 15 millimetros de diametro inferior, duzia, dezoito mil réis	18\$000	204. Idem, abductores, n. 3.428, duzia, trinta e seis mil réis	36\$000
163. Idem, idem, idem, com furo, 28 millimetros de diametro inferior, duzia, vinte e quatro mil réis	24\$000	205. Idem, idem, idem, n. 3.430, duzia, trinta e seis mil réis	36\$000
164. Idem, idem, idem, com furo, 30 millimetros de diametro inferior, duzia, trinta mil réis	30\$000	206. Idem, de Walter, um, doze mil réis	12\$000
165. Idem, idem, idem, com dous furos, 28 millimetros de diametro inferior, duzia, vinte e quatro mil réis	24\$000	207. Idem, em angulo, para reforta, um, doze mil réis	12\$000
166. Idem, idem, idem, com dous furos, 30 millimetros de diametro inferior, duzia, trinta mil réis	30\$000	208. Tubos em "U", com rolha de esmeril, numero 3.495, um, dez mil réis	10\$000
167. Rolhas de cortica, sem furo, 22 centimetros de diametro, cento, dous mil réis	2\$000	209. Tubos graduados, n. 4.167, um, treze mil réis	13\$000
168. Idem, idem, idem, 30 centimetros de diametro, cento, dous mil réis	2\$000	210. Idem, de biscuit, n. 280, um, vinte e cinco mil réis	25\$000
169. Idem, idem, idem, 20 centimetros de diametro, cento, dous mil réis	2\$000	211. Idem, idem, n. 281, um, vinte e cinco mil réis	25\$000
170. Idem, idem, idem, 12 centimetros de diametro, cento, mil e setecentos réis	1\$700	212. Idem, de Grandval et Lajoux, n. 4.399, um, seis mil réis	6\$000
171. Idem, idem, idem, 26 centimetros de diametro, cento, dous mil e duzentos réis	2\$200	213. Idem, de Eggerk, para ensaio, de aço, numero 4.401, um, seis mil réis	6\$000
172. Rodilhas da palha, diametro .8 centimetros, duzia, trinta mil réis	30\$000	214. Idem, de Nessler, com tres traços, n. 4.405, um, seis mil réis	6\$000
173. Idem, idem, 10 centimetros de diametro, duzia, trinta e seis mil réis	36\$000	215. Idem, de cautchouc, com tres millimetros de diametro, kilo, trescentos e quarenta mil réis	340\$000
174. Idem, idem, 12 centimetros, duzia, quarenta e dous mil réis	42\$000	216. Idem, idem, com quatro millimetros de diametro, kilo, duzentos e quarenta mil réis	240\$000
175. Sulfato de manganez, puro, kilo, vinte e dous mil réis	22\$000	217. Idem, idem, com cinco millimetros, kilo, duzentos mil réis	200\$000
176. Sulfato de zinco, kilo, doze mil réis	12\$000	218. Idem, idem, com seis millimetros de diametro, kilo, cento e oitenta mil réis	180\$000
177. Sulfato de sodio, kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500	219. Tubo de cautchouc, c/ 7 mms. de diametro, kilo, cento e quarenta mil réis	140\$000
178. Sulfato de cobre, kilo, doze mil réis	12\$000	220. Idem idem, c/ 8 mms. de diametro, kilo, cento e trinta mil réis	130\$000
179. Sulfato de alluminio, kilo, quatorze mil réis	14\$000	221. Idem idem, c/ 9 mms. de diametro, kilo, cento e vinte e cinco mil réis	125\$000
180. Syphão com fornecira, n. 3.910, um, vinte mil réis	20\$000	222. Idem idem c/ 10 mms. de diametro, kilo, noventa e seis mil réis	96\$000
181. Supporto para bicos de gaz, n. 9.510, um, doze mil réis	12\$300	223. Tela metallica para gaz, metro, oitenta mil réis	80\$000
182. Idem, idem, idem, n. 9.512, um, doze mil réis	12\$000	224. Toluol, kilo, vinte e oito mil réis	28\$000
183. Idem, para funis (sup. de madeira, numero 12.223), um, dezoito mil réis	18\$000	225. Tescora commum, 20 cms. comprimento, uma, doze mil réis	12\$000
184. Idem, idem, idem, n. 12.224, um, vinte e quatro mil réis	24\$000	226. Tubos de Liebig, um, dez mil réis	10\$000
185. Idem, idem, idem, n. 12.225, um, vinte e seis mil réis	26\$000	227. Idem de Warrenttrapp, um, sete mil réis	7\$000
186. Idem, para frascos, n. 12.242, um, vinte mil réis	20\$000	228. Vidros para Baguetas, 4 mms., kilo, dez mil réis	10\$000
187. Idem, para tubos de ensaio, n. 12.251, um, nove mil réis	9\$000	229. Idem idem idem, 5 mms. de diametro, kilo, dez mil réis	10\$000
188. Idem, para buretas Mohr, n. 12.273, um, cento e trinta e cinco mil réis	135\$000	230. Vidros de 250 cc., para caixas de reactivos, com etiquetas vitrificadas, um, quinze mil réis	15\$000
189. Sulfito de aramonio puro, kilo, vinte e quatro mil réis	24\$000	231. Vasos da Bohemia, c/ bico, capacidade de 200 grs., um, mil e oitocentos réis	1\$800
190. Sulfito de ferro (proto-sulfito), kilo, cincoenta e cinco mil réis	55\$000	232. Idem idem idem, capacidade de 350 grs., um, dous mil e trescentos réis	2\$300
		233. Idem idem idem, capacidade de 450 grs., um, tres mil e duzentos réis	3\$200
		234. Idem idem idem, capacidade de 700 grs., um, quatro mil e trescentos réis	4\$300
		235. Idem idem idem, capacidade de 1.000 grs., um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500

236. Idem idem idem, capacidade de 1.300 grs., um, seis mil e quinhentos réis	6\$500	52. Idem de 300 grammas, duzia, oitenta e quatro mil réis	84\$000
237. Idem idem idem, capacidade de 2.000 grs., um, neve mil e quinhentos réis	9\$500	54. Cadinhos de porcellana com tampa, n. 305, duzia, treze mil e duzentos réis	13\$200
238. Idem idem idem, capacidade de 2.300 grs., um, doze mil réis	12\$000	55. Idem n. 306, duzia, vinte e um mil seiscientos réis	21\$600
239. Idem idem idem, capacidade de 2.600 grs., um, quatorze mil réis	14\$000	56. Idem de Rose n. 698, um, dez mil e oitocentos réis	10\$800
240. Idem de Erlenmeyer, cap. de 250 cc., um, dous mil e quatrocentos réis	2\$400	66. Cartões postaes para photographia, duzia, tres mil e seiscientos réis	3\$600
241. Idem idem idem, cap. de 350 cc., um, dous mil e seiscientos réis	2\$600	71. Enxofre em bastões, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
242. Vasos para precipitados, capacidade de 250 cc., um, tres mil réis	3\$000	72. Idem em flor, kilo, seis mil e oitocentos réis	6\$800
243. Idem idem idem, capacidade de 500 cc., um, quatro mil réis	4\$000	74. Ether sulfurico, kilo, nove mil réis	9\$000
244. Idem idem idem, capacidade de 1.000 grs., um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	75. essencia de terebentina, kilo, doze mil réis	12\$000
245. Idem idem idem, capacidade de 2.000 grs., um, dez mil réis	10\$000	78. Espatulas de aço de 20 centimetros de comprimento, uma, sete mil réis	7\$000
246. Xylol, kilo, vinte e tres mil réis	23\$000	82. Eastman Kodak developing powder, 2 1/2, 3 1/2 4 A, um, um mil réis	1\$000
247. Zinco methyla em ampolas do 1 gramm, uma, doze mil réis	12\$000	83. Idem 5 E 7, um, mil e quatrocentos réis	1\$400
249. Zarcão, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500	87. Furador de rochas Lelièvre n. 11.749, um, vinte e cinco mil réis	25\$000
253. Grande Microscopio de Polarização Leitz, modelo sy, com todos seus accessorios, um, quatro contos novecentos e setenta e cinco mil réis	4:975\$000	88. Funis de vidro para analyse, 100 millimetros diametro de bocca, um, dous mil e duzentos réis	2\$200
254. Mesa grande de Platina Universal, de Von Fedorof, (modelo Leitz), uma, dous contos e cincoenta mil réis	2:050\$000	89. Funis de vidro para analyse 140 millimetros de diametro de bocca, um, quatro mil e duzentos réis	4\$200
255. Apparellho de illuminação de objectos opacos, com lampadas para illuminação lateral (modelo Leitz), um, quinhentos e setenta e cinco mil réis	575\$000	90. Idem, 75 millimetros, um, mil e quinhentos réis	1\$500
256. Monochromatizador com luz de determinado comprimento de onda e lampada Lili-put (modelo Leitz), um, dous contos e cem mil réis	2:100\$000	91. Idem, 70 millimetros, um, mil e quatrocentos réis	1\$400
257. Quartz-Gips-Kompensator march. F. E. Wright (modelo da Casa Fuess, de Steglitz Berlin, Dunthiersprasse 8, catalogo 180, n. 633, um, duzentos e vinte mil réis	220\$000	93. Frascos lavadores de Durand, 500 grammas, um, dezolito mil réis	1\$000
259. Ocular Dichroskop, (Fuess, catalogo 451), um, duzentos e dez mil réis	210\$000	97. Films Kodak 3 A, um, seis mil réis	6\$000
260. Quartz-Keil-Komparator mach Michel Levy mit Etui (Fuess, cat. 656), um, oitenta e cinco mil réis	85\$000	98. Idem, 4 A, um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
265. Agulhas para dissecação, duzia, dezoito mil réis	18\$000	99. Funis com torneira, diametro de bocca, sete centimetros, um, doze mil réis	12\$000
266. Afiador 4 faces, para navalhas, um, quatorze mil réis	14\$000	100. Idem, de 12 centimetros, um, dezeseis mil e quinhentos réis	16\$500
267. Apparellho de illuminação (modelo Leitz), um, tresentos e vinte e cinco mil réis	325\$000	102. Garrafa graduada com rolha a esmeril, numero 3.925, uma, tres mil e duzentos réis	3\$200

Bello Horizonte, 7 de agosto de 1924. — Raymundo Galdas.

Proposta de Lutz, Ferrando & Comp., Ltd., para a Escola de Minas do Ouro Preto:

1. Agua oxygenada Merck, garrafa de 100 cc., uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500	142. Pinças nickeladas para cadinhos, n. 11.947, uma, quinze mil réis	15\$000
2. Alcool absoluto, litro, nove mil réis	9\$000	153. Papel photographico de autoviragem, 43 X 18, pacote, cinco mil réis	5\$000
16. Acelato de sodio puro, kilo, vinte dous mil réis	22\$000	154. Papel autoviragem a 1ª colloidina, (Acrast Ronix), pacote, cinco mil réis	5\$000
17. Alumen de potassio puro, kilo, seis mil réis	6\$000	180. Syphão com torneira, n. 3.910, um, vinte mil réis	20\$000
18. Ammonca puro, kilo, oito mil réis	8\$000	183. Supporte de madeira para funis, n. 12.223, um, vinte mil réis	20\$000
19. Acido pyrogallico puro, kilo, duzentos mil réis	200\$000	184. Idem, n. 12.224, um, vinte e cinco mil réis	25\$000
22. Benzina pura, kilo, seis mil réis	6\$000	185. Idem, n. 12.225, um, vinte e sete mil réis	27\$000
25. Brometo de potassio, kilo, trinta e sete mil réis	37\$000	186. Idem, n. 12.242, para frascos, um, vinte mil réis	20\$000
28. Banho-Maria de nivel constante n. 10.230, um, cento e quarenta mil réis	140\$000	187. Idem, para tubos de ensaio, n. 12.251, um, nove mil réis	9\$000
32. Bico Barthel, um, sessenta mil réis	60\$000	188. Idem, para buretas Mohr, n. 12.273, um, cento e cincoenta mil réis	150\$000
34. Balsamo de Canada, kilo, tresentos e vinte mil réis	320\$000	189. Sulfato de ammonca puro, kilo, treze mil réis	13\$000
38. Carbonato de sodio secco pro analyse, kilo, quatorze mil réis	14\$000	193. Triangulo de silica opaca, eqm, palma de nickel, n. 1.812, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500
42. Chloreto de ouro, gramm, quarenta mil réis	40\$000	194. Idem, de barro refractario, 50 mm, de lado, um, mil e quinhentos réis	1\$500
48. Capsulas de porcellana, com bico, fundo redondo n. 161, diametro externo 150 millimetros, duzia, cento e dous mil réis	102\$000	195. Torneiras de vidro tres vias, n. 3.392, uma, dezeseis mil e quinhentos réis	16\$500
50. Capsulas de porcellana de 100 grammas sem cabo, duzia, quarenta mil réis	40\$000		
51. Idem de 200 grammas, duzia, cincoenta e quatro mil réis	54\$000		

196. Tubos de vidro de Bohemia para analyse, diametro externo 20 mm., duzia, doze mil réis	42\$000	231. Vasos da Bohemia com bico, capacidade 200 grs., um, quatro mil réis	4\$000
197. Tubos de ensaio 12 cm. de comprimento, duzia, dous mil réis	2\$000	232. Idem de 350 grs., um, quatro mil e novecentos réis	4\$900
198. Idem, de 14 cm., duzia, dous mil e quatrocentos réis	2\$400	233. Idem de 450 grs., um, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
199. Idem, de 16 cm., duzia, tres mil réis	3\$000	234. Idem de 700 grs., um, seis mil réis	6\$000
200. Tubos de vidro fino, quatro mm. de diametro externo, kilo, nove mil e quinhentos réis	9\$500	235. Idem de 1.000 grs., um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
201. Idem, de 8 mm., kilo, nove mil e quinhentos réis	9\$500	237. Idem de 2.000 grs., um, dez mil e quinhentos réis	10\$500
202. Idem de 25 mm., kilo, nove mil e quinhentos réis	9\$500	240. Idem de Erlenmeyer, capacidade 250 cc., um, dous mil e duzentos réis	2\$200
203. Tubos de segurança n. 3.419, duzia, quarenta e oito mil réis	48\$000	241. Idem de 300 cc., um, dous mil e oitocentos réis	2\$800
204. Idem abductores n. 3.428, duzia, vinte mil e quatrocentos réis	20\$400	242. Vasos para precipitados, capacidade de 250 cc., um, tres mil réis	3\$000
205. Idem n. 3.430, duzia, vinte mil e quatrocentos réis	20\$400	243. Idem de 500 cc., um, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
206. Idem de Welter, um, dez mil réis	10\$000	244. Idem de 1.000 cc., um, oito mil réis	8\$000
207. Idem em angulo para retorta, um, treze mil réis	13\$000	246. Xylol, kilo, trinta e cinco mil réis	35\$000
208. Tubos em U com rolha a esmeril n. 3.495, um, doze mil réis	12\$000	253. Grande microscopio de polarização Leitz, modelo S Y com todos os seus accessorios um, cinco contos quatrocentos e noventa e sete mil réis	5:497\$000
209. Tubos graduados n. 4.167, um, treze mil e quinhentos réis	13\$500	254. Mesa grande de platina universal de von Fedorov, mod. Leitz, uma, dous contos duzentos e oitenta mil réis	2:280\$000
212. Tubos de Grandval et Lajoux n. 4.899, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500	255. Apparelio de iluminação de objectos opacos com lampadas para iluminação lateral, mod. Leitz, um, seiscentos e vinte mil réis	620\$000
213. Idem de Eggertz para ensaio de ago n. 4.401, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500	256. Monochromatizador com luz de determinado comprimento de onda e lampada Lili-put, mod. Leitz, um, um conto novecentos e setenta e cinco mil réis	1:975\$000
223. Tela metallica para gaz, metro, cincoenta mil réis	50\$000	267. Apparelio de iluminação mod. Leitz, um, trescentos e trinta mil réis	330\$000
226. Tubos de Liebig, um, doze mil réis	12\$000		
227. Tubos de Warrentzapp, um, oito mil réis	8\$000		
228. Vidros para baguetas, diametro 4 mm., kilo, nove mil e quinhentos réis	9\$500		
229. Idem de 5 mm., kilo, nove mil e quinhentos réis	9\$500		

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 21 de agosto de 1924. — Jayme Gesteira, 1º escripturario, como secretario.

Escola de Minas

(10 de agosto de 1924)

EDITAL N. 1

Do ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 10 do corrente, das 11 às 16 horas, em todos os dias uteis, nesta secretaria estará aberta a inscripção dos candidatos para a admissão á matricula, no 1º anno do curso fundamental desta escola, devendo-se a mesma inscripção encerrar-se no dia vinte e seis do referido mez, de conformidade com o artigo 112. do regulamento approved pelo decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 10 de agosto de 1924. — Como secretario, Jayme Gesteira, 1º escripturario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 5

Do ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 15 do corrente, até o dia 31 do mesmo mez, em todos os dias uteis, estará aberta nesta Secretaria, a inscripção para os exames de 2ª epocha, conforme disposição regulamentar. Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1924. — Como secretario, Jayme Gesteira, 1º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, faço publico para conhecimento dos interessados o seguinte:

Os Srs. fornecedores do Deposito Naval devem procurar as especificações do material, para que quizerem entrar em concorrência, antes de apresentarem as propostas com os preços.

Uma vez as propostas abertas não poderão ser alterados os preços. Tem esta o fim especial de evitar o inconveniente da recusa de artigos não apropriados ao serviço, depois do necessario processo da concorrência e empenho do valor.

Todos os artigos pedidos devem ser considerados — Typo Deposito Naval — salvo em caso de especificações particulares.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1924. — Antonio da Motta Ferraz, capitão de corveta, sub-director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás Senhoras costureiras matriculadas da «Quinta» 5ª categoria, de ns. 141 a fim, que na segunda-feira, 25 do corrente, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1924. — Antonio da Motta Ferraz, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria da Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, folha corrida e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, tendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, Capital Federal, 3 de junho de 1924. — Dr. Alarico Damazio, major chefe do gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL PARA A ASSIGNATURA DE TERMO DE CONTRACTO

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração deste collegio, convido os negociantes Srs. J. C. Pedrosa, Pereira Junior

& Filho, Alves Irmão & Companhia, Soares, Lavrador & Companhia, Lemos & Ribeiro, Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, Pereira de Mattos & Companhia, R. Dias, Moreira, Macedo & Companhia, Almeida Marques & Companhia e J. G. Pereira & Companhia, todos estabelecidos nesta capital, para no dia 26 (terça-feira) do corrente mez, ás 13 horas comparecerem neste Collegio Militar, afim de assignarem os termos dos contractos para os fornecimentos no corrente anno de alimentação preparada, generos, forragem, artigos de limpeza e expediente, devendo os citados commerciantes fazer antes as respectivas caucões para garantia de taes contractos, na thesouraria do mencionado collegio.

Capital Federal, 22 de agosto de 1924.
— O secretario do conselho, Antonio Saunomé, 1º tenente contador.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

Da ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do conselho de administração desta fabrica, communico aos interessados que até o dia 2 de setembro vindouro ás 8 horas, serão recebidas neste estabelecimento propostas para enadernação, durante o corrente anno, do seguinte:

Offícios b 1-1 s e cartas dactylographadas de 0m 3x m 22x0m 07 em média, capa de papelão e dorso de couro, com dizeres, conforme modelo;

Mapas manuscritos de 0m 33x m 22x m 0m 05 em média, capa de papelão e dorso de couro, com dizeres, conforme modelo;

R vistas, livros impressos, de 0m 23x m 5x m 05 em média, capa de papelão e dorso de couro, com dizeres, conforme modelo.

As propostas serão em duplicata, sendo a primeira via enviada na forma da lei e declarando os proponentes satisfizerem as exigências desta edital e as do Codigo de Contabilidade da União.

Os proponentes creitos deverão depositar nesta fabrica, como caução para garantia da execução do contracto, a importância de 2000 (duzentos mil réis), caso não tenham neste estabelecimento nenhuma caução feita para outras concorrências.

O prazo para a entrega das encadernações será de sessenta dias (60 dias), a contar da data da remessa do conhecimento de despacho da encomenda.

As despesas de transporte, na Estrada de Ferro Central do Brasil, correrão por conta desta fabrica, as de embarque por conta dos proponentes.

Piquete, 20 de agosto de 1924. — O lido Mario Pimentel, capitão contador, thesoureiro.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Faço publico para conhecimento dos interessados na compra de ferro velho, aparas de cobre, aço, bronze, etc., existentes nesta fabrica, que no Diario Official de 21 do corrente, a pag. 18.685, se acha publicado o edital de concorrência a realizar-se neste estabelecimento, sendo as propostas recebidas até o dia 30 de agosto seguinte.

Piquete, 22 de agosto de 1924. — O lido Mario Pimentel, capitão contador, thesoureiro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DO 21º DISTRITO JACARÉPAGUA

Relação dos sorteados convocados para incorporação de 10 a 21 de outubro

O tenente Ernesto Cony Filho, presidente da Junta de Alistamento Militar do Distrito de Jacarépagua:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas e que deverão se apresentar á sede da Junta, a estrada da Freguezia n. 20, do dia 10 ao dia 20 de outubro vindouro, e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas no R. S. M.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado nos pontos centrais e limitrophes do Distrito e publicado na imprensa. — Ernesto Cony Filho, presidente.

1ª CHAMADA

1º Batalhão de Engenharia:

Classe de 1902:

Adelino Marques Caetano, filho de Calisto Marques Caetano.

Waldemar Bahiense Lopes, filho de Pericles de Araujo Lopes.

Francisco Leoni Filho, filho de Francisco Leoni.

Pedro, filho de Joanna Oliveira da Conceição.

Olegario Garcia Pereira, filiação ignorada.

Nelson, filho de Perciliana Maria Ludovina.

João, filho de Manoel Lopes.

Roque Pascoal, filho de Miguel Pascoal.

Romualdo, filho de Alice dos Santos.

Sebastião Silveira de Souza, filiação ignorada.

Joaquim, filho de José dos Santos.

Anestor, filho de Joaquim José de Souza.

Sebastião Correia, filiação ignorada.

Augusto, filho de José de Souza Benito.

Odilon, filho de José Graciano Bandet.

Joaquim, filho de Seraphim Jesus Coelho.

Classe de 1901:

Luiz Paulo da Silva, filho de Manoel Paulo da Silva.

Avres José de Castro, filiação ignorada.

Bento Chagas, filiação ignorada.

Afonso Micás Muros, filiação ignorada.

Manoel Scartes Rodrigues, filho de Benedicto José Rodrigues.

Jorge Manoel de Andrade, filiação ignorada.

Francisco Floriano Paulo, filho de Flauzina do Espirito Santo.

Ildelfonso Rosa, filiação ignorada.

Waldemar Pinto da Silva, filiação ignorada.

João Soeiro, filho de Abel Soeiro.

Waldemiro Fernandes Claro, filiação ignorada.

Manoel Alves Pimenta, filiação ignorada.

Piracibe Fernandes Ribeiro, filiação ignorada.

Classe de 1900:

Arthur Dezemoni, filho de Alfredo Dezemoni.

Waldemar Paulo de Lemos, filho de Corinta Amelia de Lemos.

Jacinto de Campos, filho de Sabino Barbosa de Campos.

Samuel Pereira da Silva, filiação ignorada.

João Severo das Neves, filiação ignorada.

Joh Rego, filiação ignorada.

Antonio Leite de Castro, filiação ignorada.

Ernesto Simonim Rubels Perger, filho de Rubelsperger.

Custódio Justiniano da Rocha, filho de Saturnino da Rocha.

Innocencio Seguito, filiação ignorada.

Sebastião Leão Pimenta, filiação ignorada.

Melchhiades Fortunato de Mendonça, filiação ignorada.

Eduardo Soares, filiação ignorada.

Luiz Ramos, filiação ignorada.

José Rodrigues Chaves, filho de Rita Nogueira Chaves.

Classe de 1899:

Antonio Alves de Assis Azevedo, filiação ignorada.

Quirino da Fonseca, filho de Honorato da Fonseca.

Pedro Nicolau Pereira, filiação ignorada.

Edgar de Carvalho, filho de Francisco R. de Carvalho.

Francisco Diogo, filiação ignorada.

Nedes da Silva Mattos, filiação ignorada.

Euclides Pereira dos Santos, filho de Roberto Neves dos Santos.

Clarindo das Neves, filho de Rosa Maria de Lima.

José Reis Figueira, filho de Jarbas Figueira.

Floravanti Guriali, filiação ignorada.

Adard Paulino de Grito, filiação ignorada.

Antonio Francisco da Costa, filiação ignorada.

Classe de 1898:

Antonio Gonçalves, filiação ignorada.

Carlos Ferreira Alves, filiação ignorada.

Waldemiro Ribeiro Rosa, filiação ignorada.

Claudino Ferreira, filho de Claudino Paes Ferreira.

Joaquim da Silva Semmeas, filiação ignorada.

João Maria, filho de M. José.

Classe de 1897:

Francisco Claudio de Albuquerque, filho de Manoel Ferrão de Albuquerque.

Aristides Leite de Castro, filiação ignorada.

Antonio Libanio da Rocha, filho de Saturnino Rocha.

Felix José da Silva, filiação ignorada.

José de Araujo, filiação ignorada.

José Gomes de Almeida, filho de José G. de Almeida.

Calisto da Silva, filiação ignorada.

Classe de 1896:

Guilherme, Fernandes da Silva, filho de João Fernandes da Silva.

Manoel Augusto Simões, filho de João Simões.

Cesar Bhering, filho de Antonio José Ribeiro Bhering.

Julio Cardoso da Luz, filiação ignorada.

Companhia Carros de Assallos:

Classe de 1902:

João Caetano da Silva, filho de Manoel Caetano da Silva.

Manoel, filho de Antonio José Freire.

Alvaro Tavares Alves, filho de Antonio Augusto Alves.

Amigos Pinto de Carvalho, filiação ignorada.
 Ildefonso C. Vieira, filiação ignorada.
 José de Oliveira Maia, filho de José Serraia Maia.
 Eurico Pacobahyba, filho de Juvarel Pereira dos Santos.
 José Soeiro, filiação ignorada.
 Germano Machado, filho de José Machado Coelho.
 Antonio Leite de Castro, filho de Ernesto Leite de Castro.
 João Custodio, filho de João Custodio.
 Gustavo Calmo do Amaral, filho de Gustavo do Amaral.
 José filho de Manoel Jacintho Carreiro.
 Epaminondas, filho de Eugênio de Freitas.
 Francisco, filho de Maria Francisca dos Santos.
 Humberto, filho de José de Sá Motta.
 Alberto Marques Rodrigues, filho de Benedito José Rodrigues.
 Ernani, filho de Ernesto Franca Barbosa.
 Miguel Pereira dos Santos, filho de José Pereira.
 Lourenço dos Anjos Cunha, filho de Joaquim do Nascimento Cunha.
 Henrique de Vasconcellos, filho de João Augusto da Silva.
 Moacyr Loureiral, filho de Miguel Martins de Barros.
 Antonio José Peixoto, filiação ignorada.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA AUXILIAR

Imilia-se domingo, 24 do corrente, às 10 1/2 horas, nas salas da 2ª Secção do Expediente e 1ª e 3ª Secções da Fiscalização, o concurso para o lugar de auxiliar da Directoria Geral dos Correios, sendo chamados as provas escriptas de portuguez, francez e escriptura mercantil, os seguintes candidatos: Lydia Helena da Silva, Antonio Francisco da Costa, Gilberto Nascimento Guedes, Alfredo Rodrigues Teixeira Filho, Manoel Carlos de Gouvêa Netto, Evaristo dos Santos, Cleodando Damasceno Ribeiro de Moraes, Joaquim Manoel dos Santos, Leticia da Cruz Cardoso, Yruena Serzedello, Manoel José Perreira, Franklin de Oliveira Vasconcellos, José de Magalhães, Percy Maciel, Rosalia Gallart, Luiz Leal Fernandes, Oswaldo da Cruz Lisboa, Walfrido Ferreira de Souza, Manoel Fernandes, Francisco de Paula Queiroz Ribeiro, Reynaldo Gerth, Luiz Benigno Matara, Manoel Vaz Madeira Filho, Luiz Elias Peixoto Filho, Ulysses Luiz de Oliveira, Alvaro Pinto da Luz, Oldemar de Niemeyer, Aristides dos Reis Vieira, Epaminondas Gonçalves de Mello, Walcreusa da Silva Moreira, Francisco Pereira de Araújo, Raul Machado, Diogenes Cesar de Sampaio, Octavio Pereira Soares, Carlos Lobo, Ascanio Augusto Frias Villar, Leopoldo Humberto Xavier de Figueiredo, Walfrido de Souza Lima, José Alfredo de Castro, João Freire de Andrade, José Guilherme de Araújo, Luiz Philippe de Sampaio Sá, Erico Falcão, Oswaldo Pimentel Pereira, Luiz Adolpho Pacca, Aldevrando de

Aguilar Brandão Junior, Floriano Lyra Neiva, Manoel José do Espirito Santo, Oswaldo de Castro Oliveira, Tobias Ganzarolli, Rodolpho Arthur da Cunha Junior, Lyndolpho Alberto Alvaros Gomes Barroso, Guilherme Cactano de Faria, João Pacifico da Silva, Augusto Neiva de Sá Pereira, Alvaro de Campos Duarte, Claudionor Pinto de Assis, Joaquim Pinto Cathardo, Armando Hygino de Miranda, Wandick Itacy Ultra, Lucilia Guarana de Carvalho Couto, Thomaz do Amaral Vasconcellos, Carmen de Carvalho, Waldomiro de Faria, Adhemar Pinho de Macedo, Othon Muniz de Brito, Maria Zilda Serpa, Agostinho Alvares dos Santos Silva, Carlos Olívio de Bittencourt, José Augusto dos Santos, José Gonçalves, Narez Carlos Menickel, Mozart Furtado Nunes, Leonidio Antonio Hildebrando, Virgilio da Cunha Godinho, José Marcello Moreira, Arnaldo Afonso Rebello, Ascendino Camaz, Esther Rodrigues Soares Pereira, Floriano Peixoto de Carvalho, Mario de Oliveira Guimarães, Eugenio Vairão, Renato Alves, Alzira Lex Muniz, Nemesia Sá, Mario de Moura Brito, João Guimarães, Aureo Neiva, Judith Corrêa, Maximino Serzedello, Francisco Costa, Carlos Cantuaria Medronho, Mario Cardoso, Aluizio de Mello Mattos, Mario de Gusmão Castello Branco, Ivan Bandeira de Gouvêa, Ary Azevedo Franco, Francisco Candido da Costa, Paulo Orlando Nourén, Mario Duarte do Nascimento, Milton Dick de Alvarenga, Luiz Alves Barbosa Sobrinho e Eurico de Menezes Villagranda Carbrila.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1924.
 — O secretario do concurso, *Edgard Duque Estrada de Barros*.

Administração do Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Cabiuinas, neste Estado, Isolino Almeida, para, dentro do prazo de trinta dias, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 36\$ (trinta e seis mil réis), paurado em suas contas, no periodo de 26 a 31 de dezembro de 1922, e prove-niente de imposto de sello do nomeação que deixou de pagar pelo mesmo cargo, sob pena de revelia.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 20 de agosto de 1924. — O administrador, *José de Assumpção Santos*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — 2º semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o segundo semestre de 1924 dos artigos pertencentes ao grupo G segundo a relação e obedecendo as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 17 do corrente a paginas 18.487 e seguintes, devendo ser as propostas abertas no dia 28 do corrente.

RECTIFICAÇÃO

A paginas 18.487, segunda columna, 43ª linha, deve-se ler: folha 16 c/m x 9 c/m, uma.

A paginas 1.488, primeira columna, 73ª linha, deve-se ler: Greayola Rubens, caixa com 24 cores.

A mesma pagina, segunda columna, 83ª linha, deve-se ler: Bros-3-14-125 espaços, uma.

Sub-Directoria Technica, 18 de agosto de 1924. — *A. Couto Fernandes*, sub-director.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo cessado, a 28 de julho ultimo, o movimento revolucionario que irrompera no Estado de S. Paulo, ficando intimados, de ordem do Sr. Dr. director, a comparecer ás respectivas sedes, dentro do prazo de 30 dias, contados da data referida, os empregados desta estrada, titulados ou jornaleiros, que, sem causa justificada, se encontram ausentes de seus postos, sob pena de lhes ser applicada a disposição contida em o art. 113 do regulamento approved pelo decreto n. 13.910, de 25 de dezembro de 1919.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do senhor Dr. director geral interino, devendo ser obedecidas dentro de quinze dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Hermengarda n. 122, propriedade de Cardoso & Pinto, concertar as torneiras das pias da cozinha;

Rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 290, casa V, propriedade de Heitor Ribeiro, concertar a torneira da boia do deposito de agua e substituir a do tanque;

Rua Argentina Reis n. 9, propriedade de Francisco Gomes da Rocha, concertar a torneira da pia da sala de jantar;

Rua Assis Carneiro n. 215, propriedade de D. Maria O. Pereira, concertar o encanamento interno;

Rua Assis Carneiro n. 111, propriedade de Sylvio dos Santos Cardoso, concertar o encanamento interno;

Rua Assis Carneiro n. 67, propriedade de Antonio Adão Teixeira, concertar o deposito de agua e o encanamento interno;

Rua das Mangueiras n. 8, propriedade de David Rodrigues de Almeida, concertar o deposito de agua;

Rua Assis Carneiro n. 108, casa II, propriedade de Elisario Nunes da Fonseca, concertar o deposito e a torneira do tanque;

Rua Paraná n. 154 (loja), propriedade de Manoel da Silva Machado, concertar o deposito de agua;

Rua Assis Carneiro n. 12, propriedade de Dr. Cruz Gonçalves, concertar o deposito e a torneira de boia;

Rua Dr. Jobim n. 32, propriedade de Miguel Garcia Martins, concertar a torneira de boia do deposito de agua;

Rua Conselheiro Ferraz n. 40, propriedade de Sebastião Victorio de Souza, concertar a torneira de boia da caixa de descarga;

Rua Theodoro da Silva n. 80 (fundos), propriedade de Amelia Augusta Fernandes Alves, collocar hydrometro de 10m/m. Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Dê ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna d'agua, por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva:

Rua Santa Alexandrina ns. 479 e 487, propriedade de Paschoal Fiorillo, serviço executado na separação das pennas d'agua, 8\$257.

Ladeira do Castro n. 34, propriedade de Margarida S. Nogueira, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 5\$393.

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seara, serviço executado no ramal de abastecimento de penna d'agua, 9\$790.

Rua Santa Christina n. 46, propriedade de Francisco Verissimo Alves, serviço executado no ramal de abastecimento d'agua, 13\$064.

Rua Theodoro da Silva n. 127, reparo executado no ramal, 18\$448.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das multas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva.

Ladeira do Castro n. 181, propriedade de Antonio José Martins Tinoco, 20\$000.

Rua do Rezende n. 46 propriedade de Fredrico Henry L. Rodas, 60\$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, reno o s de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas de tro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua do Rezende n. 46, propriedade de Frederico Henry L. Rodas, concertar a torneira da pia e o deposito da agua.

Ladeira do Castro n. 181, propriedade de Antonio José Martins Tinoco, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna d'agua por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seara, concerto executado no ramal de penna d'agua 11\$140.

Rua Candido Mendes n. 63, propriedade de Orminda Bastos Strecker, substituição do registro de penna d'agua, 18\$695.

Ladeira Smith de Vasconcellos n. 21, propriedade de Matheus Teixeira Nunes, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 18\$899.

Ladeira de Santa Thereza n. 25, propriedade de Augusto Costa Bastos, instalação de hydrometro em substituição á penna, 89\$284.

Rua Cassiano n. 51, propriedade de Valentim C. Bragança, instalação de hydrometro em substituição á penna, 25\$960.

Rua Santa Christina n. 121, propriedade de José A. Rocha Junior, serviço executado no ramal de abastecimento d'agua, 4\$286.

Rua Monte Alegre n. 167, propriedade de Joaquim Lobo Avila, instalação da uma penna d'agua, 56\$785.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir á thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da multa por que é responsavel, sob pena de ser a mesma enviada á cobrança executiva.

Rua Theodoro da Silva n. 80 (fundos), propriedade de Amelia Augusta Fernandes Alves, 150\$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro fazo publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 26 de agosto corrente, propostas para o fornecimento durante o 2º semestre do anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 7 — Generos alimenticios — e 23 — Ac-

cessorios de automovel — de conformidade com o edital de 6 de agosto, publicado no *Diario Official* do dia 7 de agosto de 1924, a fis. 17.739 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, em 8 de agosto de 1924. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.091, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o responsavel pelo predio n. 81 da rua Pinheiro Freire a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 2ª Delegacia de Saude, sita á rua dos Invalidos n. 183, afim de tomar conhecimento da intimação numero 20.132, expedida para o alludido predio sendo dado por intimado desde o referido prazo. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos á visoria sanitaria, no dia 1 de setembro, ás 14, 14 1/2, 15 e 15 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 23 da rua Jorge Rudge, 17 e 87 da rua Torres Homem, e 139 da rua Theodoro da Silva, ficando pelo presente edital, citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 21 de agosto de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 23 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoría:

José Pessoa da Barros, Benedicto Indalecio, Amadeu Rezende, Mario Gonçalves d'Avila, Abel Pires, Luiz Alves dos Santos, Antonio Joaquim Guerreiro, Arlindo Rodrigues, e Agrippino dos Santos.

Turna suplementar

Marcos Muniz Freitas, Bauhard Alcy Kokot, Francisco da Costa Sampaio, Francisco Ferreira Dourado, Elias Salomão Nicolau, Lúdero de Freitas e Antonio Duarte Ramos.

Prova pratica

Antonio Christostomo Ferro e Americo Augusto Domingues.

Inspectoria de Vehiculos, em 22 de agosto de 1924. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infração do Regulamento do tráfego na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e condutores de veículos abaixo discriminados:

Nomes	Números	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Baldino dos Santos.....	169	Automovel	20	Agosto	1924	Contra mão de direcção.....	Motorista.
S. Martins Forte.....	234	"	"	"	"	"	"
João A. de Brito.....	312	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Octavio T. Lobo.....	412	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Ribeiro.....	466	"	"	"	"	"	"
M. Alberto Germiniane.....	697	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
The R. de Janeiro Light.....	834	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Lopes de Mirães.....	909	"	"	"	"	"	Motorista.
Alberto Guglielmo.....	915	"	"	"	"	Parar em lugar não permitido.....	"
J. Bento Ferreira.....	956	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. Antonio Romeu.....	1.112	"	"	"	"	Parar no cruzamento.....	Motorista.
Bento Lopes Freitas.....	1.210	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
D. Jorge Vaz da Silva.....	1.280	"	"	"	"	"	"
Elias Brid.....	1.354	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
F. Martins Domingos.....	1.312	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio F. Miranda.....	1.451	"	"	"	"	Contra a mão de direcção.....	"
Studebaker do Brazil.....	1.488	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Fernandes Faras.....	1.609	"	"	"	"	"	Motorista.
Jorge Oliveira Barbosa.....	1.769	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Jair de Castro.....	1.773	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Francisco Vieira.....	1.830	"	"	"	"	Fazer uso de pharos.....	"
Mestre Blatgé.....	2.039	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Companhia Fabrica de Vidros.....	2.078	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Mario Teixeira Lobo.....	2.165	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Alves Corrêa.....	2.471	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
José J. Pereira.....	2.585	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Antonio Themudo.....	2.800	"	"	"	"	Marcha a ré.....	Motorista.
Domingos Salgueiro.....	2.986	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Dr. Franklin Pierre.....	3.198	"	"	"	"	Contra mão.....	"
José Simões.....	3.331	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. Maria Fernandes.....	3.548	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Mario Menezes.....	3.559	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
Deocleciano Lisboa.....	3.700	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Alves da Silva.....	3.959	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Valde Ayrão.....	3.986	"	"	"	"	"	"
Antonio Pires.....	4.042	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Luiz Carreira.....	4.103	"	"	"	"	A ganhar passageiros.....	"
Maria Candida Passo.....	4.148	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Estevão Lucas.....	4.179	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Henrique de Carvalho.....	4.309	"	"	"	"	"	Motorista.
C. Garcia Junior.....	4.433	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Aníbal Ferreira.....	4.449	"	"	"	"	"	"
A. Souza Campos.....	4.709	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Corrêa.....	5.119	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Alves Vieira.....	5.190	"	"	"	"	Parar em lugar não permitido.....	"
A. Almeida Peixoto.....	5.545	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Ruy Lourennes.....	5.694	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
F. Antonio Soares.....	5.614	"	"	"	"	Transitar em lugar não permitido.....	"
Sirio Burlim.....	5.641	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Alves de Carvalho.....	5.732	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
J. Pinto de Almeida.....	5.797	"	"	"	"	Voltar em lugar não permitido.....	"
F. Martins Aguiar.....	5.872	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Maciel R. Santos.....	5.895	"	"	"	"	"	"
Itamar Tavares.....	6.131	"	"	"	"	"	"
Ernesto Bastos.....	6.261	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	6.302	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
José Santos de Sá.....	6.03	"	"	"	"	Desorganizado.....	"
G. Marcetelli.....	6.316	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
F. Grabowsky.....	5.366	Automovel	20	Agosto	1924	Transitar em logar não permitido.....	Proprietario.
Eduardo Rozas.....	6.408	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Riente Daniele.....	6.461	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Antonio Cardoso.....	6.570	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
Constante Lobo.....	6.747	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Cunha Marques.....	6.812	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Antonio da Rocha.....	6.859	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
José Vitor Junior.....	6.864	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Paulo A.ves Coelho.....	7.063	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Octavio Franco.....	7.105	"	"	"	"	Parar em logar não permitido.....	"
M. Cactano Carvalho.....	7.137	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
F. Casiro Silva.....	7.168	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Antonio T. Gonçalo.....	7.263	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Lemos Carvalho.....	7.319	"	"	"	"	Parar em logar não permitido.....	"
M. José da Silva.....	7.401	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Nepio Bruno.....	7.521	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. Teixeira.....	7.548	"	"	"	"	"	Motorista.
Pedro Pereira Dias.....	7.578	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Lino A.ves Pacheco.....	7.605	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Wilson & Evi l.....	7.610	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. Souza Campos.....	7.631	"	"	"	"	"	"
Eurico Corrêa.....	7.719	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Manoel Joaquim.....	7.778	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. Inspectoria de Vehiculos, em 22 de agosto de 1924. — Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral faço publico que, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* do dia 21 de agosto de 1924, serão recebidas nesta Secretaria Geral, no dia 11 de setembro de 1924, ás 13 horas, propostas em concorrência publica, para a construção de duas (2) lanchas a serem fornecidas á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 22 de agosto de 1924. — Dr. Raul de Almeida Magalhães, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL (*)

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, comunico a quem interessar possa que se acha aberta na secção de contabilidade desta Secretaria Geral a concorrência pu-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

blica, autorizada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a construção de um «necroterio» no Hospital Dom Pedro II, Estrada de Ferro C. do Brasil, em Santa Cruz, pelo preço máximo de 10:000\$, sob as seguintes condições e de accordo com a planta que se encontra na Inspectoria de Engenharia Sanitaria a rua Buenos Aires n. 152:

Primeira — Os candidatos á construção acima referida requererão ao director geral deste departamento a inserção de suas firmas, fazendo acompanhar á petição, os documentos precisos para prova de suas idoneidades, taes como o *contracto social*, si tiverem socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial do Rio de Janeiro, indicando o capital com que gyram, registrado até 31 de dezembro de 1923; *talões* de pagamento dos impostos de industrias e profissões; *licença da Prefeitura do Districto Federal*, sendo permittida a apresentação de taes documentos por *publicações*.

Julgamento de idoneidade

Segunda — O julgamento de idoneidade dos requerentes resultará da apreciação dos documentos supra enumerados, e somente aquelles previamente julgados idoneos serão, até ás dezesete (17) horas do dia nove (9) de setembro proximo vindouro fornecida guia para o recolhimento da caução de quinhentos mil réis (500\$), exigida para garantir a

apresentação de proposta na concorrência a que se refere este edital.

Tercera — Só será inscripto o concorrente que até ás dezesete (17) horas do dia dez (10) de setembro futuro, apresentar na secção de contabilidade desta Secretaria Geral o conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, provando o caucionamento da quantia exigida pela condição supra, a qual poderá ser feita em moeda corrente, apostilles da Divida Publica ao portador, ou letras do Thesouro Nacional.

Encerramento da inscripção

Quarta — A inscripção, propriamente dita, dos concorrentes julgados idoneos, encerra-se, improrogavelmente, ás dezesete (17) horas do dia dez (10) de setembro vindouro.

Quinta — O concorrente que, depois de inscripto, deixar de apresentar sua proposta, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução feita para garantia da apresentação de proposta, sem que lhe assista direito a qualquer reclamação posterior.

Sexta — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, uma dellas sellada, datadas e assignadas, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo, por extenso e em algarismos, os preços da offerta.

Sétima — Nas propostas que apresentarem, os candidatos inscriptos deverão

se algum dos Srs. accionistas quera usar da palavra. E não havendo quem pedisse, deu por encerrados os trabalhos, e determinou-me a mim secretario lavrar esta acta no livro, competente, que vae por todos os accionistas assignada, depois de a lerem e acharem conforme, della se tirando duas copias autenticas, que serão apresentadas á Recebedoria do Districto Federal, afim de ser pago o sello devido sobre a importancia de reis 196:060\$000 (cento e noventa e seis contos e sessenta mil réis), a ser rateada pelos accionistas. Eu, Gervasio dos Santos Seabra, secretario a mandei escrever o assigno. Rio de Janeiro, trinta e um de julho de mil novecentos e vinte e quatro. — *Gervasio dos Santos Seabra, Ricardo Seabra Moura, Alexandre da Silva Azevedo, Antonio Lartigau Seabra, Horacio de Assis Gomes, Democrito Lartigau Seabra, por procuração de Antonio Ribeiro Seabra, Democrito Lartigau Seabra, Manoel da Silva Azevedo e Domingos Neves.* (5.579).

COMPANHIA FABRIL DE PRODUCTOS ORION

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 1924

Às quinze horas do dia vinte e quatro de julho de 1924, presentes accionistas representando a totalidade do capital social, conforme o livro de presença, na sede social, á Avenida Mem de Sá n. 60, o presidente da companhia, Dr. Gualter José Ferreira, declara aberta a sessão e pede aos Srs. accionistas que indiquem quem deva presidir os trabalhos da assemblea. Indicado e aceito pelos presentes o Sr. Firmino Ribeiro Ermida, este, assumindo a direcção dos trabalhos, convida os Srs. Dr. José Almeida Lopes de Souza e Magino de Andrade para servirem de secretarios. O presidente da assemblea diz, então, que, conforme os annuncios publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, a presente assemblea extraordinaria tem por fim resolverem os Srs. accionistas sobre o encerramento do primeiro balanço social, e, hem assim, o preenchimento do cargo vago desde a fundação da companhia. Dada a palavra ao Dr. Gualter José Ferreira, director-presidente da companhia, fez elle uma exposição dos motivos pelos quaes achava que o balanço deveria ser levantado em 31 de dezembro rindouro, salientando, entre outros motivos, o de ter a companhia começado as suas transacções no mez de julho corrente, propondo ficasse deliberado que, no corrente exercicio, somente fosse levantado um balanço, e este com a data de 31 de dezembro. Posta em discussão a proposta, não tendo quem fizesse uso da palavra, foi ella unanimemente approvada, ficando, destarte, deliberado que o levantamento do primeiro balanço da companhia será levado a effeito no dia 31 de dezembro de 1924. Entrando na segunda parte da ordem do dia, usa ainda da palavra o Dr. Gualter José Ferreira, director presidente, e declara que, organizada a companhia, nos termos da legislação vigente, convidou o director tecnico eleito a fazer a caução necessaria ao exercicio do cargo, caução que é exigida pelos nossos estatutos, e, declarando o director tecnico eleito não poder prestar a mesma caução, visto não ter as accções necessarias, foi obrigado, ainda nos termos da lei e de accordo com o conselho fiscal, a chamar um accionista para interinamente exer-

cer o cargo vago. Essa escolha recahiu no Dr. Nilo Martins, que, interinamente, desde o inicio da companhia, vem exercendo o cargo de director tecnico, considerado vago desde tal data. Em taes condições, propunha á assemblea continuasse o Dr. Nilo Martins a exercer interinamente o alludido cargo, até que, na primeira assemblea ordinaria, fosse definitivamente resolvido o preenchimento do cargo. Posta a proposta em discussão e votação, sem ninguém fazer uso da palavra, o presidente da assemblea, colhido o resultado da votação, declara que, na forma do que foi unanimemente resolvido pelos Srs. accionistas, o Dr. Nilo Martins continuará a exercer interinamente o cargo de director tecnico. Em seguida pede a palavra o Dr. Nilo Martins, o qual, depois de agradecer a escolha do seu nome para o cargo que, interinamente, exerce e continuará a exercer, traz ao conhecimento da assemblea que, dada a situação inicial da companhia, até hoje não recebeu qualquer quantia a titulo de honorarios, e, pelos mesmos motivos, resolveu não aceitar qualquer quantia da companhia, a titulo de honorarios ou qualquer outro, pois desiste de taes importancias em proveito da companhia. Voltando a usar da palavra o Dr. Gualter José Ferreira, director presidente, depois de elogiar a resolução do Dr. Nilo Martins, não querendo aceitar qualquer remuneração dos cofres da companhia, declara que, por sua vez, até á presente data, também não recebeu qualquer quantia da companhia, e, como o Dr. Nilo Martins, desiste de receber qualquer quantia da companhia, seja a titulo de honorarios ou por qualquer outro, o que faz em beneficio da companhia. Estando finda a ordem do dia e não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente declara que vae suspender a sessão para a lavratura desta acta; antes, porém, deve pedir aos Srs. accionistas um voto de louvor aos directores da companhia, os quaes, com abnegação, procurando os interesses da sociedade, mais do que os seus, resolveram desistir dos proventos a que tinham direito, o que é approvado pelos accionistas presentes. Reaberta a sessão meia hora depois, é lida a presente acta, a qual, achada conforme, foi approvada e assignada por todos os accionistas da companhia. E eu, José Almeida Lopes de Souza, servindo de secretario, a subscrevi e assigno. — *José Almeida Lopes de Souza. — F. Ribeiro Ermida. — Magino de Andrade. — Gualter José Ferreira. — Aurelio Murillo Ferreira. — Walter Aureliano Ferreira. — Nilo Martins. — Gutierrez da Rocha. — Dagoberto de Carvalho* (5.582)

SOCIEDADE ANONYMA BRASILEIRA ESTABELECIMENTOS MESTRE E BLATGE

Pedro Evangelista de Castro, serventaria vitalicio do primeiro officio da tabellião, do notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, certifico que, revendo neste cartorio o livro de notas numero seiscentos e cincoenta e quatro, delle a folhas quarenta e seis verso, consta e ora e-me apontado e verbalmente pedido por certidão a escriptura do teor seguinte:

Escriptura preliminar da constituição da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé. — Sabam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus-Christo de mil novecentos e vinte e quatro, aos quinze dias do mez de agosto, nesta

cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, e perante mim tabellião comparecem justos e contractados como outorgantes reciprocamente outorgados os Estabelecimentos Mestre & Blatgé, sociedade anonyma com sede em Paris, neste acto representados pelo seu bastante procurador Louis Réveillac, conforme a procuração que exhibiu e que fica registrada no livro proprio deste cartorio, e os senhores Louis La Saigne, francez, casado, negociante; Alvaro Fausto de Souza, brasileiro, casado, capitalista, residente nesta cidade á rua Vinte e Quatro de Maio, numero cincoenta e tres; Alberto Sabbá, solteiro, brasileiro, do commercio, residente á Avenida Mem de Sá numero duzentos e sessenta e dois; primeiro, Arthur Almeida Santos, solteiro, brasileiro, capitalista, residente á rua Dona Minervina numero sessenta e seis; Bento Alves Ferreira, solteiro, portuguez, do commercio, residente á rua dos Arcos numero sessenta e tres; Carlos Alberto Gonçalves de Freitas, casado, brasileiro, do commercio, residente á rua Correia Dutra numero cento e trinta e tres, sobrado, Emilio Melcher Nina Ribeiro, casado, brasileiro, advogado, residente á rua Gustavo Sampaio numero cento e um, Francisco Alves de Oliveira, casado, brasileiro, proprietario, residente á Travessa do Lopes numero dezesseis, Louis Réveillac, casado, francez, engenheiro, residente á Avenida Atlantica numero trezentos e setenta e quatro, Otello Ciarla, casado, italiano, commerciante, residente nesta cidade á rua Augusta numero oitenta e um, e Rubem de Oliveira Mello, casado, brasileiro, agente commercial, residente á rua da Candelaria numero trinta e seis, os presentes reconhecidos como os proprios do mim tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, as quaes também conheço do que dou fé, e perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes outorgados me foi dito que tinham deliberado constituir uma sociedade anonyma sob a denominação de Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé e para este fim apresentam as regras, clausulas e estatutos pelos quaes a dita sociedade se ha de reger, as quaes já foram por elles aceitas e assignadas e são do teor seguinte: Estatutos da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé. Capitulo primeiro — Demonstração — Sede — Duração — Objecto. Artigo primeiro. Entre os subscriptores infra assignados fica constituída uma sociedade anonyma sobre a denominação de Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé. Artigo segundo. A sede social é na cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Artigo terceiro. A sociedade durará pelo tempo de cincoenta annos, contados da data da sua constituição. Este prazo poderá ser augmentado ou diminuido por deliberação da assemblea geral, de accordo com o artigo vinte destes estatutos. Artigo quarto. A sociedade tem por objecto a continuação e o desenvolvimento de todos os negocios da Succursal dos Estabelecimentos Mestre & Blatgé S. A., com sede em Paris e principalmente: Primeiro: O commercio e a fabricação de: a) automoveis, motocicletas, bicyclatas, aviões e em geral de todos os meios de transporte com os respectivos accessorios. b) ferramentas em geral, machinas, utensilios, motores, metaes, succursões

os para a industria, estrada de ferro, navegação, etc.; e) artigos de electricidade — radio-telephonia e telegraphia; f) artigos de sportes — vestimentas, jogos, etc. e todos os demais que se lhes relacionem; segundo: Agir como commissaria, agente e representante de individuos, firmas e sociedades anonymas estabelecidas e negociando dentro e fóra do paiz e nessa qualidade e por conta de seus committentes, effectuar a compra e venda de mercadorias em geral, importal-as, exportal-as, fabrical-as, podendo adquirir, reter, possuir, e fazer quaesquer operações no interesse dos mesmos seus constituintes, bem como no seu proprio interesse. Terceiro: Comprar, locar, adquirir por qualquer fórma no todo ou em parte qualquer negocio, clientela, concessões, activos de qualquer individuo, firma ou sociedade anonyma, desde que os respectivos negocios se relacionem directa ou indirectamente com os da sociedade. Quarto: A compra, construção, locação com ou sem promessa de venda, a administração de todos os bens moveis e immoveis que possam servir para o commercio da sociedade. Quinto: A participação directa ou indirecta da sociedade em todos os negocios que tenham relação com qualquer dos fins supracitados, mediante a criação de sociedades novas, a coparticipação, a fusão ou por qualquer outro meio. Sexto: Em geral toda a operação de qualquer natureza que directa ou indirectamente se relacione com o objecto da sociedade. Setimo: Todos os actos supra referidos poderão realizar-se dentro ou fóra do paiz. Capitulo segundo: Do capital. Artigo quinto: O capital social é de dous mil quinhentos contos de réis, dividido em doze mil quinhentas acções do valor nominal de reis duzentos mil réis cada uma. Artigo sexto: Uma parte do capital será representada por nove mil acções integradas e outra parte por tres mil e quinhentas acções com entrada inicial do vinte e cinco por cento. Artigo setimo: As acções integradas terão os mesmos direitos e as mesmas vantagens que as não integradas. Os dividendos, porém, se distribuirão na proporção do capital realizado. As acções não integradas poderão ser por antecipação em qualquer occasião, á vontade do accionista. Artigo oitavo: As acções integradas serão todas emitidas ao portador e as não integradas serão nominativas até á data em que for integrado o capital nellas representado. Artigo nono: O capital social poderá ser augmentado ou diminuido mediante proposta da directoria, approvada pelo conselho fiscal e depois da deliberação da assembléa geral extraordinaria que for convocada para esse fim. Artigo decimo: Os accionistas fundadores e presentes á assembléa geral da constituição da sociedade terão preferéncia para a subscrição das novas acções, na proporção das que possuírem, no caso de augmento de capital. Artigo decimo primeiro: Cada grupo de cinco acções, integradas ou não, dá direito a um voto. Artigo decimo segundo: Para a sociedade toda a acção é indivisivel, não sendo reconhecido sino um proprietario para cada acção. Artigo decimo terceiro: Os emprestimos por debentures se farão quando autorizados por assembléa geral. Capitulo terceiro: Da assembléa geral. Artigo decimo quarto: As assembléas geraes serão ordinarias ou extraordinarias. Os donos das acções ao portador deposital-as-hão na caixa da sociedade ou em banco, no Rio de Janeiro, pelo menos tres dias depois da reunião da assembléa geral, sob pena de não tomarem parte nas decisões

e deliberações. A cada depositante a sociedade dará recibo detalhado e nominativo das acções que receber e este recibo dará ao accionista o direito de comparecer. As assembléas geraes serão presididas pelo presidente da sociedade, na sua falta pelo vice-presidente ou pelo accionista que fór aclamado. O presidente da assembléa terá livre a escolha dos secretarios para comporem a Mesa. A presença dos accionistas será constatada em livro especial assignado por elles ou por seus bastantes procuradores. Artigo decimo quinto — A assembléa geral ordinaria se reunirá annualmente no correr do mez de abril na séde social ou em qualquer outro local que os directores fixarem para o exame do balanço e contas da administração do relatorio dos directores e parecer do conselho fiscal para a eleição deste e dos directores quando deve ter logar. Artigo decimo sexto — A assembléa geral extraordinaria se reunirá: a) quando invocada pelos directores ou pelos membros do conselho fiscal; b) quando requerida nos termos da lei por socios em numero não menor de sete e representando ao menos um quinto do capital social. Artigo decimo setimo — A convocação das assembléas geraes extraordinarias será sempre motivada e annunciada com quatro dias pelo menos de antecedência. Artigo decimo oitavo — Os accionistas se poderão fazer representar nas assembléas geraes por procuradores com poderes especiaes, contanto que estes não sejam conferidos a administradores e fiscaes e que sejam accionistas, os procuradores. Artigo decimo nono — Nas assembléas geraes só se poderão discutir os assumptos que motivarem as respectivas convocações. Artigo vigesimo — As decisões dos casos infra enumerados será da competencia exclusiva da assembléa geral extraordinaria. Esta não poderá reunir um numero de accionistas representando pelo menos dous terços do capital social: a) a ampliação ou redução dos fins da sociedade; b) a alteração do capital social; c) a modificação da denominação da sociedade; d) a alteração dos estatutos da sociedade; e) a amortização total ou parcial do capital social, mediante a utilização do fundo de reserva; f) a prorrogação ou redução do prazo da duração da sociedade ou a dissolução antecipada desta; g) a fusão, incorporação ou participação da sociedade em outra já constituída ou a constituir-se; h) a transferencia ou venda total ou parcial de direitos pertencentes á sociedade; i) a compra e venda de immoveis; j) a abertura de filiaes. — Capitulo quarto — Da administração da sociedade. Artigo vigesimo primeiro. A sociedade será administrada por uma directoria composta de um presidente, um vice-presidente e tres directores. A sociedade terá também um gerente geral a cargo de quem ficará a direcção immediata dos negocios e que será contractado na fórma legal. Não haverá incompatibilidade entre o cargo de gerente geral e membro da directoria. Os directores poderão ser reeleitos. Artigo vigesimo segundo. O mandato dos directores que serão eleitos na assembléa geral durará por tres annos. As eleições dos futuros directores deverão ser feitas pela assembléa geral annual que anteceder a terminação do mandato dos directores em exercicio. Os novos eleitos tomarão posse quando terminar o mandato da-

quelles a que succederam. Artigo vigesimo terceiro. A directoria fica autorizada a praticar todos os actos de gestão relativos ao fim e objecto da sociedade, a contractar, a hypothecar, a empenhar, os bens destas, digo, os bens desta e a represental-a em juizo nas acções que contra ella ou por ella forem intentadas, em geral praticar todos os actos que a lei e os estatutos não reservaram á assembléa geral. Artigo vigesimo quarto. A directoria se reunirá sempre que fór necessario. As suas deliberações serão tomadas pela maioria dos directores presentes. No caso de empate prevalecerá o voto do presidente e na ausencia deste o do vice-presidente. Das reuniões da directoria se lavrarão as competentes actas que serão assignadas pelos directores que intervierem. Artigo vigesimo quinto. O primeiro gerente será o senhor Louis La Saigne. Artigo vigesimo sexto. Os directores garantirão a sua gestão pela caução de vinte e cinco acções integradas ou pela sua equivalencia em acções não integradas que lhes pertencerem ou lhes forem cedidas para esse fim. Artigo vigesimo setimo. Nenhum director perceberá remuneração além das percentagens que lhe são attribuidas por estes estatutos. — Capitulo quinto — Do conselho fiscal — Artigo vigesimo oitavo. O conselho fiscal será constituído por tres membros effectivos e tres supplentes. A eleição será feita na assembléa geral ordinaria de cada anno. Poderão ser eleitos fiscaes pessoas que não forem accionistas. Os membros do conselho fiscal e os supplentes poderão ser reeleitos. Artigo vigesimo nono. Os membros effectivos do conselho fiscal tem direito, de accordo com a lei, a examinar os livros e verificar a situação da caixa e da carteira da sociedade, exigindo as informações de que carecerem e podendo convocar extraordinariamente assembléas geraes quando lhes convier. A cada um delles caberá a remuneração annual do quinhentos mil réis. Capitulo sexto. Inventario — Fundo de reserva — Dividendos — Artigo trigesimo. O anno financeiro commercial da sociedade começará em primeiro de novembro de cada anno e terminará em trinta e um de outubro do anno seguinte. O primeiro exercicio, porém, começará na data da constituição da sociedade e terminará em trinta e um de outubro de mil novecentos e vinte e cinco. Artigo trigesimo primeiro. No fim de cada anno financeiro se procederá ao balanço do activo e passivo da sociedade, determinando os lucros conferidos nesse periodo. Serão considerados lucros liquidos os lucros de cada anno depois de deduzidas todas as despesas geraes e os encargos da sociedade e as amortizações e as reservas commerciaes e industriaes que a directoria julgar necessarias. Dos lucros liquidos serão retirados: cinco por cento, para o fundo de reserva; quinze por cento, para o gerente geral; sete e meio por cento, para serem repartidos igualmente entre os membros da directoria; dous e meio por cento, para os fundadores da sociedade. São considerados fundadores os Etablissements Mestre & Blatgé, do Paris, que receberam um e meio por cento e o senhor Louis La Saigne, que receberá um por cento; tres por cento ficarão á disposição da directoria, para serem distribuidos em remuneração de serviços

prestados sobre a forma de gratificações temporárias. O saldo de sessenta e sete por cento será distribuído como dividendos aos accionistas. Fica, porém, entendido que a assembleia geral ordinaria, por proposta da directoria, terá o direito de reservar desta ultima percentagem, dez por cento para applicar ao fundo de reserva, sempre que julgar necessario. Durante os cinco primeiros annos, não poderão ser distribuídos dividendos superiores a nove por cento. Os lucros que excederem de nove por cento, depois de deduzida a quota de dez por cento para o fundo de reserva, serão levados a um fundo de amortização especial. No caso de crise economica ou de despesas extraordinarias, a assembleia geral, por proposta da directoria, fica autorizada a não distribuir dividendos e a levar-os ao fundo de reserva. Capitulo setimo: Disposições geraes. Artigo trigésimo segundo: A denominação da sociedade jamais poderá ser transferida a terceiros, qualquer que seja o motivo, mesmo em caso de dissolução, liquidação ou fallencia da sociedade, fusão ou incorporação. Artigo trigésimo terceiro: A sociedade se regerá por estes estatutos e pelas leis vigentes que regulam o funcionamento das sociedades anonyms. Artigo trigésimo quarto: Os infra assignados aceitam a responsabilidade de subscriptores do capital da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, assim como a responsabilidade da sua constituição e declararam approvar os estatutos. Rio de Janeiro, quinze de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. — Por procuração dos Etablissements Mestre & Blatgé, Louis Réveillac. — Louis La Saigne. — Alvaro Fausto de Souza. — Alberto Sabbá. — Arthur Almeida Santos. — Bento Alves Ferreira. — Carlos Alberto Gonçalves de Freitas. — Emilio Malcher Nina Ribeiro. — Francisco Alves de Oliveira. — Louis Réveillac. — Otello Ciarla. — Rubem de Oliveira Mello. Estão devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de quatro mil e oitocentos réis. Reconheço as firmas Louis Réveillac, Luiz La Saigne, Alvaro Fausto de Souza, Alberto Sabbá, Arthur Almeida Santos, Bento Alves Ferreira, Carlos Alberto Gonçalves de Freitas, Emilio Malcher Nina Ribeiro, Francisco Alves de Almeida, Louis Réveillac, Otello Ciarla e Rubem de Oliveira Mello. Rio de Janeiro, quinze de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. Em testemunho da verdade — signal publico. — Pedro Evangelista de Castro. Declaram mais os outorgantes outorgados, fundadores da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé perante as mesmas testemunhas que a constituição da dita sociedade ficará adiada até que se apresentasse devidamente approvada a avaliação dos bens, causa e direitos com os quaes entram para a formação do capital os Etablissements Mestre & Blatgé de Paris para a eleição dos tres louvados que tem que fazer a dita avaliação reciprocamente se convocam para reunirem-se em assembleia geral, hoje mesmo, á rua do Passeio numero cincoenta, ás quatro horas. O selo devido será pago na escriptura da constituição definitiva. E de como assim disseram, outorgaram, acceitaram e me pediram que lavrasse em minhas notas esta escriptura que me foi distribuída hoje e fiz escrever pelo meu ajudante Oscar Borges e lhes sendo lida por mim e as testemunhas a todo este acto presentes,

assignam com as mesmas testemunhas Raul Borges e Antonio Ponéca, perante mim, Pedro Evangelista de Castro, tabellião, que a subscrevo. — Por procuração do Etablissements Mestre & Blatgé de Paris, L. Réveillac. — L. La Saigne. — Alvaro Fausto de Souza. — Alberto Sabbá. — Arthur Almeida Santos. — Bento Alves Ferreira. — Carlos Alberto Gonçalves de Freitas. — Emilio M. Nina Ribeiro. — Francisco Alves Oliveira. — L. Réveillac. — O. Ciarla. — Rubem de Oliveira Mello. — Raul Borges. — Antonio Ponéca. Era o que se continha e declaro em a escripta aqui bem e fielmente transcripto e do qual, por me haver sido pedido, fiz extrahir a presente certidão que, por se achar conforme ao original, ao referido livro me reporto e dou fé; subscrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Pedro Evangelista de Castro, tabellião, subscrevo e assigno. — Pedro Evangelista de Castro. Sete mil e oitocentos de estampilhas.

ESCRITURA DEFINITIVA DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA BRASILEIRA ESTABELECIMENTOS MESTRE E BLATGÉ

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1924, aos 19 dias do mez de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, tabellião, compareceram partes justas e contractadas, como outorgantes reciprocamente outorgados, os Etablissements Mestre & Blatgé, sociedade anonyma com sédo em Paris, neste acto representados pelo seu bastante procurador Sr. Louis Réveillac, conforme a procuração que já se acha registrada no livro proprio deste cartorio, de n. 166, a fls. 35, e os Srs. Louis La Saigne, casado, francez, commerciante, residente á rua Taylor numero 166; Alvaro Fausto de Souza, casado, brasileiro, capitalista, residente á rua 24 de Maio n. 53; Alberto Sabbá, solteiro, brasileiro, do commercio, residente á avenida Mem de Sá n. 262; Arthur Almeida Santos, solteiro, brasileiro, capitalista, residente á rua Dona Minervina n. 66; Bento Alves Ferreira, solteiro, portuguez, do commercio, residente á rua dos Arcos n. 63; Carlos Alberto Gonçalves de Freitas, casado, brasileiro, do commercio, residente á rua Correia Dutra n. 133, sobrado; Emilio Malcher Nina Ribeiro, casado, brasileiro, advogado, residente á rua Gustavo Sampaio n. 101; Francisco Alves de Oliveira, casado, brasileiro, proprietario, residente á Traversa do Lopes n. 16; Louis Réveillac, casado, francez, engenheiro, residente á avenida Atlantica n. 371; Otello Ciarla, casado, italiano, do commercio, residente á rua Augusta n. 81, e Rubem de Oliveira Mello, casado, brasileiro, agente commercial e residente á rua da Candelaria n. 36; os presentes reconhecidos pelos proprios de mim, tabellião, e das testemunhas abaixo nomendas e assignadas, as quaes tambem conheço, do que dou fé, e perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes outorgados, foi dito que por escriptura do dia 15 de agosto do corrente anno, lavrada em notas deste cartorio, iniciaram a constituição da Sociedade Anonyma Brasileira Mestre e Blatgé, na qual proseguiram como se verifica das actas das assembleias geraes que effectuaram nos dias 15 e 18 de agosto do corrente anno e são do teor seguinte: Acta da 1ª assembleia geral da Sociedade Brasileira Estabelecimentos Mestre e

Blatgé, realizada em 15 de agosto de 1924. Aos quinze de agosto de 1924, ás quatro horas da tarde, reuniram-se na cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, todos os fundadores e subscriptores do capital da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, como se vê no livro de presença, em uma das salas do predio n. 50 da rua do Passeio, foi acclamado para presidir a assembleia o Sr. Louis La Saigne, que tomou posse do cargo e convidou para constituir a mesa como 1º e 2º secretarios os Srs. Louis Réveillac e Alberto Sabbá. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declarou que a reunião tinha por fim elegerem os subscriptores do capital da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, ora em vias de constituição, os tres louvados para que, na forma da lei das sociedades anonyms, examinassem o balanço e contas da succursal nesta cidade dos Etablissements Mestre & Blatgé, Sociedade Anonyma de Paris, encerrados aos 30 de junho de 1924, pois que a Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé não assumiria o activo e passivo da referida succursal e precisa-se saber qual a importancia exacta do capital da mesma sociedade anonyma que póde ser subscripto pelos Etablissements Mestre & Blatgé, Sociedade Anonyma de Paris. A assembleia indicou por unanimidade de votos os peritos Srs. Drs. Eusebio de Queiroz Lima, João Dale e Romain Lafourcade, que, estando presentes a esta reunião, pediram o prazo de tres dias para apresentarem o seu laudo. Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. subscriptores do capital a reunirem-se neste mesmo local para deliberarem sobre o laudo que apresentarem os louvados ora eleitos, no dia 18 de agosto corrente, ás 2 horas da tarde, e assignarem esta acta, que eu, Alberto Sabbá, 2º secretario, lavrei, li e foi por todos achada conforme. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1924. — Réveillac; Louis La Saigne; Alberto Sabbá; por procuração de Etablissements Mestre & Blatgé de Paris, Réveillac; Alvaro Fausto de Souza; Arthur Almeida Santos; Bento Alves Ferreira; Carlos Alberto Gonçalves de Freitas; Emilio Malcher Nina Ribeiro; Francisco Alves Oliveira; Otello Ciarla; Rubem de Oliveira Mello; Eusebio de Queiroz Lima, Romain Lafourcade; João Dale. Reconheço as firmas Réveillac, Louis La Saigne, Alberto Sabbá, Réveillac, Alvaro Fausto de Souza, Arthur Almeida Santos, Bento Alves Ferreira, Carlos Alberto Gonçalves de Freitas, Emilio Malcher Nina Ribeiro, Francisco Alves de Oliveira, Otello Ciarla, Rubem de Oliveira Mello, Eusebio de Queiroz Lima. — Romain Lafourcade. — João Dale. Rio de Janeiro, dezoito de agosto de 1924. Em testemunho da verdade (signal publico) — Pedro Evangelista de Castro. Está devidamente inutilizada uma estampilha federal de 600 réis. Acta da 2ª assembleia geral da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, realizada em 18 de agosto de 1924. Aos 18 de agosto de 1924, ás 2 horas da tarde, reunidos nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, todos os fundadores e subscriptores do capital da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, como se verifica no livro de presença em uma das salas do predio n. 50 da rua do Passeio, foi acclamado para presidir a assembleia o senhor Louis La Saigne, que tomou posse do cargo e convidou para constituir a

mesa, como 1.º e 2.º secretários, os senhores Louis Réveillac e Alberto Sabbá. Assim constituída a mesa, o senhor presidente declarou que a reunião tinha por fim tomarem os senhores subscritores do capital conhecimento do laudo dos louvados nomeados na reunião anterior para o exame do balanço e contas da succursal, nesta cidade, dos Etablissements Mestre & Blatgé, de Paris, encerrado em 30 de junho do anno corrente, afim de ficar precisada qual a importancia do capital da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, que pôde ser subscrita pelos Etablissements Mestre & Blatgé, de Paris, visto que a Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé vac assumir o activo e passivo da referida succursal. Em seguida, o senhor presidente fez ler pelo 2.º secretário o referido laudo, cujo teor é o seguinte: Laudo: Senhores fundadores da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé. Nós, abaixo assignados, louvados nomeados na primeira assembléa geral preparatoria da constituição da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, realizada em 15 de agosto corrente para examinarem os livros da succursal nesta capital dos Etablissements Mestre & Blatgé, sociedade anonyma, com sede em Paris, Republica Franceza, succursal sita á rua do Passeio ns. 48 a 54, bem como o balanço e contas encerrados em 30 de junho do corrente anno, avaliar os bens, cousas e direitos da dita succursal, e apurar qual o excesso do activo sobre o passivo vimos desobrigar-nos dessa incumbencia, apresentando o nosso laudo, que é o seguinte: Pelo exame a quo procedemos nos livros da succursal nesta capital, dos Etablissements Mestre & Blatgé, sociedade anonyma, com sede em Paris, Republica Franceza, succursal sita á rua do Passeio 48 a 54, e nos documentos comprobatorios dos lançamentos existentes chegamos ao seguinte resultado tomando por base o balanço em 30 de junho do corrente anno. Activo --- Bens --- Titulos e propriedades: réis 1.518.900\$000. Moveis e utensilios réis 85.000\$000 --- Officinas mecanica e typographica 50.000\$000 --- Marcas registradas 68000 --- Mercadorias pelo preço exacto do custo 4.053.365\$155 --- Caixa e bancos 136.139\$685 --- Contas e letras a receber 2.252.065\$211 --- Valor dado ao fundo do negocio 500.000\$000 --- Diversas contas 11.154\$030 --- Total do activo 8.606.630\$081 --- Passivo. Contas e letras a pagar, sendo calculados os francos a 600 réis, os dollars a 10\$ e as libras sterlingas a seis dinheiros: réis 5.216.250\$067 --- Diversas contas réis 79.578\$184 --- Reserva para contrabalançar o valor dado no activo do fundo do negocio 500.000\$000 --- Reservas diversas, mil duzentos e dez centos oitocentos mil novecentos e trinta réis --- Total do passivo 7.006.630\$081. Total do activo 8.606.630\$081 --- Total do passivo 7.006.630\$081, sendo o excesso do activo sobre o passivo de 1.600.000\$ (1.600.000\$) verifica-se que os Etablissements Mestre & Blatgé, Sociedade Anonyma de Paris, podem subscrever a mesma importancia. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1924. — Euzebio de Queiroz Lima. — R. Lafourcade. — João Dale. Terminada a leitura o Sr. presidente pôz o laudo em discussão e approvação, sendo o mesmo unanimemente,

approvado, tendo-se absteido de votar os Etablissements Mestre & Blatgé de Paris por seu representante. A vista da approvação do laudo o Sr. presidente fez ver á assembléa que o capital sendo de 2.500.000\$ (2.500.000\$) convidava os Srs. subscritores a organizarem a lista das respectivas subscipções. Pediu a palavra o Sr. representante dos Etablissements Mestre & Blatgé de Paris e disse que para os mesmos Etablissements Mestre & Blatgé de Paris, subscrevia réis 1.600.000\$ (1.600.000\$) representados por 8.000 (8.000) acções da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé do valor nominal de réis 200\$ (200\$) cada uma, vertendo para o fundo social da sociedade ora em constituição todos os bens, cousas e direitos pertencentes á succursal dos Etablissements Mestre & Blatgé de Paris nesta cidade, avaliados, segundo o laudo unanime dos peritos que a verificaram. Foi então assignada a lista da subscipção do capital social que é do teor seguinte: Lista dos subscritores do capital da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé. Nomes—Acções—R\$—Etablissements Mestre & Blatgé, Paris 8.000 (8.000) 1.600.000\$ (1.600.000\$) Alvaro Fausto de Souza 100 (100) réis 20.000\$ (20.000\$) Alberto Sabbá 100 (100) 20.000\$ (20.000\$) Arthur Almeida Santos 100 (100) 20.000\$ (20.000\$) Bento Alves Ferreira 100 (100) 20.000\$ (20.000\$) Carlos Alberto Gonçalves de Freitas 100 (100) 20.000\$ (20.000\$) Dr. Emilio Malcher Nina Ribeiro 100 (100) 20.000\$ (20.000\$) Francisco Alves de Oliveira 100 (100) 20.000\$ (20.000\$) Louis Réveillac 100 (100) 20.000\$ (20.000\$) Otello Ciarla 100 (100) réis 20.000\$ (20.000\$) Rubem de Oliveira Mello 100 (100) 20.000\$ (20.000\$) Louis La Saigne 3.500 (3.500) 25 % (25 %) 175.000\$ (175.000\$). Total 12.500 (12.500) 1.975.000\$ (1.975.000\$). Realizada por esta fórma a subscipção de todo o capital social, o Sr. presidente mandou ler o conhecimento do deposito da decima parte do capital subscrito em dinheiro que é do teor seguinte: Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Graes, succursal do Rio de Janeiro — 37.500\$ (37.500\$). Recebemos dos Etablissements Mestre & Blatgé, Sociedade Anonyma, Paris, e Louis La Saigne, fundadores da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, a quantia de 37.500\$ (37.500\$) correspondentes aos 10 % do capital subscrito em dinheiro com que se constitue nesta praça a dita sociedade. A mesma quantia será entregue aos administradores da sociedade assim que estejam preenchidas as formalidades da sua constituição e registro. Assignamos o presente recibo em duas vias para um só effeito. Estava collada uma estampilha federal de mil réis (1\$000) devidamente inutilizada com o carimbo do referido banco com a data e as assignaturas. Finda a leitura deste documento declarou o Sr. presidente que, observadas como estavam as disposições leaes da constituição da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé convidava os senhores subscritores do capital a comparecerem no cartorio do tabellião Pedro E. Castro desta cidade, no dia 19 do corrente, afim de assignarem a escriptura da constituição definitiva da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, a qual assumiu todo o activo e passivo

da succursal nesta cidade dos Etablissements Mestre & Blatgé de Paris, recebendo para o respectivo fundo social os bens, cousas e direitos sem excepção de especie alguma pertencente á mesma succursal. Usando ainda da palavra o Sr. presidente lembrou que devia se proceder á eleição dos primeiros administradores e fiscaes da Sociedade. Procedeu-se á eleição, cujo resultado, apurado, foi: Para presidente, Sr. Emilio Mestre; para vice-presidente, Sr. Louis La Saigne; para directores, Srs. Louis Réveillac, Otello Ciarla e Robert Mestre; para fiscaes, Srs. Dr. Emilio Malcher Nina Ribeiro, João Dale e Romain Lafourcade; para supplentes, Srs. Alvaro Fausto de Souza, Rubem de Oliveira Mello e Paulo de Almeida Magalhães, depois do qual o Sr. presidente proclamou os eleitos e os deu por empossados nos seus cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou lavrar esta acta, que, depois de lida, approvada pelos subscritores presentes da totalidade do capital social, eu, Alberto Sabbá, 2.º secretário, a escrevi e assigno juntamente com a mesa e os mesmos subscritores. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1924. — Réveillac. — Louis La Saigne. — Alberto Sabbá. — Por procuração Etablissements Mestre & Blatgé de Paris, Réveillac. — Alvaro Fausto de Souza. — Arthur Almeida Santos. — Bento Alves Ferreira. — Carlos Alberto Gonçalves de Freitas. — Emilio Malcher Nina Ribeiro. — Francisco Alves de Oliveira. — Otello Ciarla. — Rubem de Oliveira Mello. — João Dale. — Euzebio de Queiroz Lima. — Romain Lafourcade. Estão devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 1\$800. Reconheço as firmas de: Réveillac, Louis La Saigne, Alberto Sabbá, Réveillac, Alvaro Fausto de Souza, Arthur Almeida Santos, Bento Alves Ferreira, Carlos Alberto Gonçalves de Freitas, Emilio Malcher Nina Ribeiro, Francisco Alves de Oliveira, Otello Ciarla, João Dale, Rubem de Oliveira Mello, Euzebio de Queiroz Lima e Romain Lafourcade. Rio, 19 de agosto de 1924. Em testemunho de verdade (signal publico). — Pedro Evangelista de Castro. Estando assim preenchidas todas as formalidades leaes, subscrito todo o capital social e depositada a decima parte deste, constituída em dinheiro, como evidencia o respectivo conhecimento ou recibo exhibido em original e transcripto na acta da assembléa de 18 do corrente mez e anno, do que eu, tabellião, dou fé, declaro definitivamente constituída a Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, que, assumindo o activo e passivo da succursal dos Etablissements Mestre & Blatgé, de Paris, nesta cidade. Então, na presença das mesmas testemunhas, pelos Etablissements Mestre & Blatgé de Paris, por seu representante, foi dito, que tendo subscrito na Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé 81.000 acções do respectivo capital, pela presente escriptura e melhor fórma de direito, verto, como vertido tem, para o fundo social da mesma sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé todos os bens moveis e immoveis, cousas, direitos e acções que os Etablissements Mestre & Blatgé de Paris possuíam na sua succursal

desta cidade, se subrogando nelles a referida Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé para quem, por esta mesma escriptura, cede o transfere todo o seu dominio e posse, conferindo-lhe poderes irrevogaveis em causa propria para que possa transferir para o seu nome todos os referidos bens e direitos e cobrar para si toda a divida activa da referida sucursal, tanto no que respeita a particulares como aos Governos Federal, Estaduacs e Municipaes, nos varios departamentos da administração, comprometendo-se os Etablissements Mestre & Blatgé de Paris, por si e seus successores a dar por boa, firma e valiosa a cessão que ora fazem e os poderes que ora outorgam e que se obrigam a fazer constar das procurações especiaes que forem necessarias para os ratificarem o confirmarem, respondendo pela evicção de direito. Disseram mais os Etablissements Mestre & Blatgé de Paris por seu representante que os bens immoveis parte do activo da succursal desta cidade e ora vertidos com outros bens para o fundo social da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, são os seguintes: a) Predio e respectivo terreno á rua do Passeio, anteriormente Joaquim Nabuco numeros 48, 50 e 52 e primitivamente rua do Passeio, também ns. 50, 52 e 51 na freguezia de São José desta cidade, com os caracteristicos e confrontações seguintes: O terreno em que se acha edificado o predio mede na linha de frente, sobre a rua, 20m,88, na linha dos fundos 15m,60, na linha lateral esquerda para quem de dentro do predio olha para a rua, 79m,0, sendo rectas todas estas linhas e na linha lateral direita 5m,30 numa recta que partindo da linha de frente vai ter á outra recta, 26m,20 que vai á linha dos fundos e forma com a anterior um ângulo para dentro do terreno, estando este todo delimitado por paredes proprias do predio e por muros divisorios todos proprios do lado esquerdo e de divisão do lado direito; o corpo principal do predio está á frente da rua e compo-se de 2 pavimentos, formando o 1º uma grande loja ao centro e 2 menores uma de cada lado do 1º com esta communicantes por arcadas e o 2º dividido em grandes salas e diversos commodos para os fundos; tem esse corpo principal do predio 2 alas, uma de cada lado também com 2 pavimentos, a area central do predio, forrada pelas alas, dependencias e muros; todo o restante do terreno estão cobertos em forma de galpão com telhas do tipo francez e colaboias de vidro, formando uma grande loja; a construcção do predio é de alvenaria de pedra, com paredes lateraes proprias, madeiramento de lei, e coberto com telhas; na fachada tem o predio o pavimento terreo uma porta larga ao centro e duas menores uma de cada lado da primeira correspondentes á loja do centro; as 2 grandes vitrines também uma de cada lado, correspondentes ás lojas lateraes, no 2º pavimento existe occupando toda a frente uma sacada corrida com grades de ferro abrindo sobre ella sete portas, e ali a fachada é toda de cantaria, com portoes guardados de columnas feitas de alvenaria e dali para cima de azulejos na altura do telhado, tem platibanda que o encobre á vista da rua, confrontando predio e terreno: A frente com a rua do passeio, ao lado

esquerdo com o predio e terreno numero 46 da mesma rua e de propriedade dos herdeiros do commendador Franca Junior, ao lado direito com o predio n. 54 da dita rua abaixo descripto, aos fundos com o predio e terreno á rua Bvaristo da Veiga n. 63, onde funcionam as officinas Lancia. Este immovel foi adquirido por compra ao casal do Senador Joao Leopoldo Modesto Leal nos termos da escriptura lavrada com notas deste cartorio em 14 de novembro de 1922; b) Predio e respectivo terreno á rua do Passeio 54 antigo 56 na freguezia de São José desta cidade com os seguintes caracteristicos e confrontações: O predio é de 3 pavimentos medindo 9m,0 de frente, de chão asphaltado e ladrilhado coberto com telhas francezas e nacionaes, occupando o pavimento terreo todo o terreno que actualmente mede de extensão 60m,90 sendo uma das linhas lateraes irregular e confronta por um lado o fundos com o predio acima descripto e pelo outro com quem de direito. Este immovel foi havido por compra a Rodolpho Glz. de Siqueira nos termos da escriptura de 17 de setembro de 1923 em notas deste cartorio; c) Predio e terreno á rua das Marrecas numero 24, antigo 28, á freguezia de São José desta cidade, com os caracteristicos e confrontações seguintes: O predio é de sobrado tendo no pavimento superior tres janellas de frente com sacadas, e no pavimento terreo uma janella larga e duas portas uma das quaes dá acesso para o pavimento superior dividido em commodos para residência medindo o seu terreno que não é foreiro, 7m,80 de frente por 48m,85 de extensão confrontando do um lado com o predio n. 22 de Severino Augusto Pereira e de outro com o de n. 26 de Joaquim Antonio Martins Fornada e fundos com quem de direito. Este immovel foi havido por compra ao casal Manoel Antonio Pacheco Guimarães nos termos da escriptura de 7 de agosto de 1923 em notas do tabelião do 12º Officio desta cidade. Disso finalmente o representante dos Etablissements Mestre & Blatgé de Paris que assim a subscrição das accções e mo a versão dos bens ora feita para o fundo social da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé foram feitas na conformidade dos estatutos dessa sociedade e de accordo com a deliberação tomada na assembléa geral extraordinaria de seus accionistas reunidos em Paris aos 18 de junho do corrente anno. Foram-me entregues os conhecimentos seguintes: N. 1.023. Prefeitura do Districto Federal. Imposto de Transmissão de propriedade. Exercício de 1924. Impto. 47:040\$000. 10 % do artigo 356—4:704\$000—51:741\$000. No livro de receita fica debitado o thesoureiro pela quantia de 51:744\$000 recebida da Sociedade Anonyma Brasileira Mestre e Blatgé correspondente a 7 % de 672:000\$ por quanto compra a Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé os predios e terrenos á rua do Passeio de ns. 48 a 54. Guia. Despachante G. Correia, D. Federal, 30 de 7 de 1924. O escripturario Renato de Lacerda, Recebi em 30 de julho de 1924. O recebedor J. Barros. Por despacho do Sr. chefe da secção exarado em petição do despachante G. Correia, foi mandado rectificar-se o nome do comprador para Sociedade Brasileira Mestre e Blatgé, S. A. Em 31 de 7 de 1924. R. Lacerda. Por

despacho do Sr. chefe da secção, dado em petição do despachante G. Correia de 14 do vigente, foi mandado rectificar-se finalmente o nome do comprador para S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé. Em 16 de agosto de 24 R. de Lacerda. Visto, G. Mello. Estão devidamente inutilizadas 2 estampillas municipais de 18000 cada uma e uma federal de 600 réis. Da guia expedida ao Thesouro consta o seguinte: Os predios á rua do Passeio ns. 48 a 52 e 54, inscriptos em nome da Sociedade Anonyma Brasileira Mestre e Blatgé, estão quitos do imposto de consumo de agua por penna nos exercicios de 1920 a 1923. Recebedoria do D. Federal, 25 de julho de 1924. O official ad., Sebastião M. Lopes. Visto, B. J. Santos, sub-director. O predio á rua das Marrecas n. 24, inscripto em nome de Manoel Antonio Pacheco Guimarães, nota de hydrometro. Recebedoria do D. Federal, de 5 de julho de 1924. O official ad., Sebastião M. Lopes. Visto de J. Santos, sub-director. Quitos por hydrometros até 1922 e saneamento até 1923 os seguintes predios: Rua do Passeio de ns. 48 a 52, em nome do Joao Leopoldo Modesto Leal; rua do Passeio n. 54 em nome de Antonio José Mesquita, rua das Marrecas n. 24, em nome de Joaquim Pedro Guerra dos Santos, 3º Sub-directoria da Receita Publica — Thesouro Nacional. Em 30 de julho de 1924. — Monteiro de Barros. Visto, J. B. de Mello Cunha, sub-director. Estão devidamente inutilizadas 9 estampillas federaes no valor total de 112\$200. E do leo. seguinte a guia e o pagamento de lucros commerciaes da Succursal dos Etablissements Mestre & Blatgé: A Succursal dos Etablissements Mestre & Blatgé, S. A. estabelecida á rua do Passeio ns. 48 a 54, nesta capital, com negocio de automoveis e accessorios, autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto n. 10.592, de 3 de dezembro de 1923, com o capital de 30:000\$ (trinta contos de réis) vai recolher aos cofres da Recebedoria do Districto Federal a importancia de 304\$500 (304\$500), proveniente do imposto de 7% (7%) sobre 4.350\$000 (4.350\$000) relativos ao dividendo de 14 1/2% distribuido no corrente anno pela casa matriz em Paris sobre o capital da succursal acima mencionada. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1924. 31-7-1924. — Por procuração de Etablissements Mestre & Blatgé, S. A., Louis La Saigne. Está devidamente inutilizada uma estampilla federal de réis 1\$000. Está matriculada sob o numero nle e pagou em ... a importancia de ... pela guia n. ... tendo os seus balancos encerrados em ... 1º sub. em 1 de agosto de 1924. — O escripturario, J. A. Seabra. N. 172, presentes e quatro mil e quinhentos réis. Pagou 204\$500 de J. de 1923. Recebedoria do Districto Federal, 1 de 8 de 1924. O fiel do thesoureiro, Guimarães. O escripturario, A. S. Costa 7 dtd. folhas 36 — 8.2234. Recebedoria do Districto Federal. Imposto, Industrias e Profissões. Segundo semestre de 1924. Fixo 80\$000. Proporcional 5:440\$640: 5:220\$640 — Certifico que o Sr. Mestre & Blatgé deve de imposto a quantia de 5:220\$640 como automoveis lançado pela casa ns. 48/54, da rua do Passeio. Recebedoria do Districto Federal, 19 de 8 de 1924. O escripturario, Araceli. Recebi em 19 de 8 de 1924. O fiel do thesoureiro Lisboa. O imposto de licença neste exercicio foi pago pelo estabelecimento 22.944. O imposto pessoal dos predios acima descriptos no pri-

meiro semestre deste exercicio foi pago pelos taloes n. 11.011, 11.612 e 11.650; a taxa de saneamento no exercicio de 1923 pelos conhecimentos de ns. 22.420 a 22.423 e 21.985; a taxa de consumo d'agua, por conta dos predios á rua do Passeio Alegre referidos no corrente exercicio, foi paga pelos taloes de numeros 9.325 a 9.328 e a taxa de consumo d'agua por hydrometro em 1923, do predio á rua das Marrecas n. 24, foi paga pelos taloes ns. 9.996 e 9.997, do que dou fé. Tendo pago imposto de transmissao de propriedade sobre réis 672:000\$ pagou somente de sello réis 3:656\$ como se vê do conhecimento seguinte: 13.032. Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercicio de 1924. 3:656\$000. No livro de receita a fls. fica debilhado o thesoureiro pela quantia de 3:656\$ recebida da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé proveniente de aumento de seu capital no valor de 1:828:000\$ (1.828:000\$) conforme a verba n. 62. Guia do 1.º cartorio. Recebedoria do Districto Federal em 19/8/1924. Fiel do Thesoureiro, G. Sobrinho. O escripto do sello (assinatura illegivel). E, de como assim disseram, autorizaram e acceitaram, do que dou fé, e pediram que lavrasse em minhas notas esta escriptura que me

foi distribuida hoje e fiz escrever pelo meu ajudante Oscar Borges e sendo lida por mim aos contractantes e ás testemunhas a todo este acto presentes, ressalvo a emenda que diz «Podem» assignam com as mesmas testemunhas Raul Borges e Antonio Parréca perante mim, Pedro Evangelista de Castro, tabellião, que a subcrevo. — Por procuração de Etablissements Mestre & Blatgé Paris, Réveillac, Louis La Saigne, Alvaro Fausto de Souza, Alberto Sabbá, Arthur Almeida Santos, Bento Alves Ferreira, Carlos Alberto Gonçalves de Freitas, Emilio Malebar Nina Ribeiro, Francisco Alves de Oliveira, Réveillac, Otello Ciarla, Rubem de Oliveira Mello, Raul Borges, Antonio Parréca. Transladada na mesma data. Eu, Pedro Evangelista de Castro, tabellião, subcrevi e assigno. — *Pedro Evangelista de Castro.* (10\$200 de estampilhas.)

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 6.752

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 21 de agosto de 1924, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.752, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Brasi-

leira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, a saber:

Escriptura preliminar de constituição, lavrada em notas do tabellião Pedro Evangelista de Castro, em 15 do corrente, contendo a transcrição dos estatutos, e escriptura definitiva de constituição, lavrada no cartorio do mesmo tabellião em 19 do corrente, contendo a transcrição das actas das assembleas geraes realizadas em 15 e 18 do corrente, a primeira, que elegu tres louvados para ávaliarem os bens, cousas e direitos que vão fazer parte do capital social e a outra, que approvou o laudo desses louvados e contém a transcrição da lista de subscriptores das accções, o recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro feito no Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes e do talão do pagamento do sello sobre o capital, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1924. João Hygino de Araujo, 1.º official (sobre uma estampilha de 50\$). Visto. J. C., em 21 de agosto de 1924. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (5.594)

BANCO HYPOTHECARIO E AGRICOLA DO ESTADO DE MINAS GERAES

SEDE: BELLO HORIZONTE

SUCCURSAES: RIO DE JANEIRO E S. PAULO

Agências: Alfenas, Araguary, Barbacena, Campos, Conquista, Curvello, Formiga, Guaxupe, Juiz de Fôra, Manhuassú, Mu-
Passa Quatro, Passos, Ponte Nova, Porto Novo, da Cunha, Pouso Alegre, Santa Luzia do Carangola, Santos,
Santo Antonio do Jacutinga, S. Sebastião do Paraíso, Ubá e Varginha.

BALANÇO EM 31 DE JULHO DE 1924 INCLUSIVE AS SUCCURSAES E AGENCIAS

Activo		Passivo	
Premio do reembolso das obrigações —		Capital em accções — Frs. 10.000.000,00	5.937:696\$732
Francos 2.733.515,00	1.615:671\$641	Obrigações em circulação — Frs. 16.079.500,00	9.503:951\$104
Letras descontadas	83.617:748\$522	Fundo de amortização das obrigações	1.906:155\$463
Empréstimos em contas correntes	22.000:881\$985	Fundo de amortização de accções	109:180\$013
Hypothecas	4.131:631\$872	Fundo de reserva social	339:756\$386
Immoveis	3.902:532\$825	Lucros suspensos	1.442:912\$905
Titulos e fundos pertencentes ao banco ..	128:739\$626		
Valores hypothecados	21.790:486\$000	Correspondentes:	
Valores em depósitos	36.427:991\$119	No estrangeiro	203:822\$906
Valores depositados	7.219:263\$126	No paiz	497:795\$672
			611:618\$568
Efeitos a receber por conta de terceiros:		Depósitos em contas correntes:	
Do interior	80.500:257\$317	A vista	35.301:774\$547
Do exterior	212:662\$000	A prazo fixo	41.997:066\$728
	80.712:919\$317	Com aviso	24.956:385\$580
Matriz, succursaes e agencias	48.429:781\$773	Sem juros	6.428:241\$460
Accções em caução	51:537\$500		108.683:468\$315
Correspondentes:		Contas correntes á disposição	7.219:230\$721
No estrangeiro	187:835\$655	Valores caucionados	58.218:477\$119
No Brasil	2.207:304\$330	Titulos em caução e em deposito	7.219:263\$126
	2.695:139\$985	Caução da directoria	51:537\$500
Caixa:		Matriz, succursaes e agencias	53.777:630\$666
Em moeda corrente	18.453:621\$425	Efeitos a pagar	2.744:313\$106
Em outras moedas	77:831\$970	Letras em cobrança	80.712:919\$317
Em outros paizes	7.000:262\$284	Reserva para amortização de immoveis ..	511:719\$599
	25.531:715\$679	Diversas contas	6.487:781\$949
Diversas contas	6.915:571\$626		345.171:612\$592
	345.171:612\$592		

Estevão Pinto, presidente. — P. Lapaquerri, gerente.

(5.587)

COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA MERIDIONAL DE NAVEGAÇÃO, REALIZADA A 28 DE JULHO DE 1924.

Aos vinte e oito dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e quatro, em vista da convocação da directoria, publicada pela imprensa, reuniram-se em assemblea geral ordinaria, ás duas horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 20, 4º andar, accionistas da mesma companhia, em numero legal, representando mil seiscentas e noventa e tres (1.693) accções, mais de dous terços do capital social, como se verifica das respectivas assignaturas no livro de presença.

O Sr. Walter W. J. Croze, presidente da companhia, assumindo a presidencia da assemblea, declarou que o fazia nos termos do art. 17 dos estatutos da companhia, e o cargo de secretario da mesma, o Sr. William C. Downs, secretario da companhia, conforme tambem dispõe o art. 17 dos estatutos; convidou o Sr. presidente ao Sr. Dr. J. Pires Brandão para segundo secretario, que tomou assento. Constituida, assim, a mesa, o Sr. presidente declara á assemblea que vem trazer ao seu conhecimento e approvação o balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, sendo tambem um dos fins desta assemblea a eleição da directoria e conselho fiscal.

O 1º secretario procede, então, á leitura do annuncio de convocação e do relatorio, contas da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, documentos estes já publicados. O Sr. presidente põe em discussão os mesmos, que vão em seguida transcriptos, e ninguem pedindo a palavra foi a discussão encerrada; procedendo-se em seguida á votação, são unanimemente approvados, abstenendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal presentes.

RELATORIO DA DIRECTORIA, APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1924.

Tenho a satisfação de presidir á quarta assemblea que se realiza; depois da funcionamento desta companhia. Em observancia ao que dispõem os nossos estatutos, venho prestar-vos contas dos actos correntes da nossa gestão, no exercicio que terminou em 1923.

Pelo balanço e contas que vos apresento terão os Srs. accionistas conhecimento pleno dos serviços extractivos e operações commerciaes da companhia durante o anno.

A situação creada em 1922, pelo facto da Estrada de Ferro Central do Brasil não poder fornecer-nos os carros necessários para o transporte de nosso minério, continuou durante todo o anno de 1923, de forma que os embarques feitos da mina, durante 1923, foram apenas um terço da capacidade da mina. Lamentando que esta situação ainda não tenha melhorando: porém, sinto feliz de annunciar aos Srs. accionistas que, no dia 22 de maio, proximo passado, assignamos um termo de ajuste com a Estrada de Ferro Central do Brasil, pelo qual nos obrigamos a fazer os concertos de 122 vagões dessa estrada, por nossa conta, cuja importancia a estrada nos reembolsará mediante um desconto de 50 % do frete do minério transportado.

Pelo concerto dos referidos 122 vagões contractamos com a Middletown Car Company, que tem a obrigação de entregar os primeiros 30 carros concertados 60 dias depois do registro do nosso contracto com a Estrada de Ferro Central do Brasil pelo Tribunal de Contas, e conforme uma clausula nesse contracto a estrada se compromette a fornecer-nos, no minimo, transporte para 12.000 toneladas de manganez por mez, depois da entrega do primeiro grupo de 30 carros.

Tenho, pois, a convicção de que a questão de transporte tem de melhorar consideravelmente para o segundo semestre deste anno.

A mina tem sido mantida em constante actividade durante todo o anno.

Pelas razões expostas acima e devido ao declinio da taxa cambial da moeda brasileira ainda reinando, o resultado das nossas transacções não tem dado os lucros commerciaes que desejavamos, como poderão os Srs. accionistas verificar pelo exame do balanço geral submettido á vossa approvação, não permitindo a distribuição de dividendos.

Agradeço os serviços prestados a esta empresa pelos seus dignos auxiliares, e estando terminado o mandato dos administradores e membros do conselho fiscal, tercis de eleger os seus substitutos.

Quaesquer esclarecimentos que porventura desejardes, promptifico-me a vos ministrar.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1924.
— W. W. J. Croze, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, no exercicio do mandato que lhe outorgastes, e cumprindo o que determina a lei, examinou o relatorio, balanço, contas e annexes apresentados pela directoria, verificando a sua exactidão e estarem de accordo com a escripturação que está feita com método e a regularidade exigida.

No relatorio, a directoria, pelo seu digno presidente, vos informa do movimento dos negocios, fornecendo-vos os elementos necessários á vossa deliberação.

Opina, pois, o conselho fiscal pela approvação do balanço e das contas apresentadas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1924.
— Percy J. W. Brown. — Henry S. Carpenter. — Fernando R. de Andrade.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo	
Mina, immoveis e terrenos.	23.707.691\$000
Immoveis novos.	48.901\$739
Machinas e material rodante.	61.959\$800
Almoxarifado.	262.392\$200
Minério.	1.121.942\$423
Moveis.	34.526\$970
Contas correntes — Devedores.	286.137\$080
Caixa em mão e no Banco.	138.122\$630
Accções caucionadas.	5.000\$000
Cambio em suspenso.	11.874.077\$621
Rs...	40.540.750\$669

Passivo

Capital:	
2.500 accções de valor de 200\$000 cada uma.	500.000\$000
Contas correntes — Creditores.	30.959.146\$140
Conta de reservas.	3.093.702\$142
Caução da directoria.	5.000\$000
Conta de Lucros e Perdas:	
Saldo desta conta em 31 de dezembro de 1922.	5.032.175\$253
Lucros para o anno findo em 31 de dezembro de 1923	950.727\$132
	5.982.902\$385
	40.540.750\$669

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1924.
— O presidente, W. W. J. Croze.
Pelo chefe da contabilidade, S. J. French.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923:

Deve:	
Conservação de casas de operarios.	19.451\$669
Despezas geraes.	61.401\$260
Salarios.	101.432\$400
Despezas legais.	13.157\$100
Amortização de mina.	712.894\$410
Depreciação de mobilia.	629\$760
Fornecimentos.	9.657\$190
Conta suspensa.	349.847\$760
Lucro para este anno.	950.727\$132
Rs.	2.219.198\$552

Haver:	
Lucro bruto de vendas de minério.	1.875.886\$502
Alugueis.	16.659\$300
Juros.	334\$130
Diferença de cambio.	326.338\$320
Rs.	2.219.198\$552

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1924.
— O presidente, W. W. J. Croze.
Pelo chefe da contabilidade, S. J. French.

Annunciei o Sr. presidente que ha proceder-se á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, convidando os senhores accionistas a procederem a essa eleição.

Recebidas cedulas com os votos dos senhores accionistas, apurou-se o seguinte resultado:

Para director-presidente:	
Walter W. J. Croze, por.	3.089
Para director vice-presidente:	
David G. Kerr, por.	1.693
Para director-secretario (thesoureiro):	
William C. Downs, por.	1.693

Para directores:

William J. Filbert, por..... 1.693
 Stanley M. Lambert, por..... 1.688
 William P. Curley, por..... 1.688

Para thesoureiro-auxiliar:

Fred. M. Waterman, por..... 1.693

Para membros do conselho fiscal:

Percy J. W. Brown, por..... 1.692
 Henry S. Carpenter, por..... 1.693
 Orlando Rebello de Andrade, por 1.693

Para suplentes do conselho fiscal:

George Dale, por..... 1.693
 Alton Miller, por..... 1.693
 Edward Leahy, por..... 1.693

ficando desde logo empossados todos os eleitos que se achavam presentes.

Nada mais havendo a se tratar, o Sr. presidente agradece aos senhores accionistas a honra de ter presidido esta assembleia e suspende a sessão, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, submettida a discussão e approvada unanimemente. E vac assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes. Eu, o 1º secretario, a lavrei e assigno, aos vinte e oito dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1924.
 — Wm. C. Downs, 1º secretario. — W. J. Croze, presidente. — J. Pires Brandão, 2º secretario. — Wm. P. Curley. — Stanley M. Lambert. — J. Pires Brandão, por procuração da Federal Steel Co. — J. Pires Brandão. — J. A. Pereira da Cunha. — Percy J. W. Brown. (5.580)

SOCIEDADES CIVIS**IXA DOS EMPREGADOS DO ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO****EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

A Caixa dos Empregados do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, com sede nesta capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos, approvados em assembleia geral de 9 de agosto corrente, o de accordo com o Codigo Civil em vigor.

A Caixa tem por fim proporcionar a seus associados: a) um quantitativo para auxiliar as despesas inherentes ao funeral de cada um; b) um quantitativo para auxiliar o funeral das pessoas asseguradas na Carteira de Previdentes; c) auxilios pecuniarios a titulo de empréstimos; d) meios de aquisição, no commercio, de artigos e objectos de uso commum; e) quaesquer outros auxilios e soccorros que beneficiem os associados e sejam compatíveis com os fins e recursos da Caixa; f) a Caixa tambem proporcionará os quantitativos para funeral assegurados aos inscriptos na Carteira Mutuaria e em quaesquer outras congêneres que venham a ser creadas.

A Caixa será administrada por uma directoria composta de: presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, havendo tambem um procurador, como au-

xiliar da directoria, e um conselho fiscal. E' representada em juizo pelo seu presidente.

Os estatutos da Caixa poderão ser alterados pela assembleia geral, somente depois de decorridos cinco annos da data da sua execução, exceptuando-se, porém, os dispositivos mencionados no seu artigo 62.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

A duração da sociedade será indefinida sendo della eliminado, sem direito a qualquer indemnização, aquelle que, directa ou indirectamente, houver concorrido, como remediante, para a sua dissolução.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1924.
 — Osmundo Pinto Pimentel, presidente.
 — Euthymio Ferreira Mendes, 1º secretario. — Carlos José de Souza, 2º secretario. — Eduardo Albino dos Santos, 1º thesoureiro. — Arthur Gomes da Silveira, 2º thesoureiro. (5.590)

ANNUNCIOS**Declaração**

O abaixo assignado, unico socio da extincta firma R. Cerqueira, estabelecida á rua Luiz de Camões n. 54 (Casa de Penhores), cujo activo e passivo passou para nova firma Cerqueira & Romano, peje aquelles que se julgarem credores dessa firma, ou seu, particularmente, por endossos ou cartas de fiança, passadas até a presente data, apresentarem-se, dentro de trinta dias, a contar da presente data, para receberem o que lhes for devido e tenham direito; não se responsabilizando dessa data em diante, por qualquer divida antiga, decorrente dessas responsabilidades.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1924.
 — Raul P. de Cerqueira, 54, Luiz de Camões — Rio. (5.592)

Companhia Industrial Alegria

Convidam-se os Srs. accionistas para se reunirem, no dia 23, ás 3 horas da tarde, na sede, á rua Buenos Aires n. 24, 1º andar, em assembleia geral de constituição definitiva da Sociedade Anonyma Companhia Industrial Alegria.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1924.
 — Os incorporadores: Carlos Pinto Coelho. — Manoel Teixeira Coelho Bastos. — Adelino Martins Pinto. (5.577)

Provincia Carmelitana Fluminense**SORTEIO DE CONSOLIDADOS**

São convidados os Srs. possuidores de titulos a comparecerem no Convento do Carmo, largo da Lapa, á 1 hora da tarde de 27 do corrente, afim de assistirem ao sorteio de 60 consolidados que vão ser amortizados.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1924. (5.578)

Fallencia de Moreira, Name & Comp.

Julio Lima & Comp., syndicos dessa fallencia, communicam que se acham á disposição dos interessados para quaesquer informações, todos os dias de 1 ás 3 horas, em seu escriptorio, á rua São Bento n. 15.

Rio, 22 de agosto de 1924. (5.588)

S. A. Fabrica de Saccos de Papel Scotti.**EM LIQUIDAÇÃO**

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem, do dia 23 do corrente em diante, no escriptorio desta companhia, afim de receberem a quota de 39,213 % sobre cada accção do valor nominal de 200\$000, cada uma, ou seja 78\$424 por accção.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1924.
 — Os liquidantes. (5.579)

Sociedade Anonyma Industria Brasileira de Motores Electricos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para os fins de direito, os documentos de que trata o art. 147 da lei sobre as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1924.
 — A directoria. (5.585)

A' Praça

O abaixo firmado antigo commerciante na praça de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, tendo adquirido o negocio de Luiz Berra, na estação de Barros Filho, neste Districto Federal, Linha Auxiliar, em condições muito desfavoráveis, vem agradecer a esta respeitavel praça o amparo que lhe tem dispensado, aguardando de todos os seus amigos e freguezes as suas ordens.

Fazenda de Gamboatá, Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1924. — Eugenio Bosco.

Companhia de Madeiras Nacionais "Rio Doce"

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da companhia, á avenida Venezuela n. 92, no dia 22 de setembro proximo futuro, ás duas horas da tarde, para resolverem sobre uma proposta da directoria para augmento de capital. — A directoria. (5.573)

Martins, Wright & Comp., Lda.**DIVIDENDO INTERINO**

A partir do dia 28 do corrente, será pago, na sede desta sociedade, á rua 15 de novembro n. 7, nesta cidade, o dividendo interino de 20 % (120:000\$000), ou sejam 2:000\$000 por quota, referente ao anno social iniciado em 1 de janeiro de 1924.

Santos, 21 de agosto de 1924. — Martins, Wright & Comp., Lda., A. D. Martins Sobrinho, socio gerente. (5.558)

Companhia Industrial de Ferro e Aço

São convidados os Srs. accionistas para, de conformidade com os estatutos, se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 29 de agosto corrente, ás 14 horas, no escriptorio, á rua General Camara n. 115, 1º andar, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director-gerente, procederem á eleição do seu substituto e deliberarem sobre a reforma dos estatutos, requerida por dous terços dos accionistas e augmento de capital.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1924.
 — A directoria (5.440)